JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 46
Prefeitura Municipal de Campo Verde 51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 54
Prefeitura Municipal de Canarana 54
Prefeitura Municipal de Carlinda 58
Prefeitura Municipal de Castanheira 61
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 62
Prefeitura Municipal de Cláudia 69
Prefeitura Municipal de Colíder 70
Prefeitura Municipal de Colniza 70
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 128
Prefeitura Municipal de Curvelândia 145
Prefeitura Municipal de Diamantino 147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 148
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 148
Prefeitura Municipal de General Carneiro 148
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 149
Prefeitura Municipal de Indiavaí 149
Prefeitura Municipal de Itanhangá 149
Prefeitura Municipal de Itiquira 153
Prefeitura Municipal de Jaciara 153
Prefeitura Municipal de Jauru 154
Prefeitura Municipal de Juara 154
Prefeitura Municipal de Juruena 161

Prefeitura Municipal de Marcelândia 178
Prefeitura Municipal de Matupá 178
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Nobres 180
Prefeitura Municipal de Nortelândia 180
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 181
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 182
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 187
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 188
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 189
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 190
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 190
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 216
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 217
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 217
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 221
Prefeitura Municipal de Paranatinga 222
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 224
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 225
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 229
Prefeitura Municipal de Poconé 230
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 233
Prefeitura Municipal de Poxoréu 247
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 249
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 250
Prefeitura Municipal de Rio Branco 251
Prefeitura Municipal de Rondolândia 252
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 253
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 255
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 255
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 276
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 276
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 277
Prefeitura Municipal de São José do Povo 278
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 279
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 279
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 281
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 281
Prefeitura Municipal de Tabaporã 282
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 284
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 289
Prefeitura Municipal de Tesouro 289
Prefeitura Municipal de União do Sul 289
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 289
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 290
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 328
Prefeitura Municipal de Vila Rica 375

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2018

EXTRATO DO CONTRATO 023/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2017** para atender as necessidades da AMM, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017 SRP 010/2017,** parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº **26.766.857/0001-00**

VALOR ESTIMADO: R$ 22.530,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 26/08/2019.

Cuiabá (MT) 27 de Agosto 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.

CONTRATADA:VV CABRAL SONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ Nº 18.071.017/0001-03

CLAUSULA ADITADA: Clausula 1.2 em **R$ 32.235,00 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018

OBJETO: prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de administração e emissão de documentos de legitimação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela CONTRATANTE, e mediante pagamento das respectivas taxas previstas neste contrato. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97

VALOR ESTIMADO: R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte mil Mensais)

VIGÊNCIA: 26/08/2019.

Cuiabá (MT) 27 de Agosto 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2018

OBJETO: Termo de Cooperação, a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTAO DE MATO GROSSOCNPJ/MF Nº 01.970.461/0001-50

CLAUSULA ADITADA: Fica aditada a Clausula Terceira do Termo de cooperação Técnica 001/2018 ficando suprimido o valor originário em R$ 40.000,00 (Trinta e cinco mil reais), passando o repasse mensal a ser de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a partir de Setembro de 2018 á Dezembro do mesmo ano

Cuiabá (MT) 21 de Agosto de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

OBJETO: Termo de Cooperação, a cooperação Técnica, Operacional e Administrativa na busca do aperfeiçoamento da Administração Pública dos Municípios do Araguaia, por meio da realização de pesquisas, seminários, simpósios, congressos, reuniões, desenvolvimento de programas e projetos voltados ao desenvolvimento da região e prestação de serviço de assessoria jurídica, Contábil, apoio administrativo, bem como de profissionais na área engenharia e afins.

CONTRATADA:lado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA**CNPJ/MF Nº 09.250.463/0001-86

CLAUSULA ADITADA: Fica aditada a Clausula Terceira do Termo de cooperação Técnica 002/2018 ficando suprimido o valor originário em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), passando o repasse mensal a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir de Setembro de 2018 á Dezembro do mesmo ano;

Cuiabá (MT) 21 de Agosto de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 021 /2018

PORTARIA N. 021 /2018

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, consoante dispõe

o art. 22 do Regimento Interno e nos art. 107 e 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Paraguai/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, auxiliar contábil da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 27 de agosto de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 134/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 03 de setembro de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de setembro de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 056/2018.

De 18 de agosto de 2018

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo para filiar o Município de Canarana à Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 057/2018.

De 18 de agosto de 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.074, de 20 de agosto de 2013 – Lei que trata da Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO LICENÇA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018.

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT., A LICENCIAR-SE DO CARGO NO PERíODO DE 05 DE SETEMBRO A 05 DE OUTUBRO DE 2018, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - Mato Grosso - MT., Senhor **Benedito Edmilson de Freitas Filho**, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães –MT., Senhora **Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**, a licenciar-se do exercício do cargo de Prefeita, sem remuneração, **no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2018**, para tratar de interesses particulares, de conformidade com o Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Durante a ausência da Prefeita Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal, o Senhor **Osmar Froner de Mello - Vice – Prefeito**, conforme o §3º do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., 31 de agosto de 2018.

Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

Mariano Fidelis dos Santos Filho 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora	**Rosa Cezária da Silva Lisboa** 1ª Secretária da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2018 - OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - **CONTRATADA**: EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME INSCRI-

TA NO CNPJ SOB O Nº 71.358.766/0001-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08 – VALOR GLOBAL R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À PARTIR DO VENCIMENTO DO MESMO.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

.

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 5/2018

PORTARIA N. 5, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica Concedido, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 05 a 24 de Setembro de 2018, e Abono Pecuniário de Férias de 10 (dez) dias, nos períodos de 01 a 04 e 25 a 30 de Setembro de 2018, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Agosto de 2018.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a aquisição de Materiais Permanentes Móeis e Equipamentos (Mesa, cadeiras, TV Notebook), para atender as necessidades da Câmara Municipal através da Empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉTICOS LTDA** e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguintes dotações orçamentárias nº 01.001.01.031.0001.2002 .449052.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES e após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2018 fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a compra imediata dos materiais permanentes acima mencionados.

São José do Rio Claro-MT, 30 agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a aquisição de Materiais de copa e cozinha (Água Mineral galão de 20L, água mineral copo de 300ml, água mineral c/gás 500ml e botijão de gás 13kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal e recompor o Almoxarifado da Câmara Municipal até 31/12/2018, através da Empresa P M C MORO TONINHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguintes dotações orçamentárias nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.21.00.00 –**Material de Expediente – Material de Copa e Cozinha;** e após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa.

São José do Rio Claro-MT, 30 agosto de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

Edital nº 1/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor HELIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada pela Portaria nº 32/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Escrita, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

Encontram-se abertas para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária semanal	PNE	Escolaridade

CONTADOR	01	4.491,84	40h	*	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no conselho respectivo.

(*) Não há reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

DAS INCRIÇÕES

Será admitida a inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período de 3 de setembro de 2018, até as 23h59min do dia 3 de outubro de 2018.

DA PROVA

A prova escrita objetiva e dissertativa será realizada na data provável de 21 de outubro de 2018, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital completo, bem como seus respectivos anexos, encontra-se no endereço eletrônico www.saber.srv.br, www.tangaradaserra.mt.leg.br e afixado em mural na Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 010/2018

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DELAMARES BONFIM DE MORAES,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Luiz, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1973175-2 SSP/MT e CPF.: 024.912.321-54, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2018.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 31 de agosto de 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 278

ATO NORMATIVO Nº 278 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64" E ATO NORMATIVO N° 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2004 -33.90.30 – Material de Consumo	R$:	150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2004 -31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$:	126.000,00
01.01.10.302.0002.2004 -31.90.13 – Obrigações Patronais	R$:	24.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

21ª RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017 21ª RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados

pelos Municípios, a Empresa**: UROCALAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o nº 31.064.170/0001-63, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:

EMPRESA: UROCALAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 31.064.170/0001-63

CONSULTAS			
QTD	**PROCEDIMENTO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1720	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA (GERAL)	R$ 120,00	R$ 206. 400,00
3397	UROLOGISTA	R$ 120,00	R$ 407. 640,00
			R$ 614. 040,00
EXAMES			
QTD	**PROCEDIMENTO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
362	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	R$ 400,00	R$ 144. 800,00
967	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00	R$ 96. 700,00
1235	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 90,00	R$ 111. 150,00
			R$ 966. 690,00

Sorriso-MT, 31 de agosto de 2018

Ari Genezio Lafin

Presidente

22ª RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017 22ª RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ com o nº 21.787.118/0001-81, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:

EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DO CÂNCER.

CNPJ nº 21.787.118/0001-81

EXAMES		
QUANTIDADE	**PROCEDIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**
LIVRE DEMANDA	ANATOMO PATOLOGICO	R$200,00

Sorriso-MT, 31 agosto de 2018

Ari Genezio Lafin

Presidente

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2017

JUSTIFICATIVA

Assunto: Alteração de Cláusula Contratual

Contrato: 002/2018 – Credenciamento 007/2017 Inexigibilidade 007/2017

Contratada: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

Sr Presidente:

Foi encaminhado pela **DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP** a solicitação de para a inclusão de consulta no seu referido contrato, tendo em vista que a contratada dispõe de mais profissionais, conforme demostrados nos documentos de capacidade técnica já apresentados por ocasião do credenciamento.

Diante de tal solicitação entendemos ser vantajoso para todos os municípios consorciados que poderão ter mais procedimentos e estabelecimentos de saúde aptos a atender a grande demanda gerada pelos Municípios.

Tal solicitação requer a inclusão das seguintes **Consultas e Exames:**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	**PREÇO UNITÁRIO**
CONSULTA EM MASTOLOGISTA	R$ 145,00
CONSULTA EM ONCOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM UROLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM VASCULAR	R$ 120,00
EXAMES	**PREÇO UNITÁRIO**
ECOCARDIOGRAMA	R$ 160,00

Sendo assim, diante do exposto, faz-se necessário alterar a cláusula segunda do contrato.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2018.

Solimara Lígia Moura

Secretaria Executiva

PARECER JURÍDICO

Assunto: Alteração de Cláusula Contratual

Contrato: 002/2018 – Credenciamento 007/2017 Inexigibilidade 007/2017

Contratada: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A Comissão Permanente de Licitação solicita Parecer Jurídico referente à necessidade de alteração de cláusula, requerendo que seja efetuada a alteração dos serviços credenciados constante no instrumento contratual de nº 002/2018, cláusula segunda, item 2.1**, para a inclusão dos procedimentos de CONSULTA E EXAMES.**

O pedido veio instruído com os seguintes documentos:

Termo de aceite da proposta financeira;

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União (CND unificada para Contribuições Sociais, inclusive);

Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais – SEFAZ/MT;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Documentos do Profissional que ira realizar o procedimento acima citado:

Curriculum vitae

Carteirinha CRM

Certificado Profissional

Certificado especialista

Certidão de regularidade CRM

A Carta de credenciamento, Declaração de cumprimento dos requisitos legais, Declaração de habilitação, e documentos relativos à capacitação jurídica, já foram apresentados no momento do credenciamento. .

Os documentos ora apresentados referem-se a demonstração da capacidade técnica para o procedimento de consulta e exame, bem como as certidões negativas pertinentes atualizadas.

Inicialmente cumpre destacar que a Lei n. 8.666/93 confere à administração a prerrogativa de alterar seus contratos. Tal prerrogativa é justificada pelo dever atribuído a esta de bem tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações do contrato firmado.

Denota-se que o documento entregue pela requerente demonstra que a solicitação é unicamente para alteração da cláusula segunda, item 2.1, constante do contrato nº 002/2018, e que esta alteração não traz nenhum prejuízo à execução contratual e ao interesse público, ao contrário, garante que a contratada somente prestará serviços para o qual comprovou tecnicamente a sua capacidade, garantido a qualidade e segurança dos usuários.

Tal inclusão não representa alteração quantitativa ou qualitativa dos itens constantes do edital, mas é tão somente para a inclusão no contrato **para a inclusão dos procedimentos de CONSULTA E EXAMES**, já constantes do Edital de Credenciamento 007/2017, inexigibilidade 007/2017, para serem realizados pela empresa já credenciada, tendo em vista a disponibilização, por parte desta, de profissional médico especialista na área, circunstância que, nos termos do Edital de Credenciamento referido, habilita a contratada a realizar o procedimento proposto.

Por outro lado, está previsto no Edital a hipótese de credenciamento póstumo à abertura de procedimentos, sem no entanto importar em alteração do prazo de vigência do credenciamento, diante do que entendo que o aditamento para inclusão de itens não encontra óbice legal ou editalício.

Ainda, consta a comprovação da regularidade com seguridade social, conforme exigência constante do art. 195, §3º da Constituição Federal, através da juntada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União (CND unificada para Contribuições Sociais, inclusive) e da Certidão de Regularidade do FGTS.

Outrossim, ressalto que toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual. Os arts. 60, caput, e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, instituem requisitos formais para a celebração dos contratos administrativos, com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade, abrangendo, inclusive, a formalização de aditamentos aos ajustes originários:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 61 - Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Sendo assim a alteração deve ser formalizada através de termo de aditamento, devendo ainda serem promovidas as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos legais.

Isto posto, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, Item 2.1, constante no Contrato nº 002/2018, **para a inclusão dos procedimentos de consulta e exames.**

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2018.

Julcimar Zuchi

OAB/MT 15.248-A

Assessor Jurídico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 002/2018

Assunto: Alteração de Cláusula Contratual

Contrato: 002/2018 – Credenciamento 007/2017 Inexigibilidade 007/2017

Contratada: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	**PREÇO UNITÁRIO**
CONSULTA EM MASTOLOGISTA	R$ 145,00
CONSULTA EM ONCOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM UROLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM VASCULAR	R$ 120,00
EXAMES	**PREÇO UNITÁRIO**
ECOCARDIOGRAMA	R$ 160,00

Considerando ainda que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração contratual, conforme previsto em lei e parecer jurídico favorável, AUTORIZAMOS o aditamento contratual para inclusão do item

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente do Consórcio

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2018

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por RA-**

MONALVES CARVALHO , RG nº 2908730-9 SSP/MT e CPF nº 043.505. 976-97, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 007/ 2017 - Inexigibilidade nº 007/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento"**, para a **inclusão de Exame,** no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)	**VALOR UNITÁRIO**
CONSULTA EM ENDÓCRINOLOGISTA / METABOLOGISTA	R$ 100,00
CONSULTA EM ENDÓCRINOLOGISTA / METABOLOGISTA	R$ 100,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA / PROCTOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM MASTOLOGISTA	R$ 145,00
CONSULTA EM NEUROLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM ONCOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM ORTOPEDISTA	R$ 110,00
CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 130,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM UROLOGISTA	R$ 120,00
CONSULTA EM VASCULAR	R$ 120,00
PROCEDIMENTO (EXAMES)	**VALOR UNITÁRIO**
ANGIO-RESSONANCIA ARTERIAL/VENOSA C/ CONTRASTE	R$ 800,00
ANGIO-TOMOGRAFIA C/ OU SEM CONTRASTE	R$ 500,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 120,00
DENSITOMETRIA (2 SEGMENTO)	R$ 170,00
DENSITOMETRIA OSSEA (CORPO INTEIRO) -AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU COMPOSIÇAO CORPORAL	R$ 270,00
ECOCARDIOGRAMA	R$ 160,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R$ 65,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) (CRIANÇAS OU PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	R$ 200,00
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) COM LAUDO	R$ 130,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 170,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR COM LAUDO	R$ 130,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 100,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 150,00
RAIO X	R$ 40,00
RAIO X COM LAUDO	R$ 65,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 405,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONSTRASTE	R$ 475,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 620,00
TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 100,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE	R$ 290,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R$ 225,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR - BEXIGA/ UTERO/OVARIO E ANEXOS/PROSTATA E VESICULA SEMINAIS	R$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE	R$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - INCLUI FIGADO VIAS BILIARES/VESICULA/PANCREA E BAÇO	R$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA/ AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS	R$ 135,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 70,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 110,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDA COM DOPLLER	R$ 165,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 101,19
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R$ 95,00
ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO/CERVICAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 120,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 116,51
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 95,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL / PELVICO C/ DOPPLER	R$ 115,00
UROGRAFIA VENOSA	R$ 150,00
UROTOMOGRAFIA	R$ 485,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 002/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

RAMONALVES CARVALHO

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 043.505.976-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: EXTINCHAMAS EXTINTORES

OBJETO: **SERVIÇOS DE RECARGA E PEÇAS DE EXTINTORES**.

VALOR: 79.991,55

DATA: 21.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: DL 033/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: GUIA TIPO ALFA LTDA, CNPJ: 10.979.697/0001-48; 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORIAL LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25; A P DE OLIVEIRA CALIXTO – ME, CNPJ:29.111.302/0001-19 e GRÁFICA EDITORA EXATA – ME, CNPJ: 29.115.096/0001-15.

Água Boa/MT, 31 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CODEMA
PORTARIA CODEMA Nº. 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **THAMARA PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF nº. 032.461.041-66, no Emprego Público Comissionado de Coordenadora do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Água Boa-MT, 31 de agosto de 2018.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 074/2018, que teve como vencedora a empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 022/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos, material permanente e para uso diário das Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 17/09/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 129/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO ESPAÇO VALE DOS IPES**

VALOR: 222.567,89

DATA: 17.08.2018

VIGÊNCIA: 16.10.2018

LICITAÇÃO: TP 009/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: A. M. DA COSTA SILVA EIRELI EPP

OBJETO: **EXECUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BUEIROS NA AVENIDA PLANALTO**

VALOR: 66.079,41

DATA: 21.08.2018

VIGÊNCIA: 06.10.2018

LICITAÇÃO: DL 034/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: PORTELA LOGÍSTICA E CONTRIÇÕES EIRELI ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E NOBRE-AK**

VALOR: 95.519,78

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 019/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E NOBRE-AK

VALOR: 19.954,92

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 019/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018

LICITAÇÃO: PE 019/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **PORTELA LOGISTICA E CONTRIÇÕES EIRELI ME**

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
33368	COMPUTADOR: Completo com as seguintes especificações mínimas: cor preta, teclado USB ergonômico, padra ABNT2, mouse óptico 1200DPI USB, monitor 21,5" LED fullHD, com porta VGA/DVI e HDMI ou similar, processador 8ª geração do processador INTEL CORE i5-8400 (2.8GHz expansível até 4GHz, cache de 9MB) oi similar, sistema operacional Windows 10 professional, 64 bits, em português, (Brasil), memória RAM 8GB, DDR4, 2400MHz,disco rígido (HD) 1TB (7200 RPM), placa mãe compatível com os componentes citados acima e que contenha as especificações descritas a seguir: 2 portas frontais, 3 USB, 1 entrada de microfone, a entrada fone de ouvido. 4 Portas traseiras, 3 USB, 2 portas USB2.0, 1 entrada HDMI, unidade óptica, gravador e leitor de CD e DVD, áudio, placa de som integrada, conectividade: placa de rede weireless802.11N, placa de rede Ethernet (10/100/1000-RJ45), fonte de alimentação 460 watts, voltagem 100-240 volts AC (bivolt).	UND	34	2.721,17	92.519,78

VALOR: 92.519,78

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 013/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 013/2018, realizada no dia 28/08/2018, teve como vencedora a Empresa: **CONNOR CONSTRUTORA DRIDGE LTDA-EPP, CNPJ: 26.827.066/0001-43.**

Água Boa, 31 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2018

LICITAÇÃO: PE 019/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
33112	NOTEBOOK: Processador no mínimo CORE I5 última geração ou superior, memória RAM 8GB, em 02 modulos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133MHZ ou superior, HD mínimo de 500GB velocidade de rotação 7.200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, tela LCD 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600x900pixels, teclado deverá conter todos caracteres da língua portuguesas, inclusive “Ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 02 botões integrados, mouse ótico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/100 conectar RJ-45 fêmea e wifi padrão IEEE 800.11ª/B/G/N, sistema operacional Windows 10 pro (64bits), bateria recarregável do tipo ION DE LITION com no mínimo 06 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI ou display port e 01 VGA, leitor de cartão, webcam full, HD (1080P), deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transportes e acondicionamento do equipamento, garantia de 12 meses.	Unid	8	3.174,99	25.399,82
28317	Nobreak 700 VA bivolt, com no mínimo 3 tomadas de bateria, potência mínima de 1,2 KVA, potência real mínima de 600w.	Unid	20	309,99	6.199,80
33111	Nobreak nominal de 1,2 KVA, potência real mínima de 600w, tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 volts, (a ser definido pelo solicitante), alarmes audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga, mínimo 15 minutos considerando consumo de 240wats, possuir 06 tomadas de saída padrão brasileiro.	unid	1	594,99	594,99

VALOR: **32.194,71**

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018

LICITAÇÃO: PR 066/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **JGM MADEIRAS EIRELI - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³. (TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA)	M³	52	1.480,00	76.960,00
2	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³ (MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA.)	M³	258	1.470,00	379.260,00
3	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO ANGELIM, EM M³. (MADEIRA SERRADA TIPO TÁBUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA)	M³	65	1.680,00	109.200,00
4	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBÁ, EM M³. (MADEIRA SERRADA TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA)	M³	27	2.430,00	65.610,00
5	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ (MANGUE/AMESCLA)	M³	132	1.050,00	138.600,00
6	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³ (PINUS)	M³	47	1.410,00	66.270,00
7	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³ (TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA).	M³	62	1.930,00	119.660,00
8	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³ (TIPO TABUA, CAIBRO, VIGOTA, VIGA, SARRAFO, RIPA, PRANCHA).	M³	22	1.800,00	39.600,00

VALOR: **995.160,00**

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

LICITAÇÃO: PE 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HIDROMETRO TAQUIMETRICO QN3 - MULTIJATO, COM LEITURA A 45 GRAUS. Com Medida de 3/4 x 190mm e vazão máxima de 5,0m³/h, Completo, com as respectivas conexões (Porcas, tubetes e etc.).	15	107.95	1.619,25
2	HIDROMETRO TAQUIMETRICO QN5 - MULTIJATO, COM LEITURA A 45 GRAUS. Com Medida de 1" x 260mm e vazão máxima de 10,0m³/h, Completo, com as respectivas conexões (Porcas, tubetes e etc.).	15	503,95	7.559,25
3	HIDROMETRO TAQUIMETRICO QN10 - MULTIJATO, COM LEITURA A 45 GRAUS - POCO TUBULAR. Com Medida de 1.1/2" x 300mm e vazão máxima de 20,0m³/h, Completo, com as respectivas conexões (Porcas, tubetes e etc.).	15	764,00	11.460,00

VALOR: **20.638,50**

DATA: 22.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

LICITAÇÃO: PR 067/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIR WAGNER COMÉRCIO

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELETRICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	7.950	Contratação de Empresa para prestação de Serviços especializado em rede elétrica.	HORA	52,00	413.400,00

R$ 413.400,00 (Quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).

DATA: 23.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

LICITAÇÃO: PR 064/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	5327	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	UND	5	26,00	130,00
2	5443	CONTATOR TRIPOLAR 50A, 220 VOLTS, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	1	438,00	438,00
3	13555	FITA ISOLANTE 20 M	UND	210	6. 10,00	1.281,00
4	14247	LAMPADA 150W X 220V E40 VAPOR DE SODIO OVOIDE	UND	40	30,90	1.236,00
5	14561	RELE FOTOELETRICO 220 V	UND	2015	25,10	50. 576,50
6	25297	LUMINARIA ABERTA OVAL PARA ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E27, 250W.	UND	300	51,90	15. 570,00
7	31016	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UND	5	32,50	162,50
8	31425	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 120/120	UND	300	15,55	4.665,00
9	31427	CABO ALUMINIO 10MM QUADRUPLEX 3X10 - METRO	UND	1000	5,30	5.300,00
10	31428	CABO ALUMINIO 10MM TRIPLEX 2X10 - METRO	UND	1000	3,85	3.850,00
11	31470	LAMPADA VAPOR METALICO 150W X 220V E40 TUBULAR	UND	1500	31,00	46. 500,00
12	31504	ARMACAO PESADA 3 X 3 - PARA INSTALACAO ELETRICA	UND	100	26,85	2,685,00
13	33009	HOLOFOTE DE DURO ALUMINIO, DO TIPO E-40 (1000 WATTS), NO FORMATO RETANGULAR (REFLETOR / PROJETOR).	UND	30	162,85	4.885,50
14	33010	REATOR DE 70 W VAPOR METALICO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V	UND	1000	65,00	65. 000,00
15	33021	DISJUNTOR - TRIFASICO 150 A	UND	5	297,50	1.487,50

Total R$ 203.767,00 (Duzentos e três mil, setecentos e sessenta e sete reais)

DATA: 23.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 3227, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

***DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA*/MT.**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o desempenho produtivo das atividades depende de um ambiente com qualidade adequada e com fluxos internos e facilidades otimizadas às necessidades organizacionais,

CONSIDERANDO que o uso de uniformes propicia aos servidores o desenvolvimento das atividades profissionais com identificação para diferenciá-los beneficiando os munícipes,

CONSIDERANDO que a utilização de uniformes também proporciona aos servidores economia de recursos, já que eles passarão a utilizar vestimentas apropriadas durante a jornada de trabalho, evitando assim o desgaste das próprias roupas,

DECRETA:

Art. 1° Torna obrigatório o uso de uniforme fornecido a expensas da administração, por todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT, sendo que a não utilização do mesmo acarretará aplicação de penalidade de corte no ponto eletrônico do dia, ficando a Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas o controle e fornecimento dos uniformes.

§ 1º Serão fornecidos 03 (três) uniformes para cada servidora municipal, composta por 02 (duas) camisa de manga curta e 01 (uma) camisa de manga longa;

§ 2º Os servidores do sexo masculino continuarão com uso e fornecimento da camisa atual;

§ 3º Serão fornecidos aos servidores das áreas do Urbanismo, Infra, DEMAE, Vigilantes e outros, camisetas padronizadas de manga longa e manga curta;

§ 4º Os servidores que necessitarem de uniforme diferenciado para um melhor desempenho de suas funções, serão fornecidas camisetas padronizada com manga curta e manga longa;

§ 5º Ficam desobrigados da utilização de uniforme o Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários Municipais e Procurador do Município de Água Boa/MT.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão usar preferencialmente calça e/ou saia de cor preta.

Art. 3º Os servidores públicos municipais deverão usar o uniforme durante o exercício de suas atividades, vetado o uso de uniforme fora do horário de expediente.

Art. 4º Quando da inutilização do uniforme em razão de não haver mais condições de uso pelo servidor e/ou em caso de desligamento do serviço público, o uniforme deverá ser devolvido ao setor de recursos humanos.

Art. 5º Ao receber as peças de uniforme, o servidor deverá assinar o termo de recebimento.

Art.6º Os estagiários deverão utilizar crachá de identificação, afixado na roupa em local de fácil visualização.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE AGOSTO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 078/2018.

OBJETO: Contratação De Seguradora Para Segurar Veículos Pertencentes A Frota Municipal

REALIZAÇÃO: 18/09/2018.

Data de Credenciamento e recebimentos dos envelopes: 18/09/2018 Das 08h00min ás 08h30min. (horário local)

Data de Abertura: 18/09/2018 às 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

ICITAÇÃO: PR 064/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	5351	BASE - TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO DE 1000 WATTS	UND	115	10,30	1.184,50
2	5531	ARMACAO PESADA 1 X 1 - RACK 1 ELEMENTO PESADO - PARA INSTALACAO ELETRICA	UND	200	18,30	3.660,00
3	5658	LAMPADA VAPOR METALICO - 400W, NO FORMATO TUBULAR, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, 220V.	UND	1000	56,90	56.900,00
4	14106	REATOR DE 70 W VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA 70 W, TENSAO 220V	UND	20	55,70	1.114,00
5	25306	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 1.000 W, TENSAO DE 220V.	UND	300	247,00	74.100,00
6	26614	CAPACETE DE PROTECAO E SEGURANCA, EM POLIETILENO, CLASSE B, TIPO I, CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, C/ TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA, C/ JUGULAR AJUSTAVEL EM TECIDO SINTETICO, TAMANHOS DIVERSOS, PROTECAO DA CABECA CONTRA IMPACTOS, RISCO ELETRICO.	UND	6	15,80	94,80
7	31014	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND	5	51,10	255,50
8	31214	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	5	29,50	147,50
9	31423	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UND	1000	7,90	7.900,00

10	31708	REFLETOR LED 50W - RGB	UND	50	144,90	7.245,00
11	31737	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UND	5	40,00	500,00
12	33008	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150 W, TENSAO DE 220V.	UND	1040	68,00	70.720,00
13	33012	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150W - 220V - E40	UND	40	71,90	2.876,00
14	33020	DISJUNTOR - TRIPOLAR 100 A	UND	5	133,90	669,50

Total R$ 227.066,80 (Duzentos e vinte e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 23.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2018

LICITAÇÃO: PR 064/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: 3 E TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	5385	LAMPADA 70W - 220 - E27 - OVOIDE - VAPOR DE SODIO	UND	30	34,40	1.032,00
2	5638	CABO 2,5 MM FLEXIVEL - METRO	UND	2200	1,20	2.640,00
3	13779	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA LUMINÁRIA COM SOQUETE E27.	UND	500	37,85	18.925,00
4	14105	REATOR DE 150 W VAPOR SODIO P/ LAMPADA E 40, TENSAO DE 220V	UND	40	65,95	2.638,00
5	14138	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	5	36,95	184,75
6	14447	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	UND	200	2,80	560,00
7	14564	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 W	UND	20	86,90	1.738,00
8	14567	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10", COM PORCA.	UND	200	9,05	1.810,00
9	14568	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12", COM PORCA.	UND	200	10,45	2.090,00
10	19175	CONE DE SINALIZACAO, 75CM	UND	30	51,30	1.539,00
11	25286	BASTAO DE MANOBRA, PARA USO EM ALTA TENSAO, TIPO RETRATIL, EM FIBRA DE VIDRO, SECCIONAVEL, REFORCADO COM RESINA EPOXI, MINIMO DE 38 MM, COM 6 ELEMENTOS TOTALIZANDO ATE 7,70 MT.	UND	2	514,90	1.029,80
12	25296	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W - SOQUETE E40 - TUBULAR	UND	300	182,90	54.870,00
13	25307	REATOR METALICO 400W	UND	420	99,00	41,580,00
14	28307	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TAMANHO DE 7 POLEGADAS, ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900, POLIDO E CROMADO, CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO.	UND	5	64,00	320,00
15	31213	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	5	26,85	134,25
16	31424	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 95	UND	200	11,12	2.224,00
17	31429	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,8 X 8,4M	UND	3	1.400,00	4.200,00
18	31433	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UND	200	7,48	1.496,00
19	31469	LAMPADA VAPOR METALICO 70W X 220V E27 OVOIDE	UND	1500	39,00	58.500,00
20	32946	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 4", COM PORCA.	UND	80	8,09	647,20
21	33002	LUVA DE PROTECAO COM COBERTURA EM VAQUETA, ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, TAMANHO P/ M/G. CONFECCIONADA EM BORRACHA, PARA O ISOLAMENTO DA CORRENTE ELETRICA. TENSAO MAXIMA DE USO 17.000 VOLTS, 20 KV. DE ACORDO COM A NR10 E NR6. (PAR)	UND	10	14,74	147,40
22	33011	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL 220V	UND	15	175,25	2.628,75
23	33018	DISJUNTOR - TRIPOLAR 32 A	UND	5	29,85	149,25
24	33019	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	UND	5	71,50	357,50
25	33801	REFLETOR LED 100W - RGB	UND	50	267,00	13.350,00

Total R$ 214.790,90 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).

DATA: 23.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia CARINI DOS SANTOS ANICESIO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **CARINI DOS SANTOS ANICESIO**, portadora do Registro Geral n° 1772119-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 029.055.951-08, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, a partir de 01 de Setembro de 2018, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2018 PREGÃO N°048/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2018

No dia 27 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 92/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DENGUE, KITS EPI E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2771	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC	1, 4, 6
3574	WENER FERREIRA - ME	2, 3, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ES	13.851.726/0001-80	SERGIO REZENDE BATISTA	907.265.021-20
WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DENGUE, KITS EPI E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOTINA EM COURO SINTÉTICO NOBUCK, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), TAMANHO DO 34 AO 46.	PAR	CARTON	15,000	75,0000	1.125,00
4	CAPA DE CHUVA NA COR PRETA COM CAPUZ, EM TECIDO EM PVC, COM MANGA LONGA, COMPRIMENTO LONGO NA CANELA E COM FECHAMENTO EM BOTÃO, TAMANHOS P, M E G.	UN	PROSAFETY	10,000	17,0000	170,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Fornecedor: 2771 - TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	KIT EPI PARA PULVERIZAÇÃO COMPLETO TAMANHO GG CONTENDO: LUVA (CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.), MASCARA COM 02 FILTROS E REFIL (MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO), AVENTAL (CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO), PROTETOR AURICULAR (PRODUZIDO EM COPOLÍMERO DE GRAU FARMACÊUTICO), VISEIRA FACIAL (COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, DE COR CRISTAL E COM 0,25 MM DE ESPESSURA), ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL E TRATAMENTO ANTIRRISCO), BONÉ ÁRABE COM CAPUZ (COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE, COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO), CALÇA E BLUSA MANGA LONGA (CONFECCIONADA EM CRETONE (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER), COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA E COM REFORÇO IMPERMEÁVEL (NYLON RESINADO) ATÉ O JOELHO NA PARTE FRONTAL, PRÓPRIO PARA 40 LAVAGENS).	KIT	AMERICA SE(	20,000	154,0000	3.080,00

Fornecedor: 3574 - WENER FERREIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CALÇA JEANS FEMININA EM ELASTANO MODELAGEM SKINNY, TAMANHOS DIVERSOS, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS COM DETALHES E DOIS TRASEIROS, COM CÓS LARGO, FECHAMENTO EM ZÍPER E ABOTOAMENTO DUPLO, NA COR AZUL ESCURO.	UN	LEMER	16,000	118,0000	1.888,00
3	CALÇA JEANS MASCULINA EM ELASTANO MODELAGEM SKINNY, TAMANHOS DIVERSOS, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS FRONTAIS COM DETALHES E DOIS TRASEIROS, COM CÓS LARGO, FECHAMENTO EM ZÍPER E ABOTOAMENTO DUPLO, NA COR AZUL ESCURO.	UN	LEMER	4,000	118,0000	472,00
7	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA, COM TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, BOMBA FIXADA LATERALMENTE, ANEL DE VEDAÇÃO DA VÁLVULA EM FLUORO-ELASTÔMERO, VÁLVULA DE RETENÇÃO À PROVA DE SOLVENTES E VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	GUARANY	4,000	975,0000	3.900,00
8	BALDE GRADUADO DE FERRO BICROMATIZADO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA SUPERIOR E LATERAL E COM BICO PARA FACILITAR O DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS	UN	LUPUS	4,000	275,0000	1.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,27 de Agosto de 2018.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPI CNPJ: 13.851.726/0001-80 _____

WENER FERREIRA - ME CNPJ: 07.508.571/0001-80 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2018 PREGÃO N°049/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2018

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2018, Processo Licitatório nº. 95/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3501	ANDRE DAMER - ME	2, 4, 8, 10, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 33, 36, 39, 42, 45
1620	E.B.DE ANICÉSIO - ME	32
1523	GELSON ALBERTO BOTTENE ME	5, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 27, 41
1018	RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME	1, 3, 7, 9, 11, 15, 18, 19, 24, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE DAMER - ME	27.723.514/0001-21	ANDRÉ DAMER	697.446.960-87
E.B.DE ANICÉSIO - ME	09.547.957/0001-27	ELCIONE BORGES DE ANICESIO	820.349.401-30
GELSON ALBERTO BOTTENE ME	33.027.632/0001-06	GELSON ALBERTO BOTTENE	325.625.601-59
RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME	05.753.703/0001-04	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	424.420.281-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1018 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO RADIADOR, EM VEICULO UTILITARIO.	H		100,000	120,0000	12.000,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO RADIADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	H		100,000	145,0000	14.500,00

Fornecedor: 1018 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR.	H		300,000	143,0000	42.900,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS.	H		300,000	210,0000	63.000,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM TRATOR	H		100,000	218,0000	21.800,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO DESEMPENO E ALINHAMENTO DE CHASSI,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO TIPO CAMINHAO	H		200,000	145,0000	29.000,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, CAMINHÕES.	H		500,000	145,0000	72.500,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES.	H		300,000	118,0000	35.400,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 4CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 06 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	H		50,000	174,0000	8.700,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICACAO DO MOTOR,EM VEICULO UTILITARIO	H		500,000	165,0000	82.500,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA FACE DO CABECOTE DO MOTOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS,EM CAMINHAO.	H		500,000	215,0000	107.500,00
30	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, RETIFICA DE MOTORES E USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS.	H		900,000	158,0000	142.200,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA	H		800,000	207,0000	165.600,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	H		300,000	168,0000	50.400,00
35	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	H		300,000	164,0000	49.200,00
37	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE FUNILARIA,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	144,0000	14.400,00
38	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO FUNILARIA,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO UTILITARIO	H		300,000	136,0000	40.800,00
40	MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO PINTURA	H		300,000	168,0000	50.400,00
43	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REPARO INSTALACAO ELETRICA,EM VEICULO UTILITARIO	H		300,000	118,0000	35.400,00
44	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)	H		200,000	133,0000	26.600,00
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS)	H		300,000	170,0000	51.000,00

Fornecedor: 1523 - GELSON ALBERTO BOTTENE ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS EM GERAL.	H	GELSON ALB	300,000	135,0000	40.500,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS,EM MOTOCICLETAS EM GERAL	H	GELSON ALB	100,000	115,0000	11.500,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE ALINHAMENTO, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	H	GELSON ALB	100,000	97,0000	9.700,00

Fornecedor: 1523 - GELSON ALBERTO BOTTENE ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO.	H	GELSON ALB	100,000	97,0000	9.700,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, EM VEICULO POPULAR.	H	GELSON ALB	60,000	97,0000	5.820,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM,EM VEICULO UTILITARIO,MANUTENCAO CORRETIVA.	H	GELSON ALB	200,000	123,0000	24.600,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE CAMBAGEM, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	H	GELSON ALB	80,000	106,0000	8.480,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA EM MOTOR, EM MOTOCICLETA	H	GELSON ALB	200,000	167,0000	33.400,00
41	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REPARO NA INSTALACAO ELETRICA, EM MOTOCICLETA	H	GELSON ALB	100,000	165,0000	16.500,00

Fornecedor: 1620 - E.B.DE ANICÉSIO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOES, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA E PA CARREGADEIRA).	H	E B DE ANCE	300,000	195,0000	58.500,00

Fornecedor: 3501 - ANDRE DAMER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DO RADIADOR,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	115,0000	11.500,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO DO RADIADOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO	H		100,000	125,0000	12.500,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICO E ELETRICO COM REPOSICAO DE PECAS,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO AMBULANCIA HOSPITALAR - UTI MOVEL	H		200,000	145,0000	29.000,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM CAMINHAO	H		300,000	205,0000	61.500,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.	H		600,000	164,0000	98.400,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 60CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	H		50,000	168,0000	8.400,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 20CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	H		50,000	173,0000	8.650,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 10CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	H		50,000	168,0000	8.400,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 3CV, TRIFASICO, 380 VOLTS, DE 6 POLOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR	H		50,000	178,0000	8.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

Fornecedor: 3501 - ANDRE DAMER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REPARO E CONSERTO,INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELETRICA,LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM MATERIAIS NECESARIOS.,EM VEICULO EXECUTIVO	H		300,000	197,0000	59.100,00
33	PRESTACAO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO - EM VEICULOS OPERACIONAL, AUTOMOVEIS LEVES, CAMINONETES, VANS CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	H		800,000	203,0000	162.400,00
36	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE	H		100,000	173,0000	17.300,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM PARA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E215,MANUTENCAO CORRETIVA,VEICULO PESADO	H		100,000	174,0000	17.400,00
42	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO PARTE ELETRICA,MANUTENCAO REPARADORA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	124,0000	12.400,00
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO ELETRICA, EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES	H		300,000	173,0000	51.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,28 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDRE DAMER - ME CNPJ: 27.723.514/0001-21 _____

E.B.DE ANICÉSIO - ME CNPJ: 09.547.957/0001-27 _____

GELSON ALBERTO BOTTENE ME CNPJ: 33.027.632/0001-06 _____

RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME CNPJ: 05.753.703/0001-04 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 92/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DENGUE, KITS EPI E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS - MT,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC, inscrita no CNPJ sob o n° 13.851.726/0001-80, ITENS 1, 4, 6, com o valor total de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) e WENER FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.508.571/0001-80, ITENS 2, 3, 7, 8, com o valor total de R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 27 de agosto de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Exonera a pedido, a servidora MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, lotada no Gabinete do Prefeito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 01 de Setembro de 2018, a servidora **MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS**, portadora do Registro Geral n° 12.895.640-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 005.441.641-80, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Nomeia FABIO ROSA DE MIRANDA, para o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **FABIO ROSA DE MIRANDA,** portador do Registro Geral nº 1027410-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 800.940.901-49 ,para o exercícioodo cargo em comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Setembro de 2018, em substituição à servidora **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, portadora do Registro Geral n° 976834931-04 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 976.834, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: ANDRE DAMER - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.723.514/0001-21, ITENS 2, 4, 8, 10, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 33, 36, 39, 42, 45, com o valor total de R$ 567.750,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), E.B.DE ANICÉSIO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.547.957/0001-27, ITEM 32, com o valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), GELSON ALBERTO BOTTENE ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.027.632/0001-06, ITENS 5, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 27, 41, com o valor total de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) e RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.753.703/0001-04, ITENS 1, 3, 7, 9, 11, 15, 18, 19, 24, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 46, com o valor total de R$ 1.115.800,00 (um milhão e cento e quinze mil e oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 28 de agosto de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 237/2018

PORTARIA 237/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **CRISTIAN KATIUSCIA LIMA NEVES GAZANE,** portadora do **RG N° 0863530-7 SSP/MT** e do **CPF N° 567.936.181.72,** titular do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Agosto

de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 240/2018

PORTARIA 240/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal MARIA HELENA MATOS TERRA matricula 110, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **198 B-06** PARA NIVEL **198 B- 07**.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal JAQUELINE AGRIPINA DA SILVA matricula 1264, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 A-02** PARA NIVEL **253 A- 03**.

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor municipal WANDERSON JOSÉ DE SOUZA matricula 1633, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **191 A-01** PARA NIVEL **191 A- 02**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora municipal MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS matricula 1585, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **67 A-02** PARA CLASSE **169 B- 02**.

Art. 5º. – Reenquadrar, o servidor municipal RAQUEL CAMARGO DA SILVA matricula 1577, que adquiriu o direito á elevação de CLASSE **167 A-2** PARA CLASSE **167 D- 02**.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se ;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 125/2018

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 390/2004, **Art. 58 - § 2o , § 3º** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari realizará de tempo em tempo, depois de comprovada a necessidade, a readequação dos perfis profissional e ocupacional dos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Alto Taquari e dos Quadros de lotações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari **e § 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, sem aumento despesas, executar os atos relativos a readequação de que trata o parágrafo anterior;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 70 –** do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari - O exercício de atividades específicas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas continuamente e por um período nunca inferior a 30 (trinta) dias consecutivos;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar situados no município de Alto Taquari, será fracionado, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:

I – LINHA ZONA URBANA – DIURNO A

a) Primeiro horário: das 6h30min às 09h30min; b) Segundo horário: das 10h15min às 13h15min; c) Terceiro horário: das 15h15min às 17h15min.

II – LINHA ZONA URBANA – DIURNO B

a) Primeiro horário: das 06h30min às 08horas; b) Segundo horário: das 09horas às 13horas; c) Terceiro horário: das 15horas às 17h30min

IV – LINHA ZONA URBANA – DIURNO/NOTURNO

a) Primeiro horário: das 12horas às 13h30min; **b)** Segundo horário: das 15h15min às 19h15min; c) Terceiro horário: das 21horas às 23h30min

V – LINHA ZONA RURAL – DIURNO

a) LINHA GIRUÁ

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

b) LINHA SAPO

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

c) LINHA SERRA VERMELHA

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

d) LINHA GARROTE

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

e) LINHA TRÊS DIVISA

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

f) LINHA PIRITUBA

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

g) LINHA RODA VIVA

Primeiro horário: das 08h30min às 13horas;

Segundo horário: das 16horas às 19h30min;

h) LINHA NETINHO

Primeiro horário: das 05h40min às 07h40min;

Segundo horário: das 12horas às 13h30min

i) LINHA ADALTO

Primeiro horário: das 09horas às 12horas;

Terceiro horário: das 16horas às 19h30min

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete de Prefeito, 13 de Agosto de 2018

_____

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº002/2018

O Conselho Municipal de Habitação de Apiacás, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº547/2009 de 25 de março de 2009 e Decreto nº 032/2017, lhe conferem resolve:

Conforme Ata nº **004/2018**, reunião realizada dia vinte e nove de Agostode 2018, resolve:

Beneficiar o senhor Vanderley Barbosa, com CPF:012.258.601-8 RG: 444940 e o NIS: 23776105670 com uma Unidade Habitacional no Jardim Pastorello II **.**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,**29 de Agosto de 2018**.

_____

Solange das Graças Fontalva Zago

Presidente do CMH

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0267/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Conselho Municipal de Saúde do Município de Apiacás – MT, que será composta dos seguintes membros, eleitos na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apiacás em 21 de Julho de 2018.

Presidente:

Laís Vidori da Silva

Vice- Presidente:

Priscila de Oliveira Combinato

Representantes dos Usuários – Grupo da Terceira Idade

Titular: – José Stoffel

Suplente: - Amilton Alexandre

Representantes dos Usuários – Igreja Católica

Titular: – Josiane Gonçalves

Suplente: - Diane Buena Gomes Bialeski

Representantes dos Usuários – Igreja Assembléia de Deus

Titular: – Laís Vidóri da Silva

Suplente: - Elton José Vidori da Silva

Representantes dos Usuários – Igreja Batista Nacional

Titular: – Silmara Ribeiro de Oliveira

Suplente: - Odete Cuba Martins

Representantes dos Usuários – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: – Salete Oleas Bialeski Ghelere

Suplente: - Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes dos Usuários – Associação Comercial e Empresarial de Apiacás

Titular: – José Ferreira Silva

Suplente: - Orlei Aparecido da Silva

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: – Marlene Marques

Suplente: - Rosangela dos Santos

Titular: – Sergio Rubio

Suplente: - Cleiva da Silva Justo

Titular: – Priscila de Oliveira Combinato

Suplente: - Marco Aurélio Campos Ferreira

Titular: – Márcio Balbino Martins

Suplente: - Adriano Júlio da Silva

Representantes do Governo- Secretaria de Saúde

Titular: – Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa

Suplente: - Áurea Cristina Carrion

Representantes do Governo- Secretaria Assistência Social / Departamento de Água e Esgoto – DAE

Titular: – Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski

Suplente: - Gislene Nunes Xavier da Silva Cordeiro

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 0984/2016.

Apiacás - MT, 31 de Agosto de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, mediante o valor total de R$ 29.777,60 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 007/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 257 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **JOÃO CARLOS DE FRANÇA**, Matrícula nº 1669, ocupante do cargo efetivo de Braçal, referente ao período aquisitivo de 20/07/2012 à 19/07/2017, **por um período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece prazo para o cadastramento de instituições e financiamento de projetos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 175/1993, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2018.

RESOLVE QUE:

Art. 1º - As instituições que desenvolvem trabalhos/projetos voltados para crianças e adolescentes poderão requerer inscrição junto ao C.M.D.C.A, e uma vez deferido o registro, poderão apresentar projetos para serem financiados com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);

Art. 2º – As instituições poderão requerer inscrição a qualquer tempo, no entanto, poderão se beneficiar dos recursos do FIA, no ano de 2018, apenas as instituições cujos requerimentos forem protocolados até o dia 01/10/2018.

Art. 3º – O requerimento de inscrição poderá ser solicitado junto à Secretária Executiva do C.M.D.C.A, no CRAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUB. ORLA DO RIO AREIAS

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e(LI), referente a Revitalização da Orla do Rio Areias no município de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 03/ 20184

EDITAL 04/2018

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **VALDIR GOIS ausente, em local incerto ou desconhecido casado com NEURA GOMES DA SILVA GOIS**, CPF. 010.879.851-88 proprietária, que **REJANE SILVA DOS ANJOS**, CPF. 041.087.401-90, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 06 (seis) Quadra 68 (sessenta e oito), Bairro: Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 01 de Agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 208/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MURO DE ARIMO COM GRAMA ESMERALDA, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTINUO RETO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO SETOR INDUSTRIAL QUADRA 09, LOTE 01, RUA PEDRO A. V. WITCEL; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018; VALOR GLOBAL R$ 199. 459,48; PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS; VIGÊNCIA: 180 DIAS, A PARTIR DE 30/08/2018.

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 108/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário- Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
92/ 2018	2018.08. 00054P Salário-Maternidade	Ana Denise Wicisneski	Sec. Mun. de Educação e Cultura	13.07. 2018 A 09.11. 2018
93/ 2018	2018.05. 00055P Auxilio-Doença	Ivanilda Frederico	Sec. Mun. de Saúde	10.08. 2018 A 11.01. 2019
94/ 2018	2018.05. 00046R1 Auxilio-Doença	Manoel de Spuza Neves	Sec. Mun. de Educação e Cultura	08.07. 2018 A 03.02. 2019
95/ 2018	2018.05. 00016P Auxilio-Doença	Rosimeri Mirta Fischer	Sec. Mun. de Educação e Cultura	31.07. 2018 A 26.12. 2018
96/ 2018	2018.09. 00057P Salário-Família	Indiani Coradini Moscon de Souza	Sec. Mun. de Saúde	06.08. 2018 A 27.06. 2032
97/ 2018	2018.05. 00057R1 Auxilio-Doença	Valquires Silva E Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.07. 2018 A 23.11. 2018
98/ 2018	2018.05. 00058R1 Auxilio-Doença	Valquires Silva E Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.07. 2018 A 23.11. 2018
99/ 2018	2018.09. 00058P Salário-Família	Rosemari Zanela Beneficiário: Julia Zanela Brandao	Sec. Mun. de Educação e Cultura	10/08/ 2018 A 06/02/ 2026
		Rosemari Zanela Beneficiário: Pedro Zanela Brandao		10/08/ 2018 A 27.11. 2031
100/ 2018	2018.05. 00060P Auxilio-Doença	Maria Dinora Leite de Souza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	18/08/ 2018 A 15/10/ 2018
101/ 2018	2018.05. 00019R4 Auxilio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Sec. Mun. de Educação e Cultura	06/08/ 2018 A 30/10/ 2018
102/ 2018	2018.05. 00059P Auxilio-Doença	Gervasio Pacheco de Pinho	Sec. Mun. de Educação e Cultura	17/08/ 2018 A 15/09/ 2018
103/ 2018	2018.05. 00061P Auxilio-Doença	Jociane Auxiliadora da Silva	Sec. Mun. de Saúde	19/08/ 2018 A 17/09/ 2018
104/ 2018	2018.05. 00038P Auxilio-Doença	Girlene Nunes de Sa	Sec. Mun. de Educação e Cultura	19/08/ 2018 A 11/12/ 2018
105/ 2018	2018.05. 00054R6 Auxilio-Doença	Benedita Salomão	Sec. Mun. de Educação e Cultura	21/08/ 2018 A 15/02/ 2019
106/ 2018	2018.05. 00023R8 Auxilio-Doença	Elaine Soares dos Santos	Sec. Mun. de Saúde	25/08/ 2018 A 11/12/ 2018
107/ 2018	2018.05. 00050R4 Auxilio-Doença	Andreia Monteiro Medina	Gabinete do Prefeito	15/08/ 2018 A 28/09/ 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de Agosto de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 03/2018

EDITAL 03/2018

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **ADEMIR ANTONIETTI**, CPF. 458.930. 801-06 proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que **ROSANE MARLI FISCHER**, CPF. 575.260.799-04, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 13 (Treze) Quadra 67 (sessenta e sete), Bairro: Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 01 de Agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 007/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante edá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, Ver. Joilson Gonçalves de Arruda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Municipal n.º 179/1997, considerando:

A lavratura do Boletim de Ocorrência n.º 2018.247503 feita pela servidora Joana Darque da Silva junto a Delegacia de Polícia de Santo Antônio de Leverger no dia 07/08/2018;

As disposições do artigo 177 da Lei Municipal n.º 179/1997;

RESOLVE:

Art. 1ºDETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, S.V.A., tipificadas no art.149, inciso XIII da Lei Municipal n.º 179/1997 de 07 de julho de 1952, estando sujeito a pena prevista nos artigos 158, inciso III e 163, inciso XIII da mesma lei.

Art. 2º AFASTAR, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 03 de setembro de 2018, do exercício do cargo, o servidor S.V.A, pelo período de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de evitar que mesmo não venha influir na apuração de irregularidades, nos termos do artigo 178 da Lei Municipal n.º 179/1997.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Disciplinar será composta pelos servidores, Francisca Alves de Almeida, RG 248.680 SSP/MT e do CPF n.º 298.713.871-72, que a presidirá, Domingas do Nascimento Oliveira, RG 353.584 SSP/MT e do CPF n.º 292.719. 161-15, vogal e, José Antônio de Arruda Júnior RG 1049170-8 SSP/MT e do CPF n.º 900.634.301-39, Secretário, todos servidores públicos municipais integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e devidamente cedidos por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente, em Barão de Melgaço/MT, 30 de agosto de 2018

Joilson Gonçalves de Arruda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 05/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº.:05/2018**, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETO BASICO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICÍPIO.** Licitante vencedor: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 20.151.547/0001-03 no valor total de R$94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres/MT, 30 de agosto de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.041 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de setembro de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2008/2013 e 2013/2018, ao servidor **VALDEMIRO DOS SANTOS NOGUEIRA**, lotado no cargo de Gari junto à Secretaria de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.044 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi deferida liminar favorável à Sra. Luciana de Carvalho Costa, em Mandado de Segurança, em curso pela 4ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 9174-14.2018.811.0004, código nº 283463, tendo sido mantida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Dr. Gilberto Lopes Bussiki, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Apelação nº 178359/2016 – Classe CNJ – 198;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de setembro do corrente ano, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **LUCIANA DE CARVALHO COSTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.040 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **JUCIMAGNA RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA**, lotada no cargo de Assistente Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.043 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do LICENÇA-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA - MATERNIDADE, à servidora Sra. **IVANIA DIAS TRINDADE**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 18/09/2018 e término em 18/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 015/2018. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. Data da sessão pública: 19/09/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 31/08/2018

PORTARIA Nº 14.042 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **EDICELDA ALVES DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 114/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME, Objeto:** Contratação de empresa para obra de adequação e manutenção de estrada vicinal – Construção de ponte em concreto arma-

do. **Valor Global: R$ 653.496,64. Validade: 31 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 31 de Agosto de 2018.

CONTRATO N° 115/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARCOS TÚLIO RIBEIRO DA SILVA, Objeto:** Prestação de serviços de reforma de mobiliários para atender as Escolas e Creches Municipais. **Valor Global: R$ 18.793,00. Validade: 31 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 31 de Agosto de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será realizada Tomada de Preços nº 016/2018. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA C. M.E.B. MIGUEL SUTIL NO DISTRITO DE TORICUEJE – CORRDENADAS GEROGRÁFICAS 15º15'11'' S e 53º03'17'' W E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CMEI CARMINA SANTIS BOSAIPO JARDIM ANCHIETA – COORDENADAS GEOGRÁFICAS 15º52'38'' S e 52º13'55'' W. Data da sessão pública: 20/09/2018às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 31/08/2018

PORTARIA Nº 14.039 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **RONALDO EDVAN PEREIRA**, lotado no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 117/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A T DE AGUIAR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atender o evento "Festival de Pesca Esportiva/2018". **Valor Global: R$ 9.600,00. Validade: 31 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 31 de Agosto de 2018.

LEI Nº 3.985 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 012/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação de parceria público-privada pelo Poder Executivo, precedida de concorrência pública, para a prestação de serviços de modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no município de Barra do Garças nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2.004 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia concorrência pública, parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, nos termos da lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no que couber a lei federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores, para a prestação dos serviços de iluminação pública, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, ampliação, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio para Iluminação Pública – CIP, instituída no Município pela Lei Municipal nº 3.008, de 02 de julho de 2009 e Lei Complementar Municipal nº 3.874, de 14 de julho de 2017 para o pagamento da contraprestação pública prevista no contrato de parceria público-privada.

§1º - A partir da data de vigência do contrato de concessão administrativa, os recursos advindos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP passarão a ser depositados em conta especial destinada a pagar os investimentos e serviços previstos no contrato.

§ 2º – A conta especial será administrada por instituição financeira oficial, à qual fica autorizado o pagamento dos haveres financeiros da concessionária dos serviços de iluminação pública e demais pagamentos previstos no contrato de concessão, mediante a autorização do pagamento da contraprestação, nos moldes do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O acompanhamento da parceria público-privada será feito pela Secretaria Municipal Transportes e Serviços Públicos, à qual será delegada a atribuição de aceitação do boletim de medição dos serviços prestados pela concessionária, bem como a de autorização do pagamento da contraprestação mensal devida pelo Município.

Art. 4º - A contratação da parceria público-privada de que trata o artigo 1º desta Lei pressupõe a prestação de serviço adequado e o pleno atendimento aos munícipes, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de parceria público-privada.

Art. 5º - Sem prejuízo de outros direitos e obrigações regulados na legislação aplicável e no contrato de parceria público-privada, são direitos e obrigações do prestador dos serviços de iluminação pública, nos termos previstos no contrato:

I – prestar serviços adequados, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à parceria público-privada;

III – prestar contas da gestão dos serviços ao Município, nos termos definidos no contrato de parceria público-privada;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à parceria público-privada;

VI – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

VII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

VIII – observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

Art. 5ºA – Ficam ainda estabelecidas as seguintes normas:

I – O prazo do contrato será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante condições cuja apreciação se sujeitará à aprovação pelo Poder Legislativo Municipal;

II – A atualização monetária anual das tarifas terá por índice o IGPM;

III - Não será permitida a atualização da tarifa em valores superiores ao índice previsto no inciso anterior, salvo naquilo que autorizada pela legislação federal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

IV – O Poder Executivo Municipal enviará ao Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei, projeto de lei criando o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

V – Os serviços de revitalização no sistema de iluminação pública deverão ser iniciados, pelas áreas deficitárias e onde ainda não existe iluminação pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Para atender os objetivos desta lei, fica o Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial no Plano Plurianual, PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO e na Lei Orçamentária Anual, LOA.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar as disposições previstas nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 17 de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 049/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 049/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03.** Data da sessão pública: **21/09/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 31/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 050/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 050/2018. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.**Data da sessão pública: **20/09/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 31/08/2018.

PORTARIA Nº 14.045 DE 28 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração à servidora **DANIELA MASSITELI VINHAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de maio de 2018,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de agosto de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Equipamentos para benfeitorias no Complexo Interativo Musical na Praça Barão do Rio Branco, localizada no município de Cáceres - MT, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R$ 731.493,37 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), a ser pago com recursos próprios do município de Cáceres-MT.

Entrega/execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço.

Realização: 22 de agosto de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI-ME, CNPJ: 13.002.809/0001-02

Valor: R$ 512.045,36 (quinhentos e doze mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Prefeitura de Cáceres, 31 de agosto de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 170 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24 de 16 de agosto de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental**,** apresentado pelo Instituto Matogrossense de Artes Cultura e Desporto, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Programa Sou Aprendiz, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

b) Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés e,

c) Evanice Pinto do Nascimento Jatobá, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 170 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 de 16 de agosto de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental**,** apresentado pela Fundação Terezinha Mendes, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Programa: Projeto Educarte – Valorizando Sonhos e Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um mundo melhor, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

c) Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, com registro em Ata nº. 170 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 16 de agosto de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental**,** apresentado pelo Instituto Cometa, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Programa Cometa Inclusão Digital, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

b) Gimerson Ferreira de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67-2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 52-2018 -REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias do Município de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessado: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Empresa Vencedora: LUIZ ENERSTO GOMEZ CARRASCO – ME – CNPJ: 29.532.536/0001-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres –MT.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	319 LAVAGENS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM **COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO** - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL: COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA REMOVER TODOS TIPOS DE SUJEIRA.	R$ 35,00	R$ 11. 165,00
02	696 LAVAGENS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM **SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/ UTILITÁRIO** - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) PARTE INTERNA – HIGIENIZAÇÃO,ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL;.	R$ 25,00	R$ 17. 400,00
03	43 LAVAGENS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM **LAVAGEM COMPLETA** DE **ÔNIBUS/ MICRO-ÔNIBUS** - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA REMOVER TODOS TIPOS DE SUJEIRA.	R$ 60,00	R$ 2. 580,00
04	440 LAVAGENS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM **SIMPLES DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS** - PARTE EXTERNA – LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. B) **PARTE INTERNA** – HIGIENIZAÇÃO,ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL	R$ 40,00	R$ 17. 600,00
05	300 LAVAGENS	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO TIPO **AMBULÂNCIA** NA PARTE EXTERNA LAVAGEM COM ÁGUA E PRODUTO APROPRIADO PARA REMOVER TODOS OS TIPOS DE SUJEIRA EM TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS DOS VEÍCULOS, INCLUINDO LATARIA, CHASSIS, RODAS, PARA-BRISAS, PARA-LAMAS, CARROCERIA, RETROVISORES, VIDROS, PARTE INFERIOR EXTERNA DO ASSOALHO, ETC. **PARTE INTERNA** – HIGIENIZAÇÃO,ASPIRAÇÃO DO PÓ DOS CARPETES, BANCOS, PORTAS, FORRO DO TETO, ASSOALHO, PORTA-MALAS, PORTA-LUVAS, PAINEL, FRESTAS, SUPORTES, ETC.; LIMPEZA DE TODOS OS VIDROS E RETROVISORES; LIMPEZA COMPLETA DO PAINEL; E REALIZAR A DESINFECÇÃO ADEQUADA NO INTERIOR DO VEÍCULO E DE MATERIAIS QUE SÃO REUTILIZADOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO, TÁBUAS DE IMOBILIZAÇÃO, COLARES CERVICAIS E OS COLETES, UTILIZADOS PARA A IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CONSEGUINDO MANTER ESSE AMBIENTE LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS QUE POSSAM CAUSAR INFECÇÕES.	R$ 45,00	R$ 13,500,00

Valor Total R$ 62.245,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA,

RG nº. 1415782-9 e do CPF nº. 024.943.031-25

CONTRATADA:

LUIS ENERSTO GOMEZ CARRASCO

CNPJ Nº 29.523.536/0001-30

Representante: Luís Enesto Gomez Carrasco

RG: 08320.014196/2015-01 NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MT

CPF: 708.030.391-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção do Museu de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, resumo do orçamento, composição de preços, memorial de cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/execução da obra: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 19 de setembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 31 de agosto de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoAVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção do Museu de Cáceres-MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, resumo do orçamento, composição de preços, memorial de cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega/execução da obra: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 19 de setembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 31 de agosto de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1068 datado de 29 de agosto de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: *PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS*

	CANDIDATO
17º	MARLENE COSTA CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 143 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.200,00
	SUBTOTAL	**12.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CR	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.300,00
	SUBTOTAL	**138.300,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**185.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	12.200,00
	SUBTOTAL	**12.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.800,00
001.28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	123.500,00
	SUBTOTAL	**138.300,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.000,00
001.10.303.0011.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO À PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**185.500,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 142 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 220.813,32 (Duzentos e vinte mil e oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA SEC. DE INFRA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.630,00
006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.093,22
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**19.723,22**
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.408,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
11	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**101.408,00**
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.237,50
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.400,00
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.100,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.694,60
	SUBTOTAL	**99.682,10**
	TOTAL	**220.813,32**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.630,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.093,22
10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**19.723,22**
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.408,00
001.10.303.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
11	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**101.408,00**
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	

3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS 99.682,10

TOTAL 220.813,32

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°029/2018

ÓRGÃO/UNIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREGÃO PRESENCIAL N°029/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	100	unid	LUMINARIA DE LED MODULAR 140 W (+-10%) PARA ILUMINACAO PUBLICA (DIODO EMISSOR DE LUZ) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO SAE-305/306 OU EXTRUSADO, ACABAMENTO PINTADO NA COR CINZA MUNSSEL 6,5. JUNTAS OU GUARNIÇOES DE VEDEÇAO DEVERAO SER EM SILICONE 200°C PARA GARANTIR O GRAU DE PROTEÇAO AO LONGO DE SUA VIDA UTIL, IDENTIFICAÇAO INDELEVEL FEITA ATRAVES DE PLACA DE ALUMINIO REBITADO AO CORPO, GRAU DE PROTEÇAO MINIMO IP-66 PARA O MODULO, CONSTRUÇAO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇOES SEVERAS E AÇAO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECANICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇAO AO BRAÇO AJUSTE DE INCLINAÇAO NA LUMINARIA COM ENTRADA PARA TUBO Ø25,4MM A Ø60,3MM ATRAVES DE PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL, MANUTENÇAO DO COMPONENTES MODULO/DRIVER FEITA ATRAVES DA TAMPA SUPERIOR FIXADA AO CORPO POR MEIO DE FECHO DE PRESSAO OU PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL. LED BRANCO, LIGHTING CLASS, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80-08 (MEASURING LUMEN LED LIGHT SOURCES).	ILUMATC	810,00	81.000,00

Totalizando no valor de **81.000,00** (oitenta e um mil reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, da Ata Registro de Preços n° 069/2018 do Pregão Presencial n° 029/2018 da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**,a fins de aderir aquisição futura de materiais elétricos,para atender a iluminação pública Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços n°069/2018 do Pregão Presencial n° 029/2018, publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicação n° 1389, página 150 do dia 3 de julho de 2018, pelo período de 12 (doze)meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº457/2018/infra– solicitando adesão à Ata

Termo de Referência - da Adesão da ata de Registro de Preços n 29/2017

Ofício nº 069/2018 da Secretaria de Infraestrutura solicitando autorização da **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA-EPP**

Posição favorável da Adesão da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA-EPP**, datado em 09 de julho de 2018.

Ofício n°070/2018 da Secretaria solicitando autorização da Prefeitura Municipal de Sapezal

Oficio n°148/2018 da Prefeitura Municipal de SAPEZAL – MT- Posição favorável

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial n° 029/2018

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicação de Nº 1366 no dia 23 de maio de 2018 página 126

Proposta de Preços da Licitação do Fornecedor

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Termo de homologação de processo Licitatório

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicação de nº 1389 no dia 03 de julho de 2018 página 150

Cópia da Ata de Registro de Preços nº069/2018

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicação de nº 1389 no dia 03 de julho de 2018 página 150

Portal Transparência

Cópias de Cotações de Preços: Em anexo

Órgão : 07 -Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade 07.002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.10014.4490300000.0100000000 – Material de Consumo

Reduzido 239

Solicitação nº1451/2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará de Funcionamento 2018

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão de Débitos Trabalhista

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia Contábil Digital

Cópia da alteração contratual

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 98/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME,inscrita no CNPJ sob n° 10.789.288/0001-89.

Objeto: Prorroga-se a vigência do prazo do contrato por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de dezembro de 2018 e término em 22 de junho de 2019.

§ 1º Prorroga-se o prazo para a execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, com início em 30 de agosto de 2018 e término em 28 de dezembro de 2018.

Data: *31*/08/2018

Procedimento Licitatório*:* Tomada de Preços n° 003/2017

Secretaria: *Secretaria de Educação*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELTRICOS LTDA ME**, CNPJ/MF 03.806.018/0001-73, com sede na Rua 13 de Junho, nº 462, Loteamento Cidezal II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.020-000, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, RG nº 9210691 SSP/SP e CPF nº 229.630.651-91 empresário, e senhora **ANA CAROLINA BRITO MENDONÇA**, RG nº 20569726 SSP/MT e CPF nº 029.403.311-46 empresária.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luminárias de Led nas ruas e avenidas a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Novo do Parecis.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.10014.4.4.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor Total:81.000,00

Prazo: 12 (meses)

Data: *31/08*/2018

Procedimento Licitatório: adesão à ata de registro de preços nº 069/2018, pregão presencial nº029/2018, da prefeitura municipal de Sapezal – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secre-

taria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 84.150,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 4.445,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 27.785,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 18/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X NEVES & MANHA LTDA - ME, CNPJ sob n° 11.700.065/0001-66, Inscrição Estadual n° 13385296-2, estabelecida na Rua Cuiabá n° 513-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.

Objeto: Alterar o comprador para constar DIOGO **NEVES ROCHA TRANSPORTE ME**, CNPJ 18.992.317/0001-17, Inscrição Estadual 13. 516.731-0, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 364, Km 846, s/n, km 2, a esquerda, b. Zona Rural, na Cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Data: 29/08/2018

Procedimento Licitatório: **Concorrência Pública n° 002/2013**

Secretaria: *Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 35.340,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 30 DE AGOSTO 2018.

EXONERA A SERVIDORA ANDREA PENO DA SILVA DO CARGO EFETIVA DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.940, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, com seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0017. Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade

2.0056. Regularização de Loteamentos

3.3.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..... **R$ 35.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO..... .....R$ 35.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0017. Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade

2.0056. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício..... **R$ 35.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ..... R$ 35.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 30 DE AGOSTO 2018.

EXONERA O SERVIDOR MARCOS BIRCK COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 58/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis ***ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A***.,inscrita no CNPJ sob n° 08.816.067/0001-00, estabelecida na Avenida Eusébio Matoso n° 1375, 2º ao 4º e 7º andar, Bairro Butantã, CEP: 05.423-905, na cidade de São Paulo/SP.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 29 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019.

Dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.390.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Educação-Exercício. Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 64.143,00

Data: 26/07/2018

Procedimento Licitatório: **Pregão n° 101/2015**

Secretaria: *Secretaria de Infraestrutura, Saúde, Educação*

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 30 DE AGOSTO 2018.

EXONERA O SERVIDOR MARCOS BIRCK DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 599 datado de 24 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO (A) – USB MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
2º	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 033/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 30 de Agosto de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da

Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Agosto de 2018 na ATA Nº 069/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – RENOVAR A CERTIFICAÇÃO do **INSTITUTO GERMINANDO SONS.**

Art. 2° – REGISTRAR E CERTIFICAR o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2018.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 034/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 30 de Agosto de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Agosto de 2018 na ATA Nº 069/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a alteração da periodicidade de entrega ao CMAS, dos relatórios de execução das atividades das Entidades, alterando do período trimestral para o período SEMESTRAL, sendo que o período de Janeiro a Junho deverá ser entregue até o dia 20/07 do ano corrente e para o período de Julho a Dezembro deverá ser entregue até o dia 20/01 do ano seguinte.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2018.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO N° 095/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a nova data de realização do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 095/2018** a se realizar no dia **17/09/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **RAFAEL VITOR PEREIRA, CNPJ N° 30.013.761/0001-49**

Especialidade: CARDIOLOGIA

Profissional: RAFAEL VITOR PEREIRA, CPF N° 322.549.598-08 documento de identidade n° 282956050 SSP SP

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Agosto de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **ALBERTO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR, CNPJ N° 21. 897.102/0001-21**

Especialidade: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Profissional: ALBERTO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR, CPF N° 831. 003.001-06 documento de identidade n° 1114405-0 SSP MT

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Agosto de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

PREGÃO N° 084/2018

PROCESSO N° 1814/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE:

CANCELAR o lote 60 da ata de registro de preço nº 236/2018, oriunda do Pregão nº 084/2018, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a pedido do fornecedor, a qual alega impossibilidade de entrega do material pelo preço ofertado, alegando ter cotado o valor incorreto.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com endereço à Rua Duzentos, nº 94, quadra 03, lote 01 – Bairro Jardim Imperial, CEP 780075-648, Cuiabá – MT, telefone (65) 3634-0804, E-mail comerciallicitacao@hotmail.com, neste ato representada por procuração pelo senhor RENE CRESPO MANTEL, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº de Registro 00007684700 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 631.154.171-87 e o Documento de Identidade 922012 SSP/MT, doravante denominado FORNECEDOR.

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	ANTENA DIRECIONAL DISCO COM RADIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO DE 25DBI DE GANHO, DUPLA POLARIZAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC 560MHZ, MEMORIA 64 MB DDR2 E 8 MB FLASH, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 BASE-TX CAT5 RJ45, COM APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE. OPERANDO NA FREQUÊNCIA 5.8GHZ PADRÃO 802.11 A/N OFDM (FREQUÊNCIA DE 5.170 A 5.875MHZ), AJUSTÁVEL DE FREQUÊNCIA DE CANAIS ENTRE 5/8/10/20/30/40 MHZ, CONFORMIDADE COM A ROHS. DIMENSÃO: 420 X 420 X 275 MM. ACESSÓRIOS INCLUSO NA EMBALAGEM: RÁDIO, ANTENA DISCO; ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, PONTEIRA, PROTEÇÃO TRASEIRO DO RÁDIO, SUPORTES; FONTE POE GIGE ADPATER (24V, 0.5ª) COM CABO POWER, MANUAL. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	50 UND	AIRGRID 27DBI	R$ 587,60	R$ 29. 380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.380,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS – PREGÃO 084/2018.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

3.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes: “9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.”

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 032/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 30 de Agosto de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Agosto de 2018 na ATA Nº 069/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o Relatório de Execução de Atividades do Abrigo Casa Aconchego Rosa Maria dos Santos Dezordi referente ao 2º trimestre de 2018.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 30 de agosto de 2018.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo para uso em pavimentação asfáltica em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LTDA EIRELI. CNPJ/MF nº. 84.857.085/0001-19

Valor global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 12/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 297/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 297/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública a Sra. **DINALVA BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156489-0, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.659.021-00, do cargo de **ASSESSORA,** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 296/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 296/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal, Sr. **SEBASTIÃO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1. 083.904, emitido por SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 444.346.261-91, do cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 172/2018, de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 101/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás pelo valor total de **R$ 27.948,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais),** para atender as necessidades desta municipalidade,**para o fornecimento de diversos materiais permanentes para o setor de Radiologia do Hospital Municipal de Canarana-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pó de brita, sem frete e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT., conforme o edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/09/2018 às 15h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 30 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 028/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 028/2018,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** e a empresa**GEDEON BENEDITO DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.048.663/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, 147, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gedeon Benedito da Silva, RG nº 0868387 SSP/MT e CPF nº 569.389.181-04, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 001/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ tot
05	36.800	14 km/dia	81	**1.134**	**Linha Entroncamento:** Canarana, faz. Matucho, fazendas ao longo rodovia até entroncamento, **com retorno** - **Turno:** matutino - **Quantidade de alunos:** 17 - **KM/DIA:** aproximadamente 198 kms - **Veiculo utilizado: micro-onibus ou similar**	2,49	2.823,66

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R$ 2.823,66 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de acréscimo de quilometragem pelo fato de que terá que adentrar para o inicio da fazenda Sonho de Criança para buscar os alunos Henrique e Gabriel e prosseguir ao final da Rota até o entroncamento na Fazenda Palmitos para buscar o aluno Gustavo Dalcin, justificando assim o acréscimo solicitado. **(justificativas em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 028/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Agosto de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

.....

GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Gedeon Benedito da Silva

RG nº 0868387 SSP/MT

CPF nº 569.389.181-04

.....

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 039/2018 de 29 de Janeiro de 2018

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal A Gazeta, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: 11/09/2018 às 13h30min (**Horário Brasilia)**.

LEIA-SE: 12/09/2018 às 13h30min (**Horário Brasilia)**

Canarana-MT., 31 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014

***QUINTO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 135/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA – ME.,** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alesandro Aparecido Medina Ubeda**, brasileiro, casado, ocupando o cargo de Sócio Gerente, RG nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/09/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.5** do contrato e **item 4.10** do termo de referencia do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula Segunda– da Alteração e dos Valores Reduzidos, inciso 2.2 do segundo termo aditivo datado de 01/06/2016** devido a não aplicação de reajuste anual, ou seja, **R$ 9. 225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 04 de setembro a 31 de dezembro/2018 no Orçamento Anual de 2018 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 03 de setembro/2019 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 135/2014, primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Agosto de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA - ME

Alesandro Ap. Medina Ubeda

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 100-2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr.**Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de **forma amigável,** o **contrato nº 100/2016 de 16/07/2016**, que tem por objeto a execução de obras de **Revitalização da Praça Central (Praça do Avião)** no município de Canarana-MT**, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2016.**

1.2 - A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3 - A **DISTRATANTE** ficará com um débito perante a **DISTRATADA** no valor de **R$ 40.078,66 (quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme nota de empenho nº 7092 de 20/08/2018, o qual será posteriormente liquidado com a emissão de nota fiscal, as quais farão parte do processo.

1.4 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

1.5 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 29 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.

DISTRATADA

Jurandir Liberato da Silva

Procurador

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 102/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **I. TONELO ZILIOTTO**, inscrita no CNPJ nº 30.737.666/0001-98, estabelecida na Rua Três Passos nº 282, Centro, na cidade de Canarana-MT, pelo valor total de**R$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais),** para atender as necessidades desta municipalidade,**para contratação de empresa para a realização de exames de vídeo endoscopia**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 099/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI FLAVIO AUGUSTO DO PRAZO 54565634104**, inscrita no CNPJ nº 14.686.727/0001-25, estabelecida na Rua Matinha, bairro União nº 1056 na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso pelo valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses,** para atender as necessidades desta municipalidade,**para serviços mensais de cortes de cabelo na Escola Municipal Elídio Corbari no Distrito de Garapu e no Centro dos Idosos atendendo o Grupo Conviver Esperança, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** num total mínimo de 120 (cento e vinte) cortes mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL N° 235/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1108/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 5.000,00

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 5.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 11 de Julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº267/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 25 de julho de 2018.

I – Dispensa de Licitação n° 18/2018

II – Contrato n° 40/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de banco de preço que serão utilizados para realização de pesquisas de preço para aquisições de bens e serviços em geral, neste município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 229/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.627,61 (Hum Milhao e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Hum Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.273,06
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 3.048,89

	Sub-Total:R$ 24.321,95
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.455,16
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 30.455,16

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 68.000,00
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.740,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|115000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 10,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.200,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 135.127,66
Sub-Total:R$ 239.077,66	
07.003-FUNDEB 40	
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.503,94

Sub-Total:R$ 7.503,94

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 98.020,00

		Sub-Total:R$ 98.020,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1.506,98
		Sub-Total:R$ 1.506,98
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 45.496,80
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 2.340,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 2.233,38
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 2.500,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1.300,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 7.648,47
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 6.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita		R$ 265,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao		R$ 7.120,06
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 196.950,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado		R$ 100,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes		R$ 35.231,28
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 55.657,70
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 9.493,97
	Sub-Total:R$ 372.336,66	
09.001-GABINETE DA SEMOSP		
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 50.337,50
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente		R$ 180.000,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 2.519,76

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.100,00

		Sub-Total:R$ 234.957,26
11.001-GABINETE DA SEMAT		
11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 448,00
		Sub-Total:R$ 448,00
Total Parcial Suplementado: R$ 1.008.627,61		

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 27.455,16
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00|121000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

	Sub-Total:R$ 30.455,16
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|125000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0002.2022.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.18.00.00.00|101000000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 5.000,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
07.001.12.365.0002.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.200,00
07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|125000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.000,00

07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

	Sub-Total:R$ 98.200,00
07.003-FUNDEB 40	
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 15.000,00
07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 60.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 35.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|142000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|126000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00

08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
08.001.10.304.0025.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 4.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00|123000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00|123000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.001.17.512.0019.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|126000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|123000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 1.300,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.940,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 30.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|142000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|126000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|123000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|126000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
Sub-Total:R$ 325.740,00	
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 179.747,00

09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 244.485,45

	Sub-Total:R$ 454.232,45
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
11.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 15.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.008.627,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA CONVOCA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA:

Elaboração e Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2019 E Elaboração e Apresentação da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019- LOA 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia **11/09/2018**, ás **15:00h**(Quinze Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 31 de Agosto de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA CONVOCA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao Segundo Quadrimestre 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **11/09/2018**, ás **16:00h**(Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 31 de Agosto de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.005,03 (Vinte e Cinco Mil e Cinco Reais e Tres Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 19.705,03
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 5.300,00

Sub-Total:R$ 25.005,03

Total Parcial Suplementado: R$ 25.005,03

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 04 de Julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2018/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo Federal 2018".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 26 de junho de 2018, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2018,resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2018.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2018, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 31 de Agosto de 2018.

_____

Odair Marques Neves

Presidente CMAS

Decreto 221/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 230/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.874,44 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 350,40
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 3.082,88
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil	R$ 2.640,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00|329000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 801,16

Sub-Total:R$ 8.874,44

Total Parcial Suplementado: R$ 8.874,44

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 04 de Julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 06/2018

Dispensa de licitação n.º 06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: **SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.676.431/0001-84**

R$ 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais)

Data da declaração: 03 de Setembro de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 03 de Setembro de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período:03/08/2018 a 31/12/2018

Base legal: art. 13 Inciso III, da Lei nº 8.883 de 1994.

Castanheira MT., em 03 de Setembro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 07/2018

Dispensa de licitação n.º 07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A ASSESSORAR AOS AGENTES FISCAIS NA IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO BANCO BRADESCO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA SUJEITAS A INCIDÊNCIA DO ISSQN.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 26.469.032/0001-24**

R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Data da declaração: 03 de Setembro de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 03 de Setembro de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período:03/09/2018 a 31/12/2018

Base legal: art. 13 Inciso III, da Lei nº 8.883 de 1994.

Castanheira MT., em 03 de Setembro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ/MF N°10. 717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR R$ 131.812,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):SVX COM DE MAT PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI ME,**CNPJ/MF N°29.424.059/0001-99**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR R$46.366,50(QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI- ME CNPJ/MF N°22.987.866/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NA PRAÇA DE CUIABA/MT, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT

VALOR R$ 88.000,00(OITENTA E OITO MIL)

VIGÊNCIA: 17.08.2018 a 17.08.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018 – SMAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT, Roseli Mascarroz Belfort Mattos nos uso de suas atribuições legais.

Convoca os Aprovados, nos termos do **Edital do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado Nº 001/2018 – SMAS**, a comparecer munidos de todos os documentos em original e fotocópias para a contratação de caráter temporário no prazo de 48 horas.

Documentação Exigida: Cédula de Identidade RG; Cadastro de pessoa física CPF; 2 fotos 3x4; Certidão de Nascimento/ Casamento; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Registro no Conselho (Carteira Profissional) da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada bem como pagamento da anuidade; Certificado/Diploma; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Dados bancários (cópia do cartão ou extrato); Quitação eleitoral; Carteira de motorista (quando o cargo exigir); Declaração de não acumulo de cargo público; Quitação com Serviço Militar (sexo masculino); Certidão de nascimento dos filhos; Certidão de sanidade e capacidade física expedida gratuitamente pelo médico do município; Certidão negativa criminal da justiça Federal; Certidão de tributos municipais; Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou declaração de impostos de renda; Dados para contato: Email, Celular e Telefone fixo.

Local: Sede da Secretaria de Assistência Social – Travessa Julio Muller nº 67 – Bairro Centro, Chapada dos Guimarães. Convocados: **Assistente Social - Classificados dos nº 01 e 02**

1º - Gabrielle dos Santos

2º - Solange Pereira da Silva

Professor Nível 1 - Orientador SocialClassificado nº 01

1º - Meire Laíze Mendes

Psicólogo – Classificados dos nº 01 e 02

1º - Eliamara Souza Pereira

2º - Lucas Augusto Ciol

Salientamos ainda que o não comparecimento no prazo determinado bem como a falta de qualquer documento, implicará na perda automática da vaga e a Convocação do próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do referido Processo Seletivo.

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2018.

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 932/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**40**	1	R$ 6.489,97	R$ 6.489,97
	55	12	R$ 492,05	R$ 5.904,60
TOTAL				**R$ 12.394,57**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	**3**	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
	15	4	R$ 2.000,00	R 8.000,00
TOTAL				**R$ 68.000,00**

R$

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	**31**	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
	121	10	R$ 107,09	R$ 1.070,90
TOTAL				**R$ 5.370,90**

68.000,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA MARIA PIRES BELEM	**5**	3	R$ 355,00	R$ 1.065,00
	53	20	R$ 20,00	R$ 400,00
TOTAL				**R$ 1.465,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRASIDAS EIRELI	**112**	10	R$ 184,76	R$ 1.847,60
TOTAL				**R$ 1.847,60**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**2**	4	R$ 1.359,99	R$ 5.439,96
	7	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
	52	100	R$ 62,75	R$ 6.275,00
	56	20	R$ 139,99	R$ 2.799,80
	61	50	R$ 10,10	R$ 505,00
	72	5	R$ 323,00	R$ 1.615,00
	89	10	R$ 16,49	R$ 164,90
	105	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
	123	5	R$ 2.503,55	R$ 12.517,75
TOTAL				**R$ 36.617,41**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**48**	10	R$ 402,24	R$ 4.022,40
	49	50	R$ 65,62	R$ 3.281,00
	50	50	R$ 72,50	R$ 3.625,00
	58	12	R$ 606,62	R$ 7.279,44
	59	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
	74	50	R$ 15,78	R$ 789,00
	75	2	R$ 12,63	R$ 25,26
	76	2	R$ 359,67	R$ 719,34
TOTAL				**R$ 22.333,44**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D&F COMERCIAL LTDA	**110**	15	R$ 2.110,65	R$ 31.659,75
TOTAL				**R$ 31.659,75**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**64**	5	R$ 509,00	R$ 2.545,00
TOTAL				**R$ 2.545,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	**120**	10	R$ 1.101,70	R$ 11.017,00
TOTAL				**R$ 11.017,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**14**	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
	22	2	R$ 1.498,00	R$ 2.996,00
	32	2	R$ 280,00	R$ 560,00
	34	1	R$ 500,00	R$ 500,00
	37	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	38	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 10.306,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GDB COMERCIO DE SERVICOS - EIRELI	**12**	4	R$ 5.695,00	R$ 22.780,00
TOTAL				**R$ 22.780,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	**82**	5	R$ 8.890,00	R$ 44.450,00
TOTAL				**R$ 44.450,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HDX COMERCIAL EIRELI	**43**	6	R$ 549,99	R$ 3.299,94
	57	20	R$ 385,67	R$ 7.713,40
	69	5	R$ 514,99	R$ 2.574,95
	70	5	R$ 1.053,95	R$ 5.269,75
	71	5	R$ 709,99	R$ 3.549,95
	91	10	R$ 867,76	R$ 8.677,60
TOTAL				**R$ 31.085,59**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	**30**	2	R$ 384,95	R$ 769,90
	113	15	R$ 31,82	R$ 477,30
TOTAL				**R$ 1.247,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JULIERME F. DA ROSA	**94**	15	R$ 562,67	R$ 8.440,05
	100	20	R$ 2.378,99	R$ 47.579,80
TOTAL				**R$ 56.019,85**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	**102**	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	**10**	3	R$ 31.630,00	R$ 94.890,00
TOTAL				**R$ 94.890,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	**4**	3	R$ 542,00	R$ 1.626,00
	88	5	R$ 52,43	R$ 262,15
	93	5	R$ 99,39	R$ 496,95
TOTAL				**R$ 2.385,10**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	**81**	8	R$ 599,00	R$ 4.792,00
TOTAL				**R$ 4.792,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**42**	6	R$ 815,97	R$ 4.895,82
	44	3	R$ 996,00	R$ 2.988,00
TOTAL				**R$ 7.883,82**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESENTI & PELAIS LTDA	**6**	6	R$ 1.090,00	R$ 6.540,00
	63	5	R$ 4.430,00	R$ 22.150,00
TOTAL				**R$ 28.690,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**1**	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
	11	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
	13	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
	16	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	17	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
	19	9	R$ 660,00	R$ 5.940,00
	20	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
	21	15	R$ 505,00	R$ 7.575,00
	23	8	R$ 6.877,00	R$ 55.016,00
	24	23	R$ 265,00	R$ 6.095,00
	25	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
	26	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
	28	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
	41	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
	45	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
	46	5	R$ 1.038,00	R$ 5.190,00
	60	12	R$ 52,00	R$ 624,00
	68	5	R$ 159,80	R$ 799,00
	83	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
	96	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
	122	4	R$ 640,00	R$ 2.560,00
TOTAL				**R$ 133.364,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**8**	8	R$ 143,77	R$ 1.150,16
	9	4	R$ 132,00	R$ 528,00
	35	2	R$ 1.214,35	R$ 2.428,70
	51	50	R$ 19,18	R$ 959,00
	90	10	R$ 15,50	R$ 155,00
	92	5	R$ 15,00	R$ 75,00
	95	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
	104	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
	106	500	R$ 0,96	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 9.120,86**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R.C.M. RAMOS LOMBARDI	**29**	6	R$ 499,97	R$ 2.999,82
TOTAL				**R$ 2.999,82**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TREND COMERCIAL - EIRELI	**108**	15	R$ 596,93	R$ 8.953,95
TOTAL				**R$ 8.953,95**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	**101**	7	R$ 4.800,00	R$ 33.600,00
TOTAL				**R$ 33.600,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	**62**	35	R$ 1.192,60	R$ 41.741,00
	118	25	R$ 288,82	R$ 7.220,50
TOTAL				**R$ 48.961,50**

Torna público também que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	RESULTADO
65	**Aglutinoscópio Odontológico**- Para determinar o Fator Rh (0). Possibilita perfeita homogeinização dos eritrócitos. Caixa em chapa de aço. Pintura em Epoxi. 1 ano de garantia. Assistência técnica permanente. Tensão/Frequencia:110 ou 220 Volts - 50/60Hz	5	DESERTO
84	**Cabideiro** - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: Opção 1: PAREDE/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M / AÇO/FERRO CROMADO Opção 2: PAREDE/ DE 04 A 06 GANCHOS/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 3: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M DUPLA/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 4: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 5: PISO/ MANCEBO/ AÇO/FERRO CROMADO	5	DESERTO

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **Fracassados**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	RESULTADO
18	**Prancha Longa de Imobilização de Coluna,** Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propi-	4	FRACASSADO

	cia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.		
27	**Carro para Transporte de Resíduos**, MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 400 LITROS 27 TAMPA: POSSUI	4	FRACASSADO
33	**Barras Paralelas para Fisioterapia,** COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	2	FRACASSADO
36	**Ultrassom para Fisioterapia,** FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA: NÃO POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	1	FRACASSADO
39	**Cama Elástica Proprioceptiva** - Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	2	FRACASSADO
47	**Cadeira de Rodas Infantil -** MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: Opção 1: AÇO OU FERRO PINTADO/ FIXO/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 2: AÇO OU FERRO PINTADO/FIXO/FIXO/SEM ELEVAÇÃO Opção 3: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO Opção 4: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 5: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO Opção 6: ALUMÍNIO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 7: ALUMÍNIO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	5	FRACASSADO
54	**Lençol Descartável** – LENÇOL DESCARTÁVEL\, PAPEL\, 0\,50 M\, 70 M\, ROLO\, MACA HOSPITALAR	1000	FRACASSADO
66	**Bomba de Infusão** - BATERIA: Opção 1: POSSUI - KVO: Opção 1: POSSUI - ALARMES: Opção 1: POSSUI - BOLUS: Opção 1: POSSUI - PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: Opção 1: POSSUI - EQUIPO: Opção 1: DEDICADO Opção 2: UNIVERSAL	8	FRACASSADO
67	**Autoclave Vertical** - - CAPACIDADE: 100 LITROS - CÂMARA/CESTO INTERNO: Opção 1: AÇO INOXIDÁVEL. - MODO DE OPERAÇÃO: Opção 1: DIGITAL - ACESSÓRIOS: Opção 2: 2 CESTOS.	1	FRACASSADO
73	**Impressora Multifuncional Laser** – Impressora Multifuncional , Impressora Multifunção.	5	FRACASSADO
77	**Avental Plumbífero**- MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, AÇO, COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	2	FRACASSADO
78	**Balcão para atendimento**- Balcão de atendimento 30mm. Tampos encabeçados em MDP 30mm, painel frontal em MDP 15mm, laterais em MDP 25mm com sapatas niveladoras, perfil em fita de borda ABS 1mm.	4	FRACASSADO
79	**Balde com Pedal-** BALDE, PLÁSTICO, 30 L, BRANCA, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	200	FRACASSADO
80	**Bebedouro**, ÁGUA\, INDUSTRIAL\, 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4ºC A 9ºC\, AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO\, 100 L\, AÇO INOXIDÁVEL	25	FRACASSADO
85	**Cadeira Estofada**- BRAÇO: Opção 1: POSSUI Opção 2: NÃO POSSUI - ASSENTO/ENCOSTO: Opção 1: ESTOFADO Opção 2: ESTOFADO COURVIN Opção 3: POLIPROPILENO	100	FRACASSADO
86	**Cadeira Odontológica-** CABECEIRA: Opção 1: ARTICULADA Opção 2: BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: Opção 1: PEDAL - EQUIPO: Opção 1: TIPO CART OU ACOPLADO Opção 2: ACOPLADO PNEUMÁTICO - REFLETOR: Opção 1: MONOFOCAL Opção 2: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: Opção 1: PORCELANA/ CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: Opção 1: 01 SUGADOR Opção 2: 02 SUGADORES - SERINGA TRÍPLICE: Opção 1: POSSUI - CANETA DE ROTAÇÃO: Opção 1: POSSUI - CONTRA ÂNGULO: Opção 1: POSSUI - PEÇA RETA: Opção 1: POSSUI - MICRO MOTOR: Opção 1: POSSUI	5	FRACASSADO
87	**Cadeira Giratória com Braços-** CADEIRA COM BRAÇO\, GIRATÓRIA\, FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA\, 05 UN\, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ/TRATAMENTO ANTI\, PRETA\, CURVIM PRETO SEM COSTURA\, 420 X 460 MM\, BRAÇOS CURVIM ERGONÔMICO/ALMA DE AÇO\,ASSENTO/ENCOS	50	FRACASSADO
97	**Conjunto Ressuscitador Infantil** - MÁSCARA RESPIRATÓRIA\, LÁTEX\, DESCARTÁVEL\, INFANTIL\, RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR\, VÁLVULA ONE WAY.	20	FRACASSADO
98	**Cronometro-** CRONÔMETRO\, CRONOMETRO, MÁSCARA RESPIRATÓRIA\, LÁTEX\, DESCARTÁVEL\, ADULTO\, RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR\, VÁLVULA ONE WAY	20	FRACASSADO
99	**Desfibrilador/ cardioversor** DESFIBRILADOR\, CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO\, MONITOR ECG / MP TRANSTORÁCICO\, BIFÁSICA\, ATÉ 10 S\, GRAVA ECG/EVENTOS\, ATÉ 15 KG\, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL\, PÁS USO ADULTO / INFANTIL INTEGRADOS\, CABO 5 VIAS\, PORTÁTIL\, C/ ALÇA TRANSPORTE	6	FRACASSADO
103	**REFRIGEDOR DOMÉSTICO**, 340l, 110/220V, COM CONGELADOR, 86 CM, 48 CM, 52 CM, BRANCA BRANCA, 66 CM	5	FRACASSADO
107	**INDICADOR BIOLÓGICO**, TERCEIRA GERAÇÃO\, AUTOCONTIDO\, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA\, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS\, RESPOSTA EM 3 HORAS\, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR\, COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO\, PACOTE PARA TESTE	6	FRACASSADO
109	**CADEIRA SOBRE LONGARINA**\ 04 LUGARES	15	FRACASSADO
111	**AUTOCLAVE**, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	12	FRACASSADO
114	**TORNEIRA,** LATÃO, PIA, 3/4 POL, CROMADO, COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	15	FRACASSADO
115	**CALANDRA ROTATIVA\, Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra com u**m cilindro principal de aproximadamente 0,45 m de diâmetro e 2,5 m de comprimento, em aço carbono ou superior, com superfície aquecida, envolto por conjunto de cilindros de menor diâmetro, revestido de material absorvente e esteiras de transporte. Aquecimento a gás, vapor ou elétrico. Painel de comando com controle de temperatura, botão seletor com inversor de frequência que permite o ajuste da velocidade de operação e dispositivo de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção.	1	FRACASSADO
116	**SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR**, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/AÇO TAMBOR: AÇO INOX/AÇO AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO: POSSUI CAPACIDADE: DE 16 A 30 KG	1	FRACASSADO
117	**MESA REFEITÓRIO**, MDF\, LAMINADO MELAMÍNICO\, 30 MM\, 0\,78 M\, CANTOS ARREDONDADOS\, AÇO CARBONO TUBULAR\, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ\, 1\,20 M\, 0\,80 CM\, 4 BANCOS CONJUGADO\, SEM ENCOSTO\, SAPATAS REGULÁVEL	5	FRACASSADO
119	**SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO\, AÇO CARBONO\, PARA TV DE 30" A 55"**, PINTURA ELETROSTÁTICA\, COLUNA TELESCÓPICA\, GIRO HORIZONTAL 360¨	10	FRACASSADO

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2018**.**

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 932/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**40**	1	R$ 6.489,97	R$ 6.489,97
	55	12	R$ 492,05	R$ 5.904,60
TOTAL				**R$ 12.394,57**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	**3**	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
	15	4	R$ 2.000,00	R 8.000,00
TOTAL				**R$ 68.000,00**

R$

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	**31**	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
	121	10	R$ 107,09	R$ 1.070,90
TOTAL				**R$ 5.370,90**

68.000,00

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA MARIA PIRES BELEM	**5**	3	R$ 355,00	R$ 1.065,00
	53	20	R$ 20,00	R$ 400,00
TOTAL				**R$ 1.465,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRASIDAS EIRELI	**112**	10	R$ 184,76	R$ 1.847,60
TOTAL				**R$ 1.847,60**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	**2**	4	R$ 1.359,99	R$ 5.439,96
	7	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
	52	100	R$ 62,75	R$ 6.275,00
	56	20	R$ 139,99	R$ 2.799,80
	61	50	R$ 10,10	R$ 505,00
	72	5	R$ 323,00	R$ 1.615,00
	89	10	R$ 16,49	R$ 164,90
	105	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
	123	5	R$ 2.503,55	R$ 12.517,75
TOTAL				**R$ 36.617,41**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**48**	10	R$ 402,24	R$ 4.022,40
	49	50	R$ 65,62	R$ 3.281,00
	50	50	R$ 72,50	R$ 3.625,00
	58	12	R$ 606,62	R$ 7.279,44
	59	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
	74	50	R$ 15,78	R$ 789,00
	75	2	R$ 12,63	R$ 25,26
	76	2	R$ 359,67	R$ 719,34
TOTAL				**R$ 22.333,44**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
D&F COMERCIAL LTDA	**110**	15	R$ 2.110,65	R$ 31.659,75
TOTAL				**R$ 31.659,75**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**64**	5	R$ 509,00	R$ 2.545,00
TOTAL				**R$ 2.545,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	**120**	10	R$ 1.101,70	R$ 11.017,00
TOTAL				**R$ 11.017,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**14**	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
	22	2	R$ 1.498,00	R$ 2.996,00
	32	2	R$ 280,00	R$ 560,00
	34	1	R$ 500,00	R$ 500,00
	37	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	38	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 10.306,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GDB COMERCIO DE SERVICOS - EIRELI	**12**	4	R$ 5.695,00	R$ 22.780,00
TOTAL				**R$ 22.780,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	**82**	5	R$ 8.890,00	R$ 44.450,00
TOTAL				**R$ 44.450,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HDX COMERCIAL EIRELI	**43**	6	R$ 549,99	R$ 3.299,94
	57	20	R$ 385,67	R$ 7.713,40
	69	5	R$ 514,99	R$ 2.574,95
	70	5	R$ 1.053,95	R$ 5.269,75
	71	5	R$ 709,99	R$ 3.549,95
	91	10	R$ 867,76	R$ 8.677,60
TOTAL				**R$ 31.085,59**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	**30**	2	R$ 384,95	R$ 769,90
	113	15	R$ 31,82	R$ 477,30
TOTAL				**R$ 1.247,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JULIERME F. DA ROSA	**94**	15	R$ 562,67	R$ 8.440,05
	100	20	R$ 2.378,99	R$ 47.579,80
TOTAL				**R$ 56.019,85**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	**102**	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	**10**	3	R$ 31.630,00	R$ 94.890,00
TOTAL				**R$ 94.890,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	**4**	3	R$ 542,00	R$ 1.626,00
	88	5	R$ 52,43	R$ 262,15
	93	5	R$ 99,39	R$ 496,95
TOTAL				**R$ 2.385,10**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	**81**	8	R$ 599,00	R$ 4.792,00
TOTAL				**R$ 4.792,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	**42**	6	R$ 815,97	R$ 4.895,82
	44	3	R$ 996,00	R$ 2.988,00
TOTAL				**R$ 7.883,82**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESENTI & PELAIS LTDA	**6**	6	R$ 1.090,00	R$ 6.540,00
	63	5	R$ 4.430,00	R$ 22.150,00
TOTAL				**R$ 28.690,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**1**	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
	11	15	R$ 135,00	R$ 2.025,00
	13	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
	16	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
	17	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
	19	9	R$ 660,00	R$ 5.940,00
	20	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
	21	15	R$ 505,00	R$ 7.575,00
	23	8	R$ 6.877,00	R$ 55.016,00
	24	23	R$ 265,00	R$ 6.095,00
	25	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
	26	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
	28	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
	41	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
	45	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
	46	5	R$ 1.038,00	R$ 5.190,00
	60	12	R$ 52,00	R$ 624,00
	68	5	R$ 159,80	R$ 799,00
	83	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
	96	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
	122	4	R$ 640,00	R$ 2.560,00
TOTAL				**R$ 133.364,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**8**	8	R$ 143,77	R$ 1.150,16
	9	4	R$ 132,00	R$ 528,00
	35	2	R$ 1.214,35	R$ 2.428,70
	51	50	R$ 19,18	R$ 959,00
	90	10	R$ 15,50	R$ 155,00
	92	5	R$ 15,00	R$ 75,00
	95	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
	104	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
	106	500	R$ 0,96	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 9.120,86**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R.C.M. RAMOS LOMBARDI	**29**	6	R$ 499,97	R$ 2.999,82
TOTAL				**R$ 2.999,82**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TREND COMERCIAL - EIRELI	**108**	15	R$ 596,93	R$ 8.953,95
TOTAL				**R$ 8.953,95**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	**101**	7	R$ 4.800,00	R$ 33.600,00
TOTAL				**R$ 33.600,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	**62**	35	R$ 1.192,60	R$ 41.741,00
	118	25	R$ 288,82	R$ 7.220,50
TOTAL				**R$ 48.961,50**

Torna público também que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	RESULTADO
65	**Aglutinoscópio Odontológico**- Para determinar o Fator Rh (0). Possibilita perfeita homogeinização dos eritrócitos. Caixa em chapa de aço. Pintura em Epoxi. 1 ano de garantia. Assistência técnica permanente. Tensão/Frequencia:110 ou 220 Volts - 50/60Hz	5	DESERTO
84	**Cabideiro** - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: Opção 1: PAREDE/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M / AÇO/FERRO CROMADO Opção 2: PAREDE/ DE 04 A 06 GANCHOS/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 3: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M DUPLA/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 4: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES/ AÇO/FERRO CROMADO Opção 5: PISO/ MANCEBO/ AÇO/FERRO CROMADO	5	DESERTO

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **Fracassados**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	RESULTADO
18	**Prancha Longa de Imobilização de Coluna,** Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela,	4	FRACASSADO

	vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.		
27	**Carro para Transporte de Resíduos**, MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: MINIMO DE 400 LITROS 27 TAMPA: POSSUI	4	FRACASSADO
33	**Barras Paralelas para Fisioterapia,** COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	2	FRACASSADO
36	**Ultrassom para Fisioterapia,** FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI SAIDA PARA TERAPIA COMBINADA: NÃO POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	1	FRACASSADO
39	**Cama Elástica Proprioceptiva** - Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	2	FRACASSADO
47	**Cadeira de Rodas Infantil -** MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: Opção 1: AÇO OU FERRO PINTADO/ FIXO/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 2: AÇO OU FERRO PINTADO/FIXO/FIXO/SEM ELEVAÇÃO Opção 3: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO Opção 4: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 5: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO Opção 6: ALUMÍNIO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO Opção 7: ALUMÍNIO/ ESCAMOTEÁVEL/REMOVíVEL/COM ELEVAÇÃO	5	FRACASSADO
54	**Lençol Descartável** – LENÇOL DESCARTÁVEL\, PAPEL\, 0\,50 M\, 70 M\, ROLO\, MACA HOSPITALAR	1000	FRACASSADO
66	**Bomba de Infusão** - BATERIA: Opção 1: POSSUI - KVO: Opção 1: POSSUI - ALARMES: Opção 1: POSSUI - BOLUS: Opção 1: POSSUI - PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: Opção 1: POSSUI - EQUIPO: Opção 1: DEDICADO Opção 2: UNIVERSAL	8	FRACASSADO
67	**Autoclave Vertical** - - CAPACIDADE: 100 LITROS - CÂMARA/CESTO INTERNO: Opção 1: AÇO INOXIDÁVEL. - MODO DE OPERAÇÃO: Opção 1: DIGITAL - ACESSÓRIOS: Opção 2: 2 CESTOS.	1	FRACASSADO
73	**Impressora Multifuncional Laser** – Impressora Multifuncional , Impressora Multifunção.	5	FRACASSADO
77	**Avental Plumbífero**- MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, AÇO, COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	2	FRACASSADO
78	**Balcão para atendimento**- Balcão de atendimento 30mm. Tampos encabeçados em MDP 30mm, painel frontal em MDP 15mm, laterais em MDP 25mm com sapatas niveladoras, perfil em fita de borda ABS 1mm.	4	FRACASSADO
79	**Balde com Pedal-** BALDE, PLÁSTICO, 30 L, BRANCA, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	200	FRACASSADO
80	**Bebedouro**, ÁGUA\, INDUSTRIAL\, 3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4ºC A 9ºC\, AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO\, 100 L\, AÇO INOXIDÁVEL	25	FRACASSADO
85	**Cadeira Estofada**- BRAÇO: Opção 1: POSSUI Opção 2: NÃO POSSUI - ASSENTO/ENCOSTO: Opção 1: ESTOFADO Opção 2: ESTOFADO COURVIN Opção 3: POLIPROPILENO	100	FRACASSADO
86	**Cadeira Odontológica-** CABECEIRA: Opção 1: ARTICULADA Opção 2: BIARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: Opção 1: PEDAL - EQUIPO: Opção 1: TIPO CART OU ACOPLADO Opção 2: ACOPLADO PNEUMÁTICO - REFLETOR: Opção 1: MONOFOCAL Opção 2: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: Opção 1: PORCELANA/ CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: Opção 1: 01 SUGADOR Opção 2: 02 SUGADORES - SERINGA TRÍPLICE: Opção 1: POSSUI - CANETA DE ROTAÇÃO: Opção 1: POSSUI - CONTRA ÂNGULO: Opção 1: POSSUI - PEÇA RETA: Opção 1: POSSUI - MICRO MOTOR: Opção 1: POSSUI	5	FRACASSADO
87	**Cadeira Giratória com Braços-** CADEIRA COM BRAÇO\, GIRATÓRIA\, FIBRA VIDRO POLIÉSTER/ESPUMA POLIURETANO INJETADA\, 05 UN\, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ/TRATAMENTO ANTI\, PRETA\, CURVIM PRETO SEM COSTURA\, 420 X 460 MM\, BRAÇOS CURVIM ERGONÔMICO/ALMA DE AÇO\,ASSENTO/ENCOS	50	FRACASSADO
97	**Conjunto Ressuscitador Infantil** - MÁSCARA RESPIRATÓRIA\, LÁTEX\, DESCARTÁVEL\, INFANTIL\, RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR\, VÁLVULA ONE WAY.	20	FRACASSADO
98	**Cronometro-** CRONÔMETRO\, CRONOMETRO, MÁSCARA RESPIRATÓRIA\, LÁTEX\, DESCARTÁVEL\, ADULTO\, RESSUSCITADOR CARDIO-PULMONAR\, VÁLVULA ONE WAY	20	FRACASSADO
99	**Desfibrilador/ cardioversor** DESFIBRILADOR\, CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO\, MONITOR ECG / MP TRANSTORÁCICO\, BIFÁSICA\, ATÉ 10 S\, GRAVA ECG/EVENTOS\, ATÉ 15 KG\, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL\, PÁS USO ADULTO / INFANTIL INTEGRADOS\, CABO 5 VIAS\, PORTÁTIL\, C/ ALÇA TRANSPORTE	6	FRACASSADO
103	**REFRIGEDOR DOMÉSTICO**, 340l, 110/220V, COM CONGELADOR, 86 CM, 48 CM, 52 CM, BRANCA BRANCA, 66 CM	5	FRACASSADO
107	**INDICADOR BIOLÓGICO**, TERCEIRA GERAÇÃO\, AUTOCONTIDO\, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA\, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS\, RESPOSTA EM 3 HORAS\, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR\, COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO\, PACOTE PARA TESTE	6	FRACASSADO
109	**CADEIRA SOBRE LONGARINA**\ 04 LUGARES	15	FRACASSADO
111	**AUTOCLAVE**, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	12	FRACASSADO
114	**TORNEIRA**, LATÃO, PIA, 3/4 POL, CROMADO, COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR	15	FRACASSADO
115	**CALANDRA ROTATIVA\, Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra com u**m cilindro principal de aproximadamente 0,45 m de diâmetro e 2,5 m de comprimento, em aço carbono ou superior, com superfície aquecida, envolto por conjunto de cilindros de menor diâmetro, revestido de material absorvente e esteiras de transporte. Aquecimento a gás, vapor ou elétrico. Painel de comando com controle de temperatura, botão seletor com inversor de frequência que permite o ajuste da velocidade de operação e dispositivo de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção.	1	FRACASSADO
116	**SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR**, ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX/AÇO TAMBOR: AÇO INOX/AÇO AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO: POSSUI CAPACIDADE: DE 16 A 30 KG	1	FRACASSADO
117	**MESA REFEITÓRIO**, MDF\, LAMINADO MELAMÍNICO\, 30 MM\, 0\,78 M\, CANTOS ARREDONDADOS\, AÇO CARBONO TUBULAR\, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ\, 1\,20 M\, 0\,80 CM\, 4 BANCOS CONJUGADO\, SEM ENCOSTO\, SAPATAS REGULÁVEL	5	FRACASSADO
119	**SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO\, AÇO CARBONO\, PARA TV DE 30" A 55"**\, PINTURA ELETROSTÁTICA\, COLUNA TELESCÓPICA\, GIRO HORIZONTAL 360¨	10	FRACASSADO

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2018**.**

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 073/SMA/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA A PORTARIA Nº 073/SMA/2018, de 19 de MARÇO de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 073/SMA/2018, de 19/03//2018, sobre as férias do servidor **RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA**, onde se lê: "**...referentes aos períodos de 01/09/2012 a 01/09/2016**".

Leia-se: "**referentes aos períodos de 01/09/2011 a 01/09/2015**".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT,

29 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 047/2018.

ATO Nº.: 047/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON,** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018, de 31/08/2018

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA, PARA ATENDER PACIENTE EM TRATAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

ROTILLI & MACHADO LTDA EPP.

CNPJ n° 08.833.844/0001-25

Endereço: Avenida Londrina, n° 327, Setor Industrial Norte

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia - MT, 31 de Agosto de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 015/2018/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 015/2018/SEMAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 007/2018/SEMAD, de 07 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Aline Mass Serafim, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1292, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 022.412.561-37, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II - Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, CPF: 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças; e

III – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2164, CPF: 720.408.74020, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013/2018/SEMAD, de 24 de Julho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de agosto de 2018.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 398/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **19 de Setembro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8).**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 31 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **17 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder-MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 31 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto : prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do município de Colider/MT

Valor do contrato: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Data de assinatura:20/08/2018

Prazo de Vigência:31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 138/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **138/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **sem justa causa por iniciativa do empregado.**

VALOR RESCISÓRIO: R$3.402,05 (três mil e quatrocentos e dois reais e cinco centavos)

DATA: 10/08/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 60/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º60/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Grasiane Galter Campana****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Grasiane Galter Campana**, portadora do RG nº 740.984. SESDC/RO e do CPF: 700.857.812-15, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 30/07/2018 e término em 26/11/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00048P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICADA: CORCOVADO SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – CORCOVADO SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CORCOVADO-SERVIÇOS DE COLETA LTDA-ME, pessoa jurídica, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 07.865. 910/0001-50, registrada na JUCER sob nº 110413002, em 01/04/2013, com sede na Rua Maringá, nº 4319, são Francisco do Guaporé-RO, neste ato representado pelo Sr. Roniele Constancio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 934.283.322-53 e do RG 941969 SSP/RO.

OBJETO RESUMIDO DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO: NÃO cumprimento do pacto contratual o que ora avaliado em relação ao contrato pode SER RESUMIDO no não cumprimento, a priori, do sedimentado nos itens 10.01 e item 10.02 do Contrato 006/2018 e no subitem 6.17.; 6.18.; 6.19. ; 6.20.; 6.23.; 6.24. do item 6 do Temo de Referencia, parte integrante do Edital do Processo Licitatório.

DATA EMISSÃO: 31/08/2018

PRAZO PARA RAZÕES DE DEFESA: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, (por meio físico, eletrônico – no caso eletrônico, será adotado qualquer meio hábil, inclusive pelo aplicativo WhatsApp).

Colniza/MT, 31 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretaria Municipal de Administração

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 56/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º56/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Aline Gonçalves Maltezo****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Aline Golçalves Maltezo, portadora do RG nº 574276506 SSP/SP e CPF: 010. 122.981-08, efetiva no cargo Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente sua filha menor de quatorze anos **Sara Maltezo**, a partir 14/08/2018 e término em 14/12/2024, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00045P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 16 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 55/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º55/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Adelson Kava****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Adelson Kava**, portador do RG nº 3.385.004-2 SSP/PR e CPF: 525.599.399-91, efetivo no cargo Agente Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 30/07/2018 e término em 09/02/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00002R3.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 16 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 54/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º54/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ***Paulo Sergio Lopes****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Paulo Sergio Lopes**, portador do RG nº 606.329 SSP/RO e CPF: 607.040. 392-49, efetivo no cargo Professor 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 19/08/2018 e término em 17/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00043P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 10 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 53/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º53/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Elzilaine Gomes Miranda Fernandes****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Elzilaine Gomes Miranda Fernandes, portadora do RG nº 25722948 SEJSP/MT e CPF: 053.842.561-09, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente seus filhos menores de quatorze anos: **Augusto Gomes Fernandes**, a partir 06/

08/2018 e término em 14/04/2029 e **Arthur Gomes Fernandes**, a partir 06/08/2018 e término em 26/10/2031, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00042P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 10 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/GP/2018

PORTARIA Nº 278/GP/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571. 661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 31de agosto a 06 de setembro de 2018, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de agosto de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de agosto de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 61/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º61/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Miriã Freire Ferreira****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Miriã Freire Ferreira**, portadora do RG nº 000867338 SESP/RO e do CPF: 868.959.902-91, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 25/05/2018 e término em 21/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00049P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 59/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º59/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Patricia Araujo Mariano****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Patricia Araujo Mariano**, portadora do RG nº 1139618 SESDC/RO e do CPF: 820.370.352-68, efetiva no cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vencimentos integrais a partir de 19/06/2018 e término em 16/10/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.08.00047P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 58/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º58/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Leila Eggert****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Leila Eggert, portadora do RG nº 23007109 SSP/MT e CPF: 040.637.571-29, efetiva no cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente seus filhos menores de quatorze anos: **Herick Eggert da Costa Batista**, a partir 16/08/2018 e término em 13/03/2032 e **Kauany Eggert da Costa Batista** a partir de 16/08/2018 e término em 09/01/2026, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00046P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Agosto de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 57/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º57/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Deuza Gomes da Silva."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Deuza Gomes da Silva**, portadora do RG nº 1423662-1 SSP/MT e CPF nº 892. 847.391-87, efetiva no cargo Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2018 e término em 16/02/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00044P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 23 de Agosto de 2018.

Silvana de Oliveira Rezer

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PORTARIA N° 060, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 060, de 21 de Agosto de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 1588/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alexandre Lima Lopes,** neste ato ocupante do cargo de Contador**,** no período de 01.09. 2018 a 30.09.2018, sendo que o período de 21.09.2018 a 30.09.2018 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de Abril de 2017 a Abril de 2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de Agosto de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

REFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 073/2018, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 17/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 074/2018, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLOGICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO,** cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 17/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 /2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2018 Ata de Registro de Preços nº 038 /2018

DATA: 31/08/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: ANTONIO MACHADO DA VEIGA ME

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária da Ata de Registro Preços nº 038/2018, Pregão Presencial nº. 059/2018, Processo Administrativo nº. 091/2018, que tem como objeto fornecimento de refeições Fundamento legal: Art. 65, II, da Lei 8.666/93, considerando que a dotação prevista inicialmente foi para prestação de serviços e no entanto de acordo com a Lei

Complementar nº 87/96 Artigo 2º o fornecimento de refeições se refere a material de consumo.

EXTRATO ADITIVO Nº 158/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 158/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 E ADITIVO 134/2018

DATA: 31/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2018, sendo de aproximadamente 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente à inclusão dos serviços de monitoramento utilizando Drone com câmeras 4K em regime de plantão atendendo as unidades policiais do município, corpo de bombeiros e brigada de incêndio, com geração de imagens e vídeos para diversos setores na administração, ficando a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia os 07 (sete) dias da semana, no valor de 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), referente a 03 (três) meses no valor de R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.39 (72)

EXTRATO CONTRATO Nº: 132/2018

CONTRATO Nº: 132/2018

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: ELIANE RAMOS ALECRIM

OBJETO: PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO PELO Nº 19 DA QUADRA 14, COM ÁREA TOTAL DE 220 M², BAIRRO JARDIM SENADOR JONAS PINHEIRO, MATRICULADO NO CRI DA COMARCA DE COMODORO, SOB O Nº 4.980, PERTENCENTE AO **PERMUTANTE (A)** PARA O IMÓVEL LOCALIZA-SE NA QUADRA 46 DO LOTE URBANO Nº 17, COM ÁREA DE 650 M², MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COMODORO – MT, SOB O Nº 3.276 DE PROPRIEDADE DO **PERMUTANTE (B),** SENDO A PERMUTA REALIZADA POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, EM VIRTUDE DE DEGRADAÇÃO DO SOLO, OCASIONADO POR EROSÃO TIPO VOÇOROCA, PROVENIENTE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 011/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018/ Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA SECRETERARIA DE SAUDE**, no **Valor total de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais),** tendo como detentora da referida Ata a empresa: Domani Distribuidora de Veiculos LTDA**,** inscrita no CNPJ nº **01.016.616/0001-13.**

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR N 023_DIVULGA JULG DOS RECURSOS PROVA PRATICA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender aos princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e, ainda,

Considerando a análise de quatro recursos oferecidos contra a nota da prova prática, apresentados tempestivamente,

RESOLVE:

I – Divulgar o julgamento dos recursos apresentados contra a prova prática conforme anexo;

II – Divulgar a Classificação Retificada do cargo de Operador de Pá Carregadeira / Retroescavadeira em decorrência da procedência do recurso;

III – Divulgar a retificação da nota da prova prática da candidata colocada em segundo lugar no cargo de Procurador Jurídico Legislativo em decorrência de provimento parcial do recurso;

IV – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2018.

Comodoro - MT, em 30 de agosto de 2018.

Gustavo André Rocha
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

Ordem	Candidato	Alegação/argumentação	Julgamento
1.	Alex Cardoso Ohnesorge Cargo: Motorista de Veículo Pesado Inscrição nº 00112	Alega não entender porque sua pontuação foi tão baixa, sendo que vários candidatos conduziram de forma errada o modo operacional de veículo. E que em vários casos houve candidatos que deram tranco na embreagem, dificuldade com o câmbio, alguns dirigindo com a mão no comando de marcha, outros não utilizaram as marchas de maneira correta. E requer quais critérios foram utilizados para a apuração da sua nota.	**Recurso sem provimento**. O candidato cometeu os seguintes erros: (1) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (-1,00 ponto); (2) fazer conversão incorretamente (-0,70 ponto) e (3) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso (-0,70 ponto), totalizando 2,40 pontos negativos. Portanto, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.2.2 do Edital do certame, letra "b", foi apurado: 10,00 (-) 2,40 = **7,60 pontos, que foi a nota obtida pelo recorrente**.
2.	Vanildo Alexandre Alves Cargo: Operador de Pá Carregadeira / Retroescavadeira Inscrição nº 01425	Alega que deve ter havido equívoco no apontamento da sua nota, uma vez que realizou com perfeição o teste nas duas máquinas, deduzindo que o Avaliador deixou de assinalar alguns itens da prova na Pá Carregadeira.	**Recurso com provimento**. Revendo a prova prática do recorrente constatou-se, de fato, que o mesmo não cometeu nenhum erro. Houve equívoco por parte do Avaliador quando do lançamento, ou seja, o candidato obteve 10,00 pontos nas duas provas, totalizando 20,00 pontos que, dividido por 2 é **igual a 10,00**. Abaixo segue a retificação da classificação com prova prática para este cargo.
3.	Roselaine Belussi Cargo: Contador Inscrição nº 02003	Requer: 01) nulidade da prova prática de digitação por vício de impessoalidade; 02) alega afronta ao Conselho Federal de Contabilidade; 03) contradição do edital -anexo II - quadro de critério de avaliação da pontuação da prova prática - item 6 04) revisão da contagem da pontuação da prova prática	**Recurso sem provimento**. Vejamos: 01) Não cabe nulidade da prova prática porque os atos praticados pela Comissão Organizadora, Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e pelos representantes da empresa responsável por sua realização foram transparentes e comunicados a todos os demais candidatos presentes, que ainda não tinham feito sua prova. Tudo isso está traduzido em ata lavrada no dia 19/08/2018 e assinada por todos. De fato, o problema foi do equipamento e não da candidata referida pela recorrente, que concorreu no cargo de Assistente Administrativo, e não tem nada a ver com o cargo de Contador; 02) Não há qualquer afronta ao CFC, pois se trata de seleção de candidatos a vagas oferecidas pelas instituições municipais, com igualdade de condições, cujo edital do certame não recebeu nenhuma espécie de impugnação. Ato incabível a

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

			esta altura dos acontecimentos tendo em vista a transcorrência do prazo para tal; 03) Não há qualquer contradição no edital quanto ao quesito da prova prática de digitação, bem como não há mais prazo para a sua contestação; 04) Foi verificada a correção da prova prática da recorrente e se confirmou a pontuação recebida conforme divulgação promovida pelo Edital Complementar nº 020/2018, ou seja: a) Nº de Caracteres = **476** / 727 = **6,54** b) Nº de Erros = 03 x 0,05 = **0,15** c) Nota: 6,54 – 0,15 = **6,39**
4.	Vania de Jesus Alves Barbosa Cargo: Procurador Jurídico Inscrição nº 00321	Requer: 01) nulidade da prova prática de digitação por vício de impessoalidade; 02) alega afronta ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; 03) alega contradição do edital -anexo II - quadro de critério de avaliação da pontuação da prova prática - item 6; 04) revisão de contagem da pontuação da prova prática, pois não concorda com a nota aferida.	**Recurso com provimento parcial**. Vejamos: 01) Não cabe nulidade da prova prática porque os atos praticados pela Comissão Organizadora, Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e pelos representantes da empresa responsável por sua realização foram transparentes e comunicados a todos os demais candidatos presentes, que ainda não tinham feito sua prova. Tudo isso está traduzido em ata lavrada no dia 19/08/2018 e assinada por todos. De fato, o problema foi do equipamento e não da candidata referida pela recorrente, que concorreu no cargo de Assistente Administrativo, e não guarda nenhuma relação com o cargo de Procurador Jurídico Legislativo; 02) Não há qualquer afronta ao Estatuto da OAB, pois se trata de seleção de candidatos a vagas oferecidas pelas instituições municipais, com igualdade de condições, cujo edital do certame não recebeu nenhuma espécie de impugnação. Ato incabível a esta altura dos acontecimentos tendo em vista a transcorrência do prazo para tal; ressalte-se que, desde o início do certame, a OAB Seccional de Comodoro – MT mantém representante no acompanhamento do referido concurso; 03) Não há qualquer contradição no edital quanto ao quesito da prova prática de digitação, bem como não há mais prazo para a sua contestação; 04) Foi verificada a correção da prova prática da recorrente e, de fato, foi constatada divergência com o resultado divulgado pelo Edital Complementar nº 020/2018, ou seja: a) Nº de Caracteres = 727 / 727 = **10,00** b) Nº de Erro = 05 x 0,05 = **0,25** c) Nota: 10,00 – 0,25 = **9,75** **Portanto, fica retificada a pontuação da sua prova prática conforme abaixo.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 1
Data 30/08/2018

CLASSIFICAÇÃO RETIFICADA

Cargo OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA (47) — Vagas 1 — Class. 22 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VANILDO ALEXANDRE ALVES	01425	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**APR**
2	MARCELO BARBOSA SALES	02524	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**RES**
3	ROSINEI TAVARES DE MELO	00117	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
4	MARCOS MODESTO DOS REIS	03242	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
5	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	02758	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
6	MARCELO PABLO VIEIRA	01978	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
7	CLEDSON OLIVEIRA POMPEO	03005	8,00	9,00	0,00	**8,50**	**RES**
8	CLAUDINEI GOMES MENDES	02260	8,50	8,50	0,00	**8,50**	**RES**
9	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	02133	8,50	8,50	0,00	**8,50**	**RES**
10	RONALDO NOGUEIRA DE MORAES	01394	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
11	AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	02819	7,00	9,50	0,00	**8,25**	**RES**
12	RAFAEL JOSE COLLA	01155	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
13	EMERSON LUCAS CARNEIRO	02879	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
14	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	01211	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
15	RENATO ANDRADE DOS SANTOS	02073	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
16	EIDISMAR DE OLIVEIRA	00700	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
17	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	03205	5,50	10,00	0,00	**7,75**	**RES**
18	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	01423	7,00	8,00	0,00	**7,50**	**RES**
19	JAZON MORENO DA PAIXAO	01651	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
20	DEIVESON ALVES DAMASCENA	00742	6,50	8,50	0,00	**7,50**	**RES**
21	CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	03294	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
22	ARILDO MANZANO CUSTODIO	02175	7,00	6,00	0,00	**6,50**	**RES**
23	ODAIR JOSE HONORATO DA SILVA	00404	5,50	7,00	0,00	**6,25**	**REP**
24	SIVONEIS JOSE TEODORO	00695	6,50	3,50	0,00	**5,00**	**REP**
25	GLEIDISON CLEMENTINO DA SILVA	02521	5,50	3,50	0,00	**4,50**	**REP**
26	EVERTON SOUZA E SILVA	02710	8,50	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
27	WILLIAN DANIEL GRANDINI DE ARAUJO	03173	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
28	FABIO MENDES DA SILVA	02199	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
29	TERCIO ANTUNES DOS SANTOS	00385	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
30	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	03554	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
31	CLAUDIO DIAS MARQUES	03254	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
32	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	03345	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
33	GILBERTO FEITOSA DE PAULA	02967	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
34	LEONELE COSTA BENELLI	02136	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
35	JONAS CORRÊA DA SILVA	03275	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 1
Data 30/08/2018

CLASSIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE NOTA DA PROVA PRÁTICA

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL (14)	1	10	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	00322	8,75	10,00	0,25	**9,63**	**APR**
2	VANIA DE JESUS ALVES BARBOSA	00321	9,25	9,75	0,00	**9,50**	**RES**
3	JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	01449	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**RES**
4	ANNE ELIEZE GUNTZEL	00123	8,00	10,00	0,25	**9,25**	**RES**
5	GÜNTHER SCHULZ	00436	8,50	9,28	0,25	**9,14**	**RES**
6	ALINE TOSTES CORREA	00732	7,25	8,71	0,00	**7,98**	**RES**
7	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	00746	6,75	9,13	0,00	**7,94**	**RES**
8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	02147	7,25	7,66	0,00	**7,46**	**RES**
9	UILIAM ALVES STOPA	01572	7,25	6,66	0,00	**6,96**	**RES**
10	JHONE FERREIRA ALVES	01664	5,25	7,69	0,25	**6,72**	**RES**
11	EVERALDO BRAUN	02251	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
12	CLARISSA GILMARA BARROS	01747	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
13	ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO	00583	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
14	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	01610	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
15	PAULA GOMES MATTER	02506	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
16	MATILDE MOREIRA CARDOZO	01605	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
17	EDSON HIROSHI LIMA MATSUI	00372	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
18	HIAGO LISBOA CARVALHO	01730	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
19	AMANDA ROCHA RODRIGUES	02816	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
20	JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	01013	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
21	NILSON FELIPE TOSTES CORREA	02802	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
22	RAFAEL CUNHA RAFUL	02021	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
23	GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE	02887	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
24	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	02060	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
25	FELIPE DE PAULA ZAMO	03597	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
26	ALINE DOLORES NOGUEIRA OLIVEIRA PARAGUAÇU	03218	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	ELIZANDRA ADÉLIA RODRIGUES MIRANDA	01080	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
28	VANESSA FERNANDA DA SILVA	02537	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	LUCAS ALBERTO TOSTES CORREA	02810	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	MICHELE MACHADO SANT'ANA LOPES	01876	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	ANDRÉ LUIZ MIRANDA LUCION	00677	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	00610	8,50	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
33	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	00410	8,00	0,00	0,25	**4,25**	**REP**
34	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	00541	8,25	0,00	0,00	**4,13**	**REP**
35	SIDINEI LUIZ DA SILVA	00921	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
36	DANIEL ROBERTO SCHLICKMANN	03246	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
37	FERNANDO FERREIRA	02026	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
38	FERNANDA CRISTINA PANUCI	02527	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
39	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	01309	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
40	WILLIAN THIAGO MARTINS DE CARVALHO	01656	6,75	0,00	0,25	**3,63**	**REP**
41	ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO	02723	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
42	ANDREY PHILIPE KERBER	01791	6,25	0,00	0,25	**3,38**	**REP**
43	GABRIEL JOSE RODRIGUES MACIEL	03183	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
44	THAIANE BLANCH BENITES	01353	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
45	LEOCIR ANTONIO LAZZARETTI DA SILVA	00397	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	NEIDE CRISTINA RIZZI	01764	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
47	RAFAEL SILVA REZENDE	03055	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
48	ÁDRIA VEREDIANA DA SILVA BUENO	01128	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
49	ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	02328	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	02454	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	02514	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	01142	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	01065	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

EDITAL COMPLEMENTAR N 024 DIVULGA CLASSI GERAL PARA HOMOLOGACAO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024

[redacted]

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender aos princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e, ainda,

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2018 para as demais providências,

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2018 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2018.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, in verbis:

> 7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.
>
> 7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

Comodoro - MT, em 30 de agosto de 2018.

Gustavo André Rocha
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 1
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo ASSISTENTE SOCIAL (1) | Vagas 0 | Class. 31 | Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELAINE MACHADO DA SILVA	02602	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
2	VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	02504	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
3	JUREMA LUCAS DA SILVA	01150	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
4	DANIELLI LAURA DE MORAES	03533	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
5	CRISTIANA PREUSS	00197	7,00	0,00	0,25	**7,25**	**RES**
6	CARLOS LIMA FONSECA	02630	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
7	CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	01231	7,00	0,00	0,25	**7,25**	**RES**
8	CREONICE DOS SANTOS	00562	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
9	CECILIA JESUS DA CUNHA	00516	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
10	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	01816	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
11	LELIANE RODRIGUES DA SILVA	03264	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
12	CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA ANTERO	02418	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
13	IZABEL ALBAREZ DA SILVA	00986	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
14	CAROLINA FERNANDES LIMA RAMOS	02223	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
15	ANTONIO CEZAR SOUZA	00568	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
16	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	00029	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
17	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	01335	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
18	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	00884	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
19	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	02263	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
20	THAIS MONTEIRO LEITE	01682	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
21	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	03165	5,75	0,00	0,25	**6,00**	**RES**
22	VANDERLEIA FURTADO MATOS	01873	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
23	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	02169	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
24	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	01820	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
25	DAYANE CEBALHO SILVA	02843	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
26	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE	02897	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
27	EDILARNE ALMEIDA SOUZA	00574	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
28	MARLENE DA SILVA SANTANA	02357	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
29	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	02782	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
30	ELIANE MARTINS DA SILVA	00841	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
31	ELIANE BATISTA	01157	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
32	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	01058	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
33	FRANCIELE BATISTA NEVES	00211	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
34	MARIA DO CARMO SOUZA	01294	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
35	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	00291	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
36	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	01502	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
37	FRANCIELE APARECIDA MACEDO DA SILVA	01014	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
38	GUIOMAR BORGES PADOVAN	01056	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
39	MARTA DOLORES DA SILVA	03499	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
40	ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	03169	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
41	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	03289	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
42	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	00891	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
43	ODENISE VALERIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA	03492	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
44	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	03551	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
45	JUDITE MARIA DA MOTA COMINI	02097	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
46	MARTA DA SILVA OLIVEIRA	02756	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
47	JEANE DOS SANTOS PINTO	01583	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
48	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00492	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
49	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	00175	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
50	VANUSA DA SILVA SOUZA	03309	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
51	NATALIA VIEIRA STRE	01744	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
52	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	02050	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
53	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	01853	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
54	MARIA JOSE INACIO	00042	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
55	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	03411	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
56	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	02781	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
57	NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS	01962	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
58	ANA PAULA RICARTE	01116	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
59	GILCILENE COSTA SOUZA	02727	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **2**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **ASSISTENTE SOCIAL (1)** — Vagas 0 — Class. 31 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
60	KALLITA DOS ANJOS MORAES	02159	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
61	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	00239	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PSICÓLOGO (2)** — Vagas 0 — Class. 28 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	00621	9,25	0,00	0,00	**9,25**	**RES**
2	PÂMELA TAMARA MUCHA	03212	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**RES**
3	NADIR MORARA	01446	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
4	PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	01788	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
5	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	01671	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	MARCELO PEDRO MARINHO	01741	7,00	0,00	0,25	**7,25**	**RES**
7	DIANE BUNGENSTA DA SILVA	01301	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
8	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	00352	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
9	ANDRE DETTMER DORTA	00544	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
10	ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ	01838	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
11	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	00251	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
12	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	01914	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
13	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	02453	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
14	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	01726	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
15	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01559	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
16	JESSICA DAL MAGRO	00589	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
17	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	00974	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
18	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	00882	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
19	GRASIELA CENDRON BRANDALISE	00703	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
20	NATALÍ CINTIA DOS SANTOS	00292	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
21	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	01473	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
22	JARCIELLY DA SILVA MENDES	02906	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
23	LUCIENE PEREIRA RAMOS	01379	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
24	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	02351	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
25	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	01600	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
26	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	03442	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
27	ELISETE ORTIS DA ROCHA RAMOS	01476	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
28	ALESSANDRA VIEIRA DO CARMO ROSA	01795	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
29	LUCIANA MIRIA PEDROTTI DE SOUZA	03596	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
30	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	02672	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
31	THÁLILIAN DA SILVA LIMA	02557	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
32	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	01262	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
33	THAYS REGINA LEMES ALVES	03628	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
34	JAKELINE VALERIA BARBOSA DE PAULA	00392	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
35	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	03353	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
36	UZIAS RODRIGUES LEITE	01819	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
37	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	01333	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
38	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	01731	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
39	ELIAN RADAY DE FREITAS	00864	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
40	DIRCE APARECIDA DA SILVA	03267	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
41	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	00536	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
42	KARLA JÉSSICA DA SILVA AGILAR	03286	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
43	ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	03134	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
44	ROSEMEIRE SANTOS VIANA	02754	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
45	RUTE FRANCISCA DE OLIVEIRA	02954	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
46	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	02981	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
47	ANGELA MARIA RAZZINE GONÇALVES	02618	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
48	ANA CARLA CELLONI HUBNER	01293	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
49	CRISTIANE JOSE DE BARROS	01635	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	03410	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	ROXANA INFANTE SUÁREZ	02040	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	JULIANE PRASNIEVSKI	00447	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	TAMARA ALVES DOS SANTOS	00129	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **3**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo PSICÓLOGO (2) — Vagas 0 — Class. 28 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
54	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	03285	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo OUVIDOR (3) — Vagas 1 — Class. 20 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA	00083	9,50	0,00	0,00	**9,50**	**APR**
2	FERNANDO ANTONIO COSTA	02294	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
3	SILVINEY CAETANO	01740	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
4	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MARSARO	02216	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
5	ÍTALO ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	02360	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
6	RODRIGO BOHRER RODRIGUES	02500	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	ALLAN DIEGO GUILHERME BENARROSH VIEIRA	03363	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
8	NILMA SERPA FERREIRA	02085	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
9	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	00823	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
10	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	01751	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
11	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	00455	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	ROSÂNGELA HIROKO KAWAI LENZI	03337	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
13	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	02828	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
14	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	00095	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
15	JANAINA BATISTA	01936	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
16	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	00020	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
17	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	02798	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
18	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA SILVERIO	00632	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	03451	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
20	ANGELICA DA SILVA NAVARRO	01217	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
21	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE	00824	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
22	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	02378	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
23	RAFAEL RAMOS SCHIO	03078	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
24	CARLOS POMPERMAYER CARNEIRO	03371	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
25	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	00779	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
26	TATIANA BAHLS DE OLIVEIRA	03061	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
27	TILENE KAZUME YOSHIDA	03360	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
28	EDUARDO ANDRÉ FLORINTINO	00422	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
29	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	02010	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
30	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	02941	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
31	ANA CAROLINE TOSTI	00379	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
32	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO	03114	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
33	SUELIM DA SILVA	00663	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
34	EUDIS LEILA CEZÁRIO MACIEL	02449	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
35	RAIANE CRISTINE SZIMINSKI	03599	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
36	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	03647	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
37	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	02393	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
38	LUMA MILARÉ BOLOTTI	02993	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
39	MONICA DA COSTA	00566	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
40	TIAGO DA SILVA FERREIRA	03379	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
41	ANDREIA ALVES GARRIDO	02832	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
42	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	00096	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
43	APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	00214	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
44	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	02421	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
45	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	03336	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
46	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	02291	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
47	MARCELA MARTINS ROCHA CARAPIA	01697	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
48	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	00577	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
49	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	03558	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
50	HALINE MARA MARCHI	03590	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
51	FERNANDO FABIO DA SILVA	02430	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
52	WALTER FERREIRA LEAL	00139	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
53	SOLANIO DIAS SOARES	00686	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
54	LUCAS RODRIGUES XAVIER	00776	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 4
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo OUVIDOR (3) — Vagas 1 — Class. 20 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
55	GEISIANE RODRIGUES DA SILVA	00143	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
56	JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	01954	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
57	MAYRA ROBERTA LAET	03503	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
58	FERNANDA HANSEN	00234	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
59	BEATRIZ NUNES ARAUJO SCHREINER	03539	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
60	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	02477	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
61	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	00687	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
62	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	00989	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
63	DANIELE DE AQUINO SILVA	01644	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
64	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	02339	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
65	CYNDI JANILLE ESTEVES DA SILVA	03339	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
66	REJANE VALÉRIA FIORIN	03521	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
67	ANA PAULA MASSARO	03037	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
68	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	01416	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
69	LUCIANO BRAGA SIMPLÍCIO	03607	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
70	MALENA CRISTINA LEMOS NOGUEIRA	01680	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
71	MARLY ALVES PEREIRA	02683	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
72	ANA PAULA PASTORE	02726	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
73	JORCELEY PEGO DE MACEDO	02921	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
74	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	02017	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
75	MARCIA STEPANIAKI	02257	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
76	VALDENICE DA SILVA UMBELINO	01206	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
77	NUBIA ALVES DA SILVA	01745	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
78	DEYVITT DA SILVA	01266	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
79	ROSANA MUSGA DE SOUZA ANDRADE	03366	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
80	JACKSON CORDEIRO GOMES DOS SANTOS	00833	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
81	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	00330	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
82	SILVAN PEREIRA DO CARMO	02997	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	RUTHIELY TEIXEIRA SANTOS	03245	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
84	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	02049	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
85	DIONI DOS SANTOS ARAUJO	03099	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
86	DYEGO PHILIPPSEN	02715	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
87	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	00093	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
88	FRANCIELI CRESTANI MURTINHO	00163	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
89	HELEN SILVA TAFAREL	02971	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
90	DIEGO ROMERITO POLIMENO PINHO	03467	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
91	GRACIELE SCHIAVO TIBURCIO	02365	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
92	PABLO RICARDO GONCALVES MIOTTO	02718	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
93	MARCELO JACSON DE OLIVEIRA MARCON	00003	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
94	JARBAS SELOS MANFROI	00711	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
95	LIZ CRISTINA BUSATTO	00045	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	ADEILDO ROSA DE SOUSA	02343	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	MÔNICA MENDES GEHRING FRANCO	03488	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	03376	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	03356	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA	03510	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	VIVIANE FRANCISCA DOS SANTOS	02174	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	03636	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	VALERIA FERREIRA DE AGUIAR	01693	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
104	CLEITON AMARAL PAIVA	02653	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
105	ELIZANGELA GARCIA LEITE	03341	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
106	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	03096	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	03068	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
108	EDUARDO COSTA REVERTE	00586	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo ENFERMEIRO (4) — Vagas 1 — Class. 48 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	03523	8,00	0,00	0,00	8,00	APR

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 5
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo ENFERMEIRO (4) | Vagas 1 | Class. 48 | Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
2	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	03334	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
3	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	00980	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
4	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	02072	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
5	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	02407	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
6	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	02687	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
7	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	00066	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
8	UALACE ALBERTO VIEIRA	00198	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
9	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	00212	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
10	JESSICA DE ANDRADE GODOY	03359	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
11	JULIANA MEDINA DO AMARAL	00384	6,75	0,00	0,25	7,00	RES
12	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	00567	6,75	0,00	0,25	7,00	RES
13	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	00462	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
14	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	01041	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
15	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	00346	6,50	0,00	0,25	6,75	RES
16	JOSELMA LICE DE SOUZA	02849	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
17	ANDRESSA MIRANDA CHAVES	01653	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
18	ELISANGELA COSTA LIMA	02197	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
19	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	03176	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
20	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	02750	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
21	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	01319	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
22	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	03412	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
23	SABRINA MATHIAS PEREIRA	02790	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
24	ELIANA ROCHA RODRIGUES	03261	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
25	SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA	00481	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
26	JESSICA BUCH BORDINHAO	02466	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
27	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	00364	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
28	ALINE FÁTIMA DE LIMA	02815	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
29	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	00594	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
30	KATIA CHRISTINA RODRIGUES SOUZA E SILVA	03397	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
31	RENATA DA COSTA DA SILVA	00661	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
32	ODIVAL SPAGNOL	03014	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
33	DHULYENE BORGES PRAXEDES	00079	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
34	POLIANA SOARES BARBOSA	03375	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
35	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	03226	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
36	PAULO SERGIO BEZERRA	02919	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
37	PAULO MESSIAS DA SILVA	03131	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
38	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	00790	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
39	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	01185	5,25	0,00	0,25	5,50	RES
40	CLEONICE LEANDRO COELHO	03328	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
41	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	01581	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
42	KELLY KARINY DE SOUZA	00775	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
43	JOSELAINE GOMES DA SILVA	03054	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
44	CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	01073	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
45	CRISTIANE BERTOCCO DE VASCONCELOS	02662	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
46	FLAVIO TAVARES LEITE	00347	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
47	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM	02983	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
48	ERNANI MARCELO DINIZ	02956	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
49	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	01657	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
50	LUCILÉIA REIS DE ARAÚJO	01981	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
51	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	02634	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
52	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	00572	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
53	ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI	02926	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
54	ALINE SILVA BARBOSA	03160	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
55	LILIAN CELINA SOARES MARIA	00465	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
56	LOARA DE ASSIS SOUZA	01761	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
57	CINTIA HELENA PEDRO ARAÚJO	03645	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
58	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	02709	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
59	ANA CRISTINA CECHINEL	02560	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
60	ELIANE ALVES DA SILVA	03122	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **6**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ENFERMEIRO (4)	1	48	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
61	MARCIANA COSTA DE CASTRO	00563	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
62	CARINE THAIS DIAS SANTANA	02410	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
63	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	01757	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
64	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	02994	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
65	EMANUELE FACHIN DE ALMEIDA	02751	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
66	ZILMA DOS REIS IPÓLITO	02491	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
67	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	01049	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
68	IZADORA GUERRA SOARES MELO	03414	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
69	JULIANA FERREIRA VIEIRA	01101	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
70	FRANCIELI SALVI GROHNERT	01850	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
71	JOYCE SILVA DE SOUZA	03343	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
72	CRISTIANE REIS DA SILVA	01015	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
73	DILMA MARIA PIMENTA	02235	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
74	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	01817	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
75	NADIR FOGAÇA PINTO	03115	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
76	SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA LOBATO	02961	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
77	SELMA MARIA DA SILVA	01429	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
78	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	03268	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
79	EDNA DOS REIS BARBOSA	01831	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
80	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	01392	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
81	CLEITON PARDINHO SANTOS	03291	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
82	TATIANE SILVA RECH	01684	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
83	RAIANE ROCHA XAVIER	00820	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
84	NATHALIA FERNANDES	01177	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
85	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	03000	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
86	JÉSSICA PAOLA DA SILVA	02512	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
87	ANDRESSA LIMA PINEDA	00498	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
88	EUZAINE DALETH PEREIRA	00233	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
89	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	02452	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
90	TIAGO SILVA PEIXOTO	03076	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
91	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	01760	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
FISCAL DE CONTRATO (5)	1	8	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JULIANA DE FATIMA SPOLTI	01332	10,00	0,00	0,00	**10,00**	**APR**
2	OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA	02111	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**RES**
3	KEYLY LEANDRO DA SILVA	00919	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**RES**
4	THALISSA KRIGNL CAPELETTI	01066	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
5	JANETE DE LURDES THOMAZI PINHEIRO	02128	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
6	FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA	02960	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	EDNA CRISTINA GASPARINI	02221	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	00269	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
9	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	03640	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**REP**
10	TIAGO DE ANDRADE PEREIRA	00028	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
11	ELIZEU FRANCISCO DOS SANTOS	03498	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
12	PAULO ROGERIO LENZI	03333	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
13	ALINE COSTA GOMES	02457	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
14	DIVINO FERNANDES CALDEIRA	02551	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENS FERRAZ	02496	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
16	MICHELLE HELEN DA SILVA	02390	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
17	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	02489	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
18	KARLYNE TAFAREL BARROS	03244	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI RIBEIRO (6)	1	2	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SOLANGE MENDES DE AQUINO	03515	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
2	ANA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA	03119	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 7
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI RIBEIRO (6) 1 2 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
3	SONIA REGINA MORARA	03477	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
4	RAQUEL SILVIA DE PAULA	03383	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
5	ROSELI DOS REIS BARBOSA	00338	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
6	GESSILAINE DE GODOY MACIEL	03543	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
7	ANDREIA DIAS FURTADO	01665	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
8	MARCOS PEDRO SOARES	03423	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
9	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	02490	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
10	SANDRA MARIA DOS SANTOS	03283	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
11	CLENILDA FILOMENA LOPES	02126	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
12	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	02163	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
13	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	00219	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
14	EDIR MIANDA DE OLIVEIRA SANTOS	03553	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
15	MARIA HELENA NUNES DA CUNHA	02176	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
16	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	01980	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
17	LUCIANACARVALHO DE SOUZA	01620	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	JUCELEI ROBERTO	02534	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
19	MARINALVA RAIMUNDA ALVES	02160	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
20	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	00183	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
21	JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS	01958	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
22	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	00649	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FERNANDES (7) 1 1 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	02471	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**APR**
2	ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	03236	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
3	ALESSANDRA CRISTINIE FERNANDES FERREIRA	02574	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
4	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	02770	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
5	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	02501	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
6	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	02995	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
7	RENATO FERREIRA DA SILVA	02499	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.EXT.F.SPERAF(8) 1 0 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	01258	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
2	EDSON GARCIA DA SILVA	02536	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
3	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	01768	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.E.R.KASINSKI(9) 0 0 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	02205	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.VITOR QUINTILIANO (10) 0 0 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	02353	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
2	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	02778	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
3	IZAURO MEDEIROS	02757	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA(11) 6 39 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLEONICE SANTOS DUARTE	01917	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**APR**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **8**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA(11) — Vagas 6 — Class. 39 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
2	MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO	01825	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**APR**
3	SUELY DA SILVA	01342	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
4	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	03282	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**APR**
5	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	00343	6,75	0,00	0,25	**7,00**	**APR**
6	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	00537	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
7	MARCOS JOSÉ ACRISIO	00598	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
8	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	01361	6,25	0,00	0,25	**6,50**	**RES**
9	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	01366	6,25	0,00	0,25	**6,50**	**RES**
10	KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	01601	6,25	0,00	0,25	**6,50**	**RES**
11	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	03541	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
12	LUCIANA DIAS SCHNEIDER	00430	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
13	ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	00738	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
14	MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	02577	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
15	MARCILENE FERREIRA SALES	01991	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
16	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	02167	6,00	0,00	0,25	**6,25**	**RES**
17	SAARA FABIOLA JOBINS	00773	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
18	PAMELA DAIANE HONORATO	01098	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
19	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	03030	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
20	VALÉRIA OLIVEIRA GOMES	00439	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
21	RONIVON LEITE DA CUNA	02952	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
22	ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA	03505	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
23	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	03373	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
24	CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA	01606	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
25	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	03036	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
26	THAÍS CAVALCANTI VIEIRA	00358	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
27	NAYANE CRISTINA PEREIRA	03039	5,50	0,00	0,25	**5,75**	**RES**
28	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	02554	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
29	RAINÊ DOS SANTOS MIRANDA	03214	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
30	RAYTIBY NATALIE CORDEIRO DA SILVA	03415	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
31	ANDREIA CRISPIM PACHECO	03567	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
32	SONIA ALEXANDRE MACHADO	03687	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
33	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	01029	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
34	SELMA DE CASTRO ESTEVÃO	02444	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
35	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	02779	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
36	JAKLINA YANES DE SOUZA	03465	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
37	GLAUCINEIA LAURIANO	01639	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
38	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	03512	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
39	STÉFANY MESQUITA DE OLIVEIRA	02968	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
40	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	02450	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
41	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	00186	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
42	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	01442	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
43	IVANETE DE JESUS ARAUJO	01462	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
44	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	01793	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
45	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	01195	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
46	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	01942	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
47	IVONETE DE SOUZA BARROS	02523	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
48	ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	02465	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
49	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	02229	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
50	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	00488	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
51	MIRIAM DE PAULA SENRA CESÁRIO	01202	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
52	KATIANE GONÇALVES DE MACEDO	00528	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
53	KAMILA DA SILVA CARVALHO IANKE	02773	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
54	IVANILSA MENDES	01207	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
55	FABRICIA QUIRINO DA SILVA	01919	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
56	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	01974	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
57	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	01717	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
58	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	02929	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
59	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	00276	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
60	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	00040	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 9
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA(11) — Vagas 6 — Class. 39 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
61	MARLEI DE LIMA	02140	5,50	0,00	0,00	**5,50**	REP
62	ÉRICA CAROLINA CAMPANA	03125	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
63	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	01542	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
64	KAROLINE KESTER WERKAUSER	03637	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
65	TANIA REGINA PEGO PANIZI	00367	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
66	ELAINE CORON OTTES	00499	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
67	MARINA GALEANO	01847	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
68	JANAINA SANT ANNA PERES	02544	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
69	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	00450	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
70	KAREN COLOSSO	03215	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
71	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	01173	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
72	MÁRCIA APARECIDA REATI	00360	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
73	MAYSA DE SOUZA MARTINS	00282	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
74	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03338	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
75	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	01201	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
76	ANGELA SANT'ANNA PERES	02267	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
77	ROZIRENE DE MOURA	00304	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
78	JOSE CARLOS TEJADO REIS	00727	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
79	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	01122	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
80	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	02772	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
81	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	02234	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
82	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	02394	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
83	CECILIA BEATRIZ AMARILIA	02384	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
84	TANIA CORREA NASCIMENTO	03050	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
85	ROSANGELA ARRIGO ALENCAR DE BARROS	02081	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
86	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	02079	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
87	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	01008	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
88	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	01503	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
89	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	01859	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
90	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	00520	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
91	LOIZLAINE CORREIA DIAS	01696	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
92	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	00421	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
93	FABIA DA SILVA CAETANO	01192	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
94	MARLENE PEREIRA COSTA	01251	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
95	DÉBORA DA LUZ BENICIO REIS	00157	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
96	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	03032	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
97	ANA MARIA CEBALHO	01921	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
98	CAMILA VEIGA CATUNDA	02705	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
99	ESTELA GOMES INCERTE	02510	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
100	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	01732	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
101	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02184	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
102	CLEISTIA ALMEIDA REIS DE JESUS	02814	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
103	ELAINE LAURINDO	01598	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
104	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	00469	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
105	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	01541	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
106	CLARICE FREIRE ZUFFO	02041	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
107	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	00271	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
108	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	01260	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
109	ROSA MARIA DE SOUSA PEREIRA	02725	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
110	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	02494	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
111	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	01812	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
112	DEUSAINE CESAR NETO	01952	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
113	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	01218	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
114	ERIEDNA DA SILVA RECH	02640	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
115	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	01995	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
116	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	02022	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
117	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO	02321	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
118	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	02910	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
119	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PEREIRA	02458	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **10**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo — Vagas — Class. — Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA(11) — 6 — 39 — 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
120	EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA	00345	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
121	EVAELAINE PEREIRA ROSA MARQUES	00008	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
122	RENATA LIMA DA SILVA	02818	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
123	HEBERT ARAUJO MACHADO	03485	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
124	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	02013	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
125	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	01969	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
126	VALDILENE VALIANI FERREIRA	02062	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
127	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	02619	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
128	SOLON PEREIRA DE SOUZA	02355	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
129	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	00519	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
130	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	02402	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
131	ELZI FOGAÇA PINTO	02642	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
132	ADEITA DE SOUZA SILVA	02747	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
133	EDILENE GONÇALVES	01843	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
134	SIRLENE SIMONE DALL'ALBA	02153	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
135	NILZA ALVES PEREIRA	03021	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
136	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	01943	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
137	LUCIENE ARTIAGA RODRIGUES DA SILVA	02867	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
138	CRISTIANE PIOVESAN	01806	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
139	MARCOL MARQUES MENDANHA	01646	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
140	DAIARA FONSECA LACERDA	00684	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
141	SIMONE FRANCO DE ARAUJO	01050	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
142	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	02189	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
143	MARCILENE PEDRO MARINHO	02784	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
144	LUCY VANIA GOMES DE FREITAS	01889	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
145	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	03004	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
146	EDINALVA DIAS MARTINS	03583	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
147	JOSY FERREIRA DO VALE	02732	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
148	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	03592	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
149	JANESCLÉIA LONGO MALACO	03491	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
150	VALDENICE APARECIDA GIL	01092	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
151	DALVENICE PEREIRA DE SOUZA	01643	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
152	MARLI DO PRADO TELES	00472	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
153	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	02707	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
154	REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON	00420	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
155	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	02641	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
156	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	02042	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
157	NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO	01934	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
158	ERICA PATRICIA DA SILVA	00314	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
159	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	02436	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
160	ROSELI CALIXTO DA SIVA	01891	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
161	JHENYFER PAULA FERNANDES RODRIGUES	02635	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
162	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	01480	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
163	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	02359	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
164	SILVANA PEDROSA VERÃO	01436	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
165	SUELI GASPAR FERNANDES	01305	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
166	SIRLEY ROCHA CAMARGO	02346	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
167	MARILZA FARIAS VIEIRA	01619	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
168	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	00935	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
169	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	03197	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
170	KENNIA MACHADO DA SILVA	01243	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
171	FRANCIELY BARROS BORGES	02808	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
172	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	03133	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
173	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	02990	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
174	VALÉRIA DA SILVA UMBELINO	01205	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
175	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	01543	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
176	HELENA MESSIAS BUENO	03468	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
177	SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP	01753	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
178	BEMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	02200	2,00	0,00	0,00	2,00	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 11
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA(11)	6	39	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
179	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	01167	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
180	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	03617	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
181	ANITA BACKSCHAT GUILHERME	02379	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
182	SILVANA VIANA DE SOUZA SILVA	01723	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
183	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	00644	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
184	ELIZEIA APARECIDA BOROVIEC	02744	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
185	ROSANE CRISTINA REBEQUI OZEKI	01916	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
186	ELIZANGELA DE SOUZA LOPES MONTEIRO	03075	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
187	VANDERLI UECKER STRELOW	00399	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
188	ANA LUCIA CARDOSO DA SILVA	02224	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
189	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	02299	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
190	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	01475	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
191	MARIA HORLANIA FEITOSA DA SILVA	02680	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
192	THOMAS PEREIRA NUNES	01468	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
193	ELIZANE MARTA DA SILVA	02087	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
194	ANE CAROLINA NERY MIRANDA	01275	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
195	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	01234	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
196	GLECIELE AVILA SANTOS	03040	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ENGENHEIRO CIVIL (12)	0	34	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MURILO DE ANDRADE LOPES	00889	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
2	JAQUELINE DASSOW RODRIGUES	03389	8,25	0,00	0,00	**8,25**	**RES**
3	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	02616	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
4	LUCAS SILVA SILVEIRA	02144	7,75	0,00	0,00	**7,75**	**RES**
5	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	00896	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
6	MARCO ANTONIO CASTRO BOTELHO DOS SANTOS	01529	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
7	JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA	01088	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
8	MATHEUS ANTONIO GRIGOLI MAGALHÃES	03228	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
9	GUILHERME ADRIANO WEBER	00660	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
10	FELIPE RIBEIRO JUSTO	01750	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
11	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	01006	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
12	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	02821	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
13	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	00542	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
14	SIDNEY DIAS DE JESUS	03243	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
15	JÚLIO CÉSAR DEL PENHO DE SOUZA	02722	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
16	ALINE DA SILVA VIEIRA	02482	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
17	VÍCTOR COELHO MÜLLER	00615	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
18	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	02151	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
19	TIAGO CASSIMIRO FARIA	02636	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
20	YURI SCHUASTZ MOREDA	02670	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
21	ANDERSON THIAGO DE OLIVEIRA	03398	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
22	TAYNÁ NUNES MACHADO	00540	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
23	THAYNNÁ ERMISDORFF LINO RIDOLFI	00656	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
24	THAYNARA GOMES DE ALMEIDA ARAUJO	03561	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
25	WILKER DAMER BATISTA	02893	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
26	RENAN CARAPIÁ VILELA VICTOR DE OLIVEIRA	00190	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
27	RAFFAEL SERRAGLIO GUIMARÃES	01346	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
28	RODRIGO SCHWAAB SAMPAIO	01722	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
29	ANTÔNIO JOSÉ COGO	03557	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
30	MICHEL SODRÉ AZEVEDO	00164	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
31	RUMMENINGGE DE SOUZA MOREIRA	01081	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
32	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	00128	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
33	ITALO SILVA OLIVEIRA	00134	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
34	LIDIANE BASSO DE ALENCAR	00614	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
35	JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB	01375	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**REP**
36	DAMIRES PULQUERIO BATISTA	02399	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**REP**
37	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	03621	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ENGENHEIRO CIVIL (12)	0	34	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
38	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA	00551	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
39	CLEBER ADRIANO DA SILVA	01269	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
40	BRUNO FUZARI LOVO	03290	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
41	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	00550	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
42	JESSICA FREITAS DE OLIVEIRA	00368	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
43	FELIPE MIGUEL DE ALMEIDA	00009	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
44	IVAN SIDER MATOSO	00866	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
45	MASCULINO	01315	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
46	ALDIZO RENAN ULCHÔA DA SILVA	02212	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
47	WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE	02503	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
48	THIAGO SÁ JORDAO	00394	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
49	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	01299	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
50	BRUNA DE ASIS BASTOS	03502	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
51	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JÚNIOR	00888	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
52	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	03233	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
53	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	03542	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
54	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	01199	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
55	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	00837	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
56	JOAO SHELMATSUNUNES DA SILVA	01313	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
57	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	03424	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
58	BRUNO PAULINI DE SOUZA	03034	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
59	BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN	03202	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
60	DEBORA SANTOS ALMEIDA	02737	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
61	JHOVERTON FACCO DAMASCENO	02250	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
62	ANA PAULA FURTADO CARDOSO	03174	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	MARTA ROSANA DOS SANTOS	03662	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
64	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA AIRES	01743	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	EMANUEL ROSA DE PAULA	00402	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	01552	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	LINCOLN TABOSA BARTH	00326	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	GESSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	01096	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	MARCOS PEREIRA DE LIMA	02069	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
70	MATUSALÉM DO CARMO DE OLIVEIRA	03458	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
71	THALES ANTONIO BUENO DE MACEDO	02658	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
72	JOSE ANTONIO BARBOZA JUNIOR	01895	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
73	RENATO OLENCHI	01044	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
74	VICTÓRIA LETÍCIA DE PAULA	02495	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
75	KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO	03433	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
76	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	03454	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
77	RAFAEL AQUINO GOIS	00423	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL (13)	1	3	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELISSON SANCHES DE LIMA	01700	7,25	8,57	0,00	**7,91**	**APR**
2	ROSELAINE BELUSSI	02003	8,75	6,39	0,00	**7,57**	**RES**
3	DRIELLI RECH DE CAMARGO	01784	5,00	5,50	0,00	**5,25**	**RES**
4	LUIZ GERSON DOS SANTOS	03120	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**REP**
5	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	00142	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
6	GERALDA LAET	02833	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
7	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	03340	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
8	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	02367	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	ADRIANO PIARETE CHINCOVIAKI	02157	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
10	GERCINO FERREIRA ALMANDES	01380	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	VALDIRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	02375	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
12	ADALTO COELHO OLIVEIRA	00353	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
13	ALCIONE DA MATA BORGES	00657	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
14	MAICON FURQUIM DA SILVA	01300	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
15	VAGNER ABREU DA COSTA	00031	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **13**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL (13)** — Vagas 1 — Class. 3 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
16	SERGIO NORBERTO DA SILVA	02827	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
17	ROBERTO CARLOS PEREIRA	03100	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
18	GENAIRR MACILIO FREZ	02156	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
19	DIRCE TEREZINHA AVILA DE SOUZA	01447	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
20	OTAVIO CECHINEL	02982	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
21	WEMERSON VICTOR DA SILVA	00061	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
22	AMANDA FONTINI CATELANI	01331	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
23	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	02885	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
24	LEIDIANE MORENO ZAMILIAN	02020	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
25	SUELY FERREIRA DE LIMA	03270	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
26	PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS	01435	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
27	ALIOMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	03220	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
28	GIZELI APARECIDA FELIX CARDOSO	03609	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
29	AUGUSTO EMANUEL DE SOUZA GONÇALVES	03653	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
30	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	03350	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
31	DIANDRA EUFRASIO FRANCO	01063	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
32	MARCIA LUIZA DO AMARAL	00966	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
33	CARLOS CASADO ROBERTO	02298	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
34	ALAN GRASSIOTE	00855	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	01778	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	MARIA JANETE DE SOUSA OLIVEIRA	02553	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	EDGAR SOARES DE MELO	00730	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	01908	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	02173	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	03095	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL (14)** — Vagas 1 — Class. 10 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	00322	8,75	10,00	0,25	**9,63**	**APR**
2	VANIA DE JESUS ALVES BARBOSA	00321	9,25	9,75	0,00	**9,50**	**RES**
3	JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	01449	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**RES**
4	ANNE ELIEZE GUNTZEL	00123	8,00	10,00	0,25	**9,25**	**RES**
5	GÜNTHER SCHULZ	00436	8,50	9,28	0,25	**9,14**	**RES**
6	ALINE TOSTES CORREA	00732	7,25	8,71	0,00	**7,98**	**RES**
7	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	00746	6,75	9,13	0,00	**7,94**	**RES**
8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	02147	7,25	7,66	0,00	**7,46**	**RES**
9	UILIAM ALVES STOPA	01572	7,25	6,66	0,00	**6,96**	**RES**
10	JHONE FERREIRA ALVES	01664	5,25	7,69	0,25	**6,72**	**RES**
11	EVERALDO BRAUN	02251	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**REP**
12	CLARISSA GILMARA BARROS	01747	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
13	ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO	00583	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
14	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	01610	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
15	PAULA GOMES MATTER	02506	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
16	MATILDE MOREIRA CARDOZO	01605	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
17	EDSON HIROSHI LIMA MATSUI	00372	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
18	HIAGO LISBOA CARVALHO	01730	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
19	AMANDA ROCHA RODRIGUES	02816	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
20	JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	01013	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
21	NILSON FELIPE TOSTES CORREA	02802	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
22	RAFAEL CUNHA RAFUL	02021	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
23	GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE	02887	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
24	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	02060	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
25	FELIPE DE PAULA ZAMO	03597	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
26	ALINE DOLORES NOGUEIRA OLIVEIRA PARAGUAÇU	03218	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	ELIZANDRA ADÉLIA RODRIGUES MIRANDA	01080	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
28	VANESSA FERNANDA DA SILVA	02537	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	LUCAS ALBERTO TOSTES CORREA	02810	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	MICHELE MACHADO SANT'ANA LOPES	01876	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo Vagas Class. Disc.
PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL (14) 1 10 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
31	ANDRÉ LUIZ MIRANDA LUCION	00677	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	00610	8,50	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
33	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	00410	8,00	0,00	0,25	**4,25**	**REP**
34	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	00541	8,25	0,00	0,00	**4,13**	**REP**
35	SIDINEI LUIZ DA SILVA	00921	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
36	DANIEL ROBERTO SCHLICKMANN	03246	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
37	FERNANDO FERREIRA	02026	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
38	FERNANDA CRISTINA PANUCI	02527	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
39	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	01309	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
40	WILLIAN THIAGO MARTINS DE CARVALHO	01656	6,75	0,00	0,25	**3,63**	**REP**
41	ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO	02723	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
42	ANDREY PHILIPE KERBER	01791	6,25	0,00	0,25	**3,38**	**REP**
43	GABRIEL JOSE RODRIGUES MACIEL	03183	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
44	THAIANE BLANCH BENITES	01353	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
45	LEOCIR ANTONIO LAZZARETTI DA SILVA	00397	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
46	NEIDE CRISTINA RIZZI	01764	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
47	RAFAEL SILVA REZENDE	03055	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
48	ÁDRIA VEREDIANA DA SILVA BUENO	01128	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
49	ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	02328	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	02454	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	02514	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	01142	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	01065	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo Vagas Class. Disc.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (15) 2 22 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALISSON PIACENTINI REIS	00015	9,00	9,68	0,00	**9,34**	**APR**
2	KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA	00362	7,00	9,55	0,00	**8,28**	**APR**
3	POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR	02448	6,50	9,95	0,00	**8,23**	**RES**
4	STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	01976	6,50	9,80	0,00	**8,15**	**RES**
5	NEUZIRENE DA SILVA	00002	9,00	7,06	0,00	**8,03**	**RES**
6	VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA	03351	6,00	9,85	0,00	**7,93**	**RES**
7	ERIC PASSOLD VIEIRA	02053	6,00	9,75	0,00	**7,88**	**RES**
8	EMERSON PEREIRA BEZERRA	00308	7,75	7,84	0,00	**7,80**	**RES**
9	VANDERSON DA SILVA SANTOS	00959	5,25	9,75	0,00	**7,50**	**RES**
10	ANA PAULA VICENTINI CHAVES	01763	8,25	6,51	0,00	**7,38**	**RES**
11	BRUNO PEREIRA FRANCO	02847	5,50	9,13	0,00	**7,32**	**RES**
12	RAQUEL SERRA RUZ	01818	6,00	8,57	0,00	**7,29**	**RES**
13	KEMILLI SILVA LIMA AVILA	02373	6,50	8,06	0,00	**7,28**	**RES**
14	NAJARA MENDES RODRIGUES	01181	5,75	8,72	0,00	**7,24**	**RES**
15	WESLLEY MARCOLINO FERREIRA	02054	5,00	9,09	0,00	**7,05**	**RES**
16	DIEGO CAMPOS DA SILVA	02703	5,50	8,13	0,00	**6,82**	**RES**
17	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	02839	5,25	8,23	0,00	**6,74**	**RES**
18	NATANY RODRIGUES XAVIER	02051	5,00	8,19	0,00	**6,60**	**RES**
19	JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	01118	6,50	6,09	0,00	**6,30**	**RES**
20	MAILO SEGALA DE MOURA	00559	6,25	5,77	0,00	**6,01**	**RES**
21	EDIVAN DA SILVA VIEIRA	03357	5,25	5,98	0,00	**5,62**	**RES**
22	SAMUEL DA SILVA ROCHA	02194	5,00	5,37	0,00	**5,19**	**RES**
23	FABIOLA MOREIRA DE CASTRO	00831	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
24	SIMONE LONGO MALACO	03504	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
25	JOICE KELLY DE JESUS MORAIS	03049	6,75	4,86	0,00	**5,81**	**REP**
26	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	01227	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
27	ALLINE RITA RODRIGUES MACIEL CORREA	03276	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
28	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	02617	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
29	MARCIA MODESTO DOS REIS	03237	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
30	LETÍCIA TAINARA PIRES DE SOUZA	01703	5,75	4,92	0,00	**5,34**	**REP**
31	OZIEL DA SILVA SATHER	02875	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
32	PATRICIA SILVA PIEDADE	00616	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **15**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (15)** | Vagas 2 | Class. 22 | Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
33	BIANCA DOS SANTOS SALLLES MARTINS	02485	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
34	FLAVIANE RIBEIRO DE MATOS	03455	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
35	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	02748	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
36	VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS	00557	5,25	4,97	0,00	**5,11**	**REP**
37	ANDRE RUBENS MATIUZZO PIOVEZAN	01901	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
38	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	03484	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
39	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	00475	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
40	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	01330	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
41	DAYANNE ROSA DOS SANTOS SOUZA	01805	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
42	ADRIANA NUNES BONADEU	01320	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
43	CIBELE DE MATOS FREITAS	00098	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
44	WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA	02899	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
45	RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS	00822	5,25	3,84	0,00	**4,55**	**REP**
46	NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	02520	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
47	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	01512	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
48	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	03540	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
49	GIELLITTON GONÇALVES DA SILVA	02264	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
50	DEBORA SEVERINA DE MORAES	03047	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
51	SILVANA TENÓRIO CAVALCANTE	03476	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
52	RICIELLY BECHERT	02582	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
53	DAIANI CORREIA DIAS	01786	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
54	ANA VANESSA LINHARES DE SOUZA	01735	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
55	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRÂNGELO	00258	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
56	RONIEL SOUZA SILVA TAFAREL	02225	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
57	GEUSIANE PACHECO MACHADO	00807	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
58	VANESSA GUIMARAES BIANA	01042	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
59	EDNA MENDES DA SILVEIRA RAYOL	00320	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
60	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	01028	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
61	JOCIELLI PAIVA ESPINDOLA	02946	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
62	EMILAINE SANTOS LEAL	01772	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
63	RENAN FELIX	02712	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
64	GABRIELE FELIX CARDOSO	03370	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
65	JHONATAS BENTO DE SOUZA	01365	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
66	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	03391	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
67	ALESSANDRA PIVATELLI GIMENES	02288	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
68	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA	02806	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
69	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	02878	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
70	PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	00914	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
71	ALCINÉIA CARDOSO DA SILVA	02074	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
72	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	01640	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
73	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	00333	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
74	ADAILTO DE ANDRADE RAIMUNDO	01701	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
75	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	00753	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
76	ADRIANO AFONSO DA SILVA	01407	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
77	KARINA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA	03429	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
78	GUILHERME BRITO VIEIRA	02129	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
79	ELIZABETE DE ALMEIDA RAMIRES	00523	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
80	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	03496	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
81	MATHEUS OLIVEIRA FLORES	02688	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
82	MARCIA SOARES DE FREITAS	00993	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
83	DAVID MINETTI DE JESUS	00411	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
84	KENIA ROCHA DA SILVA	00787	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
85	LUCAS DA SILVA SOUZA	02711	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
86	ADIEL HELITON PEREIRA DA SILVA	01051	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
87	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	02733	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
88	LUDMILLA PAULINO BATISTA	03548	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
89	HERICA ROSA DO NASCIMENTO	01384	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
90	NILZA PAULA DA SILVA	00928	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
91	LORENA JORDANNA DOS SANTOS GONÇALVES	00054	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **16**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (15)** | Vagas 2 | Class. 22 | Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
92	WELLERSON DOUGLAS RIBEIRO RONSONI	03172	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
93	MARCOS GOMES DOS SANTOS	00737	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
94	PAULO DAVYSON KORLIKOSKI	02581	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
95	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	00300	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
96	GLEICIANE RONKOSKI BASTOS	01296	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
97	VICTÓRIA GABRIELLY FERNANDES CAMPOS	00671	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
98	ANA CRISTINA XIMENES GOMES	03009	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
99	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	01856	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
100	FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ	00160	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
101	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	00329	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
102	DÉBORA ALVARENGA DUNDES	03087	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
103	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	02161	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
104	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	00643	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
105	ELIANE ZAGOTTO	01881	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
106	OTAVIO JUNIOR LOPES	01220	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
107	LUCINEIDE BUHLER	03348	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
108	GABRIEL AVILA ESQUINELATO	02371	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
109	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	00030	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
110	ARIANA CRISTINA ANDRADE CORREA	02315	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
111	GRASIELI MELO DE FREITAS	00765	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
112	WYNDERSON DALACOSTA	01769	6,25	0,00	0,00	**3,13**	**REP**
113	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	02552	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
114	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	02724	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
115	CLAUDIANA DE SOUZA	02794	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
116	JONNY DE OLIVEIRA	02595	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
117	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	02856	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
118	CLAUDIANI LEAO MAIA	02945	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
119	ALINE PORTO DUTRA	02745	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
120	JOSEMAYRA BARGAS MENDES	01604	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
121	MAYCON WILLIAM WERMUTH ZANCANARO	03029	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
122	WILLIAM SANTANA SILVA	03641	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
123	SIMONE QUINTILIANO DA SILVA	00199	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
124	VANDERLUCIA DE JESUS DA SILVA	02591	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
125	DIEGO FORTUNATO DE SOUZA	02429	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
126	MARIA SUELY DE SA BORGES	03658	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
127	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	01253	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
128	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	02218	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
129	EMANOELE LOPES DA SILVA	03281	5,25	0,00	0,00	**2,63**	**REP**
130	LILIAN APARECIDA RODRIGUES VALENTIM	03211	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
131	KAWANE SANTOS SILVA	00141	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
132	THAISE BERTINA DA SILVA SEVERINO	00549	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
133	RITA DE CASSIA SONAQUE DE OLIVEIRA	01180	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
134	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	00138	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
135	LUCIANO FLANK RODRIGUES	00365	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
136	JULI ARIELI SOUZA MENDES	01538	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
137	NICOLY NAYARA REHDER ALECIO	01005	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
138	MARCELA MENDES GEHRING	01279	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
139	FABIANO JOSE TEIXEIRA	00051	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
140	RÔMULO EDER NUNES CORDEIRO	01035	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
141	GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	01505	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
142	KEZIA ALINE PIRES DE SOUZA ROSA	01498	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
143	FABIANO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	01996	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
144	VANDERSON FELIX	03023	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
145	CLEFFERSON FRANÇA DA SILVA	02487	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
146	EDERSON MARTINS DA SILVA	03269	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
147	DHEIK ANTONIO VILLANI	01487	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
148	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	03475	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
149	JAIRON LUCAS DE JESUS	00627	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
150	LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES	00477	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 17
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (15) — Vagas 2 — Class. 22 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
151	HURIK AARON CAETANO	00912	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
152	LÍVIA PEREIRA DA SILVA	02132	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
153	PATRICIA SILVA DE SOUZA	00137	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
154	DIESLEI SERGIO DA SILVA	00415	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
155	ERIC LUCAS AMARAL DOS SANTOS	03630	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
156	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	03578	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
157	EVELYN NUNES LOPES	02364	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
158	VALDOMIRO CAMARGO DA SILVA	01391	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
159	HUDSON DE OLIVEIRA ERVATTI	00050	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
160	PABLO AUGUSTO BRITO VIEIRA	02122	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
161	GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA	01677	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
162	DEYVISON MAFRA RODRIGUES	00010	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM (16) — Vagas 3 — Class. 13 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO	01485	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	01686	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
3	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	00582	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**APR**
4	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	03144	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
5	MIZAEL CONCALVES FERNADES	03086	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	KEILA CHAVES DA SILVA MELO	00309	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	03589	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
8	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	03651	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	ADRIANA MARIA DA SILVA	02029	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	MARGARIDA MARIA DA SILVA	03545	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
11	ELIS GIOVANA SCHWANTES	02037	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
12	SILVANA DA SILVA MACHADO	00451	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
13	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	01386	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
14	ADA MOURA BISPO	02933	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**REP**
15	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	00990	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
16	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	02846	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
17	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	00652	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
18	STELA BIET LAJES	03194	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
19	CARLA DE PAULA LOPES	01531	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
20	ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO	02533	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
21	GESSIANE MAYARA DE JESUS	03126	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
22	JOELMA BRASIL BENICIO	01840	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
23	DALIANE ABATI BEZERRA	00832	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
24	EDENISE ALGARANHA PAES	00955	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
25	EVA APARECIDA SILVA	01755	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
26	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	00433	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	ELIZANE FERREIRA DE FIGUEIREDO	01935	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
28	MARIA SALETE CORDEIRO	01182	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	00913	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
30	VALDIRENE DE MIRANDA MOROCKOSKI	01553	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
31	PATRÍCIA PIMENTA BENTO	01495	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
32	GÉSSICA NÍVIA CORREIA DE SOUZA	00785	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
33	FÁTIMA SILVA DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	02624	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
34	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	00699	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
35	CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	03648	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
36	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	00879	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	JEISA MONICA PEREIRA	02931	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
38	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	01004	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
39	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES	03124	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
40	DELEUSA DA SILVA SOUZA	00373	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
41	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	00952	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
42	ELISSANDRA SANTOS LEAL	02015	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
43	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	00972	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **18**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (16)** — Vagas 3 — Class. 13 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
44	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	01328	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
45	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	01998	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
46	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	02951	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
47	LETIANE SANTOS MADEIRA	00023	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
48	ANA CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	03123	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
49	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS	02463	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
50	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	00804	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
51	VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA	03161	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
52	VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	01383	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
53	ELIANE DA SILVA	02845	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
54	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	01156	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
55	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	02284	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
56	GRACIELE DAYANE GODOY	03579	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
57	THAYS LIMA PEREIRA	02109	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
58	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	02541	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
59	VANUZA DE CASTRO	01776	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
60	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	00658	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
61	CLAUDIA DA SILVA RIBAS	03007	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
62	ALESSANDRA IVANI BARTNIK DA SILVA	01421	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
63	PATRICIA DA SILVA MARQUES	03644	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
64	ROZE MARIA MARTINS BAHLS	03346	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
65	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	01133	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
66	MARILZA GALEANO SILVA	01186	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
67	ROSENI OLIVEIRA SILVA	01208	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
68	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	01466	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
69	SANDRA APARECIDA DA SILVA SOUZA	02979	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
70	ANDREA SIMÃO BARBOSA	03103	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
71	MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA	02442	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
72	ELIENE DOS SANTOS SILVA	01151	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
73	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	00194	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
74	RONILSON MARTINS RODRIGUES	02473	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
75	JUCINÉIA MOURA DE CAMPOS	02469	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
76	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	03184	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
77	CARLOS SANTOS DE JESUS	01900	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
78	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	02044	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
79	RAQUEL FOGAÇA DE SOUZA	03136	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
80	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	01153	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
81	CARLOS DOS REIS DA SILVA	02311	1,75	0,00	0,00	**1,75**	**REP**
82	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	00954	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
83	ADRIANA PERREIRADOS SANTOS	02917	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
84	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	02861	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
85	MARCIELI CAROLINE BORBA	02412	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
86	GABRIELA CELEBRINI SILVA	01608	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
87	IONI DIAS NOGUEIRA	03382	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
88	VANUSA DOMINGAS DOS SANTOS	03006	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
89	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	03408	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
90	JOSIANE COSTA PEREIRA	03072	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
91	JENIFFER CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00759	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
92	LUCAS CAMARGO DE ALMEIDA	00376	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (17)** — Vagas 9 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS	00808	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**APR**
2	SOIANIA APARECIDA LEATTI	01587	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
3	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	00446	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
4	LUZIA DE BRITO	01961	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
5	ELIENE FERRARI DA SILVA	02295	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
6	RENATO ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO	03549	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (17) — Vagas 9 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
7	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	00124	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
8	JOCELINA ROSA DA SILVA	02690	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
9	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	03229	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**APR**
10	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	02094	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
11	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	00249	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
12	IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES	00284	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
13	SANDRA BEATRIZ DIPPOLD LIMA	01198	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
14	LUCINEIA DE FREITAS DIAS	02590	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
15	KAROLAINE HEGNER	02283	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
16	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	02623	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
17	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	00324	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
18	SILVIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	00894	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
19	LEANDRO BUENO WRUBLESKI	01724	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
20	CLAUDIA ANDREA MASSARO	03035	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
21	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	00501	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
22	VILSON FARIAS VIEIRA	02434	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
23	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	02438	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
24	NELMA OLIVEIRA SILVA	01233	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
25	BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA DEIFELD	02742	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
26	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	03490	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
27	LUCIANA DA SILVA	00207	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
28	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	02535	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	JOSILAINE PATRÍCIA MARTINS	01287	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
30	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	01667	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
31	REGINALDO BARCELOS TEODORO	00256	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
32	DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA	03431	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
33	FAGNER LEAL DA CRUZ	02198	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
34	EVELLYN DANIELE PAIM VILHALVA	00386	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
35	FERNANDA SANTOS SILVA	00413	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
36	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	00848	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	MEIRE SEIFERT	02008	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
38	PÂMELA RIBEIRO	03051	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
39	LETICIA CHAVES CORREA	02274	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
40	ELIANA ALVES SILVA	02515	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
41	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	00743	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
42	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	01452	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
43	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES	00122	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
44	SUELENE JÚNIA DA SILVA	02639	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
45	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	02498	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
46	IDELAINE DA COSTA BEZERRA	02282	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
47	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	01174	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
48	ALINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	02099	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
49	ADRIANA GOMES FERREIRA	01779	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
50	FABIOLA MACIEL TIMOTEO	00752	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
51	ELIENE LUCIA DIAS	02596	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
52	GILMARA LOPES DA COSTA	02835	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
53	ROSILDA FREITAS FEITOSA	01922	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
54	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS	03631	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
55	ALINE FERNANDA DA SILVA	03263	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
56	NEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	03520	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
57	PAULO RICARDO CORREA RODRIGUES	01457	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
58	YANA FERNANDES GALVAN	00120	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
59	ANA PAULA DOS SANTOS	01802	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
60	DIVINA LEONARDA DA SILVA	02245	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
61	CAMILA MARCONE DOS SANTOS	00021	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
62	CHARLA KAREN FABIANE DE OLIVEIRA	01872	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
63	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	02222	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
64	LUCIANA DE SOUZA	02578	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
65	ISAURA DE FÁTIMA YOSHIDA	03368	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (17) — Vagas 9 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
66	EDSLENE SOUZA SILVA	01890	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
67	GEANE RODRIGUES DE PAULA	01257	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
68	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	03127	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
69	ANGELA GONÇALVES MORESCHI CARVALHO	03437	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
70	ANA JULIA TEIXEIRA	01183	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
71	JOSENEI CAMARGO	01396	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
72	GUACIREMA RODRIGUÊS DE ALMEIDA BRANDÃO	02666	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
73	SIMONE GUSLINSKI	02480	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
74	JULIANA APARECIDA DA SILVA	03239	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
75	GLEICE FINATO DO CARMO	00939	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
76	VERA LUCIA DA SILVA NAVARRO	00714	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
77	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	01970	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
78	VERONICA MACEDO MACHADO DE SOUZA	02191	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
79	ALCIONE OLEIVEIRA DA SILVA	00355	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
80	MARLENE LUZIA GOMES	01926	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
81	GELIANE SOUZA DA HORA	01885	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
82	TATIANE DA SILVA	01880	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
83	KELLY CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS FARDIM	02916	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
84	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	02398	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
85	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	01216	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
86	LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	01484	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
87	CLEONICE MARTINS	01797	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
88	ELIANE MACHADO DE SOUZA	01695	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
89	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	01855	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
90	BRUNA DE SOUZA	03101	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
91	DANIELLE SAMARA EVANGELISTA DA SILVA	02066	3,75	0,00	0,00	**3,75**	REP
92	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO	00387	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
93	ENEIS DOLORES AMADOR	00019	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
94	SIDINEIA DE ALMEIDA ELOY	02669	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
95	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	00401	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
96	DAIANA SOARES GONÇALVES	00546	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
97	MARINÊS ARAUJO RAMOS	00424	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
98	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	02307	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
99	AMANDA RITTIELY CONCEIÇÃO MORAIS	02721	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
100	ROZANGELA APARECIDA ALVES	00036	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
101	FINEIAS APARECIDA LEITE	02101	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
102	ELIANE FAGUNDES DE MEIRELLES VIEIRA	01979	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
103	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUZA	03321	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
104	GIZELLE ALVES FERREIRA	03479	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
105	KEREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	02316	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
106	GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS MOITINHO	03323	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
107	JUSIENE GONÇALVES DOS SANTOS	03544	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
108	SIMONE GOMES DE SOUZA	02643	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
109	SIRLETE PEREIRA DA SILVA	00991	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
110	GLEICA PEREIRA CASTRO	00302	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
111	SILVANA BARROSO BATISTA	02103	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
112	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	02622	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
113	THALIA DO PILAR PEREIRA	01879	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
114	RAYANA RAFAELA CORREA	01864	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
115	GABRIELA LOPES DA SILVA	02084	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
116	MARIA APARECIDA RIBEIRO MOURA	03128	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
117	LEANDRO RAMOS DA SILVA	00899	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
118	JOSIANI MARIA CARDOSO	01971	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
119	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	00043	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
120	NEUSAAPARECIDAFERNANDES	01410	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
121	MARILANDE RIBEIRO ARAUJO	00407	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
122	ADOTIVA MUIRICIO DUARTE DE ALMEIDA	00545	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
123	ADAILDA PEREIRA DOS SANTOS ALENCASTRE	00026	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP
124	CLEONI SOUZA SILVA COELHO	03179	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página 21
Data 29/08/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (17) — Vagas 9 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
125	ROSA MARIA RIGO ALVES DE SOUZA	01373	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
126	T AYRLA OLIVEIRA KAUFFMANN	00240	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
127	LEIDIANE DOS SANTOS LIMA	02943	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
128	NUBIA PAULA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	00389	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
129	HELENITA SILVEIRA DE CARVALHO LASCH	01176	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
130	MARILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	02647	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
131	ANGELICA NOGUEIRA RONKOSKI	01032	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
132	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	01799	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
133	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	01801	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
134	BRUNO VIEIRA DO NASCIMENTO	01621	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
135	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	01024	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
136	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	00377	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
137	JANAINA DE OLIVEIRA CHIMENES	01854	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
138	EMANUELLY DE ALENCAR FERREIRA MENDES DA SILVA	03347	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
139	JULHI ANE LARRANHAGA SILVA	01504	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
140	MARINA DOS REIS BARBOSA	02948	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
141	LUANA LAIA NEVES	01862	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
142	JAINE SILVA ARAUJO	03177	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
143	RAIMUNDA DOS SANTOS SALLES	02612	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
144	MARIANA LARA	03287	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
145	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	01997	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
146	FABIANA DOS PASSOS SOARES	01953	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
147	SONIA GONZAGA TELLES	01356	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
148	ANILTON PAIVA RODRIGUES	00090	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
149	ADRIANA MACHADO DE LIMA	01509	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
150	ÉRICA SIMÕES DE OLIVEIRA	00006	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
151	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	01573	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
152	KAROLYNE GABRIELI BATISTA GUIMARES	02905	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
153	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	02231	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
154	PATRICIA DE ALMEIDA ELOY	02673	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
155	ANA LUCIA DA SILVA	00718	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
156	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	02972	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
157	ADEILDE PEREIRA MORAIS	02638	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
158	LEILIANE SANTOS ALMEIDA RODRIGUES	02313	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
159	CIDIANE REINALDO SANTOS POMPEO	00774	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
160	MARCIA LUZIA RODRIGUES GONÇALVES	02203	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
161	JESSICA ORNIESKI RAMOS	01989	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
162	SABRYNA FELLER DOS ANJOS	00101	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
163	VIVIANE INACIO MARTINS	00316	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
164	VALDETE RUFINO DE SOUZA	00904	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
165	MARIA HELENA MARTINS	03074	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
166	JANETE GOTARDO DE AQUINO	01023	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
167	GISLAYNE CARMO SANTOS ATAYDE	02104	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
168	TAINARA OLIVEIRA RONCATTO	00047	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
169	EVANI MARIA DA SILVA	00965	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
170	GLORIA ELAINE DIAS EVANGELISTA	00953	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
171	IVONE MORETTI VELOSO	01858	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
172	ROSENI CARMO DE CASTRO	01311	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
173	MIRANÍ DIAS NUNES	01283	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
174	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	00927	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
175	KATIA POLIANA LANA DE SOUZA	01707	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
176	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	02306	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
177	JOSCIENE SILVA NOGUEIRA	03572	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
178	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	01369	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
179	JEISIANE DE CASTRO ESTEVÃO SERRA	02455	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
180	LUARA SOARES DA SILVA	01865	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
181	SIRLENE SILVESTRE SURUBI	01196	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
182	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	00673	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
183	RAFAELA FERREIRA CORREA	00736	2,75	0,00	0,00	2,75	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (17) — Vagas 9 — Class. 9 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
184	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	02038	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
185	MARIA HELENA DE ARAÚJO	00474	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
186	MARLI MIRANDA NOGUEIRA	03108	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
187	MARCIA LEANDRO DE OLIVEIRA	02113	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
188	LUZIANE DE SOUZA LOPES	02272	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
189	TAMIRES DE PAULO ALMEIDA	00080	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
190	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	02525	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
191	TANIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	02290	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
192	VANUZA FELIX DE OLIVEIRA	03440	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
193	PATRICIA BORGES SOARES	01698	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
194	CRISTINA CHAVES DA SILVA	02208	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
195	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA	00325	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
196	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	02308	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
197	NATASCHA EVANGELISTA DA SILVA	01837	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
198	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	00250	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
199	KARLA DAIANE RIBEIRO CARDOSO	03438	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
200	SILVANETE DA SILVA	01770	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
201	YARA ALINE SILVA	02217	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
202	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	02345	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
203	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	01241	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
204	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	02435	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
205	GEIZIELE ROSA DA SILVA	03509	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
206	CLEICIELE SILVA DOS SANTOS	02679	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
207	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	03093	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
208	ELIZETE NEVES SALLES SAMPAIO	01617	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
209	ADRIANE TAVARES DE MEDEIROS	00734	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
210	VALDINEIA SOARES DA SILVA	02822	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
211	MARILUCE HANCHET MOURA	02702	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
212	POLIANA CEZARIO ALVES	00087	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
213	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	02420	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
214	VANUZA BELEM RAMOS	00221	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
215	JULIANA BRUNA MACIEL	03065	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
216	IRACI HRYCZKA MESSIAS	03265	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
217	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	00624	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
218	LETÍCIA APARECIDA DIAS DE SÁ	00170	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
219	ALINE FRANÇA ROSA	03132	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
220	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE ABREU	02908	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
221	CELIA SILVA COSTA	01636	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
222	ERVIRA FATIMA SOLIS	03320	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
223	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA JARDIN	01238	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
224	ANTONIO REGINALDO MONTERIO	01439	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
225	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	03273	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
226	LIDIANE LAURINDO	02569	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
227	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	01690	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
228	SUELI PEREIRA SIMONETE	01126	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
229	WELLINGTON LIMA DA MOTA	01663	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
230	LUZIA ALVES	01618	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
231	JOSINEYDE LAURENTINO DA SILVA TOMAZINI	02287	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
232	RENATA SOUZA	01367	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
233	ELIANE SOUZA RODRIGUES	03330	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
234	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
235	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	02671	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
236	FRANCIELY DE AVILA SANTOS	03041	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
237	JULIANA DE PROENÇA FRANÇA	02470	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
238	KARINE BUENO DOS SANTOS	03247	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
239	GABRIELY ESTEFANI NUNES LOPES	02065	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
240	MATHEUS REZENDE TREVISAN	03582	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo		Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	(18)	1	10	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo		Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	(18)	1	10	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SHEILA SIMONE ROCHISKY	00526	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**APR**
2	EZEQUIEL RABELO DO NASCIMENTO	00191	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
3	ONISON BERNARDINO BARBOZA	01000	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
4	CRISTIAN ÉVERSON DE AZEVEDO VELHO	00950	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
5	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	00375	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	01739	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
7	MARCOS FERREIRA DA SILVA	00445	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	KEYLA MARIA COSTA	01324	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	ADRIELLI BORDINHAO	01528	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
10	LEONAN COSTA DE LIMA	00434	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
11	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	00908	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**REP**
12	MAIKON COSTA PEREIRA	02685	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
13	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	00964	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
14	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	01964	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
15	JULIO CESAR RANGEL	01027	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
16	KENIS ALAN FERREIRA SILVA	03020	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
17	JOÃO BARBOSA DA SILVA	01496	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
18	JOBSON MOURA DE SOUZA	02752	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
19	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	02045	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
20	ALEXANDRE GONÇALVES FERNANDES	00281	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
21	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	00294	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
22	MARCELINO MACARIO GONÇALVES	03642	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
23	LUZIA VALANI NOGUEIRA	00306	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
24	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	01593	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
25	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	02181	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
26	GILBERTO LIMA SILVA	02871	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
27	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	01622	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	HELIO DA SILVA MARQUES	02558	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
29	SIMONE CORREIA DA SILVA	03546	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
30	WALTER FERNANDES DA SILVA	00285	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
31	WILMAR DA GUIA FERREIRA	03387	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
32	LEANDRO LIMA DE SOUZA	01645	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
33	MAGNO CRYSTIAN DE ALMEIDA	00001	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	MARCO GOMES	03511	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
35	MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA	03185	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
36	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	01076	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
37	GESIANE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	00764	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
38	DANIELA RODRIGUES MACHADO	02100	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
39	VALMIR ANTONIO DE LIMA	03308	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
40	THIAGO ALMEIDA SILVA	02695	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
41	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	01765	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
42	MAURO CESAR COSTA	01461	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
43	RONALDO GLINGLANI	00940	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
44	GERCILIO MENDES DA SILVA	00497	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	LOIDE NOBRE OLIVEIRA	03394	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
46	EDMILSON ALMEIDA MORAIS	02323	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
47	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	01492	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
48	LUCILENE FELIX LUIZ RODRIGUES	03208	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
49	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	00847	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	DANIELA ARANDA NONATO	00180	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	ESTÊVENO DE FREITAS RODRIGUÊS	03452	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	00512	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	MICHELE DOS SANTOS JACOB	00339	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	GUIBSON OTTES MOREIRA	00500	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
55	SABRINA STEPHANY DA SILVA PAIVA	02870	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **24**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo		Vagas	Class.	Disc.
FISCAL DE TRIBUTOS II	(19)	2	26	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

Cargo		Vagas	Class.	Disc.
FISCAL DE TRIBUTOS II	(19)	2	26	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	00797	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	00693	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
3	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	02034	7,25	0,00	0,00	**7,25**	**RES**
4	WANDERSON HIDALGO LOPES	00290	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
5	TIAGO DOS SANTOS SILVA	02168	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
6	DÉBORA DA SILVA MALAQUIAS	01168	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
7	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	00017	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
8	KELLY DE MOURA RODRIGUES	02262	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	DANIELLY MOREIRA DE ALMEIDA	01766	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
10	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	01071	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
11	SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA	02406	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
12	SHEILA MARTINS DE SOUZA	02575	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
13	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	01728	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
14	MONICA NUNES DE CARVALHO	02714	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
15	ANANIAS DIAS BARBOSA	01972	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**RES**
16	MAURICIO ALVES DE SOUZA	00044	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
17	KLEBER MENDES ARAUJO	02800	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	POLIANA SILVA SOUZA	01829	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
19	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	01187	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
20	NATIELE RAMOS SILVA	00692	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
21	GRAZIELLY MACHADO DE OLIVEIRA	03063	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
22	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	00094	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
23	VALDENIR ANTONIO MARQUES	01040	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
24	ADILSON FRÓES PEREIRA	03001	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	ROSANGELA SOARES BOERGES	01638	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
26	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	00336	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
27	MAURÍCIO BLANCH BENITES	03570	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
28	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR	03661	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
29	SEBASTIAO BENICIO DE MACEDO	03305	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
30	DIEGO DA SILVA	00902	5,75	0,00	0,00	**5,75**	**REP**
31	JOSÉ GAUDÊNCIO PEREIRA	01940	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
32	AMANDA CARLA MARTINELLO FANK	01756	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
33	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	00995	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
34	GUSTAVO JUNIOR DOMINGUES DA COSTA	00895	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
35	PAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO	02383	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
36	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	03649	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
37	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	03137	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
38	THIAGO ANDRE DA SILVA	00177	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
39	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	01720	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
40	NATALIA OLIVEIRA DA COSTA	01912	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
41	MARCELO PEREIRA DE CARVALHO	02907	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
42	ANDREIA NEVES DE SOUZA	01715	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
43	DEILIANE PEREIRA MENDES	00609	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
44	WILLIAM GOMES ROECKER	01334	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
45	LÚRYAN COSTA SANCORÉ	01775	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
46	DANIEL LEMES DA LUZ	03302	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
47	CLAUDILEI APARECIDA FERNANDES DREISCHARFF	02682	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
48	LUANA RANGEL DA SILVA	00162	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
49	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN	02607	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
50	GABRIEL PARE DE OLIVEIRA BRAGA	02289	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
51	JOÃO ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	00647	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
52	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	01406	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
53	ODAIR ALMEIDA DA SILVA	02312	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
54	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	02248	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
55	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	00585	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **25**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS II (19)** | Vagas 2 | Class. 26 | Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
56	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	01990	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
57	PAMELA PEGORARO DE SOUZA	02796	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
58	ANTONIA SOLEDADE CORREIA DE SOUZA	03140	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
59	CÉLIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	01055	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
60	SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	03307	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
61	GABRIELY THALYTA DA SILVA	00063	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
62	RENAN RODRIGUES FERREIRA	02271	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
63	GLEIDSON TEIXEIRA CHAVES	02704	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
64	FULVIO CONRADO DO NASCIMENTO	01623	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
65	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	00261	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
66	JEFERSON BARBOSA GÓIS	03071	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
67	QUEITEANE CINTIA MARTINS RODRIGUES	01777	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
68	GILBERTO VIEIRA DINIZ	01938	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
69	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	02047	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
70	LEIGIANE PORTO DUTRA	00148	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
71	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	00147	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
72	JESSICA GARCIA DE PAULA	03430	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
73	JOSE WILSON MACHADO	03463	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
74	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	03015	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
75	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	01254	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
76	MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS LIMA	02285	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
77	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	00943	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
78	LUCIANO BERALDO PEREIRA	02309	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
79	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	00697	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
80	DIEGO JOSE BORGES LOPES	01754	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
81	CLAUDIO JUNIOR CHAMBO SILVARES	00810	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
82	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	02881	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
83	WESLEN FERREIRA DOS SANTOS	00530	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
84	EDIVAN ORTIZ DA COSTA	03654	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
85	GISLAINE MAXWELLE DE PAIVA BENITES	03575	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
86	SAMUEL CAMARGOS CINTRA LIMA	00442	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
87	ODAIR JOSE MALAQUIAS	01178	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
88	JULIANA OLIVEIRA CHAVES	01009	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
89	CELIA PEREIRA DA SILVA	02261	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
90	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	01424	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
91	WALISON FRANCK FINATO DO CARMO	00947	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
92	MICHELLI CRISTINA DA SILVA BELTRAME	03279	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
93	GESSICA NAIARA DE MOURA MARTINS	00301	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
94	CLAUDIA DA SILVA CECHINEL	02953	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
95	JONATHAN GONÇALVES TEIXEIRA	01089	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
96	RENIVAN DA SILVA SOUZA	00468	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
97	LUCAS FRANCA DE SOUZA	01792	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
98	JESSICA RUBIA DE CAMPOS	02123	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
99	EDIMAR SOARES GOMES	03459	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
100	FERNANDA CRISTINA VIOTTO GEANESINI RIBEIRO	02405	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
101	VALQUIRIA GONÇALVES CHAPARRO	01164	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
102	HÉLEN FABIANE FERREIRA SILVA RODRIGUES	02301	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
103	LUCAS WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	02036	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
104	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	00232	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
105	WANDERSON MAGALHAES DOS SANTOS	02918	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
106	NATHALIA MAGADA OLIVEIRA	01347	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
107	GREICE KELLI DE SOUZA	01225	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
108	LUCAS MATTHEUS DOS SANTOS COZZER	01746	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
109	ESTELA LETICIA DESPERATE	03566	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
110	FRANCIELI BRITO DOS SANTOS	01038	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
111	BRUNO APARECIDO BENTO	01191	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
112	ALZIRA GUSLINSKI	03059	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
113	EIQUIMAR LUIZ DE PAULA	02559	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
114	LUCIANO LIMA DA MOTA	00670	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **26**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS II (19)** — Vagas 2 — Class. 26 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
115	BENINA BINO CORREA	03611	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
116	RONY LOPES DOS SANTOS	02594	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
117	MAYKE DE SOUZA PEREIRA	01165	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
118	JOSE BRITO REZENDE DOS SANTOS	02392	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
119	ADAN JUNIOR ALVES FLORES	01232	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
120	ANDRESSA ALICE PINHO	01339	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
121	MARIA APARECIDA DE SOUSA VAZ DOS SANTOS	02154	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
122	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	00641	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
123	FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS	01896	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
124	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	02207	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
125	PEDRO ANTONIO JOSE DE PAULA VITALIANO	03519	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
126	GILZA DA SILVA MACHADO	00716	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
127	GILSON JOSE GOMES VIANA	01417	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
128	CLEOMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA	02963	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
129	TALLIS ADRIANO MARSARO GONCALVES	01585	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
130	JUNIOR MARTINS DA SILVA	00356	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
131	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	00868	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
132	PETERSON RAUL NORONHA ALVES DA SILVA	02894	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
133	FRANCO SILVA	02368	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
134	DANIELE DE OLIVEIRA FURTADO	01034	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
135	GUSTAVO LEONEL DE MENEZES	03580	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
136	MILLER MOREIRA BUNGENSTAB	02600	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
137	EDIMAR DOS SANTOS DIAS	02204	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
138	RAUDINEI DOMINGOS MONTEVERDE	00827	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
139	SHORRAILLA ALICE SOARES CONDACK	02854	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
140	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	01515	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (20)** — Vagas 1 — Class. 18 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROSECLER CINI BELUSSI	02540	8,75	0,00	0,00	**8,75**	**APR**
2	FERNANDO BEDUSCHI	03487	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
3	REGIANE ALVES DE AGUIAR CHINCOVIAKI	02158	6,75	0,00	0,00	**6,75**	**RES**
4	ANDRÉ RAMOS DA SILVA	01771	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
5	LETICIA VARRESE	01297	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
6	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	01387	6,25	0,00	0,00	**6,25**	**RES**
7	MARIANA ROSSETTO	02924	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	ROSILAINI DOS SANTOS COSTA	03439	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
9	ANGELICA SANTOS GARCIA	03146	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
10	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	02095	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
11	EDILAINE SOARES CATRINK	00757	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
12	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	02601	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
13	QUEILA FRANCELINA PUGER	03536	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
14	JULIO GOMES VIANA	03672	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
15	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	02219	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
16	CARLA BERNARDES DA SILVA	00587	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
17	NAIARA NUNES ALVES MARQUES	00417	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**RES**
18	LEIDYANE GONÇALVES DA SILVA	00885	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
19	JUCELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	01169	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
20	FABIANO VIEIRA CARDOZO	02988	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
21	LETICIA SOUZA MACHADO	00630	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
22	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	02735	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
23	JUELY ALVES GUIMARAES MACHADO	03216	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
24	THAIS FERNANDA PIGOSSO SAMPAIO	02633	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
25	ERICA GONÇALVES VIEIRA SILVA	02401	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
26	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA	02561	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
27	LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ	01418	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
28	SILVANA PEREIRA SIMONETE	01120	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
29	WEVERTON GUIMARAES MACHADO	02269	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **27**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (20)** — Vagas 1 — Class. 18 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
30	NAYARA CRISTINA MARIA	02652	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
31	JAQUELINE LIMA VIEIRA	01078	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	LUCIA MACEDO DA SILVA BENTEO	01649	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
33	THIATIRA PIRES RAMOS	00552	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
34	FRANCISCA MARIA MARQUES	03335	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
35	NEIVA SANTOS DE LORENA	02689	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
36	PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO	02719	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	GEOVANIA DA SILVA DOS SANTOS	01488	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
38	MAISA DOURADO DORNELAS	00494	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
39	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	01868	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
40	ADRIANA DA SILVA FERREIRA MENEZES	01382	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
41	ALISSON DE ANDRADE RAIMUNDO	02698	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
42	LEONI COSTA DE LIMA	03634	4,25	0,00	0,00	**4,25**	**REP**
43	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI SANTANA	01767	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
44	ZILVANA SILVA DE SOUZA	00429	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
45	LEONEL RAIMUNDO ALVES	01212	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
46	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	02730	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
47	ELLEN FERNANDA LEONEL SOUZA	00707	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
48	NELI PEREIRA DE JESUS	01501	3,75	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
49	LUCILENE MORARA	02446	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
50	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA	00035	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
51	CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA	03157	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
52	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	02330	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
53	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	01789	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
54	SILVANIA DALL'ALBA	00317	3,25	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
55	SILVIA CASSIA RAMOS	02459	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
56	ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA LADEIA	03497	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
57	KATIA DOS SANTOS LIMA	02302	2,75	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
58	CELIA CARDOSO COELHO	01957	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
59	JANAÍNA PESSOA CAMPOS	03143	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
60	DANIELE CRISTINA DURARES ALVES	03606	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
61	LUCIVANI COURA DA SILVA	02025	2,25	0,00	0,00	**2,25**	**REP**
62	ANA PAULA JESUS BORGES MEINHARDT	00854	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	ODENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	01547	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
64	ANTONIA LOPES DOS REIS	00037	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	LIDIANE DE SOUZA PAULA	03518	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	ISMARIANE LAURET	02530	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	00473	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
68	OLIVIA GOMES SANTOS	02266	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	KETHELEN KOLLER OLIVI	02093	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
70	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	02872	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
71	MARINA LACERDA DE ALMEIDA	03538	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
72	DIOGO JERDLICKA AVILA	03406	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
73	IRANILDE DIAS REIS	00172	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO-PREVI (21)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE	00114	5,50	9,55	0,00	**7,53**	**APR**
2	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	01897	5,00	6,75	0,00	**5,88**	**RES**
3	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	01143	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**REP**
4	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	03083	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
5	QUÉSEDE BARGAS MENDES	03418	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
6	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	01368	5,25	0,00	0,00	**5,25**	**REP**
7	JULIANA FRANCISCO DA COSTA	03633	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
8	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	00532	4,75	0,00	0,00	**4,75**	**REP**
9	EDMO BATISTA AGUERA	03274	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
10	VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS	00039	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
11	DANIELLY GUIMARAES MACHADO	02502	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO-PREVI (21)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
12	KETILLEN RAFAELA DA CRUZ	00794	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
13	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	01119	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
14	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	03121	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	TATIANE PEREIRA MACHADO	03210	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
16	CRISTIANE DE SOUZA	00956	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	ANTONIO SANTOS FELISBERTO	02762	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	02852	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
19	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	02192	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	MAYRA SANTOS MOREIRA	03683	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	ANA PAULA DA SILVA	00772	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
22	LUCIENE RUYVO DA SILVA	02296	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
23	MERAIDYS DE HOLANDA OLIVEIRA	03062	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
24	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	01336	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
25	NELSIANE BARBOSA PEREIRA	03080	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
26	NATHALYA BENITES PINHEIRO	00973	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
27	RITA DE CASSIA MALAQUIAS BATISTA	00005	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
28	DANIELE DA CRUZ SILVA DIAS	01549	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
29	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	03280	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	JOSÉ CARLOS FRIGGE PIOVEZAN NETO	02118	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	TAUANA MUNIZ DE SOUZA	01551	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo **AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA MUNICIPAL (22)** — Vagas 1 — Class. 0 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	KELLEN CRISTINA PEÇANHA DE JESUS CARVALHO	02896	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
2	ELI PATRÍCIA MARQUES TARTAS	01758	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	01904	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	MARIA THALITA JARDIM VIEIRA	02413	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	RENATA FONTINO DA SILVA	01530	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	PATRICIA ROSA SILVA	00645	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
7	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	02973	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	VALERIA MOURA SUSSAI	02539	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	LORENA PARREIRA PEREIRA	03616	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
10	JOSIANE CONCEIÇAO DE JESUS SANTOS	00547	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
11	RENATA SALLES FINATO	00337	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
12	ROSILMA DE SOUZA	00771	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	AIZA MARIA PIRES DE ANDRADE	02566	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	CRISTIANE AFONSO DA SILA	03052	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
15	JANETE MACHADO CAMERA	01944	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
16	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	02256	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
17	SILVANO MARIANO DE SOUZA	02920	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
18	PATRICIA DAIANI FELSTRWICH	02141	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
19	LARISSA VERA LIMA DE ALMEIDA	00371	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
20	CARMEM XIMENES	03016	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
21	MICHELLE DA SILVA	02939	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
22	NEIRCE DE SOUZA LOPES MENDES	00573	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	VANUSA GOMES DA COSTA	02851	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	DABIA PIRES TOME CORREA	02864	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	NYCOLI RILARYH DE ANDRADE ATILIO	02545	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

NÃO HOUVE APROVADO

Cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (23)** — Vagas 2 — Class. 24 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EMERSON DE LIMA E SILVA	00155	8,50	8,63	0,00	8,57	APR
2	WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS	03534	6,50	9,85	0,00	8,18	APR
3	JESSIKA SEIFERT DA SILVA	00856	7,50	8,57	0,00	8,04	RES
4	ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES	00525	9,00	7,02	0,00	8,01	RES

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **29**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (23)	2	24	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
5	FRANCIELLY CASTANHO PENA	01734	8,00	7,89	0,00	**7,95**	**RES**
6	MAYARA DA SILVA RIOS	02428	7,50	6,93	0,00	**7,22**	**RES**
7	AVILLA FATIMA DA SILVA	01289	7,50	6,87	0,00	**7,19**	**RES**
8	JOÃO FELIPE CHAVES	01194	8,50	5,66	0,00	**7,08**	**RES**
9	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	03141	7,00	7,03	0,00	**7,02**	**RES**
10	CARLA ROBERTA GARCIA	00508	7,00	6,86	0,00	**6,93**	**RES**
11	REBERTH MATTEUS MARTINS MOREIRA	01236	6,00	7,73	0,00	**6,87**	**RES**
12	ATALITA RIBEIRO FREITAS	00007	5,50	8,07	0,00	**6,79**	**RES**
13	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	00426	7,50	5,95	0,00	**6,73**	**RES**
14	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	01782	7,00	6,32	0,00	**6,66**	**RES**
15	RENATO DA SILVA SANTOS	00125	7,50	5,76	0,00	**6,63**	**RES**
16	KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	02795	7,50	5,74	0,00	**6,62**	**RES**
17	ALEXANDRA KARINE DA SILVA	00996	7,00	6,14	0,00	**6,57**	**RES**
18	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	03190	7,00	5,69	0,00	**6,35**	**RES**
19	FANI KRIGNL	03322	6,00	6,60	0,00	**6,30**	**RES**
20	VANESSA OLIVEIRA SALES	01377	6,00	6,54	0,00	**6,27**	**RES**
21	IDEGLAN DA SILVA MACIEL	03018	5,50	6,82	0,00	**6,16**	**RES**
22	ELOIZA DUTRA PEREIRA	00861	6,50	5,64	0,00	**6,07**	**RES**
23	GHEINY CAMBARA GOMES	02570	6,00	6,00	0,00	**6,00**	**RES**
24	FABIULA CRISTINA CORRÊA	02693	5,00	5,59	0,00	**5,30**	**RES**
25	VALDINÉIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	01404	9,50	4,05	0,00	**6,78**	**REP**
26	ODALÉCIO JOÉ GOMES	00235	8,00	3,98	0,00	**5,99**	**REP**
27	GISLAINE APARECIDA TEIXEIRA	02768	7,00	4,95	0,00	**5,98**	**REP**
28	FRANCIELE ALVES SANTOS	00173	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
29	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	00777	6,00	4,53	0,00	**5,27**	**REP**
30	JESSICA CRISTIANI DOS SANTOS SANTANA	00179	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
31	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	02556	6,50	3,48	0,00	**4,99**	**REP**
32	ELIENE CASTILHO LIMA VIANA	00084	5,50	4,38	0,00	**4,94**	**REP**
33	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	01579	7,00	2,83	0,00	**4,92**	**REP**
34	MARIA ROSANGELA SOARES	02177	6,50	3,21	0,00	**4,86**	**REP**
35	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	01464	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
36	JHONATAN ALGARANHA SOUZA	02777	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	LAILTON DA SILVA SOUZA	03038	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
38	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	02185	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
39	VANESSA PEREIRA LIMA	01566	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
40	ELIZIANE BENTO DOS REIS	00853	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
41	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	00011	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
42	LARISSA BELLAN MATTOS	00374	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
43	NATAN REHDER ALECIO	02853	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
44	LINDINALVA FERNANDES SIQUEIRA	01082	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
45	KARINE OLIVEIRA BERTELLI	02447	6,00	1,95	0,00	**3,98**	**REP**
46	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	03292	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
47	ELAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	02278	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
48	SILVANIA DO CARMO PEREIRA	02354	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
49	ADRIANA SANTOS DE AQUINO	01846	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
50	THAIS STEFANY REIS COSTA	02385	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
51	DANIELLI BRAGANÇA DA COSTA	01568	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
52	RAFAEL DE SOUZA MATUCARI	02817	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
53	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	01226	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
54	WALIFER DE OLIVEIRA	02542	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
55	ADRIANE PREUSS	01290	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
56	GRAZIELE DOMINGUES SÃO BERNARDO	02171	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
57	JONATAS EMMANUEL AMADOR DE MOURA	01312	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
58	ALINE NASCIMENTO CARDOSO	00077	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
59	LUCAS HENRIQUE SILVA CÁDIMO	02273	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
60	DANIEL ARTIAGA	01924	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
61	JESSICA PAIVA RIBEIRO	02255	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
62	SIMONE DA COSTA SILVA	02930	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
63	VITÓRIA OLIVEIRA FERRARI	02631	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **30**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (23)** — Vagas 2 — Class. 24 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
64	LARISSA FERREIRA SILVA	01054	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
65	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	00484	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
66	FERNANDA ABDUL LATIF	02701	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
67	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	00012	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
68	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA	01561	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
69	JESSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO	02240	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
70	ROSIANE DE JESUS OLIVEIRA	02382	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
71	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	02232	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
72	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	03380	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
73	BRUNO CHAVES DA SIQUEIRA	02831	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
74	KARLUCY EULINA PEREIRA DA SILVA	02863	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
75	RENAN DA SILVA	00319	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
76	WESLEY	01025	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
77	MARIA GABRIELY ANDERS BRITO	03588	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
78	GUILHERME LISOSKI ROECKER	00223	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI (24)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LAUDICEIA DANTAS DE GOES	00971	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	OSMILDA DE AGUIAR	02058	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
3	JOSIELE FLORES DA SILVA	00669	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI (25)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	BRAZ BONEGIO FERREIRA	02497	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
2	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	01892	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO (26)** — Vagas 1 — Class. 3 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JULIANA MOREIRA DA SILVA	01103	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS	01002	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	01010	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO (27)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CATIANA FERRARI DA SILVA	00998	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO (28)** — Vagas 1 — Class. 7 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	TATIANA SILVA PESSOA	01131	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**APR**
2	CORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	02027	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
3	GESIANE MARTINS DOS SANTOS	01244	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
4	NEIDE LEAL GONÇALVES	02820	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	LEANDRO BARBOSA LOPES	00713	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	KATIA VANESSA PAES DA SILVA	01068	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
7	SANDRA FERRARI DA SILVA	02337	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
8	ZILDA ALVES DA SILVA	00466	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
9	EDNA SILVA DE OLIVEIRA	01615	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE (29)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RENATO RONDON ARTEAGA	01454	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
2	SANDRA LÚCIA RAMOS DE ARAÚJO	01099	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **31**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE (29)	1	1	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
3	LUBIANE MOREIRA PIO	00745	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA (30)	1	6	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANDREA CRICIAN JORIATTI TEODORO	01489	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	00103	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
3	EDIMAR ELESBAO DE OLIVEIRA	01021	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
4	CAMILA STOFELL DE OLIVEIRA	00053	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
5	RAISSA CAROLINA CORDEIRO SOUZA	02902	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	CLEIDE GOMES FAGUNDES	02657	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
7	KELEN DE OLIVEIRA	00225	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS (31)	1	1	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALEX DOS SANTOS	02787	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 48 - CENTRO (32)	1	1	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	BRUNA DE OLIVEIRA DA CRUZ	01351	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	ELIETE SANTOS SOUZA	01960	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO (33)	1	1	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCELO NEVES SANTANA	03473	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**APR**
2	JULIANE FAVALESSA GOMES	01154	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
3	ELISANGELA SOARES BORGES	02276	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO (34)	1	3	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA	00933	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	JEFFERSON CORREIA CORDEIRO	02070	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
3	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	02000	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
4	MATHEUS DALL'ALBA	00295	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
5	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	02046	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM (35)	1	5	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RENATO LUIZ DOS SANTOS	00206	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**APR**
2	JANDECLER LOPES DA SILVA	02767	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
3	MARIELLI SILVA LIMA	03262	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
4	JACKSON TEIXEIRA DA SILVA	02804	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
5	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	00675	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
6	ALINE TAMARA MOURA CARDOZO	02734	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO (36)	1	6	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCINÉIA FERRARI DA SILVA	01494	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**APR**
2	WALDEIR FERREIRA PESSOA	01079	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
3	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	02002	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
4	BRUNA CANDIDO PRADO	02488	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	02023	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
6	ALINE MICHELE CENA DA CONCEIÇÃO	02206	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **32**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO (36)** — Vagas 1 — Class. 6 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
7	ANA PAULA GOMES PEREIRA	01371	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**

Cargo **OPERADOR DE PC (37)** — Vagas 1 — Class. 10 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WEGSLEI SIMAO ALVES	00448	9,50	10,00	0,00	**9,75**	**APR**
2	MARCIO JOSE LIMA DE SOUZA	01426	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**RES**
3	MARCOS VALDONADO RONQUIGALI	01554	8,00	10,00	0,00	**9,00**	**RES**
4	MARINALDO NICOLINO	02625	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
5	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	01527	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
6	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	01026	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
7	CLAUDIO LISSARAÇA	02180	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
8	CÍCERO ANTONIO FERREIRA	01569	6,50	10,00	0,00	**8,25**	**RES**
9	ISRAEL MENDES HOTTS	00724	7,50	8,00	0,00	**7,75**	**RES**
10	ENIVALDO DA SILVA GOIS	01591	8,50	6,00	0,00	**7,25**	**RES**
11	SONEIR DA SILVA	01842	8,00	4,00	0,00	**6,00**	**REP**
12	JOÃO MORAIS JUNIOR	00579	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
13	NAILSON SILVA FRANÇA	01893	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
14	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	01144	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
15	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	02720	7,50	0,00	0,00	**3,75**	**REP**
16	JOILSON ALVES VALÉRIO	03560	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
17	MATEUS ROCHA DA SILVA	03494	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
18	HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	02108	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
19	FREDISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	01708	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
20	VANDERLEI DIAS MACHADO	01405	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
21	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	02889	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
22	WALTER MARQUES DA SILVA	02233	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
23	JHONATAN LOPES SOARES	02743	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
24	WANDER GOMES DA COSTA	02848	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
25	ANDRE CELSO NAZARETH SCHMIDT	03112	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	ALISSON MARKES DE OLIVEIRA SOUZA	02660	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUNICIPAL (38)** — Vagas 1 — Class. 15 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSIANE GONÇALVES MENDES	02874	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**APR**
2	DANY HELLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	03154	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
3	SIMONE PEREIRA SIMONETE	02052	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
4	ADRIELE FRANCO DE SOUZA	02686	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
5	JACSON NEGRELLO	02597	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
6	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	01230	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
7	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	03025	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	02511	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
9	CRISTIANE LIMA DE ARAUJO HEGNER	02236	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
10	FERNANDA PATRICIA RODRIGUES	03092	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
11	ROSIMAR LIMA DA ROCHA	01629	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
12	APARECIDA RAMOS DA SILVA MACHADO	03501	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
13	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	03300	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
14	SANDRA SOARES BORGES	01796	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
15	LUCIANA DOS SANTOS	02934	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
16	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	03668	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
17	MIRIAN DO CARMO INACIO FREITAS	01973	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
18	ADRIELE NEVES DE SOUZA	03608	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
19	ISTER JOSE DA SILVA	02583	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
20	MAURICEIA SOARES SANTOS	02585	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
21	MARIA JOSE DE PAULA	02869	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
22	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	01399	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
23	GENILDA ROCHA DOS SANTOS	03284	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
24	AGEU DE SOUZA BORGES	02120	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **33**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUNICIPAL (38) — Vagas 1 — Class. 15 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
25	LEILA MORAES CAVALCANTE	02268	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
26	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	01129	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	SIMONE ALVES SANTA ROSA	02909	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	CLAUDINEIA LUCIMEIRE DA SILVA	00510	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
29	ANGELA OLIEIRA ARAGÃO	03271	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
30	MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	00926	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
31	TAINARA GALEANO DIEL	01863	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (39) — Vagas 1 — Class. 34 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT	03073	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**APR**
2	JANAINA DA SILVA RIBEIRO	00944	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
3	IRANI PESSOA SANTOS	01774	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
4	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	02579	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
5	ROSILAINE ALVES MOREIRA	00215	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
6	ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA	02614	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
7	ELAINE MARIA DA SILVA	02179	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
8	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO	01985	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
9	MARGARIDA DE JESUS DA SILVAS ELIAS	02532	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
10	MÁRCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES	02526	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
11	FLAVIA TAIANE MARIANO DA SILVA	01965	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
12	EDINEIA SOARES CATRINK	01343	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
13	EDILANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA MALAQUIAS	03447	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
14	EDNEIA SANTANA FERREIRA	02320	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
15	ANA RITA BARBOSA DA SILVA	03116	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
16	ELIZIAMAR NEVES SALLES	00682	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
17	EDNA GOMES DE MATOS	01370	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
18	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	00480	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
19	EMILYS DA SILVA SOUZA	03079	6,50	0,00	0,00	**6,50**	**RES**
20	MARIA INES NEVES DE SOUZA	00917	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
21	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	03166	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
22	HOZANA MORAIS OLIVEIRA	02775	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
23	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	02130	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
24	BILIANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	03413	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
25	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	01229	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
26	CLEONICE DE OLIVEIRA	02761	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
27	LUCIANE VELOZO	00184	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
28	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA MARTINS	02334	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
29	ANA PAULA ORIQUES	02895	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
30	ROSANGELA ZAIAS COSTA	00862	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
31	ADEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	02265	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
32	ROSILENE LOPES	01681	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
33	VALDIRENE CANDIDA MOREIRA	02538	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
34	LILIANE BRITO DE SOUZA	00570	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
35	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	01848	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
36	AMANDA APARECIDA DANTAS BAIRROS	01465	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
37	VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA	02057	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
38	ROSIMERI PALMEIRA PEREIRA	02645	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
39	LICIENE PEREIRA DA SILVA	01427	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
40	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	00457	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
41	DEYSIANE THALITA PEGO RIBEIRO	03571	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
42	ROSELI LEÃO DE SOUZA	01982	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
43	ANA PAULA CASTRO E ROCHA	02699	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
44	NILZETE DA SILVA PRAXEDES	02708	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
45	RAQUEL PINHEIRO SIMÃO	03602	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
46	MARLI DA SILVA	02932	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
47	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	02335	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
48	ARIELE MALAQUIAS	02210	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **34**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (39)** — Vagas 1 — Class. 34 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
49	JOCELIA FELSTROWICH	02124	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
50	HELENA MARIA DINIZ	01448	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
51	TELMA ALMEIDA DA COSTA	01589	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
52	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	00945	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
53	MIRIAM GARCIA DE PAULA MARTINHO	00313	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
54	ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	02576	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
55	JANETE RODRIGUES PIO	00749	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
56	MARIA SOARES RODRIGUES	02096	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
57	MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA	02769	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
58	MARIA APARECIDA QUINTILIANO	01134	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
59	JOSILAINE DA SILVA RAIMUNDO	02117	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
60	MARIA APARECIDA RASPANTE DE JESUS	03187	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
61	MARILENE GONÇALVES SOBRINHO	02692	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
62	JHULY MAGALHÃES DE MOURA	00863	2,50	0,00	0,00	**2,50**	REP
63	MARIA APARECIDA DA SILVA	02055	0,50	0,00	0,00	**0,50**	REP
64	NADIR APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	02422	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
65	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	00648	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
66	ADELIA VICENTE EVANGELISTA	02564	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
67	IRENE PEREIRA DOS SANTOS	01874	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
68	SARA ALVES GOMES	02327	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
69	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	01138	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
70	FABIANA DE SOUZA MACIEL	02656	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
71	GERCICLEIA PATEOCINIO DE SOUZA	02190	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
72	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	01977	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo **AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.FERNANDES (40)** — Vagas 1 — Class. 5 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELANE DE OLIVEIRA	02032	6,50	0,00	0,00	**6,50**	APR
2	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	01113	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
3	MADALENA CELESTINO DA SILVA	01321	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
4	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	00639	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
5	NILZA PEREIRA COSTA	00135	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
6	EDILEIA MACHADO GOMES	00826	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
7	ENI DE ALMEIDA	02188	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
8	ANGLEA MARIA ALVES SILVA	00140	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
9	JHENNEFER MARIA GOMES BARBOSA	00048	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
10	MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES	01511	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP

Cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO (41)** — Vagas 1 — Class. 24 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FAGNER DA SILVA SANTOS	00153	8,50	0,00	0,00	**8,50**	APR
2	MAURI VALDIR DEIFELD	02598	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
3	JOSMAR SOUZA PEREIRA	02691	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
4	LUCIANO LEITE INACIO ANDRADE MASCULINO	00264	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
5	GLAUCIEL DOS SANTOS RAMOS	02665	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
6	DIEGO CAMERA CARDOSO	00340	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
7	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	03234	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
8	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	00159	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
9	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	02935	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
10	MAYCON FERNANDO BARANOSKI DE LIMA	02620	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
11	IGOR NUNES ALVES	01810	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
12	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	02780	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
13	NORIVALDO FRANCISCO	01920	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
14	ESTÊNIO LUCAS DE SOUZA SANTOS	03422	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
15	ELI SOUZA ELESBAO	02028	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
16	REINALDO JORGE DA SILVA	03419	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
17	MAURILIO FERREIRA DA ASILVA	01430	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **35**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO (41)** — Vagas 1 — Class. 24 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
18	JOSÉ CARLOS ELESBÃO	02668	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
19	JEFERSON DE OLIVEIRA MARTINS	00440	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
20	MATHEUS BARBOSA MACHADO	01659	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
21	WENDER BUENO DE BRITO	01968	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
22	ALADIO DIAS DA SILVA	02349	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
23	MARCOS DA SILVA RICARDO	02033	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
24	ADEILSON PEREIRA TEODORO	02106	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**RES**
25	WEBERSON DA CUNHA	01733	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
26	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	03067	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
27	RENAN SILVA DE CARVALHO	00961	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
28	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	01444	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
29	JACKSON NUNES	02043	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA	03107	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
31	AIRTON SOARES	01948	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
32	WESLEY CARLOS SOARES AZAMBUJA	02297	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	EDISON JOSE DA SILVA	01007	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
34	EDILSON DA SILVA GOMES	01594	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
35	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	02632	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
36	CELSO SANTANA DOS ANJOS	01931	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
37	DOMINGO NUNES DE LIMA	03524	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
38	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	02785	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
39	JONAS PIRES DE MORAES	01984	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
40	OTAVIO ANTONIO DA SILVA NETO	03204	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER NOROAGRO (42)** — Vagas 1 — Class. 6 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	02738	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**APR**
2	MARILZA FERREIRA DA SILVA	01637	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
3	MARIA DE FATIMA CORREA PEREIRA	02938	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
4	DANIELA CRISTINA COSTA SILVA	03028	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
5	CAMILA PEREIRA RAMOS	02241	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
6	LAUDINÉIA OLIVEIRA GOMES	00166	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**RES**
7	EVA APARECIDA MALAQUIAS	02178	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
8	ADINEIA DO CARMO MOREIRA	00253	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
9	JUCELIA DE SÁ SANTOS	00038	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA (43)** — Vagas 2 — Class. 61 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NOELI ROSA DA SILVA	00560	9,00	0,00	0,00	**9,00**	**APR**
2	BEATRIS LANGE	00726	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**APR**
3	GLEICIANE MORENO ZAMILIAN	02024	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**RES**
4	KELEN SANTOS DE PAULA	00843	8,50	0,00	0,00	**8,50**	**RES**
5	IVONE CARMONA DE ARRUDA	01267	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
6	MARGARIDA SANTOS FONSECA	03331	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
7	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	03296	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
8	DAIANA DE SOUZA PINTO	02125	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
9	VERA LUCIA JARDIM	00208	8,00	0,00	0,00	**8,00**	**RES**
10	ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	02966	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
11	ALINE LOPES PINKOWSKI	00479	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
12	EDILENE QUINTILIANO DA SILVA	00227	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
13	JOYCE DE SOUZA ALBUQUERQUE	01107	7,50	0,00	0,00	**7,50**	**RES**
14	IZABEL MARTINS DA SILVA	03401	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
15	CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	02451	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
16	SANDRA DANTAS DE SOUZA	01483	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
17	FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	01866	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
18	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	01785	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**
19	MARCIA DOS SANTOS BRAGA	02791	7,00	0,00	0,00	**7,00**	**RES**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **36**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA (43)** | Vagas 2 | Class. 61 | Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
20	ANDREIA DA SILVA	01975	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
21	LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	00185	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
22	IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO	00925	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
23	REGINA APARECIDA HINCHEL	01219	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
24	LETICIA DOS ANJOS	00388	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
25	KARINE AQUINO DA SILVA	02431	7,00	0,00	0,00	**7,00**	RES
26	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	01325	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
27	LAUDICEIA ALVEZ FARIAS	02615	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
28	LUZIA APARECIDA DA CRUZ	00136	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
29	SILVIA APARECIDA ALTENHOFEN	02215	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
30	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	01295	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
31	JOSE HENRIQUE MODESTO DE MIRANDA	03192	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
32	SUELY GONZAGA DO AMARAL	01993	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
33	ROSIANE FONTINO	00626	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
34	MARCILENE DE PAIVA SILVA	02891	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
35	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	02350	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
36	EVA APARECIDA DOS SANTOS	01571	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
37	FRANCENILDA BATISTA	03048	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
38	FABIOLA FERNANDES DA SILVA	00366	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
39	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	00369	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
40	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	02252	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
41	CLARICE VITÓRIA SILVA MARQUES	03466	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
42	DAMARES SOARES GOMES	02090	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
43	MARAIA APARECIDA BATISTA	03043	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
44	HELENA DA SILVA BERLESI	02563	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
45	VALDILENE LINO DOS SANTOS	00458	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
46	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	03595	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
47	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	02064	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
48	ZILDA MARTINS DE SOUZA	01915	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
49	LUCIMARA CAMARGO HOLUBE BOAVENTURA	01018	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
50	LUCIANE APARECIDA DE FREITAS GOMES	02149	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
51	LUCIANA DA SILVA PESSOA	01692	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
52	GEANI STEFANY INACIO ANDRADE	00266	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
53	ELIANE XAVIER DE QUEIROZ	02749	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
54	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	00403	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
55	ELENICE DA SILVA SOUZA	03081	5,50	0,00	0,00	**5,50**	RES
56	EVA PAULA DA SILVA RODRIGUES	00078	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
57	ILZA CARMEN DOS SANTOS	00486	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
58	SÔNIA FERREIRA SILVA	01445	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
59	PATRICIA SOARES	03428	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
60	ELCILANE RODRIGUES DO CARMO	02998	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
61	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	01019	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
62	NEUZA DE OLIVEIRA ZAIAZ	02387	6,00	0,00	0,00	**6,00**	REP
63	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	00758	5,50	0,00	0,00	**5,50**	REP
64	ANGELA APARECIDA BARBOSA	00606	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
65	MARIA MARTINS FAGUNDES	02258	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
66	MARCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	03257	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
67	CLACI TERESINHA MARQUARDT	01719	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
68	LURDES SOLIS	03277	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
69	MARIA ODETE CAMARA CANTO	03200	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
70	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	02571	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
71	ROSILENE BARBA DA SILVA	01660	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
72	STHEFANY GONÇALVES PEREIRA	01884	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
73	ANA SILENE SILVA BRITO	00722	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
74	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	03066	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
75	FABIA OLIVEIRA DA SILVA	01599	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
76	CLAUDINEIA MAXIMINO DA SILVA	01813	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
77	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA	01123	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
78	SONIA MARIA ZEQUI	01870	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **37**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA (43)	2	61	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
79	IZETE VARELLA	02914	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
80	CUSTÓDIA RODRIGUES MACHADO	02092	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
81	ADILEIA PEREIRA SANTOS	02063	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
82	ALESSANDRA VICENTE DE CASTRO	02071	3,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
83	IRENE SOUZA ELESBÃO	02584	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
84	LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	01927	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
85	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	00305	2,00	0,00	0,00	**2,00**	**REP**
86	EDNA DE SOUZA FRANCISCO	00515	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
87	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	03155	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
88	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	01105	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
89	CRISTIANE RODRIGUIES DOS SANTOS	03217	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
90	ROSANA LINHARES LIMA	02019	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
91	MARIA DONIZETE DE SOUZA GREGORIO	01545	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
92	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	01451	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
93	KAREN CRISTINA FREITAS	03525	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
94	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	01626	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
95	FRANCILENE CARDOSO PEREIRA	03449	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
96	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	03313	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
97	PATRICIA JANAINA RESSEL	01578	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
98	ISLAINE LAURET	03427	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
99	DAIANE RAMOS DA SILVA	02187	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
100	JHULIA KARINA FERNANDES FELIPPE	01411	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
101	PAULA CRISTINA MUNHOZ DE MIRANDA	01350	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
MOTORISTA VEICULO PESADO (44)	1	22	2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	00691	9,50	8,40	0,00	**8,95**	**APR**
2	JONAS BATISTA DE SOUTO	01923	8,50	9,00	0,00	**8,75**	**RES**
3	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	01037	7,50	9,00	0,00	**8,25**	**RES**
4	EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA	01546	6,50	10,00	0,00	**8,25**	**RES**
5	MARCOS MOREIRA SOUSA	01860	7,50	9,00	0,00	**8,25**	**RES**
6	JOAO CARLOS SILVA PIEDADE	03053	6,50	9,95	0,00	**8,23**	**RES**
7	WILSON FRÓES PEREIRA	01170	7,50	8,60	0,00	**8,05**	**RES**
8	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	02613	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
9	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	01624	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
10	ALEX CARDOSO OHNESORGE	00112	8,00	7,60	0,00	**7,80**	**RES**
11	ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	02348	7,00	8,60	0,00	**7,80**	**RES**
12	VALDENEI DA SILVA	02417	7,00	8,30	0,00	**7,65**	**RES**
13	RICARDO CAETANO CAMARGO	00201	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
14	AMARILDO JOSE DE SOUZA	02098	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
15	ALMIR FERNANDES DA SILVA	02942	6,50	8,30	0,00	**7,40**	**RES**
16	VALDINEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00834	5,50	9,30	0,00	**7,40**	**RES**
17	ALEXANDRE MENALDI	02555	6,00	8,30	0,00	**7,15**	**RES**
18	JOSIMAR DE OLIVEIRA CHIMENES	01857	7,50	6,80	0,00	**7,15**	**RES**
19	ROBERTO CARLOS BERNAL	01200	6,50	7,60	0,00	**7,05**	**RES**
20	WALDICIO JOSÉ DE JESUS	01907	5,00	9,00	0,00	**7,00**	**RES**
21	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	01678	7,00	6,80	0,00	**6,90**	**RES**
22	ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA	02475	5,50	8,30	0,00	**6,90**	**RES**
23	JOANIL CORREIA DE OLIVEIRA	03153	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
24	LUIZ JOSE RODRIGUES DE FRANCA	00490	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**REP**
25	VALDEIR ALEXANDRE DA SILVA	02753	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
26	GILMAR ANDERSON DA SILVA	01204	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
27	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA TEODORO	01576	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
28	ANÍSIO RIBEIRO DOS SANTOS	03456	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
29	CLAUDIONEI GONÇALVES COELHO	00169	8,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
30	APARECIDO JORGE	02713	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	JUAREZ BISPO DA COSTA	01354	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	SILVANE RUFINO BENTO	01560	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **38**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **MOTORISTA VEICULO PESADO (44)** — Vagas 1 — Class. 22 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
33	RONIVON MARTINS DE AGUIAR	02548	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
34	PEDRO ANTONIO DOS REIS	02243	3,50	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
35	ROGERIO DUARTE	02152	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
36	ERLI BENEDITO DE AQUINO	01851	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
37	MILTON MUNIZ DE ARAUJO	02018	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
38	EDIVALDO ANTUNES DA SILVA	02138	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
39	DILVANEI RODRIGUES PIO	00741	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
40	DIORGE CLIMACO DE JESUS	01093	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
41	EURICO JOSÉ DOS SANTOS	02440	2,50	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
42	ROGERIO MATIUZZO	02086	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
43	LUIZ AGUIAR DE SOUZA	01245	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
44	RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA	01456	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
45	CELSO MALAQUIAS	02077	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
46	RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	00997	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
47	ROGERIO SALLES FINATO	00623	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE (45)** — Vagas 1 — Class. 26 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LEANDRO CORREA DA ROSA	02728	8,00	9,50	0,00	**8,75**	**APR**
2	HANDERSON ANTONIO CORRÊA	01102	8,00	9,50	0,00	**8,75**	**RES**
3	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	01493	7,50	8,50	0,00	**8,00**	**RES**
4	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	00719	7,50	8,50	0,00	**8,00**	**RES**
5	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	01558	7,00	8,80	0,00	**7,90**	**RES**
6	TIAGO JOSE TEODORO	01956	7,00	8,50	0,00	**7,75**	**RES**
7	EDUARDO FERREIRA TEODORO	02391	6,50	8,80	0,00	**7,65**	**RES**
8	DIEGO ROCHA CORRÊA	02145	6,50	8,80	0,00	**7,65**	**RES**
9	JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	00817	7,00	8,30	0,00	**7,65**	**RES**
10	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	03090	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
11	JOSIMAR ALMEIDA MIRANDA	02805	7,00	8,00	0,00	**7,50**	**RES**
12	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	02509	6,50	8,30	0,00	**7,40**	**RES**
13	HENRIQUE CARLOS BERNAL	01060	6,50	8,10	0,00	**7,30**	**RES**
14	RENATO TAVARES DA SILVA	01110	7,00	7,60	0,00	**7,30**	**RES**
15	FABIANO AUGUSTO DA SILVA	02400	6,00	8,50	0,00	**7,25**	**RES**
16	FLAVIO CRISTIAN SOUZA RESENDE	01800	6,00	8,10	0,00	**7,05**	**RES**
17	SERGIO DOMINGOS DINIZ	01190	5,50	8,50	0,00	**7,00**	**RES**
18	WANILSONSOUZALIMA	00118	6,00	7,80	0,00	**6,90**	**RES**
19	ABEL INACIO DE SOUZA	03077	6,50	7,30	0,00	**6,90**	**RES**
20	WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA	02142	5,50	7,80	0,00	**6,65**	**RES**
21	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	00056	5,50	7,80	0,00	**6,65**	**RES**
22	BRUNO JHONNE ORNELAS MENEGUCI	02445	5,50	7,80	0,00	**6,65**	**RES**
23	JUSCELINO SILVA MOREIRA	01246	6,00	7,10	0,00	**6,55**	**RES**
24	WESLEY LUCAS FERREIRA SILVA	01537	6,00	7,00	0,00	**6,50**	**RES**
25	LEANDRO ALMEIDA ROSA	02419	5,00	8,00	0,00	**6,50**	**RES**
26	FERNANDO PEREIRA MENDES	02195	6,00	0,00	0,00	**6,00**	**RES**
27	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	02259	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
28	VALDINEI RIBEIRO MOURA	02461	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
29	ODAIRAPARECIDO DE ALVARENGA	02655	4,50	0,00	0,00	**4,50**	**REP**
30	JOSÉ LUIZ MARINHO PEDRO	02904	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
31	JAIR DA SILVA ALMEIDA	03044	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
32	CARLOS SESAR RIVAL DAMACENA	02228	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
33	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	03209	4,00	0,00	0,00	**4,00**	**REP**
34	LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	01804	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
35	RENERILDO PEREIRA DA FONSECA	02011	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
36	FABIO HERON FERREIRA A SILVA	02083	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
37	ANGÉLICA DOMINGOS DOS SANTOS ARAUJO	02016	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
38	VALDENIR ELIAS	01949	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
39	REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	00702	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**
40	VITOR EDUARDO NASCIMENTO	02380	6,50	0,00	0,00	**3,25**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **39**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE (45)** — Vagas 1 — Class. 26 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
41	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIOTTO	00395	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
42	EMERSON DE LIMA SANTANA	00081	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
43	ODINEI JOSÉ MARQUARDT	02381	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
44	HANILTON CESARIO	00091	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
45	FABIANA SILVA TOLEDO	00273	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
46	EVERSON ZAIAS DE OLIVEIRA	00106	5,50	0,00	0,00	**2,75**	**REP**
47	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	00193	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
48	ROGERIO SANTOS PETZOLD	02253	5,00	0,00	0,00	**2,50**	**REP**
49	ELISON MOREIRA SILVA	00873	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
50	WALTER GONÇALVES CHAPARRO	03629	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	RAIMURY BULHÕES SILVA	01689	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **OPERADOR DE MOTONIVELADORA (46)** — Vagas 1 — Class. 6 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	02740	8,00	10,00	0,00	**9,00**	**APR**
2	MARCELO COSTA GUIMARÃES	02696	8,00	10,00	0,00	**9,00**	**RES**
3	JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	03178	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
4	RICARDO ALBANES NUNES	00708	6,50	10,00	0,00	**8,25**	**RES**
5	OSCAR SILVEIRA	02900	5,50	10,00	0,00	**7,75**	**RES**
6	MARCIO FRANCISCO TREVISAN	03082	7,50	5,50	0,00	**6,50**	**RES**
7	JADSON ROBERTO RODRIGUES BRANDÃO	03117	8,00	4,50	0,00	**6,25**	**REP**
8	ROGER BRAWIOM VILA NOVA FERREIRA	00074	7,00	0,00	0,00	**3,50**	**REP**
9	REDIVAL DA SILVA ALENCASTRE	00024	6,00	0,00	0,00	**3,00**	**REP**
10	PAULO CEZAR DOS DE MORAES	01877	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
11	RODRIGO LUCHETA JAKOPITSCH	03469	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo **OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA (47)** — Vagas 1 — Class. 22 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VANILDO ALEXANDRE ALVES	01425	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**APR**
2	MARCELO BARBOSA SALES	02524	8,50	10,00	0,00	**9,25**	**RES**
3	ROSINEI TAVARES DE MELO	00117	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
4	MARCOS MODESTO DOS REIS	03242	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
5	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	02758	7,50	10,00	0,00	**8,75**	**RES**
6	MARCELO PABLO VIEIRA	01978	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
7	CLEDSON OLIVEIRA POMPEO	03005	8,00	9,00	0,00	**8,50**	**RES**
8	CLAUDINEI GOMES MENDES	02260	8,50	8,50	0,00	**8,50**	**RES**
9	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	02133	8,50	8,50	0,00	**8,50**	**RES**
10	RONALDO NOGUEIRA DE MORAES	01394	7,00	10,00	0,00	**8,50**	**RES**
11	AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	02819	7,00	9,50	0,00	**8,25**	**RES**
12	RAFAEL JOSE COLLA	01155	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
13	EMERSON LUCAS CARNEIRO	02879	7,00	9,00	0,00	**8,00**	**RES**
14	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	01211	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
15	RENATO ANDRADE DOS SANTOS	02073	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
16	EIDISMAR DE OLIVEIRA	00700	6,00	10,00	0,00	**8,00**	**RES**
17	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	03205	5,50	10,00	0,00	**7,75**	**RES**
18	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	01423	7,00	8,00	0,00	**7,50**	**RES**
19	JAZON MORENO DA PAIXAO	01651	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
20	DEIVESON ALVES DAMASCENA	00742	6,50	8,50	0,00	**7,50**	**RES**
21	CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	03294	6,00	9,00	0,00	**7,50**	**RES**
22	ARILDO MANZANO CUSTODIO	02175	7,00	6,00	0,00	**6,50**	**RES**
23	ODAIR JOSE HONORATO DA SILVA	00404	5,50	7,00	0,00	**6,25**	**REP**
24	FERNANDO SOARES DA SILVA	02293	5,50	0,00	0,00	**5,50**	**REP**
25	SIVONEIS JOSE TEODORO	00695	6,50	3,50	0,00	**5,00**	**REP**
26	ANESIO MARINS DE JESUS	00672	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
27	FRANCISCO ALBERTO OLIVEIRA CORDEIRO	01474	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
28	MIRIAN CALISTO GOIS	01814	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**REP**
29	GLEIDISON CLEMENTINO DA SILVA	02521	5,50	3,50	0,00	**4,50**	**REP**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **40**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA (47) — Vagas 1 — Class. 22 — Disc. 2

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
30	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	01345	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
31	GEOVANI DE ALMEIDA RAMOS	00431	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
32	VINICIUS VOLPE DE SOUZA	03203	4,50	0,00	0,00	**4,50**	REP
33	EVERTON SOUZA E SILVA	02710	8,50	0,00	0,00	**4,25**	REP
34	WILLIAN DANIEL GRANDINI DE ARAUJO	03173	7,50	0,00	0,00	**3,75**	REP
35	FABIO MENDES DA SILVA	02199	7,50	0,00	0,00	**3,75**	REP
36	TERCIO ANTUNES DOS SANTOS	00385	7,50	0,00	0,00	**3,75**	REP
37	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	03554	7,50	0,00	0,00	**3,75**	REP
38	CLAUDIO DIAS MARQUES	03254	7,00	0,00	0,00	**3,50**	REP
39	WAGNER EVANGELISTA MELO	03664	3,50	0,00	0,00	**3,50**	REP
40	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	03345	6,50	0,00	0,00	**3,25**	REP
41	GILBERTO FEITOSA DE PAULA	02967	6,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
42	JAELCIO DE PADUA	00425	3,00	0,00	0,00	**3,00**	REP
43	LEONELE COSTA BENELLI	02136	5,50	0,00	0,00	**2,75**	REP
44	JONAS CORRÊA DA SILVA	03275	5,00	0,00	0,00	**2,50**	REP
45	CLAUDEMIR SOARES	03145	2,00	0,00	0,00	**2,00**	REP
46	ELTON LUIZ ROCHA	00511	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
47	OZILIO DELMIRO PRETTO	01780	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
48	MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	01888	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
49	LUCIANO LUCHETA JAKOPITSCH	03482	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
50	WALTEIR CORDEIRO DOS SANTOS	02344	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
51	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	03102	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
52	DELAIAS DA SILVA NOGUEIRA	01158	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
53	FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS	02403	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
54	ELISEU SILVA SANTOS	03319	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
55	DOUGLAS MANICA	01966	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
56	FABRICIO JOSE DOS SANTOS SILVA	02888	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
57	LUCAS MORAIS BANDEIRA	01729	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
58	JOACIR RODRIGUES DE SOUZA	03017	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS
59	JEAN MARCOS DE ANDRADE PRETO	02481	0,00	0,00	0,00	**0,00**	AUS

Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA (48) — Vagas 1 — Class. 11 — Disc. 4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO	00334	8,50	0,00	0,00	**8,50**	APR
2	LENILTON MOURA DE SOUZA	03232	7,50	0,00	0,00	**7,50**	RES
3	NAIANE GAJO SILVA	01526	7,25	0,00	0,00	**7,25**	RES
4	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	03088	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
5	HORTENCIO CESAR MOREIRA DE ALENCAR	00187	6,50	0,00	0,00	**6,50**	RES
6	EDUARDO ALVES LIMA	01584	6,00	0,00	0,00	**6,00**	RES
7	ISAQUE DA SILVA FARIAS	02369	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
8	DIEGO TERTO SILVA	00622	5,75	0,00	0,00	**5,75**	RES
9	JOHNNY DA SILVA SANTOS	02341	5,25	0,00	0,00	**5,25**	RES
10	LETICIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	02030	5,25	0,00	0,00	**5,25**	RES
11	IURI RIBEIRO MARIANO DA SILVA	02201	5,00	0,00	0,00	**5,00**	RES
12	RAFAEL CORREIA DA SILVA	00126	5,75	0,00	0,00	**5,75**	REP
13	BRUNO LEANDRO GUIMARÃES BIANA	00487	5,75	0,00	0,00	**5,75**	REP
14	FABIO LUCAS MARCONI	02372	5,50	0,00	0,00	**5,50**	REP
15	RAFAEL SEGURA DE OLIVEIRA	02588	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
16	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	02423	5,25	0,00	0,00	**5,25**	REP
17	ALIF DE PAULA MALUF	00744	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
18	YURI ALVES CARRA	00057	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
19	FELLIPY FERNANDES	02823	5,00	0,00	0,00	**5,00**	REP
20	TALISON BERNARDES PROENÇA	02793	4,75	0,00	0,00	**4,75**	REP
21	EZEQUIEL DE PAULA CASTRO	00231	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
22	FABIO MIGUEL FERMANDES	02492	4,25	0,00	0,00	**4,25**	REP
23	FAGNER MACIEL DE MORAES	03684	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
24	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	01841	4,00	0,00	0,00	**4,00**	REP
25	EDER CHRISOSTHEMOS BARROS	01714	3,25	0,00	0,00	**3,25**	REP

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Página **41**
Data **29/08/2018**

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

Cargo	Vagas	Class.	Disc.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (48)	1	11	4

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
26	JULIO CESAR FERNANDES JUNIOR	00027	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
27	DIONE CLERES BORGES LOPES	01654	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
28	AGUINALDO GOMES SOARES	00521	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MP = Média dos Pontos | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifi

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - - EDITAL n° 072/2018, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MA-**

NUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 14/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2018

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Confresa - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 535.561.191-53** a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 117/2017** da Prefeitura Municipal de **Confresa-MT,** cujo objetivo a: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, PISO TIPO CERAMICA 'A" PEI 5 , PARA SER UTILIZADO E ASSENTADO NO PISO NO PREDIO ONDE SERA INSTALADO AS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO SENDO PISO TIPO CERAMICA 'A" PEI 5,** destinado a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , do Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S.O. MATOS E CIA LTDA**

CNPJ: 28.665.128/0001-93 FONE/FAX: (66) 3564-1840 / (66) 98438-0112

END.: AV.BRASIL NR°539 JARDIM VITORIA CEP 78.652-000 CONFRESA-MT

EMAIL: simoneconfresa@hotmail.com

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PISO CERAMICO - CERAMICA TIPO A", PEI-5, MEDINDO 44,40 X 44,40CM ,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO .	M²	1.500	17,42	R$ 26. 130,00
				TOTAL	**R$ 26. 130,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 01 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos com Sec. Administração

Código Reduzido: 032 – Material Consumo

Fonte: 000– Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 117/2017 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Wilian Rocha de Almeida, nomeado mediante portaria Municipal de 62/2018. independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

S.O. MATOS E CIA LTDA

CNPJ: 28.665.128/0001-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO CPL N° 271/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que a revogação é a modalidade de extinção de ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, considerando o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato CPL n° 271/2017 da empresa MEDICINA AME EIRELI - EPP.

RESOLVE: revogar o referido Termo de Rescisão Contratual por razões de interesse público.

Confresa, MT 28 de agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.82/2018

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº079 /2018** na modalidade **Pregão Presencial nº065/2018, Homologado Em 20/08/2018,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **cestas básicas** para atender a demanda da secretaria de Assistência Social, ao Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **A aquisição de cestas básicas, NUM TOTAL DE 400-(Quatrocentas) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, no atendimento aos usuários que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária no Município de Confresa/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA -

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Agosto de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E.R DE SOUZA**

CNPJ: 05.781.328/0002-97 FONE/FAX: (66) 3564-2002

END.: AVENIDA INDUSTRIAL NRº383/85 SETOR VILA NOVA CEP:78.652-000 CONFRESA/MT. EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

ITENS: 01-02-03-04-05-06-07-08

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PCT	800	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. MARCA: TRÊS MOINHOS	10,80	**8.640,00**
2	KG	800	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. MARCA: NOBILIS	3,45	**2.760,00**
3	PCT	800	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA: BARRA ALCOOL	3,95	**3.160,00**
4	PCT	800	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABIC MARCA: SAN MARCOS	4,80	**3.840,00**
5	UNID	800	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA: OLE	3,20	**2.560,00**
6	PCT	800	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. MARCA: ADORALLE	2,90	**2.320,00**
7	KG	400	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MARCA: BELO SAL	1,45	**580,00**

8	LT	800	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA: SOYA	3,45	**2.760,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 26.620,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção encargos com fundo da assistência

Cód Red: 1650 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **065/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidora credenciada, **Sra. Ismênia Meire da Silva Alves**, nomeado mediante portaria Municipal de **55/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

E.R DE SOUZA

CNPJ: 05.781.328/0002-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem,** Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o Sr**. Leonardo Pereira da Silva**, enfermeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Fisica sob o nº 050.820.691-01, COREN MT 000.503.820 e identidade nr 6077276 SSP/GO, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente aditivo é:**:**

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 01/2018 por mais 04 meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **26 de janeiro de 2018 a 27 de dezembro de 2018.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **27/12/2018** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 27 de agosto de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem Leonardo Pereira da Silva

Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, torna público o resultado do Leilão nº 001/2018, cujo objeto é a Venda em Leilão Público dos bens móveis relacionados, a quem oferecer o maior lance, adotando-se como critério de julgamento o do melhor preço, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, reservando-se à Administração Pública o direito de não aliená-los caso não seja alcançado o preço mínimo atribuído. ARREMATANTE: ANDRÉ LUIZ GUSE FRONZA, CPF nº 992.922.701-68 – lote: 03 (VOLKSWAGEN PARATI 1.6 SURF, COR PRETA, PLACA NJQ-1988, CHASSI 9BWGB05WX9POS9348, ANO/MOD 2008/2009), no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Lotes não vendidos: foram os lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 não receberam lances, resultado DESERTO. Conquista D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos na Notificação Administrativa 001/2018 e Oficio 032/2018 - RH.

Art. 2º - Designar os servidores **Joceli Teodoro Cândido de Jesus**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **Elaine Coutinho Weber**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **Denise Schutz Freitas**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Agosto de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2018

PORTARIA Nº 282/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 066/2016 que estabelece os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária e empresas sujeitas a controle sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e procedimentos administrativos, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para as ações de rotina e Processo Administrativo Sanitário por parte da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º Estabelecer os formulários do Anexo II como padrão para as ações da Vigilância Sanitária Municipal, para aqueles segmentos regulados que não são contemplados pelo Decreto Estadual 1.729/2008 ou a que vier substituí-lo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ROTINA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1 – Procedimento para liberação do alvará Sanitário

A liberação do alvará sanitário possui as seguintes etapas: solicitação do alvará pela empresa, verificação da documentação necessária apresentada, inspeção sanitária, elaboração do relatório técnico de inspeção sanitária, lavratura de termos e autos que forem necessários a ação, caso atenda as exigências legais confecção do alvará, assinatura e entrega.

1.1 – Solicitação de alvará

Esta solicitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Vigilância Sanitária Municipal. No ato desta solicitação a empresa deverá apresentar a documentação necessária conforme norma da Vigilância Sanitária Municipal e documentos listados no Decreto Estadual 1.729/2008.

Para estabelecimentos de licença inicial esta poderá ser realizada a qualquer tempo sem que haja cobrança de multas. Em caso de renovação de licença o Código Sanitário Municipal determina que ocorra até o dia 31 de março de cada ano. Quando passado esta data deverá ser cobrado multa de 10 % do valor da taxa.

Toda documentação deverá ser recebida exclusivamente pela Vigilância Sanitária Municipal, ser analisada pela equipe, que será responsável pela emissão de protocolo de recebimento, conferências dos documentos, cadastro e ou atualização de dados no SVS-VISA e arquivamento na pasta física do estabelecimento.

1.2 – Verificação de documentação

No ato da solicitação do Alvará pelo estabelecimento este apresentará a documentação necessária conforme norma da Vigilância Sanitária constante no Decreto Estadual 1.729/2008. Neste momento, o servidor responsável verificará se a documentação corresponde a exigida, se apresenta todos os campos obrigatórios dos formulários, preenchido sem rasuras, se a documentação apresentada está válida e registrar o recebimento através de um Protocolo, sendo uma via do Protocolo entregue ao solicitante e outra anexada ao processo/documentação do estabelecimento. O servidor somente poderá receber e protocolar a documentação quando todos os documentos relacionados no Decreto forem entregues, conforme solicitação da Vigilância Sanitária.

1.3 – Análise de documentação

Nesta etapa, a documentação recebida deverá ser analisada pela equipe da área técnica da Vigilância Sanitária Municipal. Após esta análise, sendo o pedido DEFERIDO será emitida a Ordem de serviço no sistema SVS/VISA, para que a equipe realize a inspeção sanitária “in loco”. Caso o processo, após análise seja INDEFERIDO, o responsável legal será comunicado via Ofício sobre o Indeferimento e qual providência deverá tomar.

1.4 – Inspeção Sanitária

Independente do resultado da análise dos documentos da solicitação do Alvará a inspeção seguirá a programação realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme prioridades de ações estabelecidas em Plano de Trabalho.

Poderão ocorrer ações que não constem na programação quando houver necessidade de atender a situações específicas, como: denúncia, solicitação do Ministério Público e/ou de Justiça, risco de calamidade, surtos e epidemias, bem como outras situações.

A inspeção tem por finalidade verificar in loco as condições de funcionamento do estabelecimento e o risco sanitário oferecido por produtos, serviços ou ambientes de trabalho, e de intervir nas situações que coloquem a saúde da população em perigo, dano ou risco.

1.4.1 – Planejando a inspeção sanitária

No processo de inspeção, o técnico deverá, primeiramente, verificar na pasta física da empresa qual a sua situação, se a empresa apresenta alguma pendência de documentação ou irregularidades anteriormente detectadas e os prazos definidos para regularização.

Em ambas as situações – pendência documental ou não adequação nos prazos definidos – fica caracterizada a infração sanitária conforme determina o Código Municipal.

Nesta ocasião o técnico emitirá um termo de vistoria informando ao proprietário e/ou responsável o motivo da inspeção, bem como, declarará se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário.

Outros documentos também poderão ser emitidos durante a inspeção, como por exemplo, Termo de Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Interdição Cautelar e outros previstos no Código Sanitário Municipal e Lei federal 6.437/77.

A decisão sobre qual documento será emitido dependerá do julgamento do fiscal no ato da ação. As situações de uso estão exemplificadas no quadro I deste tópico.

Qualquer auto e/ou termo emitido deve conter obrigatoriamente todos os dados da empresa preenchidos (proprietário e responsável), ser datado, indicar o local, assinatura do autuado com carimbo ou nome e número dos documentos, e ter a assinatura com o carimbo do técnico que realizou a ação. Nenhuma medida cautelar (interdição, apreensão) poderá ocorrer sem a emissão do Auto de Infração no momento da ação, constando as infrações que levaram a imposição da medida.

QUADRO I: SITUAÇÕES DE USO DOS AUTOS E TERMOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXEMPLOS:

1- Quando não se detecta nenhuma irregularidade		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de vistoria	Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está apto a receber o alvará sanitário	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) cientes(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (***apontar o motivo conforme tabela***) neste estabelecimento, e **não foi detectada** irregularidade durante a inspeção ou na documentação apresentada, portanto encontra-se apto a receber o alvará sanitário do presente ano.
2- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, mas não sendo necessário impor nenhuma medida cautelar (interdição, Apreensão ou outras previstas em Lei). **Obs.: Nesta situação o auto de infração poderá ser lavrado na sede da repartição.**		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de notificação e Termo de notificação do auto de infração	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Notificar de que responderá a processo administrativo sanitário e que possui 15 dias para recorrer do auto de infração. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo conforme tabela)** neste estabelecimento, e foram **detectadas irregularidades na (apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental)**), diante disso receberão em data posterior relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Fica(m) ciente(s) ainda, que a partir da data do recebimento do auto de infração nº estará (ão) respondendo a processo administrativo sanitário e terá (ão) 15 dias, a contar da data do recebimento deste, para apresentar defesa ou impugnação do auto de infração. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração sanitária, conforme **artigo----------, inciso---------da LEI Municipal ---------- .**
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penalidade a que está sujeita	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias que asseguram de proteção à saúde publica no que se refere a: 1) Comercializar produtos com prazo de validade expirado, Infringindo o Inciso_____, do artigo _____ da Lei Municipal_____ c/c o inciso_____ do artigo_____ da RDC_____ (utilizar o código sanitário Municipal e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto); oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que o prazo de validade e conservação já havia expirado. 2) Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo os incisos _____ e _____ do artigo _____ da Lei _____ C/C o artigo _____ da Lei _____ oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário. ***IMPORTANTE***: mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para infracionar. *Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário).*
3- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, e que há necessidade de imposição de alguma medida cautelar (interdição, apreensão ou outras previstas em lei) **Obs.: Nesta situação o auto de infração deverá ser emitido no local da ação, não podendo ser lavrado na repartição**.		

Termo de notificação e Termo de notificação do auto de infração	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Notificar de que responderá a processo administrativo sanitário e que possui 15 dias para recorrer do auto de infração. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo conforme tabela)** neste estabelecimento, e foi **detectado** irregularidade na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) se na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberão em data posterior relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Fica(m) ciente(s) ainda, que a partir da data do recebimento do auto de infração nº estará (ão) respondendo a processo administrativo sanitário e terá(ão) 15 dias, a contar da data do recebimento deste, para apresentar defesa ou impugnação do auto de infração. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração sanitária, conforme **artigo----------, inciso---------da LEI Municipal ---------- .**
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penas que estão sujeitas.	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias que asseguram de proteção a saúde publica no que se refere a: 3) Comercializar produtos com prazo de validade expirado, Infringindo o artigo _____, inciso_____ da Lei Municipal_____ c/c o artigo_____ da RDC_____ (utilizar o código sanitário Municipal e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto); oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que o prazo de validade e conservação já havia expirado. 4) Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o artigo _____ incisos _____ e _____da Lei _____ C/C o artigo _____ da Lei _____ oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário. Tendo como medida cautelar imposta a interdição do armário de medicamentos controlados. ***IMPORTANTE***: mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para infracionar. Quando houver necessidade de medida cautelar, citar esta no texto da infração. *Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário).*
Termo de apreensão ou interdição	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o artigo_____, incisos _____e _____da Lei _____C/C o artigo _____ da Lei _____ oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário, motivo pelo qual lhe foi imposto a medida cautelar de interdição do armário de medicamentos controlados. Contendo os seguintes produtos: 1) 10 caixas de 30 comprimidos de diazepan 10 mg lote 12345 val. 12/03/2009 lab. bom remédio; 2) 11 caixas de 60 comp. de diazepam comp. 10mg lote 09876 val. 12/11/2011 lab. Bolec. O Armário deverá permanecer interditado até a regularização junto a vigilância sanitária dos itens infracionados, e que após a verificação do cumprimento destes, conforme determina a legislação a vigilância fará despacho autorizando o reinicio da comercialização. *OBSERVAÇÃO: Exemplo acima de Interdição Cautelar, a apreensão segue a mesma linha de raciocínio.*

1.5 Relatório

Ao final da inspeção a equipe produzirá um relatório técnico, contendo a descrição da empresa, quadro das irregularidades, as providências e os prazos para saná-las conforme modelo I.

Este relatório terá uma via entregue ao proprietário ou responsável sempre que houver alguma irregularidade detectada durante a inspeção, na ausência de irregularidade o relatório será para controle interno e terá os dados da empresa, e a conclusão indicando que não houve anotação de irregularidade.

Para a elaboração deste documento a equipe técnica deverá apontar todas as irregularidades e na conclusão destacar se o estabelecimento, mesmo apresentando irregularidades, estará apto ou não a receber o alvará sanitário.

Os relatórios seguirão uma numeração própria que será controlada pela VISA municipal e renovada anualmente.

1.5.1 Modelo I - RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

VISA/SMS/COTRIGUAÇU
Rel. _____/_____

I – Identificação do Serviço:

Estabelecimento:

Razão Social:

Atividade:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Fone:

Para Drogarias Nº AFE (autorização de funcionamento da empresa):

Para Farmácia de manipulação Nº AE (autorização especial):

Proprietário ou Representante Legal:

CPF: RG:

II – Responsabilidade Técnica:

Responsável Técnico:

CPF: RG:

Conselho

III – Data/horário da Inspeção:

IV – Objetivos da Inspeção:

V- Atividades que desenvolve:

VI- Quadro de Irregularidades:

Itens	Irregularidades	Providências	Prazos
01	Descrever a irregularidade	Citar a providência	Citar prazo para saná-la
02			

VIII - Base Legal:

IX - Termos Emitidos:

X - Orientações Gerais:

XI- Conclusão:

XII - Equipe Técnica:

XIII- Assinatura/Carimbo do recebedor com postagem da data de recebimento:

1.6 Confecção, assinatura e entrega do alvará

A confecção do alvará se dará após a inspeção sanitária em caso de parecer favorável a este pela equipe de fiscalização. O ALVARÁ SANITÁRIO será assinado pelo coordenador da vigilância sanitária e pelo secretário Municipal de Saúde.

2 Processo Administrativo Sanitário - PAS

O processo administrativo se consubstancia numa sucessão encadeada de fatos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, no caso a prática de um ato administrativo final, como bem assegura José dos Santos Carvalho Filho. Temos, ainda, a definição trazida pelos doutrinadores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari como sendo uma série de atos, lógicos e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da Administração.

O processo administrativo é gênero, que se reparte em várias espécies, dentre as quais se apresenta o Processo Administrativo Sanitário, regulado no âmbito Federal pela Lei 6.437/77, utilizado para apurar as infrações à legislação sanitária e no Estadual pela Lei 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de apurar as irregularidades e as circunstâncias em que estas ocorreram de forma a identificar e responsabilizar o infrator, assegurando para isso a ampla defesa e o contraditório para preservar o direito do administrado. E em âmbito Municipal pela Lei Municipal 066/2016 o qual poderá tramitar pelo rito sumaríssimo ou pelo rito da análise fiscal, conforme plasmado nas Leis supramencionadas.

Para a regularidade de desenvolvimento do processo administrativo e justiça das decisões é essencial o bom emprego dos princípios jurídicos sobre ele incidentes e, por isso, deve-se observar o significado, a importância, os objetivos e as decorrências de ordem prática de cada um dos princípios do processo administrativo. Desse modo, de acordo com os princípios doutrinadores do Direito Administrativo, são princípios informadores desse procedimento administrativo entre outros:

a) Do devido processo legal: o autuado não pode ser punido sem o devido processo legal, que deverá, no caso do Processo Administrativo Sanitário, tramitar de acordo com os ditames da Lei acima mencionada.

b) Legalidade: aparece para evidenciar que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei lhe determina, ou seja, ela não pode agir contra a lei ou além da lei, mas só pode atuar conforme a lei. Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

c) Finalidade: orienta que as normas administrativas têm que ter sempre como objetivo o interesse público.

d) Motivação: determina que a administração pública indique no ato administrativo os pressupostos de fato e de direito que servem de fundamento ao ato que a levou a adotar determinada decisão.

e) Ampla Defesa: impõe aos processos administrativos que sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, a produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio.

f) Contraditório: decorre da bilateralidade do processo, quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando oportunidade de resposta.

g) Eficiência: segundo Hely Lopes Meirelles é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

h) Informalidade: significa que a administração, em regra, não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado.

i) Publicidade: voltado para a transparência da Administração no exercício da sua atividade.

j) Oficialidade ou impulsão: a Administração tem dever de conduzir processo até o final.

k) Verdade Material: o processo administrativo deve buscar a verdade material, o que de fato ocorreu, e não apenas se ater à verdade formal do processo.

l) Revisibilidade: o administrado tem o direito de recorrer da decisão que lhe for desfavorável, a instância administrativa superior.

Vale ressaltar que o Processo Administrativo sanitário possui quatro fases: instauração, instrução, decisão e recurso.

2.1 Instauração

Inicia-se com a lavratura do auto de infração, peça inaugural do processo. Ocorre sempre que for necessárias a apuração e responsabilização por uma infração sanitária, com vista a garantir os direitos do cidadão, conforme prevê Lei Municipal 066/2016, que determina ainda, que se observe os ritos e prazos estabelecidos nesse diploma legal.

2.1.1 Auto de infração

É o documento que dá início ao Processo Administrativo Sanitário, lavrado pela autoridade sanitária, fundamentado nas normas sanitárias, onde serão descritas as infrações constatadas. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do Processo Administrativo Sanitário, vincula todo o procedimento subseqüente.

A emissão do auto de infração não é a aplicação de uma penalidade, mas a caracterização da infração que deverá ser apurada no processo administrativo sanitário.

O Auto de Infração Sanitário será lavrado na sede do órgão competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade sanitária:

a) Quando não há necessidade de se impor medida cautelar para proteger a saúde da população: Nessa situação o auto poderá ser emitido no local da ação ou na sede da repartição caso não seja possível realizar no local. O auto de infração poderá ser emitido na sede somente se o fiscal avaliar não ser possível emiti-lo no local.

b) Quando houver necessidade de impor medida cautelar (apreensão de produtos, interdição total ou parcial, etc.): Nessa situação o auto de infração deverá ser lavrado no estabelecimento autuado e deve obrigatoriamente, constar à medida cautelar imposta.

O **Auto de Infração** deve ser preenchido observando os requisitos determinados pelo **artigo 308 da Lei Municipal 066/2016 contendo:**

a) O nome do autuado (pessoa física ou jurídica), endereço, CNPJ ou CPF, bem como quaisquer demais elementos importantes à sua identificação;

b) O local, a data e a hora em que foi verificada a infração, ou seja, o momento da inspeção, mesmo quando o Auto de Infração Sanitária for lavrado posteriormente na sede da repartição

c) A descrição da infração, bem como o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

Os dispositivos legais podem ser citados da seguinte forma:

* artigo;

* parágrafo;

* inciso;

* alínea;

* norma (lei, decreto, portaria e outros)

Exemplo: A) artigo 55, §1.º, I da Lei n. 0000/00 ou artigo 593, III, "b", "c" e "d" do Decreto n. 0000/00;

Exemplos: B) artigo 12, inciso II, alínea "a" e "b", parágrafo 1º da Constituição Federal;

Exemplos: C) artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 combinado com (ou c/c) artigo 15, parágrafo 1º da Lei Federal nº 5.991/73 e com o item 2.1 e 2.1.1 da Resolução-ANVISA nº 328/99.

Ademais, a exposição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do feito.

A descrição da infração deve estar amparada no texto legal, de forma clara e concisa, de maneira a permitir a caracterização das infrações encontradas e a plena defesa por parte do autuado. A descrição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (CF, artigo 5º, LIV e LV), sob pena de nulidade do Auto por descrição genérica da infração, situação que dificulta ou até mesmo impossibilita a defesa do autuado.

d) Tipificação da infração e a menção de todas as penalidades previstas no(s) inciso(s) aplicado(s). As penalidades estão previstas no mesmo artigo e **Lei Municipal 066/2016** que tipificam a infração.

EXEMPLO:

XVIII - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

e) Ciência do autuado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário, a qual poderá ocorrer mediante sua assinatura no próprio Auto de Infração Sanitária, pelo correio, com aviso de recebimento, ou pela publicação de edital quando estiver em lugar incerto ou não sabido;

f) Nome, data da lavratura e identificação funcional do servidor autuante;

g) Assinatura do autuado em todas as vias do Auto de Infração Sanitária ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas;

h) O prazo para o autuado apresentar defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária.

Após a autuação, a segunda via deverá ser entregue ao proprietário. A primeira via fará a abertura do processo, esta deverá ser encaminhada para a Primeira Instância Julgadora do Processo Administrativo, juntamente com os demais documentos gerados no processo. A terceira via será arquivada na

pasta da empresa. A Vigilância Sanitária Municipal arquivará a terceira via e uma cópia de todos os demais documentos gerados. A equipe técnica que lavrou o auto de infração deve enviar à primeira instância toda a documentação acima mencionada no prazo de 05 dias úteis

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, o mesmo deve ser capeado, numerado e protocolado, lembrando que a capa faz parte do processo e será considerada como documento número 1 (um). O conjunto das peças do processo, como o Termo de Interdição, defesa, laudos, relatório Técnico de inspeção entre outros, constituem os autos que contêm os atos processuais.

Para a atividade de montagem e organização do Processo Administrativo Sanitário, a primeira instancia julgadora e as demais instâncias, contarão com apoio Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

O Auto de Infração Sanitária, bem como os demais autos e termos (instrumentos) utilizados pelos agentes no exercício da fiscalização sanitária, devem ser aqueles instituídos oficialmente.

O Auto de Infração Sanitária, bem como o Processo Administrativo Sanitário em sua totalidade, não é a via adequada para a concessão de prazos para regularização.

O procedimento a ser utilizado para desenvolvimento do Processo Administrativo Sanitário é vinculado ao que determina a **Lei Municipal 066/2016.**

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, deve obrigatoriamente ser providenciada a abertura do expediente administrativo (PAS).

2.1.2- A ciência no auto de infração ocorrerá das seguintes formas:

A notificação dos atos praticados no Processo Administrativo Sanitário é de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações que lhe estão sendo imputadas, das decisões posteriores, bem como dos prazos para efetuar sua defesa ou para recorrer.

Formas de notificação:

a) Pessoalmente – no momento da inspeção ou por comparecimento na VISA;

b) Pelo correio – por medida de cautela, deverá ser feito por meio de aviso de recebimento (AR) com descrição de conteúdo, que será enviado para o endereço comercial da empresa, considerado aquele informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ ou cadastro Municipal. Após o retorno do AR, positivo ou negativo, deverá ser juntado aos autos, de modo que seja possível a visualização da frente e verso. O prazo da defesa ou recurso começará a fluir para o autuado a partir da data de recebimento que constar no AR. Quando houver devolução negativa do AR, o endereço do autuado será considerado incerto ou não sabido, assim, a ciência será efetivada por edital.

c) Por edital - se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido. O edital será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 05 (cinco) dias após a publicação. Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte desta, pois deverá constar a data. Observe os modelos abaixo.

c.1 Modelo notificação do Auto de infração por edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ que na data de ___/___/____ foi lavrada contra si o Auto de Infração Sanitária nº _____ em face da(s) constatação da (s) seguinte (s) irregularidade (s): _____, infringindo respectivamente o (s) seguinte (s) dispositivo (s) legal (is) _____, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar 05 (cinco) dias da publicação deste para apresentação de defesa junto a Vigilância Sanitária Municipal localizada na _____.

Quando houver recusa da assinatura ou ausência do autuado, solicitar que duas testemunhas que não pertençam à vigilância assinem, e indiquem o nome o número da Cédula de Identidade (RG) e o endereço. A recusa deverá constar expressamente no auto de infração.

2.1.3 Prazos no Processo Administrativo Sanitário

Humberto Theodoro Júnior afirma que prazo "é o espaço de tempo em que o ato processual da parte pode ser validamente praticado". O ato processual que dá início à contagem do prazo no Processo Administrativo Sanitário é a notificação pela qual o autuado toma conhecimento do Auto de Infração Sanitária e é chamado para, querendo, exercer o direito de defesa ou para apresentar recurso.

Contagem dos prazos

Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento. Esta contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

Início do prazo: o termo inicial será o dia útil imediatamente posterior a data da ciência do autuado.

Final do prazo: O termo final de qualquer prazo processual sempre será em dia útil. Quando não houver expediente normal, será automaticamente transferido para o próximo dia útil.

Inobservância de Prazos e Penalidades

Com o intuito de impedir o prolongamento indevido do processo e obedecer aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, a lei estabelece prazos dentro dos quais os atos devem ser praticados.

A perda de um prazo processual poderá trazer diferentes consequências jurídicas, impossibilitando a realização do ato ou mesmo o desenvolvimento válido do processo, podendo acarretar a sua nulidade. Para a administração, é importante referir que todos os atos praticados devem se realizar com a maior rapidez possível, sob pena de prejuízos irreparáveis.

QUADRO DOS PRAZOS

ATOS	PRAZOS
EFETIVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR EDITAL (para ciência do Auto de Infração Sanitária)	05 DIAS
DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	15 DIAS
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE	10 DIAS
PAGAMENTO DE MULTA COM REDUÇÃO DE 20% (desistência tácita do recurso)	20 DIAS
1.º RECURSO	15 DIAS
2.º RECURSO	20 DIAS
DEFESA DA ANÁLISE FISCAL E PEDIDO DE CONTRAPROVA	20 DIAS
RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10 DIAS
PRAZO PARA A DECISÃO DO RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10 DIAS
PAGAMENTO DE PENA DE MULTA	30 DIAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	5 ANOS

2.2 Instrução

Nesta fase deverão ser apresentados os argumentos destinados a gerar o convencimento de quem deve decidir, serão produzidas as provas e emitidos pareceres técnicos e/ou jurídicos, por meio da seguinte sistemática: intimações e comunicações, informações da Administração, defesa do autuado, provas, pareceres, etc.;

O fiscal sanitário deve ficar atento quanto à produção de provas no momento da inspeção, pois é, principalmente, nesse ato administrativo que os elementos materiais necessários para comprovação do fato (infração à legislação sanitária) podem e devem ser requisitados. Na produção de provas de vídeo ou fotos, deve-se buscar o enquadramento dos elementos que identifiquem a infração e o estabelecimento.

2.2.1 Relatório de autuação

Neste ato o fiscal sanitário relata, detalhadamente, o fato e caracteriza a infração, elucidando os motivos que levaram a lavratura do auto e junta o(s) documento(s) que comprova(m) o alegado no auto de infração.

Deverá ser realizado posterior ao recurso de defesa ou impugnação, através de despacho pela autoridade sanitária.

Conforme Hely Lopes Meirelles O relatório é a síntese do apurado no processo [...]. É peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo. Daí porque pode a autoridade julgadora divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo.

Como se vê, embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório, ele é peça fundamental do processo administrativo sanitário, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas. Nesse sentido, é preciso que o Relatório contenha uma análise completa dos elementos constantes no processo, levando em consideração a autuação, as alegações do autuado, as provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamenta. O servidor deve mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como, por exemplo, o fato do autuado ser reincidente.

O Relatório será elaborado mesmo que não ocorra a apresentação de defesa e/ou impugnação ou, ainda, que esta seja intempestiva. Embora o Relatório seja uma peça produzida conforme cada situação específica por servidores que atuam em diferentes áreas da Vigilância Sanitária, é recomendado que siga uma linha geral contendo quatro etapas básicas:

1ª Parte- Introdução: Identificação do estabelecimento e outras informações que introduzam o assunto e orientem sobre a situação processual;

2ª Parte - Narrativa: Contém uma síntese das alegações e das provas apresentadas pelo autuado de forma resumida, clara e objetiva.

3ª Parte - Apreciação: Análise dos fatos descritos no Auto de Infração Sanitária, dos argumentos e das provas apresentadas pelo autuado para orientar a decisão da autoridade superior. Deve ser técnica e se utilizar da legislação sanitária aplicável ao caso. As circunstâncias atenuantes, agravantes, o risco sanitário e a gravidade do fato devem ser sempre considerados e referidos, se existentes:

4ª Parte - Conclusão: Consiste em posicionamento conclusivo do servidor, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade julgadora.

EXEMPLO DE RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, N. 0000/00-0 instaurado mediante Auto de Infração Sanitária N. 00/00, contra XXX Ltda., com Agência Transfusional, estabelecido na Rua YYY, 000 no município de YXY/RS.

O estabelecimento autuado apresentou sua manifestação tempestivamente, em 00/00/00, conforme prazo determinado pela Lei Municipal 113/2015, alegando que:

A Agência Transfusional do hospital realiza as provas de compatibilidade em todas as etapas, mediante procedimentos escritos, expostos junto à bancada de serviço. Os procedimentos de compatibilidade relativos à bolsa que foi aplicada durante a inspeção foram realizados no dia anterior.

Requer que não lhe seja aplicada pena, uma vez que justificou os problemas encontrados pela fiscalização.

Examinados os autos, cumpre-me dizer: A defesa refere-se à realização de todas as etapas das provas de compatibilidade. Porém, não apresentou os documentos que compravam o registro nas várias etapas. Por meio da apresentação dos registros é possível comprovar a realização adequada das provas, os mesmos não foram apresentados, fato que originou a presente autuação.

Não foram acostados aos autos documentos que comprovem a realização dos procedimentos referidos, inclusive os relativos à bolsa aplicada durante a inspeção. Cabe salientar que o registro e a realização das provas de compatibilidade são procedimentos obrigatórios determinados pela (citar o dispositivo legal que ampara a afirmação), devendo o serviço hemoterápico realizá-lo de forma adequada.

A situação encontrada representa risco à saúde tendo em vista que esta prova é realizada para verificar que existe compatibilidade entre a bolsa de sangue (doador) e paciente que irá recebê-la (receptor). A transfusão de sangue incompatível poderá ocasionar reação transfusional com consequências graves para o paciente, podendo até mesmo levá-lo a óbito.

Não consta nos registros desta Coordenadoria aplicação de penalidade mediante instauração de Processo Administrativo Sanitário para o estabelecimento acima identificado, caracterizando-se a circunstância atenuante de primariedade do autuado.

Apreciada a defesa, é possível verificar que não houve por parte do autuado apresentação de argumentos ou provas que permitam prosperar a pretensão manifestada. A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela legislação sanitária.

Diante do exposto acima, sugere-se a aplicação da pena de (sugestão da pena) ao autuado.

Ao (a) Sr (a) (citar a autoridade sanitária que irá julgar a defesa) para apreciação e decisão.

Em ___/___/_____

Assinatura Identificação do Servidor

2.2.1.2 Procedimento no caso de impossibilidade do servidor autuante elaborar o relatório (ausência, férias, exoneração, licença, aposentadoria, outros).

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que autuou deverá, por despacho nos autos do processo, nomear outro servidor da mesma área de atuação para dar prosseguimento ao expediente. Esta substituição perdurará enquanto o titular estiver impossibilitado

2.2.2 Defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente assegurados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. No Processo Administrativo Sanitário o autuado deve ter estes direitos garantidos, os quais também estão previstos em Lei.

A resposta do autuado poderá se apresentar como defesa ou impugnação (ou ambas). É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes dos 15 dias, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua defesa e/ou impugnação.

A lei não obriga ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária. Portanto, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a autoridade sanitária de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

A defesa é realizada pela empresa sobre o auto de infração, a qual deve vir acompanhada de documentação que comprove o alegado. É uma garantia constitucional, a oportunidade de produção de provas que contestem as irregularidades apontadas. Em relação à manifestação do autuado as situações abaixo podem ocorrer:

a) **A apresentação da defesa ao Auto de Infração no prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente**: a manifestação será recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo;

b) **Apresentação de defesa ao Auto de Infração fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente**: a manifestação será igualmente recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo. No entanto, não será conhecida no mérito da causa;

c) **Quando não for apresentada pelo autuado a defesa ao Auto de Infração:** transcorrido o prazo legal sem a manifestação do autuado, o processo deverá prosseguir, sendo o fato devidamente mencionado na decisão.

É importante salientar que a falta de manifestação, ou se esta for apresentada intempestivamente por parte do autuado, não impede a apresentação posterior de recurso.

2.2.3 Parecer e análise da defesa

Após a defesa, a autoridade julgadora poderá ainda solicitar o parecer Técnico, ao fiscal que lavrou o auto de infração. Esse documento será solicitado quando o Relatório de

Autuação não der a comissão julgadora todos os subsídios e argumentos técnicos para realizar o julgamento do processo. Neste documento o técnico usará dos recursos legais para analisar a defesa e orientar o julgador emitindo um parecer, para isso poderá produzir provas sobre o que se alega.

O CORPO DO PARECER TÉCNICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO:

1 – IDENTIFICAÇÃO:

2 – PARECER Nº____/ANO_____/SMS/VISA/COTRIGUAÇU/MT

Processo Administrativo Sanitário n° _____

Interessado: Autoridade Sanitária (mencionar se é 1ª Instância, 2º instância ou 3ª instância)

Autuante: Vigilância Sanitária Municipal de Cotriguaçu

Autuado: Razão social do Estabelecimento

Nome fantasia: citar nome fantasia do estabelecimento

Município: Cotriguaçu- MT

3 – ASSUNTO: (citar o nº do despacho e o assunto referido) **Exemplo:** Atendimento ao Despacho nº 118/2012. Estabelecimento de Drogaria estar Comercializando Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 e Portaria 06/99 sem estar devidamente cadastrado/habilitado no SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

4 – INTRODUÇÃO: Descrever de forma breve o motivo da inspeção, a data que esta foi realizada.

5 – É O RELATÓRIO: Descrever as infrações, buscar embasamento na Lei, citar riscos sanitários, contrapor o que foi apresentado como defesa/impugnação. Argumentar de forma clara e respaldada na literature.

6 – CONCLUSÃO (concluir orientando a autoridade julgadora sobre o que deve fazer segundo os técnicos que fizeram a ação) Exemplo: Diante do exposto, ressalta-se que a dispensação de medicamentos de uso controlado sem o seguimento dos preceitos da legislação vigente põe em risco a saúde da população e a saúde pública. Por isso, mantém-se o Auto de Infração nº 06394, lavrado no dia 23/10/2008, pelos técnicos responsáveis pela ação, e sugere-se que a pena seja de advertência, sem multa, já que o estabelecimento tomou as providências cabíveis logo após a inspeção sanitária.

É o parecer, salvo maior juízo.

7 – DATA:

8 – NOME E ASSINATURA DOS TÉCNICOS QUE REALIZARAM O PARECER.

2.3 Julgamento e Decisão de 1ª Instancia

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que procedeu a lavratura do Auto de Infração Sanitária fará o julgamento inicial, ou seja, julgará apresentada ou não a defesa ou impugnação pelo autuado,

Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

É importante salientar que a autoridade sanitária que lavrou o Auto de Infração Sanitária jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo sanitário nulo. O julgamento deve ser realizado com base na infração descrita no auto, na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação das provas e no relatório do servidor autuante.

Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado. Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades processuais determinadas em lei sejam cumpridas e a decisão seja condenatória, autorizando a punição.

A infração sanitária não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido e a decisão fundamentada. Ao decidir, não basta que a autoridade aponha no rodapé do relatório do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres “de acordo com o parecer” ou “aplique-se a pena sugerida” e sua assinatura.

O julgamento no Processo Administrativo Sanitário pode ser, a título de exemplo, comparado a uma sentença judicial, devendo ser elaborado em separado, contendo a apreciação dos elementos do processo, a decisão e o encaminhamento. Portanto, deve, também, haver a motivação da decisão, a qual deverá ser explícita, clara e congruente. Entretanto, esta motivação poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos expostos em relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EXEMPLO DE DECISÃO:

PROCESSO n. 00000-2000/00-0 Fl. 11

ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Sanitário

PARA: NVP/Setor de Medicamentos Decisão: O processo foi encaminhado para a Coordenação do Núcleo de Vigilância de Produtos da DVS/CEVS/SES para a decisão sobre a autuação (Auto de Infração Sanitária n. 000/10-MED, folhas 02 e 03) e defesa apresentada pela empresa (folhas 05 e 06). Em análise aos autos, acolho os termos do Relatório anexado nas folhas 08 e 09 como fundamentos para a presente decisão. Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de advertência, de apreensão e de inutilização dos produtos irregulares, devendo ser realizada nos autos a comprovação do recolhimento e da destinação dos mesmos. Notifique-se o autuado da presente decisão. Ao NVP/Setor de Medicamentos para prosseguimento. São Paulo, 14 de setembro de 20XX. Autoridade Julgadora ID 22222222

A autoridade competente para o ato fará uma análise dos elementos constantes dos autos para então julgar procedente ou improcedente a atuação. Se a decisão for de cunho sancionador deverão ser observados os princípios processuais aplicáveis à espécie, assim como, ao da tipicidade normativa (art. 5º, II e XXXIX CF) e presunção de inocência (art. 5º, LVII CF). Se for procedente a decisão a autoridade sanitária levará em conta:

a) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

b) a gravidade do fato, grau de risco e a extensão do dano, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

c) os antecedentes do infrator quanto a normas sanitárias;

d) a capacidade econômica do infrator.

2.3.1 Expediente após a decisão

2.3.1.1 Publicação no Diário Oficial do Município

Será publicada a ementa da decisão, contendo elementos mínimos que possibilitem a identificação do autuado, para informá-lo do ato da autoridade julgadora e dar publicidade deste. Este resumo será juntado ao processo e entregue uma via juntamente com a decisão ao interessado.

2.3.1.2 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado

Após a publicação será entregue a cópia da decisão juntamente com a cópia da página do Diário Oficial em que a ementa foi publicada. Esse ato poderá ser executado de três formas: pessoalmente, pelo correio (AR) ou por publicação no Diário Oficial.

Em havendo recusa em receber ou o endereço for incerto ou não sabido, a notificação será realizada por edital no Diário Oficial do Município. O prazo para recurso começará a fluir 5 (cinco) dias após a data da publicação.

2.3.1.3 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão

Se o autuado não interpuser recurso, passa-se para a execução da decisão, corresponde à última etapa a ser executada pelo administrador antes do encerramento do processo administrativo sanitário. Este ato consiste no despacho de arquivamento se totalmente adimplida a decisão ou quando for imposta a pena de multa ao autuado e esta não for solvida a autoridade fará despacho enviando o processo para que proceda à inscrição do estabelecimento na dívida ativa.

EXEMPLO DE MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: (MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 322 da Lei Municipal 066/2016, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Cotriguaçu, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de XX/XX/XXXX.

Autuado:

Data da Autuação:

CNPJ ou CPF:

Localidade:

Processo n.:

Data da Decisão:

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

Decisão Final:

Penalidade Imposta:

Salientamos que para publicação de várias penalidades na mesma data deverá ser utilizado apenas um enunciado. A data XX/XX/XXXX refere-se ao dia em que o servidor estará encaminhando o edital pronto para a publicação. A minuta deve ser anexada aos autos do processo, assim como a cópia da página da publicação oficial.

Importante: O órgão que proceder à autuação na esfera de instauração do Processo Administrativo Sanitário deve possuir registro dos processos publicados que pode ser feito em livro ou por meio eletrônico.

O registro da decisão é importante para identificação do infrator em caso de utilização futura, ou seja, buscar dados sobre autuações e punições anteriores.

MODELO PARA LIVRO

CONTROLE DE PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DO:

N.	N. do Processo Administrativo Sanitário	N. do AI	Data do envio	Estabelecimento	Decisão/pena	Setor	DOM pg.	DOM data	Ass.
01	0000/00-0	00/00	00/00/00	MercadoXYZ Ltda.	Advertência	SCA	32	00/00/00	CI

2.3.1.4 Publicação da decisão final

Somente após a efetivação das medidas impostas (aplicação e execução da penalidade ou decisão não condenatória) e publicação da decisão, o processo estará apto a ser encerrado e poderá ser arquivado. A publicação da decisão final será sempre nos meios oficiais, ou seja, no Diário Oficial.

Publicação no Diário Oficial			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Acompanhamento das penas			
Pena	Data	Observações	Nome e Assinatura

2.4 Recurso – 2ª Instância

Recurso é o pedido de reforma da decisão à autoridade hierarquicamente superior à prolatora da decisão recorrida. O recurso poderá, conforme o princípio da pluralidade de instâncias, ser instruído com novas provas e conter novas alegações. A diferença entre esse ato e a defesa é que neste caso o autuado recorre da decisão condenatória e na segunda situação do auto de infração.

Este é o meio competente para que o administrado solicite revisão da decisão do julgador, desta forma preservar a ampla defesa e o contraditório. A reanálise será realizada pela autoridade superior a que julgou anteriormente.

O autuado terá 15 (quinze) dias para recorrer da primeira decisão (1ª Instância/ Coordenador da VISA) e 20 (vinte) dias para recorrer da segunda decisão (2ª Instância/Secretário de Saúde). Findados os prazos para recurso sem a apresentação deste, a decisão prolatada deverá ser adimplida na íntegra.

Após o encerramento do processo, os documentos serão arquivados na pasta da empresa pelo prazo de 05 (cinco) anos, depois de transcorrido o prazo serão enviados ao arquivo permanente.

Segue abaixo, quadro para melhor compreensão das fases, atos e decisões do Processo Administrativo Sanitário.

DECISÕES	ATOS
Primeira Instância (Secretário Municipal de Saúde)	01 Auto de infração
	02 Relatório de autuação
	03 Defesa do auto (produção de provas)
	04 Parecer e análise da defesa
	05 Análise dos elementos constantes nos autos
	06 Julgamento

	07 Publicação no Diário Oficial do Estado
	08 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	09 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	10 Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada a pena de multa e esta não foi solvida).
Segunda Instância (Secretário de Finanças)	11 Recurso da primeira decisão
	12 Análise das novas provas e alegações
	13 Julgamento
	14 Publicação no Diário Oficial do Município
	15 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	16 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	17 Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após pena de multa e esta não foi solvida). cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa.
Terceira Instância (Prefeito Municipal)	18 Recurso da segunda decisão
	19 Análise das novas provas e alegações
	20 Julgamento definitivo
	21 Publicação no Diário Oficial do Estado
	22 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	23 Acompanhamento da execução da decisão
	24 Encerramento do processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa e esta não foi solvida).

2.5 Outras Informações Relevantes:

2.5.1 Infrações Constatadas No Mesmo Local A Serem Apuradas Em Ritos Distintos:

No caso de constatação de diversas infrações sanitárias num mesmo estabelecimento, sendo algumas apuradas pelo rito sumaríssimo e outras pelo rito da análise fiscal, deverão ser abertos dois processos administrativos sanitários distintos. Nestes casos, sugere-se que os processos tramitem apensados a fim de possibilitar um melhor acompanhamento pelas partes envolvidas.

2.5.2 Encerramento Do Processo Administrativo Sanitário: Decisão Final

O objetivo do processo administrativo sanitário, seja qual for o rito adotado (sumaríssimo ou análise fiscal), é a apuração da ocorrência da infração sanitária. Quando comprovada a infração, haverá a aplicação de medida punitiva ao infrator. O processo será considerado encerrado após prolatada a decisão final irrecorrível (3ª instância), ocorrido o cumprimento das formalidades processuais e a efetivação das medidas impostas pela decisão.

2.5.3 Procedimentos no caso de solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário

a) A solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário deve ser formulada por escrito.

b) O fornecimento de cópias será certificado nos autos, datado e assinado por servidor responsável pelos PAS e pelo requerente.

c) Poderão solicitar cópias do Processo Administrativo Sanitário: o autuado, o representante legal do autuado, desde que esteja identificado ou preposto que possua autorização por escrito.

d) Por solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outras autoridades.

2.5.4 Interdição Cautelar No Processo Administrativo Sanitário

A Lei Federal n. 6.437/77 prevê a possibilidade de adoção de medidas cautelares (ou preventivas) no seu artigo 23, § 4º, que são: interdição cautelar de produto e interdição cautelar de estabelecimento. Tais medidas são adotas preliminarmente ao processamento das infrações e possibilitam a autoridade sanitária competente aplicá-las de imediato, sem ouvir a parte contrária.

É pertinente esclarecer a diferença entre as penalidades de interdição de produtos e de estabelecimentos, das interdições cautelares de produtos e de estabelecimentos. No primeiro caso, a medida é adotada em consonância com o apurado no Processo Administrativo Sanitário, assegurando-se o prévio procedimento legal, ou seja, é uma pena, uma punição aplicada ao infrator no final do processo.

No segundo caso, a própria urgência da medida, em razão da existência de um risco sanitário grave, flagrante e iminente, dispensa a observância de procedimento prévio, o qual será instaurado posteriormente à adoção da medida acauteladora. A interdição cautelar, portanto, não é pena, mas medida instrumental preventiva de risco à saúde pública.

Da leitura do dispositivo legal acima referido, denota-se que a ação prevista tanto é medida de cautela, de caráter preventivo – e não pena – que a lei estabeleceu o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua duração. O legislador assim previu justamente objetivando evitar que uma interdição cautelar se transformasse na prática, em uma interdição definitiva, a qual somente pode ser aplicada como pena ao final do processo.

Portanto somente em casos excepcionais em que esteja caracterizado o risco iminente à saúde se admitirá a adoção de medidas acauteladoras no âmbito do Processo Administrativo Sanitário. As interdições cautelares realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária são medidas de exceção e possuem limites principiológicos, legais e técnicos, somente podendo ser aplicadas em situações que se faz imprescindíveis a célere ação estatal.

Nestas situações não se pode aguardar a conclusão de um processo administrativo, muitas vezes demorado, sob pena de haver a propagação de um mal que pode abalar toda a sociedade. Assim, basicamente os limites impostos à autoridade sanitária são de avaliação de risco e a necessidade da adoção da medida acauteladora com base em critérios técnicos sanitários e também nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que a ação realizada deverá ser proporcional à necessidade pública, sob pena de caracterização de excesso ou desvio de poder do agente.

Quando ocorrer interdição de produtos como medida cautelar recomenda-se que os mesmos fiquem em poder do autuado, constituindo-se em seu fiel depositário, não podendo vender, remover, dar ao consumo ou substituí-los até deliberação da autoridade sanitária.

2.5.5 Comunicação ao Ministério Público

É importante salientar que, além de apurar as irregularidades em processo administrativo sanitário, a Vigilância Sanitária, quando verificar situações que não possam ser solucionadas pela esfera administrativa, poderá acionar o Ministério Público, a quem incumbe, entre outras funções, a defesa da ordem jurídica, conforme o artigo 127 da Constituição Federal.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Caso a infração sanitária configure crime contra a saúde pública, a comunicação ao Ministério Público é obrigatória.

2.5.6 Situações Especiais

Quando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), por meio de Resolução, determinar, por exemplo, a suspensão do comércio e o uso de determinados produtos e/ou substâncias, os estabelecimentos que possuírem tais produtos poderão ser notificados para que venham a cumprir tal determinação, sob pena de responderem a um Processo Administrativo Sanitário.

Outra situação é aquela em que a ANVISA, por meio de Resolução, determina a apreensão e a inutilização de determinados produtos. Nesse caso, os produtos serão apreendidos e inutilizados com base na Resolução.

Glossário

1. *Ação educativa* – orientações de caráter educativo e informativo repassadas por intermédio de palestras, seminários, cursos, reuniões, trabalhos de grupo destinados a aumentar o conhecimento sobre determinado assunto e, em Vigilância Sanitária, promover a consciência sanitária da população e dos prestadores/produtores.

2. *Administração pública* – gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visando ao bem comum.

3. *Ato legal* – ato emanado da autoridade legalmente constituída e devidamente embasado na lei.

4. *Auto* – registro escrito com fé pública, de qualquer ato, constatação ou determinação, feita pelo fiscal sanitário durante inspeção.

5. *Auto de infração* – documento legal em que o fiscal sanitário caracteriza a infração cometida pelo estabelecimento ou responsável. O auto de infração é o gerador do processo administrativo sanitário.

6. *Autoridade Sanitária* – autoridade competente, na área de saúde, com poderes legais para decidir, baixar regulamentos, executar licenciamentos e fiscalizações no âmbito de abrangência da Vigilância Sanitária.

7. *Cadastro* – assentamento de dados de serviços, instalações, pessoas, equipamentos, produtos e outros relevantes para o controle sanitário.

8. *Certificado de Responsabilidade Técnica* – documento emitido pelo Conselho de Classe do responsável técnico, para os casos previstos nas legislações, que visa atestar a condição do profissional para assumir a responsabilidade de direção da unidade. Serve de base para a análise do processo de liberação da licença.

9. *Código Sanitário* – conjunto de normas legais e regulamentares destinado à promoção, preservação e recuperação da saúde no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. *Controle Sanitário* – as ações exercidas sobre os estabelecimentos, locais, produtos e outros espaços sob vigilância sanitária.

11. *Fiscalização Sanitária* – verificação, pela autoridade e/ou fiscal sanitário, da conformidade com os requisitos técnicos e documentais estabelecidos em normas legais e regulamentares e a adoção de medidas cabíveis para impor o cumprimento desses requisitos, esta ação pode ser desenvolvida na sede do órgão e/ou no local de funcionamento da empresa. Compreende a verificação dos requisitos documentais, a pesquisa na literatura técnica, análise de indicadores, verificação e atualização dos dados cadastrais das empresas no banco de dados, apuração de responsabilidade sanitária, intervenção direta no risco e a inspeção “in loco” das condições sanitárias.

12. *Fé pública* – testemunho autêntico e escrito realizado pelo funcionário público que tem força em juízo.

13. *Infração* – termo usado para designar situações irregulares ou desobediências às normas legais e regulamentares.

14. *Vistoria* – idem a inspeção.

15. *Inspeção sanitária* – atividade desenvolvida com o objetivo de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho na área de abrangência da Vigilância Sanitária, que implica expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na legislação sanitária, e a consequente aplicação de medidas de orientação ou punitiva.

16. *Inspeção sanitária de rotina* – quando a inspeção for realizada segundo a programação da Vigilância Sanitária, isto é, na rotina estabelecida e não em decorrência de urgência/emergência, a pedido do prestador/produtor ou por outros Órgãos como, por exemplo, o Judiciário e o Ministério Público.

17. *Inspeção sanitária de urgência/emergência* – quando a inspeção sanitária é decorrente de situações de denúncias, de acidente e de outros fatores inusitados, que exigem a pronta ação da equipe para evitar maiores consequências à saúde de indivíduos ou populações.

18. *Inspeção por iniciativa do judiciário e/ou do Ministério Público* – quando a ação é realizada por solicitação do Ministério Público ou da Justiça.

19. *Lavrar* – escrever, registrar a infração ou a penalidade.

20. *Notificação* – ato ou efeito de dar ciência ao notificado, para que este se intere das medidas que lhe são ordenadas.

21. *Responsável Legal* – pessoa física ou jurídica, responsável civilmente pelo estabelecimento ou local onde se desenvolvem atividades sob regime de vigilância sanitária. Responde legalmente pelo estabelecimento o proprietário ou diretor.

22. *Responsável Técnico* – pessoa física que assume as responsabilidades legais referente a direção técnica da unidade. Será responsável técnico o profissional inscrito no respectivo conselho de classe para esta finalidade na empresa solicitante, que deverá apresentar documento do conselho confirmando este como hábil para a ação naquela empresa, nos casos previstos em lei. Uma vez que os conselhos são responsáveis por verificar a existência

de impedimentos legais e éticos que tornam o profissional inábil para o exercício da profissão, este órgão de vigilância só aceitará a responsabilidade técnica mediante o certificado de regularidade do conselho de classe.

23. *Termo* – declaração escrita emitida pelo órgão fiscalizador para fins de processo.

24. *Termo de notificação* – é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

25. *Termo de vistoria* – documento emitido no ato da inspeção que informa ao proprietário ou responsável da ação que foi executada e dos motivos desta.

26. *Renovação de alvará* – ato de atualização do documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime de Vigilância Sanitária.

27. *Requerimento de alvará* – ato de pedir pela primeira vez, por meio de formulário próprio, o documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime de Vigilância Sanitária.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico:

TIPO CONSELHO:_____Nº CONSELHO:_____

CPF:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Cidade / Estado:

Declaro para os devidos fins que o responsável técnico acima descrito procedeu a **Baixa de Responsabilidade Técnica,** junto a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SMS/COTRIGUAÇU-MT,** ficando o mesmo Apto a proceder a Baixa de Responsabilidade Técnica junto ao CONSELHO_____.

COTRIGUAÇU-MT_____/_____/_____

_____

Vigilância Sanitária

SMS-COTRIGUAÇU

Formulário de Declaração da Agricultura Familiar/Feirante/ Comércio ambulante/ Comercio em geral pessoa física

CONSTITUIÇÃO			
1 – Nº do protocolo: 2 – Tipo do CNPJ		3 – Natureza da pessoa	
( )Matriz /Mantenedora	( )Filial/Mantida	( )Física	( )Jurídica
4 – Atividade a ser licenciada: ( ) feirante ( ) ambulante ( ) agricultura familiar ( ) comercio geral pessoa física ( ) Parecer para eventos festivos	5 – Razão Social:		
6 – Nome Fantasia			
7 – CPF/(Proprietário)		8 - CNPJ	
9 – Estado civil: ( ) casado ( ) solteiro ( ) viúvo ( ) outros _____ Nome do (a) Parceiro (a):_____ N		10 – Filiação: Pai: Mãe:	
Endereço da atividade/estabelecimento			
11 – Rua:		12 – Bairro:	
13 – Nº:		14 – Cidade:	
15 – Fone:		16 – E-mail:	
Solicitação			
17 – Assunto da Solicitação			
( )Licença inicial/Cadastro	( )Análise de rotulagem/Propaganda		
( )Renovação da Licença	( )Análise de processo arquitetônico		
( ) Cancelamento da Atividade	( ) Mudança de endereço		
( ) afastamento temporário das atividades	( ) inativação da atividade/empresa		
( ) licenciamento de veículo	( ) outras Especificar:_____		
Veículo a ser licenciado	**Motorista**		
Tipo:	Nome completo: C		
Placa:	CPF:		
Modelo/ano:	RG:		
Estado do veículo:	Nº CNH:		
18 – Produtos para Comercialização			
( ) Leite	( ) Frango		

( ) Ovos	( ) Peixe
( ) Queijo	( ) Polpas de Frutas
( ) Mel	( ) doces caseiros
( ) Farinha de _____	( ) Pães/bolos; bolachas
( ) Melado	( ) conservas doces
( ) Iogurte	( ) Massas
( ) mandioca	( ) Palmito in natura
19 – Outros Produtos Não Relacionados anteriormente	
Especificar:	
20 – Relação dos Responsáveis	
Nome do Responsável Legal :	Nome dos Manipuladores:
21 – Relação de cursos de boas práticas	
22 – Informações sobre a Rotulagem dos Produtos	
Atendem a Legislação **( ) SIM ( ) NÃO**	Listar Necessidades de complementação:
23 – Local de Manipulação passou por Vistoria do SIM – Selo de inspeção Municipal	**24 – Local de Manipulação passou por Vistoria da VISA- Vigilância Sanitária Municipal**
( ) SIM ( ) NÃO	**( ) SIM ( ) NÃO**
25 – equipamento a ser utilizado:	
26 – Forma de exercício da atividade	**27 – período pretendido para autorização**
( ) itinerante ( ) ponto móvel ( ) ponto fixo	**( ) anual ( ) eventual _____período**

Cotriguaçu, _____ de _____de _____.

Responsável Legal

Responsável Técnico

1 – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu_____, Responsável pela Drogaria _____Razão Social _____ CNPJ _____ Insc. Estadual _____ situada na Rua _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro para os devidos fins que a _____, **NÃO COMERCIALIZAVA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98,** no período de minha responsabilidade técnica.

Cotriguaçu - MT, _____de _____ _____de _____.

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

2 – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu (proprietário ou sócio proprietário) _____ CPF _____, RG _____ SSP/ _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, proprietária da Drogaria / Farmácia _____ Razão Social _____, CNPJ _____ Insc. Estadual _____ sito na Rua _____ Bairro _____, Cidade _____, Declaro, para os devidos fins, que NÃO iremos fazer APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS até a contratação de novo responsável técnico.

Cotriguaçu/MT, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

3 – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu _____, Farmacêutico sob CRF:_____, DECLARO que orientei a Farmácia Razão Social CNPJ Insc. Estadual sito na _____Bairro _____ Cidade _____ A NÃO REALIZAR A APLICAÇÃO DE INJETÁVEL E A NÃO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS ATÉ A CONTRATAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CRF/MT E VIGILANCIA SANITÁRIA.

Cotriguaçu/MT, de _____ de ___ .

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

Informações gerais de interesse sanitário

Constituição			
1 –Tipo do CNPJ Se Mantida indique o CNPJ da Mantenedora			
( )Matriz /Mantenedora	( )Filial/Mantida		
2 – Natureza		3 – Situação	
( ) Física – ( )trabalha no CPF	( )Jurídica – ( )trabalha no CNPJ	( ) Albergada (Quando a estrutura solicitante esta inserida em outra estrutura)	( )Albergante (Quando o estabelecimento desenvolve atividade, próprias e ou terceirizadas, numa mesma estrutura)
4 – Grupo de Estabelecimento: (ver decreto municipal):			
5 – Razão Social:			
6 – Nome Fantasia:			
7 – CNPJ		8 – Insc. Estadual	

9 – Esfera Administrativa	10 – CNAE Principal (ver cartão CNPJ)	11 – Porte da empresa
( ) Pública federal ( ) Pública Estadual ( ) Pública Municipal ( ) Privada		( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) EGP ( ) LTDA ( ) SA

12 – Natureza da organização	
1-( )Sindicato	8-( )Administração Direta–Saúde
2-( )Cooperativa	9-( )Administração Direta- Outros Órgãos
3-( )Fundação Privada	10-( )Administração Indireta –Autarquias
4-( )Empresa Privada	11-( )Administração Indireta – Fundação Pública
5-( )Empresa de Economia Mista	12-( )Administração Indireta –Empresa Pública
6-( )Serviço Social Autônomo	13-( )Administração Indireta –Organização Social Pública
7-( )Pessoa Física	14-( )Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos

Dados Complementares	
Veículo a ser licenciado	Motorista
Tipo:	Nome completo: C
Placa:	CPF:
Modelo/ano:	RG:
Estado do veículo:	CNH:

Localização				
13 – Endereço				
14 - Número	15 – Complemento	16 – Bairro		17 – CEP
18 – Cidade				
19 – Fone	( ) -	20 – Fax	( ) -	
21 – E-mail				

22-Atividades que Realiza Secundariamente	
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE** **CNAE** **CNAE** **CNAE**
23-Relação dos Responsáveis	
Responsável Legal:	
CPF: nº CBO:	
Responsável Técnico:	
CPF: nº CBO: Conselho de Classe: Tipo:Número: **coConselho**	
24-Relação dos funcionários:	
NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO	**POSSUI CAPACITAÇÃO NA ÁREA FUNÇÃO Q**

Declaro (amos) ter (mos) conhecimento das legislações e das normas, assim como da necessidade de cumprir com as mesmas.

Assumo (imos) civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste formulário. Estou (amos) ciente(s) que responderei (mos),nas vias cabíveis, pela omissão ou inverdades nas informações aqui declaradas.

Por ser verdade o que declaro (amos) e assumi (mos), assino (amos)abaixo.

Cotriguaçu, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal _____

Responsável Técnico_____

REQUERIMENTO LEI ESTADUAL/MT Nº 9.520 DE ABRIL DE 2011.

Eu (proprietário ou sócio proprietário), _____ CPF_____ RG_____residente e domiciliado na _____ Bairro_____ Cidade_____ proprietário da Drogaria / Farmácia _____ Razão Social_____ CNPJ _____ Insc. Estadual _____sito na_____ Bairro _____Cidade _____.

VENHO REQUERER JUNTO A VISA/ESTADUAL DE MATO GROSSO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, LEGALIZADOS PELA LEI ESTADUAL/MT Nº 9.520 DE ABRIL DE 2011.

SEGUE:

I - alimentícios:

a) leites em pó;

b) chocolates, bombons, balas, chicletes, drops e pastilhas;

c) bebidas isotônicas, energéticas e água mineral;,

d) produtos dietéticos;

e) cereais em pó ou barras em embalagem original;

f) sorvetes diet, ligth e demais;

g) mel puro, mel composto, pomadas, cremes e géis à base de mel, própolis líquido e em gotas, extrato puro e composto em spray, pólen, geléia real e todas as apresentações e seus derivados;

h) guaraná ralado, em xarope e em bastão;

i) cristas e balas de gengibre, de canela e de erva doce;

j) sopas dietéticas;

k) produtos energéticos, suplementos alimentares e nutricionais para atletas e desportistas;

l) proteínas e vitaminas em pó ou líquido para adicionar ao leite ou suco de frutas;

m) produtos alimentícios naturais e isentos de registro na ANVISA e ou Ministério da Saúde.

II - não-alimentícios:

a) artigos de uso pessoal, roupas e acessórios, destinados para fins terapêuticos e preventivos de câncer de pele, bem como acessórios com a mesma finalidade tais como viseiras, bonés, luvas com filtro de proteção solar na composição do tecido;

b) artigos de uso pessoal, destinados ao uso pós-procedimento estético, pós-tratamento de manchas e pós-cirurgia plástica, entre outros, onde exista contra indicação de exposição solar;

c) óleos essenciais de uso em aromaterapia, sais de banho;

d) travesseiros terapêuticos e máscaras terapêuticas com ervas indicados como auxiliares nos tratamentos de gripe, sinusite, insônia, depressão e outros;

e) sabonetes e xampus medicinais com plantas;

f) produtos naturais e isentos de registro na ANVISA tais como ervas medicinais e chás em todas as apresentações;

g) batom e manteiga de cacau.

III- Produtos não-farmacêuticos e não-alimentícios:

I - produtos de higiene pessoal em geral;

II - aparelhos para aerosol, para umidificação e vaporização de ambientes, e demais aparelhos e equipamentos para promoção do bem estar e da saúde;

III - equipamentos e instrumentos para cuidados da beleza tais como:

a) aparelhos de chapinha, secadores de cabelo e barbeadores elétricos;

b) meias calça com indicação terapêutica e meias de cano curto ou longo com finalidade de estética e beleza;

c) adesivos modeladores de seios;

d) escovas e pentes para cabelo, palitos e lixas para unhas, bob's e grampos e presilhas para cabelo;

e) perfumes nacionais, importados e cosméticos em geral.

IV - produtos de higiene de ambientes e objetos, tais como álcool e álcool-gel e a 70% (setenta por cento), e repelentes de proteção humana em todas as suas apresentações.

V - produtos, aparelhos e acessórios para bebês, esterilizadores de mamadeiras, brincos de aço cirúrgico e esterilizados, fraldas de qualquer natureza, mamadeiras, bicos, mordedores, protetores de seios, protetores de tomada, aspirador nasal, escovas de limpeza de mamadeiras, kit's de alimentação infantil, vasinho para criança, copo antivazamento, chupetas, alfinetes e urinol;

VI - produtos, aparelhos, kit'se acessórios para testes físicos e exames patológicos, incluídos testes glicêmicos, triglicerídeos e colesterol, além dos testes de gravidez, aparelhos aferidores de pressão arterial e medidor de batimento cardíaco;

VII - pilha e bateria para aparelhos de pressão e medidores de batimentos cardíacos;

VIII - chips e recargas para celulares.

IV - Serviços de menor complexidade executados pelo farmacêutico ou técnico habilitado sob sua supervisão;

I - pequenos curativos;

III - perfuração do lóbulo auricular;

IV - aferição de pressão arterial.

V - teste de glicemia

V - serviços de utilidade pública e que não oferecem risco sanitário:

I - carregar e ou recarregar cartões/créditos para telefone fixo e celular;

II - carregar e ou recarregar cartões/créditos para transporte coletivo urbano;

III - comercializar cartões telefônicos;

IV - efetuar o recebimento de contas de água, luz, telefone e boletos bancários, diretamente no caixa do estabelecimento.

VI - Comercializar de forma unitária:

Por frasco, envelope ou cartela, os produtos farmacêuticos industrializados produzidos em embalagens múltiplas ou hospitalares, inclusive os injetáveis, devidamente registrados na ANVISA, tais como: soro fisiológico, soro glicosado, soro ringer com lactato, solução de manitol, antibióticos analgésicos e anti-inflamatórios.

SENDO O QUE TEMOS PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE.

_____

CPF: _____

Responsável Legal

Cotriguaçu, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 044/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04, para os itens: 01 R$ 14,99; 02 R$ 41,00; 03 R$ 102,00; 04 R$ 129,00; 05 R$ 148,00; 06 R$ 139,00; 07 R$ 67,50; 08 R$ 70,00; 09 R$ 43,50; 10 R$ 129,00; 11 R$ 154,00; 12 R$ 165,50; 13 R$ 188,50; 14 R$ 14,95; 15 R$ 9,98; 16 R$ 224,00; 17 R$ 203,50; 18 R$ 237,00; 19 R$ 124,95; 20 R$ 271,50; 21 R$ 104,95; 22 R$ 59,95; 23 R$ 102,00; 24 R$ 49,95; 25 R$ 40,50; 26 R$ 39,95; 27 R$ 20,80; 28 R$ 20,50; 29 R$ 24,00; 30 R$ 70,00; 31 R$ 27,50; 32 R$ 20,00, 33 R$ 76,00; 34 R$ 23,50; 35 R$ 35,00; 36 R$ 14,40, perfazendo o valor total do pregão em R$ 203.418,87 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

Curvelândia - MT, 31 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2018 - ADESÃO Nº 010/2018 - ARP Nº 041/2018 - PP Nº 038/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 049/2018

ADESÃO Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 010/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMADURA SIMPLES PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO, COM RECURSOS DO FETHAB.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de tubos de concreto com armadura simples para escoação de água nas estradas vicinais deste município, com recursos do FETHAB, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 DO PREGÃO**PRESENCIAL Nº 038/2018da Prefeitura Municipal Conquista D’Oeste - MT, tendo como vencedora a Empresa L. C. BRANCHER & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 11.423.558/0001-04, VALOR: R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).** Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 31 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e da estação de tratamento de água deste

município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: VALDECI CLARO DE JESUS 65003110197, inscrita no CNPJ: 25.226.342/0001-55, com o valor mensal de R$ 3.000,00 perfazendo o valor total do pregão em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Curvelândia - MT, 31 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 488 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante realização de teste seletivo simplificado, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado a que trata esta lei atenderá as necessidades temporárias de excepcional interesse público para os seguintes cargos e vagas:

I – De professor pedagogo, destinando-se 10 (dez) vagas;

II – De professor II – licenciatura matemática, destinando-se a 01 (uma) vaga;

III – De professor II – licenciatura língua portuguesa, destinando-se 01 (uma) vaga;

IV – De professor II – licenciatura geografia, destinando-se a 01 (uma) vaga;

V – De monitor infantil, destinando-se a 06 (seis) vagas;

VI – De merendeira, destinando-se a 05 (cinco) vagas;

VII – Motorista transporte escolar, destinando-se a 06 (seis) vagas;

VIII – Auxiliar de serviços gerais, destinando-se a 17 (dezessete) vagas;

IX – Vigia, destinando-se a 05 (cinco) vagas;

X – Agente de vigilância sanitária, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XI – Auxiliar de consultório e laboratório, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XII – Auxiliar administrativo, destinando-se a 03 (três) vagas;

XIII – Fiscal de obras e postura, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XIV – Fiscal tributário, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XV – Agente administrativo, destinando-se a 05 (cinco) vagas;

XVI – Motorista I (veículo pequeno), destinando-se a 02 (duas) vagas;

XVII – Motorista I (ambulância), destinando-se a 02 (duas) vagas;

XVIII – Motorista III (veículo grande) destinando-se a 02 (duas) vagas;

XIX – Agente comunitário de saúde, destinando-se a 04 (quatro) vagas;

XX – Agente de combate a endemias, destinando-se a 02 (duas) vagas;

XXI – Técnico de enfermagem, destinando-se a 06 (seis) vagas;

XXII – Técnico de laboratório, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXIII – Bioquímico, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXIV – Operador de máquinas, destinando-se a 02 (duas) vagas;

XXV – Assistente social, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXVI – Enfermeiro, destinando-se a 02 (duas) vagas;

XXVII – Analista de controle interno, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXVIII – Engenheiro Civil, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXIX – Odontólogo, destinando-se a (01) uma vaga;

XXX – Fisioterapeuta, destinando-se a (01) uma vaga;

XXXI – Farmacêutico, destinando-se a 01(uma) vaga;

XXXII – Psicólogo, destinando-se a 01(uma) vaga;

XXXIII – Contador, destinando-se a 01 (uma) vaga;

XXXIV – Médico clínico geral, destinando-se 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado de imediato em caráter de urgência e emergência após a aprovação dessa lei. Devendo o Poder Executivo seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em que pese às contratações temporárias.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado vigerá por tempo determinado**, 01 (um) ano**, atendendo as necessidades temporárias de caráter excepcional e emergenciais em prol do município, conforme legislação vigente**, podendo ser prorrogado por igual período**.

Art. 4º - Deverá conter no edital do Processo Seletivo Simplificado:

I – Prazo para inscrição dos interessados;

II – Informações sobre as funções a serem preenchidas;

III – Qualificação profissional exigida;

IV – Remuneração;

V – Prazo de validade da seleção e hipótese de prorrogação ou não;

VI – Previsão de vagas e a possibilidade de cadastro de reserva formalizando os contratos dos selecionados à medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Paragrafo Único – Poderá o edital cobrar taxa de inscrição para o certame, desde que o valor seja compatível com o cargo.

Art. 5º - Atendendo os princípios da publicidade, competitividade e da seletividade, o Processo Seletivo Simplificado a qual trata esta lei, realizar-se-á mediante banca à ser contratada, respeitando as exigências legais para sua contratação**, por meio de processo licitatório**.

Art. 6º - Atribuem-se a banca realizadora todas as obrigações e responsabilidades legais, desde a publicidade do edital até o resultado final do certame.

Art. 7º - O edital deverá ser publicado na imprensa oficial em conformidade com o princípio da publicidade, site oficial do munícipio e mural de secretarias e/ou da administração.

Art. 8º - O edital deverá respeitar os prazos mínimos de:

I – 15 dias entre a divulgação do edital e inscrições;

II – 07 dias para o período de inscrição;

III – 30 dias entre a divulgação e realização das provas.

Art. 9º - Consideram-se como necessidade temporárias de excepcional interesse publico as contratações por tempo determinado que visem a:

I – Programas ou campanhas, por natureza temporária, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte que não sejam de caráter contínuo, mas, eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, inclusive para dar atendimento aos programas do governo federal e estadual, bem como a projetos transitórios criados pelo Município;

II – atender situação de comoção interna ou calamidade pública quando devidamente declarada;

III – Atender a saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços:

IV – Implantação de serviço urgente e inadiável;

Paragrafo Único – A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação, não poderá ultrapassar a cinco por cento do quadro permanente.

Art. 10º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação.

Art. 11º - As contratações de que trata esta Lei, serão feitas por tempo determinado, definida de acordo com a necessidade verificada em cada situação.

§ 1º - Para os casos de substituição de férias, licenças, desvio de função por determinação médica/judicial, vacância e afastamentos, os prazos de contratações perdurarão enquanto durar o afastamento/ausência do servidor.

§ 2º - As contratações decorrentes de vacância ou insuficiência de cargos serão realizadas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público, e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 12º - Os contratos firmados com base nesta Lei vincula-se ao regime jurídico praticado pelo município, obedecendo as seguintes regras:

I – O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social;

II – Rescisão unilateral pela administração, uma vez reconhecido, haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou por cometimento de faltas disciplinares, apuradas através de processo administrativo disciplinar;

III – Remuneração nunca superior àquela atribuída a servidores efetivos que desempenhe funções iguais ou assemelhadas, salvo nos casos de contratações para atendimento aos programas do Governo Federal, sendo as remunerações atribuídas pelo próprio programa;

IV – Direitos sociais de férias e 13º salário.

Art. 13º - O Processo Seletivo Simplificado a que trata esta lei, para todos os efeitos reger-se-á por provas e provas de títulos.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 21 Setembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 51035017121916311 40.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 141/2018

Nomeia membros para compor o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei nº 917/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 917/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB**, do Município de Diamantino/MT:

a) Donata Glorinha Ferreira Nascimento e **Mylene Wirgues Paese,** Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT; **b) Rose Carris Montini e Jamil Rodrigues Barroso,** Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT; **c) Luzineide Josefa Mendes e Jane Clair Verza,** Titular e Suplente, respectivamente, representantes dos Professores de Diamantino/MT. **d) Dirce Carris e Márcia Kroling Ramos**, Titular e Suplente respectivamente, representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Diamantino/MT. **e) Kelma Patricia Henriqueta e Míriam Regina Lopes**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes dos Técnicos Administrativos de Diamantino/MT. **f) Marcos Roberto Regazoli e Domingas Barros da Silva**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes de pais de alunos de Diamantino/MT; **g) Christiane Ibiapino e Alessandra Souza Alves Sales**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes de pais de alunos de Diamantino/MT; **h) Amabily dos Santos Silva e Camila Priscila P. Louro**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes de alunos de Diamantino/MT; **i) Valdemir Sales e Fransciane Brito da Rocha**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes de alunos de Diamantino/MT; **j) Anatália L. Viegas Almeida e Silvia Coimbra Moreira**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Conselho Tutelar de diamantino/MT; **k) Eunides Maria da Silva Teixeira e Vânia Maria Augusto,** Titular e Suplente do Conselho Municipal de Educação de Diamantino/MT;

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado;

§ 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período;

§ 3º - As reuniões do conselho serão públicas e acontecerá toda última quinta-feira do mês às 8:00 h. presididas pelo Presidente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 156/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05 para o cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 31 de agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 20 Setembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939906000/1180-3.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 057/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 057/2018

DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2018

CREDOR: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA-ME**

VIGENCIA: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$: 9.000,00(NOVE MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO, CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ATUALMENTE EXISTENTES E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 055/2018

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Cuiabá - MT)**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 13/09/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 31 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2018

ATO - 006/2018

PORTARIA Nº. 014/2018 EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** ao funcionário **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, exercendo a função de VIGILANTE, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 01/08/2017, que serão gozadas de 01 à 30 de Setembro de 2018.

Artigo 2º - Ao término deste período o Servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

TERMO ADITIVO 15/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 15/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.392.408/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13380154-3, estabelecida à Rua DOS GARIMPEIROS, nº 15, Bairro LUZIA MARIA DE MORAES, cidade de

PONTAL DO ARAGUAIA CEP: 78.698-000, Estado de MATO GROSSO, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) FILINTO PEREIRA MACHADO, residente e domiciliado na cidade PONTAL DO ARAGUAIA, portador(a) da RG nº. 714.774 SSP/MT e do CPF nº. 496.088.941-15, denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o processo licitatório 06/2018 tomada de preços 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até a data e 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 conorm item 4 do contrato 015/2018

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 20 de Julho de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº. 10.392.408/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 125/2017.

DATA: 31/08/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 31 de agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão 004/2017

Contrato adm. Nº. 023/2017

Primeiro Aditamento Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de divulgação e publicidade, das atividades do município, visando a divulgação de Avisos em geral, atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município.

MOTIVO: Considerando o teor do oficio 097/GAB/PMI a cerca da notificação recomendatória nº 08/2018 apresentado pela promotoria de justiça da comarca de Araputanga, nota se os fundamentos da notificação seria a ei federal nº. 12.232/2010, que dispões de normas gerais para contratação de agencia de publicidade, e a assessoria jurídica deste município no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente resolve tornar nulo, o presente aditivo de contrato, o contrato e o processo carona que se deu origem aos mesmos, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e da lei 12.232/2010, resolve:

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório TP 001/2017.

Indiavaí-MT, 01 de agosto de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SIMONE LANSARIN EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a razão social da empresa contratada, prevista no preâmbulo contratual.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – AGOSTO/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor global da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato n° 039/2017.

VALOR: R$ 21.999,60 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 01/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da importância dos serviços para a Saúde Pública, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato nº 040/2017.

VALOR: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

VIGÊNCIA: 08/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato nº 041/2017.

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018

VIGÊNCIA: 14/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da importância dos serviços, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato nº 042/2017.

VALOR: R$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018

VIGÊNCIA: 14/10/2018

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando o prazo previsto na cláusula terceira do contrato nº 026/2018.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2018

VIGÊNCIA: 30/09/2018

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 053/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 09/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Silvana Martins Azarias, CPF: 010.718.761.20.

OBJETO: Merendeira - SEDE para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 3. 538,62 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos);

VIGENCIA: Dia 03 (três) de setembro de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: AGOSTO/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: agosto/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KARLA ROCHINSKI DOS SANTOS – EPP

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, TRATOR E DIÁRIAS DE CAMINHÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**"**

VALOR GLOBAL: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 15/09/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA"

VALOR GLOBAL: R$ 555.936,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 01/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

VALOR GLOBAL: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

OBJETO: "Contratação de serviços de fornecimento com instalação de calhas em prédios públicos do Município de Itanhangá-MT"

VALOR GLOBAL: R$ 26.619,12 (vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018

VIGÊNCIA: 13/11/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: AGOSTO/2018.

PORTARIA DLC N° 066/2018

DATA: 01 de agosto de 2018.

SÚMULA: "*Designar o servidor Sr. Jeferson da Silva Santos, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 053/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KARLA ROCHINSKI DOS SANTOS – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.629.772/0001-80**, que tem por objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, TRATOR E DIÁRIAS DE CAMINHÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 067/2018

DATA: 01 de agosto de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Taina Conceição Rodrigues, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Taina Conceição Rodrigues,** inscrita no CPF n° 039.918.941.65, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 054/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192.0001-84**, que tem por objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 068/2018

DATA: 01 de agosto de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Ana Claudia Schmitz, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz,** inscrita no CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 055/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.789.321/0001-17**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 069/2018

DATA: 01 de agosto de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Fernanda Carrilho Gonçalves, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Carrilho Gonçalves,** inscrita no CPF n° 031.386.121.80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 056/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.152.552/0001-18**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 070/2018

DATA: 13 de agosto de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Jocilene Oliveira Da Silva, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jocilene Oliveira Da Silva,** inscrita no CPF n° 789.473.751.87, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 057/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa**UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.237.379/0001-41**, que tem por objeto **"Contratação de serviços de fornecimento com instalação de calhas em prédios públicos do Município de Itanhangá-MT."**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 071/2018

DATA: 13 de agosto de 2018.

SÚMULA: *"Designar a servidora Sra. Itamara Crestina Aquino de Pinho, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Itamara Crestina Aquino de Pinho,** inscrita no CPF n° 630.657.031.49, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 057/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa**UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.237.379/0001-41**, que tem por objeto **"Contratação de serviços de fornecimento com instalação de calhas em prédios públicos do Município de Itanhangá-MT."**Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 203, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 009/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2018, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA INIVALDO PAULO DOS SANTOS CNPJ Nº 24.048.842/0001-81,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 204, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2018, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA SIMARIA SILVEIRA ALVES RIBEIRO 92623794120 CNPJ nº 30.728.368/0001-31,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 083/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora ***Sra. Custódia Lucia Alves Ribeiro da Silva."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei Municipal nº 1.457/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Jaciara/MT e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.805 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Custódia Lucia Alves Ribeiro da Silva,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3031094-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 361.936.829-53, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível “25”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente; 44 horas semanais; contando com 30 anos e 09 dias de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2018. 04.01859P**, **a partir de 01/09/2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo da Prev-Jaci

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa para eventuais aquisições de Materiais para escoamento e captação de águas pluviais (Tubos de concreto armado, Manilhas), Aduelas de Concreto e Postes para Alambrado para atendimento de todas as Secretarias do Município de Jaciara-MT”**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 31 de agosto de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a empresa: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.722.632/0001-57, com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos, nº. 3.778, Mirassol II, da cidade de Mirassol D’ Oeste-MT, representada pelo Senhor Luciano Campesatto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 722.296 SSP/MT e do CPF nº. 061.862.621-20, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2018, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 31 de Agosto de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 001/2018,** Objeto da presente licitação e a contratação de empresa para executar os serviços de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JAURU DE ACORDO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 1247/2018/SECID, NO MUNICÍPIO DE JAURU**, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **001/2018**, tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.722.632/0001-57, com sede na Rua Dorcilia Sales de Matos, nº. 3.778, Mirassol II, da cidade de Mirassol D’ Oeste-MT, representada pelo Senhor Luciano Campesatto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 722.296 SSP/MT e do CPF nº. 061.862.621-20, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2018, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município**. A realização do Pregão será no dia 14.09.2018 às 08h30m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 31 de agosto de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 063/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 063/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 31.08.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Consertos, Montagens e Vulcanizações de Pneus em Atendimento as Secretaria Municipais de Cidades e Transportes, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **EDUARDO LAURO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.995.467/0001-07, localizada à Rua Adenilson de Brida, 1043 W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, com valor global de R$ 392. 430,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Juara –MT, 03 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona rural para preenchimento de vagas para os cargos de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia e Professor Nível Superior Área do Conhecimento**, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29/08/2018, Edição nº 3.053- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 03 de Setembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA / SALA ANEXA MARIA MALFACINI RIVA – AGUAS CLARA

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	CARMEN CÂNDIDO	17.167.732	10	3	13	_	Aprovada
02	FERNANDA MORAES DA ROSA	2373129-0 SSP/MT	10	2,5	12.5	_	Classificada
03	ERIKA DE SOUZA VOLPATO	2242314-1 SSP/MT	10	-	10	IDADE	Classificada
04	KELLY LEANDRO CORDEIRA	3350275-7 SSP/SE	10	-	10	_	Classificada

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO – DISTRITO PARANORTE

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	4694644 SSP/PE	40	3	43	IDADE	Aprovada
02	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	1126111 SESDC/RO	40	3	43	-	Aprovada
03	GLEIDIANY MAGALHAES	5614057 SSP/GO	10	-	10	-	Classificada

CARGO: PROFESSOR- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO -FAZENDA MONTE AZUL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	2531740-7 SSP/MT	30	3	33	-	Aprovada
02	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	2190542-8 SSP/MT	30	-	30	-	Classificada
03	NIKELY LEONARDO DA CONCEIÇÃO	1799621-0 SSP/MT	10	-	10	-	Classificada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 058/2018 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 058/2018, cuja abertura ocorreu as 08h15 - Local, do dia 21.07.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / ESF - Santa Cruz, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência, sagraram-se vencedoras as empresas: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita com o CNPJ sob n.º 04.470.103/0001-79, sendo vencedora para o item 08, com valor global de R$ 37.500,00 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob n.º 07.626.776/0001-60, sendo vencedora para os itens 05; 09; 13; 31; 39 E 41, com valor global de R$ 8.430,98 - METALURGICA ALIANCA EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob n.º 30.557.723/0001-57, sendo vencedora para os itens 01; 04; 26; 28 e 50, com valor global de R$ 3.913,59 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, sendo vencedora para o item 045, com valor global de R$ 519,75 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-77, sendo vencedora para os itens 03; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 21; 22; 23; 25; 27; 37; 38 e 54, com valor global de R$ 39.697,00 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EM, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.570.361/0001-67, sendo vencedora para os itens 02; 07; 14; 19; 20; 43 e 47, com valor global de R$ 22.888,00 - PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.282.572/0001-71, sendo vencedora para os itens 34 e 35, com valor global de R$ 17.963,00 - REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.847.959/0001-18, sendo vencedora para os itens 06; 24; 29; 30; 32; 36; 42; 44; 46 e 52, com valor global de R$ 13.476,94 - ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.605.669/0001-32, sendo vencedora para o item 51, com valor global de R$ 7.495,00 - T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.912.500/0001-65, sendo vencedora para o item 49, com valor global de R$ 959,98.

Juara –MT, 03 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2018/SECAD PREGÃO: N° 063/2018/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeita Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	EDUARDO LAURO - ME
CNPJ:	03.995.467/0001-07
ENDEREÇO:	Rua Adenilson de Brida, 1043 W - CEP: 78.575-000 - Juara/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Eduardo Lauro - Proprietário CPF: 359.605.581-49 RG: 0258179-5 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-1255
E-MAIL	marlilauro@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui **como** objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Consertos, Montagens e Vulcanizações de Pneus em Atendimento as Secretaria Municipais de Cidades e Transportes**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 063/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unitário	V. Total
01	91412	CONSERTO DE PNEU 1000/20	300	Unidade	*22,00*	6.600,00
02	91414	CONSERTO DE PNEU 14.9/24	60	Unidade	*55,00*	3.300,00
03	91415	CONSERTO DE PNEU 1400/24	400	Unidade	*55,00*	22.000,00
04	91416	CONSERTO DE PNEU 17.5/25	400	Unidade	*70,00*	28.000,00
05	91417	CONSERTO DE PNEU 175/70 R14	20	Unidade	*16,00*	320,00
06	91418	CONSERTO DE PNEU 215/80 R16	40	Unidade	*17,00*	680,00
07	91419	CONSERTO DE PNEU 265/70 R16	40	Unidade	*17,00*	680,00
08	91420	CONSERTO DE PNEU 275/80	500	Unidade	*25,00*	11.000,00
09	91421	CONSERTO DE PNEU 750/16	200	Unidade	*20,00*	4.000,00
10	91422	CONSERTO DE PNEU 900/20	150	Unidade	*22,00*	3.300,00
11	91423	MONTAGEM DE PNEU 1000/20	200	Unidade	*20,00*	4.000,00
12	91425	MONTAGEM DE PNEU 14.9/24	70	Unidade	*50,00*	3.500,00
13	91426	MONTAGEM DE PNEU 1400/24	250	Unidade	*50,00*	12.500,00
14	91427	MONTAGEM DE PNEU 17/5/25	250	Unidade	*62,00*	15.500,00
15	91428	MONTAGEM DE PNEU 175/80 R14	20	Unidade	*14,00*	280,00
16	91429	MONTAGEM DE PNEU 215/80 R16	40	Unidade	*15,00*	600,00

17	91430	MONTAGEM DE PNEU 265/70 R16	70	Unidade	*15,00*	1.050,00
18	91431	MONTAGEM DE PNEU 275/80	300	Unidade	*20,00*	6.000,00
19	91432	MONTAGEM DE PNEU 750/16	120	Unidade	*18,00*	2.160,00
20	91433	MONTAGEM DE PNEU 900/20	80	Unidade	*20,00*	1.600,00
21	91434	VULCANIZACAO DE PNEU 1000/20	150	Unidade	*190,00*	28.500,00
22	91436	VULCANIZACAO DE PNEU 14/9/24	40	Unidade	*330,00*	13.200,00
23	91437	VULCANIZACAO DE PNEU 1400/24	150	Unidade	*330,00*	49.500,00
24	91438	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5/25	150	Unidade	*380,00*	57.000,00
25	91439	VULCANIZACAO DE PNEU 175/70 R14	20	Unidade	*90,00*	1.800,00
26	91440	VULCANIZACAO DE PNEU 215/80 R16	40	Unidade	*90,00*	3.600,00
27	91441	VULCANIZACAO DE PNEU 265/70 R16	40	Unidade	*90,00*	3.600,00
28	91442	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80	200	Unidade	*140,00*	28.000,00
29	91443	VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	60	Unidade	*115,00*	6.900,00
30	91444	VULCANIZACAO DE PNEU 900/20	30	Unidade	*190,00*	5.700,00
31	98590	CONSERTO PNEU REFERENCIA 175/65 ARO 14	30	Unidade	*16,00*	480,00
32	98591	CONSERTO PNEU REFERENCIA 295/80 ARO 22,5	80	Unidade	*25,00*	25.760,00
33	98592	CONSERTO PNEU REFERENCIA 175/70 ARO 14	20	Unidade	*16,00*	320,00
34	98593	MONTAGEM PNEU REFERENCIA 175/65 ARO 14	10	Unidade	*14,00*	140,00
35	98594	MONTAGEM PNEU REFERENCIA 295/80 ARO 22,5	80	Unidade	*20,00*	1.600,00
36	98596	CONSERTO PNEU 18.4/34	40	Unidade	*105,00*	4.2000,00
37	98597	CONSERTO PNEU 18.4/30	30	Unidade	*100,00*	3.000,00
38	98599	CONSERTO PNEU 12.5/80-18	150	Unidade	*25,00*	3.750,00
39	98600	CONSERTO PNEU 19.5-24	40	Unidade	*50,00*	2.000,00
40	98603	MONTAGEM PNEU 18.4-34	40	Unidade	*90,00*	3.600,00
41	98604	MONTAGEM PNEU 18.4-30	40	Unidade	*85,00*	3.400,00
42	98606	MONTAGEM PNEU 12.5/80-18	130	Unidade	*20,00*	2.600,00
43	98607	MONTAGEM PNEU 19.5-24	20	Unidade	*45,00*	900,00
44	98610	VULCANIZACAO PNEU 18.4-34	20	Unidade	*450,00*	9.000,00
45	98611	VULCANIZACAO PNEU 18.4-30	20	Unidade	*430,00*	8.600,00
46	98613	VULCANIZACAO PNEU 12.5/80-18	70	Unidade	*115,00*	8.050,00
47	98614	VULCANIZACAO PNEU 19.5-24	20	Unidade	*320,00*	6.400,00
48	98617	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 14	10	Unidade	*14,00*	140,00
49	98622	CONSERTO PNEU 175/80 ARO 13	10	Unidade	*16,00*	160,00
50	98623	CONSERTO PNEU 205/75 ARO 16	60	Unidade	*16,00*	960,00
51	98624	MONTAGEM PNEU 175/70 ARO 13	10	Unidade	*14,00*	140,00
52	98625	MONTAGEM PNEU 205/75 ARO 16	30	Unidade	*14,00*	420,00
53	98626	VULCANIZACAO PNEU 175/70	10	Unidade	*105,00*	1.050,00
54	98627	VULCANIZACAO PNEU 205/75	30	Unidade	*105,00*	3.150,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Cidade;

v Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 063/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Brasil

Agência: 2836-3

Conta: 10950-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para a prestação de serviços deverá ser de no máximo 05 (cinco) contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e,

será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 063/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 03 de setembro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município de Juara/MT

EDUARDO LAURO - ME

CNPJ: 03.995.467/0001-07

Eduardo Lauro - Proprietário

CPF: 359.605.581-49 e RG: 0258179-5 SSP/MT

PROMITENTE FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais,** nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0910-2017/SECID**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município**. A realização do Pregão será no dia 14.09.2018 às 13h30m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 31 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 84 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1087, de 10 de dezembro de 2015, que estabelece os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária e empresas sujeitas a controle sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de trabalho da Vigilância Sanitária no município de Juruena;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação da Vigilância Sanitária e de padronizar os formulários, critérios e regras a serem seguidos pelas empresas e Vigilância Sanitária,

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir os passos, etapas, critérios, instrumentos, prazos e ritos a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Juruena, na forma do anexo I que integra a presente Portaria Municipal;

Art. 2º. Instituir modelo padrão do relatório Técnico de Inspeção Sanitária e definir o Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, devidamente aprazado, como Termo de Notificação;

Art. 3° Instituir a lista de documentos e os Formulários do Decreto Estadual 1729/2008 ou a que vier substitui-lo como oficial a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Juruena;

Art. 4º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para a condução do processo administrativo sanitário por parte da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Anexo II.

Art. 5º - Definir as instâncias Julgadoras do Processo Administrativo Sanitário, sendo:

1ª instância: Secretário Municipal de Saúde

2ª instância: Secretário Municipal de Administração e Finanças

3ª instância: Prefeito Municipal

Art. 6º- Definir formulários que não estão contemplados no Decreto 1729/2008, conforme Anexo III.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Juruena/MT, 30 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

HELVIO DE LIMA

Secretário municipal de saúde e saneamento

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1 – Procedimento para liberação do alvará:

A liberação do alvará sanitário possui as seguintes etapas: solicitação do alvará sanitário pelo estabelecimento, verificação da documentação necessária apresentada, emissão de protocolo e entrega deste a empresa, inspeção sanitária documental, confecção do alvará, deferimento pela autoridade sanitária, assinatura, emissão de recibo de entrega e entrega do alvará ao estabelecimento.

1.1 - Solicitação de alvará sanitário:

Esta solicitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Vigilância Sanitária Municipal. No ato desta solicitação a empresa deverá apresentar a documentação necessária conforme norma da Vigilância Sanitária Municipal constante no Código Sanitário Municipal e anexo II desta Portaria homologada e aprovada pelo poder executivo.

No caso da solicitação inicial (estabelecimentos novos) esta poderá ser realizada a qualquer tempo sem que haja cobrança de multas. Em caso de renovação o Código Sanitário Municipal obriga que esta ocorra até o dia 31 de março de cada ano. Após o dia 31 de março de cada ano, o estabelecimento poderá requerer a licença, porém pagará multa de 10 % do valor da taxa.

As solicitações devem ser feitas em formulários conforme Determina o decreto Estadual 1729/2008 ou o que vier a substituí-lo. Toda documentação deverá ser recebida exclusivamente pela Vigilância Sanitária Municipal, deverá ser analisada pela equipe da Vigilância Sanitária do município, que será responsável pela indexação e guarda destes.

1.2 - Verificação da documentação:

No ato da solicitação do Alvará pelo estabelecimento, este apresentará a documentação necessária conforme norma da Vigilância Sanitária e conforme a solicitação que deseja. O servidor responsável verificará se a documentação corresponde a exigida. Toda a documentação apresentada deverá ser autenticada em cartório e/ou estar, a cópia, acompanhada da via original, para que o servidor que a receber faça a conferência e bata o carimbo de confere com o original. Deverá o servidor da VISA observar se todos os campos dos formulários estão preenchidos, sem rasuras; se a documentação apresentada está válida e registrar o recebimento desta documentação através de um Protocolo, sendo uma via do Protocolo entregue ao solicitante e outra anexada ao processo/documentação do estabelecimento, que deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento e atualizada no sistema de informação SVS/VISA.

O servidor somente poderá receber e protocolar a documentação quando todos os documentos relacionados na Portaria forem entregues, conforme solicitação da Vigilância Sanitária.

1.3 – Inspeção documental:

A documentação recebida será analisada pela equipe da área técnica da Vigilância Sanitária Municipal e realizada a atualização dos dados cadastrais no sistema SVS-VISA. Após esta, sendo o pedido DEFERIDO, a equipe emitirá Ordem de serviço Documental no sistema SVS/VISA, e emitira a impressão gráfica do ALVARÁ SANITÁRIO. Caso o processo seja INDEFERIDO pela equipe técnica da VISA, o responsável legal será chamado a comparecer na VISA e receberá o ofício do Indeferimento e quais providencias deverá tomar.

Quando DEFERIDO pela equipe técnica e impresso o Alvará Sanitário, este junto à documentação de solicitação será encaminhado a Autoridade Sanitária, que após análise poderá ASSINAR o Alvará Sanitário e/ou INDEFERIR. Caso indefira, deverá listar os motivos do indeferimento em formulário próprio, para posterior comunicação ao interessado.

A documentação recebida deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento, bem como uma cópia do Alvará Assinado pela autoridade Sanitária e o recibo de entrega deste.

Formulário para INDEFERIMENTO do Alvará Sanitário pela Autoridade Sanitária

Estabelecimento: _____

Motivos do INDEFERIMENTO:

( ) documento ilegível .Qual?_____

( ) documentação incompleta. Qual?_____

( ) dados incompatíveis na documentação apresentada.

( ) solicitação de inspeção in loco

( ) outros motivos:

_____

_____

Assinatura : _____

Data:_____

2–Inspeção Sanitária:

Independente do resultado da análise dos documentos da solicitação do Alvará, a inspeção seguirá a programação realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme prioridades de ações estabelecidas em Plano de Trabalho.

Poderão ocorrer ações que não constem na programação mensal de trabalho, quando houver necessidade de atender a situações especificas como denúncia, solicitação do Ministério Público e da Justiça, risco de calamidade, surtos e epidemias, e outras situações.

A inspeção tem por finalidade verificar *in loco* as condições de funcionamento e os riscos oferecidos por um produto, serviço ou ambiente de trabalho, e de intervir nas situações que coloquem a saúde da população em perigo.

Na ação de inspeção, os fiscais sanitários deverão, primeiramente, verificar na pasta física qual situação do estabelecimento quanto à situação documental e relatórios de inspeção sanitária anteriores.

A pendência documental ou não adequação nos prazos estabelecidos pela VISA caracterizam infração sanitária conforme determina o código municipal.

Na inspeção, o técnico emitirá um termo de vistoria informando ao proprietário e/ou responsável o motivo da inspeção. Caso a equipe encontre muitas irregularidades, O estabelecimento receberá em data posterior o Relatório Técnico da inspeção sanitária bem como os termos e autos que forem necessários ao cumprimento da ação. As irregularidades consideradas de menor risco sanitário e que não sejam em grande número serão notificadas e aprazadas de imediato ao estabelecimento através do Termo de Notificação. Salienta-se que, quando houver necessidade de medida cautelar de apreensão, o termo deverá ser redigido no ato da apreensão.

Outros documentos também poderão ser emitidos durante a inspeção, como por exemplo, Termo de Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Interdição Cautelar e outros previstos nas legislações.

A decisão sobre qual documento será emitido dependerá do julgamento do fiscal no ato da ação, as situações de uso estão exemplificadas no quadro I deste tópico.

Qualquer auto e/ou termo emitido deve conter obrigatoriamente todos os dados da empresa preenchidos , ser datado, indicar o local, assinatura do autuado com carimbo ou nome e número dos documentos, e ter a assinatura com o carimbo dos técnicos que realizaram a ação.

Nenhuma medida cautelar (interdição, apreensão, inutilização, etc) poderá ocorrer sem a emissão do Auto de Infração no momento da ação, constando as infrações que levaram a imposição da medida.

QUADRO I: SITUAÇÕES DE USO DOS AUTOS E TERMOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXEMPLOS:

1- Quando não se detecta nenhuma irregularidade		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de vistoria	Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está apto a receber o alvará sanitário	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) cientes (s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (***apontar o motivo***) neste estabelecimento, e **não foi detectada** irregularidade durante a inspeção ou na documentação apresentada, portanto encontra-se apto a receber o alvará sanitário do presente ano.
2-Quando se detecta irregularidade que não oferece risco sanitário iminente, que o fiscal avalie não ser necessário autuar.		
Termo de Notificação Quando o estabelecimento apresentar mais de oito irregularidades (e/ou sempre que julgar necessário) a equipe deve redigir o Relatório Técnico de inspeção sanitária.	Informar o motivo da inspeção, listar providências e os prazos e se o estabelecimento está apto a receber o alvará sanitário.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) cientes (s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (***apontar o motivo***) neste estabelecimento e que o mesmo deverá dar as seguintes providências nos prazos estabelecidos: 1) Providenciar lixeira com pedal e tampa para o sanitário feminino- prazo 10 dias; 2) Providenciar limpeza no refrigerador – prazo imediato; Providenciar pintura na sala de manipulação de alimentos com tinta de cor clara e de fácil higienização- prazo 30 dias. O não cumprimento dos itens listados e aprazados configurará em infração sanitária conforme Lei Municipal nº. 1087, de 10 de Dezembro de 2015, estando o infrator sujeito as penalidades previstas na referida Lei. O estabelecimento está APTO a receber o Alvará Sanitário do ano vigente, porém fica ciente que este poderá ser suspenso, cancelado e /ou caçado a qualquer tempo.
3- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, mas não sendo necessário impor nenhuma medida cautelar (interdição, Apreensão ou outras previstas em lei).		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foram **detectadas** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) se na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberão em data posterior relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração sanitária, conforme **artigo 281 da Lei Municipal 1087/2015 .**
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penas que estão sujeitas	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias que asseguram de proteção à saúde publica no que se refere a: 1) CComercializar produtos com prazo de validade expirado, Infringindo artigo 186 da Lei Municipal 1087/2015 (**utilizar o código sanitário Municipal e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto**). Oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que o prazo de validade e conservação já havia expirado. 2) PPor estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o inciso XXXIII do artigo 300 da Lei Municipal nº 1087/2015 oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário. ***Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário)*** ***IMPORTANTE*: não esquecer de mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para infracionar.**
Termo de notificação do auto de infração	Notificar que responderá a processo administrativo sanitário e que possui------dias para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado (s) ciente(s) de que terá (ão), conforme **artigo 310 da Lei Municipal 1087/2015 o prazo de15 dias,** a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração nº----------.
3- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, e que há necessidade de imposição de alguma medida cautelar (interdição, apreensão ou outras previstas em lei) **Obs.: Nesta situação, quando for apreensão, o termo de apreensão deverá ser emitido no local da ação para a retirada do produto e/ou equipamento.**		
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foi **detectado** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) se na** (**estrutura física, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberá (ão) em data posterior relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação (es) notificada(s) via relatório técnico implicará (ão) em infração sanitária, conforme **artigo 333, inciso II da LEI Municipal Nº. 1087, DE 10/12/2015.**

	apto a receber o alvará sanitário	
Termo de notificação do auto de infração	Notificar de que responderá a processo administrativo sanitário e que possui 15 dias para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente(s) de que terá (ão), conforme **artigo 310 da Lei Municipal 1087/2015 o prazo de15 dias**, a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração nº----------.
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa esta sendo autuada e as penas que estão sujeitas.	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias que asseguram de proteção a saúde publica no que se refere a: 1) CComercializar produtos com prazo de validade expirado, Infringindo artigo 186 da Lei Municipal 1087/2015 utilizar o código sanitário Municipal e combinar com as demais legislações que falem sobre o assunto); oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que o prazo de validade e conservação já havia expirado. 2) PPor estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o artigo , infringindo o inciso XXXIII do artigo 300 da Lei Municipal nº 1087/2015 oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário. Tendo como medida cautelar imposta a interdição do armário de medicamentos controlados. ***IMPORTANTE*: mencionar a penalidade a que o infrator está sujeito. Esta segue o que está descrito no inciso utilizado para infracionar. Quando houver necessidade de medida cautelar, citar esta no texto da infração.** ***Ordem: (citar a infração, citar a base legal, citar o risco sanitário*****
Termo de interdição	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o inciso XXXIII do artigo 300 da Lei Municipal nº 1087/2015 oferendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário, motivo pelo qual lhe foi imposto a medida cautelar de interdição do armário de medicamentos controlados, contendo os seguintes produtos: 1) 10 caixas de 30 comprimidos de diazepan 10 mg lote 12345 val. 12/03/2009 lab. bom remédio; 2) 11 caixas de 60 comp de diazepam comp. 10mg lote 09876 val. 12/11/2011 lab. Bolec. O Armário deverá permanecer interditado até a regularização junto a vigilância sanitária dos itens inflacionados, e que após a verificação do cumprimento destes, conforme determina a legislação a vigilância fará despacho autorizando o reinicio da comercialização.
Termo de apreensão/inutilização	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	Por estar comercializando produtos com prazo de validade expirado, infringindo o 186 da Lei Municipal 1087/2015 oferendo o risco sanitário a saúde da população. Foram apreendidos para inutilização os seguintes produtos: 1) 02 caixas de leite condensado de 100g marca Lolita, lote 442, validade 03/03/2015; 2) 05 caixas de 10 litros de agua sanitária , marca limpa tudo, lote 336M, sem registro no MS. Os produtos apreendidos serão descartados conforme preconiza a legislação vigente.

Relatório Técnico de Inspeção Sanitária:

Ao final da inspeção a equipe produzirá um relatório técnico, contendo a descrição da empresa, quadro das irregularidades, providencias e prazos para saná-las conforme modelo abaixo. O relatório deve ser confeccionado em duas vias, sendo uma via entregue ao proprietário e outra ser anexada a pasta do estabelecimento, todas devidamente assinadas e rubricadas pela equipe da VISA e pelo responsável legal e/ou técnico do estabelecimento.

Os relatórios seguirão uma numeração própria que será controlada pela VISA municipal e renovada anualmente.

3.1 – Modelo I - RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

VISA/SMS/JURUENA Rel. _____/_____

I – Identificação do Serviço:

Estabelecimento:

Razão Social:

Atividade:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Fone:

Nº AFE:

Nº AE:

Proprietário ou Representante Legal:

CPF: RG:

II – Responsabilidade Técnica:

Responsável Técnico:

CPF: RG:

Conselho

III – Data/horário da Inspeção:

IV – Objetivos da Inspeção:

V- Atividades que desenvolve:

VI- Quadro das Irregularidades, providências e prazos:

ITENS	IRREGULARIDADES	PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
01	Descrever a Irregularidade	Descrever a providência	Citar prazo para saná-la
02			

VIII - Base Legal:

IX - Termos Emitidos:

X- Orientações Gerais :

XI- Conclusão:

XII - Equipe Técnica:

XIII- Assinatura por extenso do Responsável pelo estabelecimento com data do recebimento :

ANEXO II

FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

2 - Processo Administrativo Sanitário - PAS

O processo administrativo se consubstancia numa sucessão encadeada de fatos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, no caso a prática de um ato administrativo final, como bem assegura José dos Santos Carvalho Filho. Temos, ainda, a definição trazida pelos doutrinadores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari como sendo uma série de atos, lógicos e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da Administração.

O processo administrativo é gênero, que se reparte em várias espécies, dentre as quais se apresenta o Processo Administrativo Sanitário, regulado no âmbito Federal pela Lei 6.437/77, utilizado para apurar as infrações à legislação sanitária e no Estadual pela Lei 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de apurar as irregularidades e as circunstâncias em que estas ocorreram de forma a identificar e responsabilizar o infrator, assegurando para isso a ampla defesa e o contraditório para preservar o direito do administrado. E em âmbito Municipal pela Lei Municipal 1087, de 10 de dezembro de 2015 o qual poderá tramitar pelo rito sumaríssimo ou pelo rito da análise fiscal, conforme plasmado nas Leis supramencionadas.

Para a regularidade de desenvolvimento do processo administrativo e justiça das decisões é essencial o bom emprego dos princípios jurídicos sobre ele incidentes e, por isso, deve-se observar o significado, a importância, os objetivos e as decorrências de ordem prática de cada um dos princípios do processo administrativo. Desse modo, de acordo com os princípios doutrinadores do Direito Administrativo, são princípios informadores desse procedimento administrativo entre outros:

a). Do***devido processo legal***: o autuado não pode ser punido sem o devido processo legal, que deverá, no caso do Processo Administrativo Sanitário, tramitar de acordo com os ditames da Lei acima mencionada.

b) ***Legalidade***: aparece para evidenciar que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei lhe determina, ou seja, ela não pode agir contra a lei ou além da lei, mas só pode atuar conforme a lei. Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade.

c) ***Finalidade***: orienta que as normas administrativas têm que ter sempre como objetivo o interesse público.

d) ***Motivação*****:** determina que a administração pública indique no ato administrativo os pressupostos de fato e de direito que servem de fundamento ao ato que a levou a adotar determinada decisão.

e) ***Ampla Defesa*****:** impõe aos processos administrativos que sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, a produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio.

f) ***Contraditório*****:** decorre da bilateralidade do processo, quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando oportunidade de resposta.

g) ***Eficiência*****:** segundo Hely Lopes Meirelles é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

h) ***Informalidade:***significa que a administração, em regra, não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado.

i) ***Publicidade*****:** voltado para a transparência da Administração no exercício da sua atividade.

j) ***Oficialidade ou impulsão*****:** a Administração tem dever de conduzir processo até o final.

k) ***Verdade Material*****:** o processo administrativo deve buscar a verdade material, o que de fato ocorreu, e não apenas se ater à verdade formal do processo.

l) ***Revisibilidade:***o administrado tem o direito de recorrer da decisão que lhe for desfavorável, a instância administrativa superior.

Vale ressaltar que o Processo Administrativo sanitário possui quatro fases: instauração, instrução, decisão e recurso.

2.1 Instauração

Inicia-se com a lavratura do auto de infração, peça inaugural do processo. Ocorre sempre que for necessária a apuração e responsabilização por uma infração sanitária, com vista a garantir os direitos do cidadão, conforme prevê Lei Municipal 1087/15, que determina ainda, que se observe os ritos e prazos estabelecidos nesse diploma legal

2.1.1 - Auto de infração

É o documento que dá início ao Processo Administrativo Sanitário, lavrado pela autoridade sanitária, fundamentado nas normas sanitárias, onde serão descritas as infrações constatadas. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do Processo Administrativo Sanitário, vincula todo o procedimento subseqüente.

A emissão do auto de infração não é a aplicação de uma penalidade, mas a caracterização da infração que deverá ser apurada no processo administrativo sanitário.

O Auto de Infração Sanitário será lavrado na sede do órgão competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade sanitária:

a) **Quando não há necessidade de se impor medida cautelar para proteger a saúde da população**. Nessa situação, o auto poderá ser emitido no local da ação ou na sede da repartição caso não seja possível realizar no local. O auto de infração poderá ser emitido na sede somente se o fiscal avaliar não ser possível emiti-lo no local.

b) **quando houver necessidade de impor medida cautelar (apreensão de produtos, interdição total ou parcial, etc.):** Nessa situação o auto de infração deverá ser lavrado no estabelecimento autuado e deve obrigatoriamente, constar à medida cautelar imposta.

O **Auto de Infração** deve ser preenchido observando os requisitos determinados pelo **artigo 302 da Lei Municipal 1087/15, contendo:**

a) O nome do autuado (pessoa física ou jurídica), endereço, CNPJ ou CPF, bem como quaisquer demais elementos importantes à sua identificação;

b) O local, a data e a hora em que foi verificada a infração, ou seja, o momento da inspeção, mesmo quando o Auto de Infração Sanitária for lavrado posteriormente na sede da repartição

c) A descrição da infração, bem como o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

Os dispositivos legais podem ser citados da seguinte forma:

* artigo;

* parágrafo;

* inciso;

* alínea;

* norma (lei, decreto, portaria e outros)

Exemplo: A) artigo 55, §1.º, I da Lei n. 0000/00 ou artigo 593, III, "b", "c" e "d" do Decreto n. 0000/00.

Exemplos: B) artigo 12, inciso II, alínea "a" e "b", parágrafo 1º da Constituição Federal; b) artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 combinados com (ou c/c) artigo 15, parágrafo 1º da Lei Federal nº 5.991/73 e com o item 2.1 e 2.1.1 da Resolução-ANVISA nº 328/99.

Ademais, a exposição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do feito.

A descrição da infração deve estar amparada no texto legal, de forma clara e concisa, de maneira a permitir a caracterização das infrações encontradas e a plena defesa por parte do autuado. A descrição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (CF, artigo 5º, LIV e LV), sob pena de nulidade do Auto por descrição genérica da infração, situação que dificulta ou até mesmo impossibilita a defesa do autuado.

d) Tipificação da infração e a menção de todas as penalidades previstas no (s) inciso (s) aplicado (s). As penalidades estão previstas no mesmo artigo e Lei Municipal 1087/15 que tipificam a infração.

EXEMPLO:

XVI - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

e) Ciência do autuado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário, a qual poderá ocorrer mediante sua assinatura no próprio Auto de Infração Sanitária, pelo correio, com aviso de recebimento, ou pela publicação de edital quando estiver em lugar incerto ou não sabido;

f) Nome, data da lavratura e identificação funcional do servidor autuante;

g) Assinatura do autuado em todas as vias do Auto de Infração Sanitária ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas;

h) O prazo para o autuado apresentar defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária.

Após a autuação, a segunda via deverá ser entregue ao proprietário. A primeira via fará a abertura do processo, esta deverá ser encaminhada para a Primeira Instância Julgadora do Processo Administrativo, juntamente com os demais documentos gerados no processo. A terceira via será arquivada na pasta da empresa. A Vigilância Sanitária Municipal arquivará a terceira via e uma cópia de todos os demais documentos gerados. A equipe técnica que lavrou o auto de infração, deve enviar a primeira instância toda a documentação acima mencionada no prazo de 5 dias úteis

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, o mesmo deve ser capeado, numerado e protocolado, lembrando que a capa faz parte do processo e será considerada como documento número 1 (um). O conjunto das peças do processo, como o Termo de Interdição, defesa, laudos, relatório Técnico de inspeção entre outros, constituem os autos que contêm os atos processuais.

Para a atividade de montagem e organização do Processo Administrativo Sanitário, a primeira instancia julgadora e as demais instâncias, contarão com apoio Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

O Auto de Infração Sanitária, bem como os demais autos e termos (instrumentos) utilizados pelos agentes no exercício da fiscalização sanitária, devem ser aqueles instituídos oficialmente.

O Auto de Infração Sanitária, bem como o Processo Administrativo Sanitário em sua totalidade, não é a via adequada para a concessão de prazos para regularização.

O procedimento a ser utilizado para desenvolvimento do Processo Administrativo Sanitário é vinculado ao que determina. A Lei Municipal 1087/15

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, deve obrigatoriamente ser providenciada a abertura do expediente administrativo (PAS).

2.1.2- A ciência no auto de infração ocorrerá das seguintes formas:

A notificação dos atos praticados no Processo Administrativo Sanitário é de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações que lhe estão sendo imputadas, das decisões posteriores, bem como dos prazos para efetuar sua defesa ou para recorrer.

Formas de notificação:

a) pessoalmente – no momento da inspeção ou por comparecimento na VISA;

b) pelocorreio – por medida de cautela, deverá ser feito por meio de aviso de recebimento (AR) com descrição de conteúdo, que será enviado para o endereço comercial da empresa, considerado aquele informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ ou cadastro Municipal. Após o retorno do AR, positivo ou negativo, deverá ser juntado aos autos, de modo que seja possível a visualização da frente e verso. O prazo da defesa ou recurso começará a fluir para o autuado a partir da data de recebimento que constar no AR. Quando houver devolução negativa do AR, o endereço do autuado será considerado incerto ou não sabido, assim, a ciência será efetivada por edital.

c). Poredital - se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido. O edital será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação. Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte desta, pois deverá constar a data. Observe os modelos abaixo:

c.1-Modelo notificação do Auto de infração por edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ que na data de ___/___/____ foi lavrada contra si o Auto de Infração Sanitária nº _____ em face da(s) constatação da (s) seguinte (s) irregularidade (s): _____, infringindo respectivamente o (s) seguinte (s) dispositivo (s) legal (is) _____, fixando o prazo de 10 (quinze) dias, a contar 05 (cinco) dias da publicação deste para apresentação de defesa junto a Vigilância Sanitária Municipal localizada na _____.

Quando houver recusa da assinatura ou ausência do autuado, solicitar que duas testemunhas que não pertençam à vigilância assinem, e indiquem o nome o número da Cédula de Identidade (RG) e o endereço. A recusa deverá constar expressamente no auto de infração.

2.1.3 Prazos no Processo Administrativo Sanitário

Humberto Theodoro Júnior afirma que prazo "é o espaço de tempo em que o ato processual da parte pode ser validamente praticado". O ato processual que dá início à contagem do prazo no Processo Administrativo Sanitário é a notificação pela qual o autuado toma conhecimento do Auto de Infração Sanitária e é chamado para, querendo, exercer o direito de defesa ou para apresentar recurso.

Contagem dos prazos

Para contagem dos prazos exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento. Esta contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

Início do prazo: o termo inicial será o dia útil imediatamente posterior a data da ciência do autuado.

Final do prazo: O termo final de qualquer prazo processual sempre será em dia útil. Quando não houver expediente normal, será automaticamente transferido para o próximo dia útil.

Inobservância de Prazos e Penalidades

Com o intuito de impedir o prolongamento indevido do processo e obedecer aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, a lei estabelece prazos dentro dos quais os atos devem ser praticados.

A perda de um prazo processual poderá trazer diferentes consequências jurídicas, impossibilitando a realização do ato ou mesmo o desenvolvimento válido do processo, podendo acarretar a sua nulidade. Para a administração, é importante referir que todos os atos praticados devem se realizar com a maior rapidez possível, sob pena de prejuízos irreparáveis.

QUADRO DOS PRAZOS

ATOS	**PRAZOS**
EFETIVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR EDITAL (para ciência do Auto de Infração Sanitária)	5 DIAS
DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	15 DIAS
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE	10 DIAS
PAGAMENTO DE MULTA COM REDUÇÃO DE 20% (desistência tácita do recurso)	20 DIAS
1.º RECURSO	10 DIAS
2.º RECURSO	10 DIAS

DEFESA DA ANÁLISE FISCAL E PEDIDO DE CONTRAPROVA	20 DIAS
RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10 DIAS
PRAZO PARA A DECISÃO DO RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10 DIAS
PAGAMENTO DE PENA DE MULTA	30 DIAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	5 ANOS

2.2 – Instrução

Nesta fase deverão ser apresentados os argumentos destinados a gerar o convencimento de quem deve decidir, serão produzidas as provas e emitidos pareceres técnicos e/ou jurídicos, por meio da seguinte sistemática: intimações e comunicações, informações da Administração, defesa do autuado, provas, pareceres, etc.;

O fiscal sanitário deve ficar atento quanto à produção de provas no momento da inspeção, pois é, principalmente, nesse ato administrativo que os elementos materiais necessários para comprovação do fato (infração à legislação sanitária) podem e devem ser requisitados. Na produção de provas de vídeo ou fotos, deve-se buscar o enquadramento dos elementos que identifiquem a infração e o estabelecimento.

2.2.1 - Relatório de autuação

Neste ato o fiscal sanitário relata, detalhadamente, o fato e caracteriza a infração, elucidando os motivos que levaram a lavratura do auto e junta o (s) documento(s) que comprova(m) o alegado no auto de infração.

Deverá ser realizado posterior ao recurso de defesa ou impugnação, através de despacho pela autoridade sanitária.

Conforme Hely Lopes MeirellesO relatório é a síntese do apurado no processo [...]. É peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo. Daí porque pode a autoridade julgadora divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo.

Como se vê, embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório, ele é peça fundamental do processo administrativo sanitário, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas. Nesse sentido, é preciso que o Relatório contenha uma análise completa dos elementos constantes no processo, levando em consideração a autuação, as alegações do autuado, as provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamenta. O servidor deve mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como, por exemplo, o fato do autuado ser reincidente.

O Relatório será elaborado mesmo que não ocorra a apresentação de defesa e/ou impugnação ou, ainda, que esta seja intempestiva. Embora o Relatório seja uma peça produzida conforme cada situação específica por servidores que atuam em diferentes áreas da Vigilância Sanitária, é recomendado que siga uma linha geral contendo quatro etapas básicas:

1ª Parte- Introdução: Identificação do estabelecimento e outras informações que introduzam o assunto e orientem sobre a situação processual;

2ª Parte - Narrativa: Contém uma síntese das alegações e das provas apresentadas pelo autuado de forma resumida, clara e objetiva.

3ª Parte - Apreciação: Análise dos fatos descritos no Auto de Infração Sanitária, dos argumentos e das provas apresentadas pelo autuado para orientar a decisão da autoridade superior. Deve ser técnica e se utilizar da legislação sanitária aplicável ao caso. As circunstâncias atenuantes, agravantes, o risco sanitário e a gravidade do fato devem ser sempre considerados e referidos, se existentes:

4ª Parte - Conclusão: Consiste em posicionamento conclusivo do servidor, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade julgadora.

EXEMPLO DE RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, N. 0000/00-0 instaurado mediante Auto de Infração Sanitária N. 00/00, contra XXX Ltda., com Agência Transfusional, estabelecido na Rua YYY, 000 no município de YXY/RS.

O estabelecimento autuado apresentou sua manifestação tempestivamente, em 00/00/00, conforme prazo determinado pela Lei Municipal xxx/xxx, alegando que:

A Agência Transfusional do hospital realiza as provas de compatibilidade em todas as etapas, mediante procedimentos escritos, expostos junto à bancada de serviço. Os procedimentos de compatibilidade relativos à bolsa que foi aplicada durante a inspeção foram realizados no dia anterior.

Requer que não lhe seja aplicada pena, uma vez que justificou os problemas encontrados pela fiscalização.

Examinados os autos, cumpre-me dizer: A defesa refere-se à realização de todas as etapas das provas de compatibilidade. Porém, não apresentou os documentos que compravam o registro nas várias etapas. Por meio da apresentação dos registros é possível comprovar a realização adequada das provas, os mesmos não foram apresentados, fato que originou a presente autuação.

Não foram acostados aos autos documentos que comprovem a realização dos procedimentos referidos, inclusive os relativos à bolsa aplicada durante a inspeção. Cabe salientar que o registro e a realização das provas de compatibilidade são procedimentos obrigatórios determinados pela (citar o dispositivo legal que ampara a afirmação), devendo o serviço hemoterápico realizá-lo de forma adequada.

A situação encontrada representa risco à saúde tendo em vista que esta prova é realizada para verificar que existe compatibilidade entre a bolsa de sangue (doador) e paciente que irá recebê-la (receptor). A transfusão de sangue incompatível poderá ocasionar reação transfusional com consequências graves para o paciente, podendo até mesmo levá-lo a óbito.

Não consta nos registros desta Coordenadoria aplicação de penalidade mediante instauração de Processo Administrativo Sanitário para o estabelecimento acima identificado, caracterizando-se a circunstância atenuante de primariedade do autuado.

Apreciada a defesa, é possível verificar que não houve por parte do autuado apresentação de argumentos ou provas que permitam prosperar a pretensão manifestada. A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela legislação sanitária.

Diante do exposto acima, sugere-se a aplicação da pena de (sugestão da pena) ao autuado.

Ao (a) Sr (a) (citar a autoridade sanitária que irá julgar a defesa) para apreciação e decisão.

Em ___/___/_____

Assinatura Identificação do Servidor

2.2.1.2 - Procedimento no caso de impossibilidade do servidor autuante elaborar o relatório (ausência, férias, exoneração, licença, aposentadoria, outros).

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que autuou deverá, por despacho nos autos do processo, nomear outro servidor da mesma área de atuação para dar prosseguimento ao expediente. Esta substituição perdurará enquanto o titular estiver impossibilitado

2.2.2 Defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente assegurados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. No Processo Administrativo Sanitário o autuado deve ter estes direitos garantidos, os quais também estão previstos em Lei.

A resposta do autuado poderá se apresentar como defesa ou impugnação (ou ambas). É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes dos 15 dias, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua defesa e/ou impugnação.

A lei não obriga ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária. Portanto, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a autoridade sanitária de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

A defesa é realizada pela empresa sobre o auto de infração, a qual deve vir acompanhada de documentação que comprove o alegado. É uma garantia constitucional, a oportunidade de produção de provas que contestem as irregularidades apontadas. Em relação à manifestação do autuado as situações abaixo podem ocorrer:

a) **A apresentação da defesa ao Auto de Infração no prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente**: a manifestação será recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo;

b) **Apresentação de defesa ao Auto de Infração fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente**: a manifestação será igualmente recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo. No entanto, não será conhecida no mérito da causa;

c). Quando **não for apresentada pelo autuado a defesa ao Auto de Infração**: transcorrido o prazo legal sem a manifestação do autuado, o processo deverá prosseguir, sendo o fato devidamente mencionado na decisão.

É importante salientar que a falta de manifestação, ou se esta for apresentada intempestivamente por parte do autuado, não impede a apresentação posterior de recurso.

2.2.3 - Parecer e análise da defesa

Após a defesa, a autoridade julgadora poderá ainda solicitar o **parecer Técnico, ao** fiscal que lavrou o auto de infração. Esse documento será solicitado quando o Relatório de

Autuação não der a comissão julgadora todos os subsídios e argumentos técnicos para realizar o julgamento do processo. Neste documento o técnico usará dos recursos legais para analisar a defesa e orientar o julgador emitindo um parecer, para isso poderá produzir provas sobre o que se alega.

O CORPO DO PARECER TÉCNICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO:

1-IDENTIFICAÇÃO:

2-PARECER Nº____/ANO_____/SMS/VISA/JURUENA/MT

Processo Administrativo Sanitário n° _____

Interessado: Autoridade Sanitária (mencionar se é 1ª Instância, 2º instância ou 3ª instância)

Autuante: Vigilância Sanitária Municipal de Juruena.

Autuado: Razão social do Estabelecimento

Nome fantasia: citar nome fantasia do estabelecimento

Município: Juruena- MT

3-ASSUNTO: (citar o nº do despacho e o assunto referido) Exemplo: Atendimento ao Despacho nº 118/2012. Estabelecimento de Drogaria estar Comercializando Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 e Portaria 06/99 sem estar devidamente cadastrado/habilitado no SNGPC- Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

4-INTRODUÇÃO: Descrever de forma breve o motivo da inspeção, a data que esta foi realizada.

5-É O RELATÓRIO: Descrever as infrações, buscar embasamento na Lei, citar riscos sanitários, contrapor o que foi apresentado como defesa/ impugnação. Argumentar de forma clara e respaldada na literature.

6-CONCLUSÃO (concluir orientando a autoridade julgadora sobre o que deve fazer segundo os técnicos que fizeram a ação) Exemplo: Diante do exposto, ressalta-se que a dispensação de medicamentos de uso controlado sem o seguimento dos preceitos da legislação vigente põe em risco a saúde da população, põe em risco a saúde pública. Por isso, mantém-se o Auto de Infração nº 06394, lavrado no dia 23/10/2008, pelos técnicos responsáveis pela ação, e sugere-se que a pena seja de advertência, sem multa, já que o estabelecimento tomou as providências cabíveis logo após a inspeção sanitária.

É o parecer, salvo maior juízo.

7-DATA:

8-NOME E ASSINATURA DOS TÉCNICOS QUE REALIZARAM O PARECER.

2.3 - Julgamento e Decisão de 1ª Instancia

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que procedeu a lavratura do Auto de Infração Sanitária fará o julgamento inicial, ou seja, julgará, apresentada ou não a defesa ou impugnação pelo autuado,

Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

É importante salientar que a autoridade sanitária que lavrou o Auto de Infração Sanitária jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo sanitário nulo. O julgamento deve ser realizado com base na infração descrita no auto, na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação das provas e no relatório do servidor autuante.

Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado. Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades processuais determinadas em lei sejam cumpridas e a decisão seja condenatória, autorizando a punição.

A infração sanitária não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido e a decisão fundamentada. Ao decidir, não basta que a autoridade aponha no rodapé do relatório do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres “de acordo com o parecer” ou “aplique-se a pena sugerida” e sua assinatura.

O julgamento no Processo Administrativo Sanitário pode ser, a título de exemplo, comparado a uma sentença judicial, devendo ser elaborado em separado, contendo a apreciação dos elementos do processo, a decisão e o encaminhamento. Portanto, deve, também, haver a motivação da decisão, a qual deverá ser explícita, clara e congruente. Entretanto, esta motivação poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos expostos em relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EXEMPLO DE DECISÃO:

PROCESSO n. 00000-2000/00-0 Fl. 11

ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Sanitário

PARA: NVP/Setor de Medicamentos Decisão: O processo foi encaminhado para a Coordenação do Núcleo de Vigilância de Produtos da DVS/CEVS/SES para a decisão sobre a autuação (Auto de Infração Sanitária n. 000/10-MED, folhas 02 e 03) e defesa apresentada pela empresa (folhas 05 e 06). Em análise aos autos, acolho os termos do Relatório anexado nas folhas 08 e 09 como fundamentos para a presente decisão. Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de advertência, de apreensão e de inutilização dos produtos irregulares, devendo ser realizada nos autos a comprovação do recolhimento e da destinação dos mesmos. Notifique-se o autuado da presente decisão. Ao NVP/Setor de Medicamentos para prosseguimento. São Paulo, 14 de setembro de 20XX. Autoridade Julgadora ID 22222222

A autoridade competente para o ato fará uma análise dos elementos constantes dos autos para então julgar procedente ou improcedente a atuação. Se a decisão for de cunho sancionador deverão ser observados os princípios processuais aplicáveis à espécie, assim como, ao da tipicidade normativa (art. 5º, II e XXXIX CF) e presunção de inocência (art. 5º, LVII CF). Se for procedente a decisão a autoridade sanitária levará em conta:

a) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

b) a gravidade do fato, grau de risco e a extensão do dano, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

c) os antecedentes do infrator quanto a normas sanitárias;

d) a capacidade econômica do infrator.

2.3.1 – Expediente após a decisão

2.3.1.1 - Publicação no Diário Oficial do Município

Será publicada a ementa da decisão, contendo elementos mínimos que possibilitem a identificação do autuado, para informá-lo do ato da autoridade julgadora e dar publicidade deste. Este resumo será juntado ao processo e entregue uma via juntamente com a decisão ao interessado.

2.3.1.2 - Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado

Após a publicação será entregue a cópia da decisão juntamente com a cópia da página do Diário Oficial em que a ementa foi publicada. Esse ato poderá ser executado de três formas: pessoalmente, pelo correio (AR) ou por publicação no Diário Oficial.

Em havendo recusa em receber ou o endereço for incerto ou não sabido, a notificação será realizada por edital no Diário Oficial do Município. O prazo para recurso começará a fluir 5 (cinco) dias após a data da publicação.

2.3.1.3- Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão

Se o autuado não interpuser recurso, passa-se para a execução da decisão, corresponde à última etapa a ser executada pelo administrador antes do encerramento do processo administrativo sanitário. Este ato consiste no despacho de arquivamento se totalmente adimplida a decisão ou quando for imposta a pena de multa ao autuado e esta não for solvida a autoridade fará despacho enviando o processo para que proceda à inscrição do estabelecimento na dívida ativa.

EXEMPLO DE MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: (MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUENA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. XXX da Lei Municipal 1087/2015, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de XX/XX/XXXX.

Autuado:

Data da Autuação:

CNPJ ou CPF:

Localidade:

Processo n.:

Data da Decisão:

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

Decisão Final:

Penalidade Imposta:

Salientamos que para publicação de várias penalidades na mesma data deverá ser utilizado apenas um enunciado. A data XX/XX/XXXX refere-se ao dia em que o servidor estará encaminhando o edital pronto para a publicação. A minuta deve ser anexada aos autos do processo, assim como a cópia da página da publicação oficial.

Importante: O órgão que proceder à autuação na esfera de instauração do Processo Administrativo Sanitário deve possuir registro dos processos publicados que pode ser feito em livro ou por meio eletrônico.

O registro da decisão é importante para identificação do infrator em caso de utilização futura, ou seja, buscar dados sobre autuações e punições anteriores.

MODELO PARA LIVRO –

CONTROLE DE PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DO:

N.	N do Processo Administrativo Sanitário	N. do AI	Data envio	Estabelecimento	Decisão/pena	Setor	DOM pg.	DOM data	Ass.
01	0000/00-0	00/00	00/00/00	MercadoXYZ Ltda.	Advertência	SCA	32	00/00/00	CI

2.3.1.4- Publicação da decisão final

Somente após a efetivação das medidas impostas (aplicação e execução da penalidade ou decisão não condenatória) e publicação da decisão, o processo estará apto a ser encerrado e poderá ser arquivado. A publicação da decisão final será sempre nos meios oficiais, ou seja, no Diário Oficial.

Publicação no Diário Oficial			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Acompanhamento das penas			
Pena	Data	Observações	Nome e Assinatura

2.4 – Recurso – 2ª Instância

Recurso é o pedido de reforma da decisão à autoridade hierarquicamente superior à prolatora da decisão recorrida. O recurso poderá, conforme o princípio da pluralidade de instâncias, ser instruído com novas provas e conter novas alegações. A diferença entre esse ato e a defesa é que neste caso o autuado recorre da decisão condenatória e na segunda situação do auto de infração.

Este é o meio competente para que o administrado solicite revisão da decisão do julgador, desta forma preservar a ampla defesa e o contraditório. A reanálise será realizada pela autoridade superior a que julgou anteriormente.

O autuado terá 15 (quinze) dias para recorrer da primeira decisão (1ª Instância/ Coordenador da VISA) e 20 (vinte) dias para recorrer da segunda decisão (2ª Instância/Secretário de Saúde). Findados os prazos para recurso sem a apresentação deste, a decisão prolatada deverá ser adimplida na íntegra.

Após o encerramento do processo, os documentos serão arquivados na pasta da empresa pelo prazo de 5 (cinco) anos, depois de transcorrido o prazo serão enviados ao arquivo permanente

Segue abaixo, quadro para melhor compreensão das fases, atos e decisões do Processo Administrativo Sanitário.

DECISÕES	ATOS
Primeira Instância (Coordenador de Vigilância Sanitária)	1 Auto de infração
	2 Relatório de autuação
	3 Defesa do auto (produção de provas)
	4 Parecer e análise da defesa
	5 Análise dos elementos constantes nos autos
	6 Julgamento
	7 Publicação no Diário Oficial do Estado
	8 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	9 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	10. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada a pena de multa e esta não foi solvida).

Segunda Instância (Secretário de Municipal de Saúde)	11 Recurso da primeira decisão
	12 Análise das novas provas e alegações
	13 Julgamento
	14 Publicação no Diário Oficial do Município
	15 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	16 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	17. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após pena de multa e esta não foi solvida). Cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa.
Terceira Instância (Prefeito Municipal)	18 Recurso da segunda decisão
	19 Análise das novas provas e alegações
	20 Julgamento definitivo
	21 Publicação no Diário Oficial do Estado
	22 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	23 Acompanhamento da execução da decisão
	24 Encerramento do processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa e esta não foi solvida).

2.5 Outras Informações Relevantes:

2.5.1 Infrações Constatadas No Mesmo Local A Serem Apuradas Em Ritos Distintos:

No caso de constatação de diversas infrações sanitárias num mesmo estabelecimento, sendo algumas apuradas pelo rito sumaríssimo e outras pelo rito da análise fiscal, deverão ser abertos dois processos administrativos sanitários distintos. Nestes casos, sugere-se que os processos tramitem apensados a fim de possibilitar um melhor acompanhamento pelas partes envolvidas.

2.5.2 Encerramento Do Processo Administrativo Sanitário: Decisão Final

O objetivo do processo administrativo sanitário, seja qual for o rito adotado (sumaríssimo ou análise fiscal), é a apuração da ocorrência da infração sanitária. Quando comprovada a infração, haverá a aplicação de medida punitiva ao infrator. O processo será considerado encerrado após prolatada a decisão final irrecorrível (3ª instância), ocorrido o cumprimento das formalidades processuais e a efetivação das medidas impostas pela decisão.

2.5.3 Procedimentos no caso de solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário

a) A solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário deve ser formulada por escrito.

b) O fornecimento de cópias será certificado nos autos, datado e assinado por servidor responsável pelos PAS e pelo requerente.

c). Poderão solicitar cópias do Processo Administrativo Sanitário: o autuado, o representante legal do autuado, desde que esteja identificado ou preposto que possua autorização por escrito.

d). Por solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outras autoridades.

2.5.4 Interdição Cautelar No Processo Administrativo Sanitário

A Lei Federal n. 6.437/77 prevê a possibilidade de adoção de medidas cautelares (ou preventivas) no seu artigo 23, § 4º, que são: interdição cautelar de produto e interdição cautelar de estabelecimento. Tais medidas são adotas preliminarmente ao processamento das infrações e possibilitam a autoridade sanitária competente aplicá-las de imediato, sem ouvir a parte contrária.

É pertinente esclarecer a diferença entre as penalidades de interdição de produtos e de estabelecimentos, das interdições cautelares de produtos e de estabelecimentos. No primeiro caso, a medida é adotada em consonância com o apurado no Processo Administrativo Sanitário, assegurando-se o prévio procedimento legal, ou seja, é uma pena, uma punição aplicada ao infrator no final do processo.

No segundo caso, a própria urgência da medida, em razão da existência de um risco sanitário grave, flagrante e iminente, dispensa a observância de procedimento prévio, o qual será instaurado posteriormente à adoção da medida acauteladora. A interdição cautelar, portanto, não é pena, mas medida instrumental preventiva de risco à saúde pública.

Da leitura do dispositivo legal acima referido, denota-se que a ação prevista tanto é medida de cautela, de caráter preventivo – e não pena – que a lei estabeleceu o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua duração. O legislador assim previu justamente objetivando evitar que uma interdição cautelar se transformasse na prática, em uma interdição definitiva, a qual somente pode ser aplicada como pena ao final do processo.

Portanto somente em casos excepcionais em que esteja caracterizado o risco iminente à saúde se admitirá a adoção de medidas acauteladoras no âmbito do Processo Administrativo Sanitário. As interdições cautelares realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária são medidas de exceção e possuem limites principiológicos, legais e técnicos, somente podendo ser aplicadas em situações que se faz imprescindíveis a célere ação estatal.

Nestas situações não se pode aguardar a conclusão de um processo administrativo, muitas vezes demorado, sob pena de haver a propagação de um mal que pode abalar toda a sociedade. Assim, basicamente os limites impostos à autoridade sanitária são de avaliação de risco e a necessidade da adoção da medida acauteladora com base em critérios técnicos sanitários e também nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que a ação realizada deverá ser proporcional à necessidade pública, sob pena de caracterização de excesso ou desvio de poder do agente.

Quando ocorrer interdição de produtos como medida cautelar recomenda-se que os mesmos fiquem em poder do autuado, constituindo-se em seu fiel depositário, não podendo vender, remover, dar ao consumo ou substituí-los até deliberação da autoridade sanitária.

2.5.5 Comunicação Ao Ministério Público

É importante salientar que, além de apurar as irregularidades em processo administrativo sanitário, a Vigilância Sanitária, quando verificar situações que não possam ser solucionadas pela esfera administrativa, poderá acionar o Ministério Público, a quem incumbe, entre outras funções, a defesa da ordem jurídica, conforme o artigo 127 da Constituição Federal

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Caso a infração sanitária configure crime contra a saúde pública, a comunicação ao Ministério Público é obrigatória.

2.5.6 Situações Especiais

Quando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), por meio de Resolução, determinar, por exemplo, a suspensão do comércio e o uso de determinados produtos e/ou substâncias, os estabelecimentos que possuírem tais produtos poderão ser notificados para que venham a cumprir tal determinação, sob pena de responderem a um Processo Administrativo Sanitário.

Outra situação é aquela em que a ANVISA, por meio de Resolução, determina a apreensão e a inutilização de determinados produtos. Nesse caso, os produtos serão apreendidos e inutilizados com base na Resolução.

Glossário

1. **Ação educativa** – orientações de caráter educativo e informativo repassadas por intermédio de palestras, seminários, cursos, reuniões, trabalhos de grupo destinados a aumentar o conhecimento sobre determinado assunto e, em Vigilância Sanitária, promover a consciência sanitária da população e dos prestadores/produtores.

2. **Administração pública** – gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visando ao bem comum.

3. **Ato legal** – ato emanado da autoridade legalmente constituída e devidamente embasado na lei.

4**. Auto** – registro escrito com fé pública, de qualquer ato, constatação ou determinação, feita pelo fiscal sanitário durante inspeção.

5. **Auto de infração** – documento legal em que o fiscal sanitário caracteriza a infração cometida pelo estabelecimento ou responsável. O auto de infração é o gerador do processo administrativo sanitário.

6. **Autoridade Sanitária** – autoridade competente, na área de saúde, com poderes legais para decidir, baixar regulamentos, executar licenciamentos e fiscalizações no âmbito de abrangência da Vigilância Sanitária.

7. **Cadastro** – assentamento de dados de serviços, instalações, pessoas, equipamentos, produtos e outros relevantes para o controle sanitário.

8. **Certificado de Responsabilidade Técnica** – documento emitido pelo Conselho de Classe do responsável técnico, para os casos previstos nas legislações, que visa atestar a condição do profissional para assumir a responsabilidade de direção da unidade. Serve de base para a análise do processo de liberação da licença.

9. **Código Sanitário** – conjunto de normas legais e regulamentares destinado à promoção, preservação e recuperação da saúde no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. **Controle Sanitário** – as ações exercidas sobre os estabelecimentos, locais, produtos e outros espaços sob vigilância sanitária.

11. **Fiscalização Sanitária** – verificação, pela autoridade e/ou fiscal sanitário, da conformidade com os requisitos técnicos e documentais estabelecidos em normas legais e regulamentares e a adoção de medidas cabíveis para impor o cumprimento desses requisitos, esta ação pode ser desenvolvida na sede do órgão e/ou no local de funcionamento da empresa. Compreende a verificação dos requisitos documentais, a pesquisa na literatura técnica, análise de indicadores, verificação e atualização dos dados cadastrais das empresas no banco de dados, apuração de responsabilidade sanitária, intervenção direta no risco e a Inspeção “in loco” das condições sanitárias.

12. **Fé pública** – testemunho autêntico e escrito realizado pelo funcionário público que tem força em juízo.

13. **Infração** – termo usado para designar situações irregulares ou desobediências às normas legais e regulamentares.

14. **Vistoria** – idem a inspeção.

15. **Inspeção sanitária** – atividade desenvolvida com o objetivo de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho na área de abrangência da Vigilância Sanitária, que implica expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na legislação sanitária, e a consequente aplicação de medidas de orientação ou punitiva.

16. **Inspeção sanitária de rotina** – quando a inspeção for realizada segundo a programação da Vigilância Sanitária, isto é, na rotina estabelecida e não em decorrência de urgência/emergência, a pedido do prestador/produtor ou por outros Órgãos como, por exemplo, o Judiciário e o Ministério Público.

17. **Inspeção sanitária de urgência/emergência** – quando a inspeção sanitária é decorrente de situações de denúncias, de acidente e de outros fatores inusitados, que exigem a pronta ação da equipe para evitar maiores consequências a saúde de indivíduos ou populações.

18. **Inspeção por iniciativa do judiciário e/ou do Ministério Público** – quando a ação é realizada por solicitação do Ministério Público ou da Justiça.

19. **Lavrar** – escrever, registrar a infração ou a penalidade.

20. **Notificação** – ato ou efeito de dar ciência ao notificado, para que este se inteire da medida que lhe são ordenadas.

21. **Responsável Legal** – pessoa física ou jurídica, responsável civilmente pelo estabelecimento ou local onde se desenvolvem atividades sob regime de vigilância sanitária. Responde legalmente pelo estabelecimento o proprietário ou diretor.

22. **Responsável Técnico** – pessoa física que assume as responsabilidades legais referente a direção técnica da unidade. Será responsável técnico o profissional inscrito no respectivo conselho de classe para esta finalidade na empresa solicitante, que deverá apresentar documento do conselho confirmando este como hábil para a ação naquela empresa, nos casos previstos em lei. Uma vez que os conselhos são responsáveis por verificar a existência de impedimentos legais e éticos que tornam o profissional inábil para o exercício da profissão, este órgão de vigilância só aceitará a responsabilidade técnica mediante o certificado de regularidade do conselho de classe

23. **Termo** – declaração escrita emitida pelo órgão fiscalizador para fins de processo.

24. **Termo de notificação** – é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

25. **Termo de vistoria** – documento emitido no ato da inspeção que informa ao proprietário ou responsável da ação que foi executada e dos motivos desta.

26. **Renovação de alvará** – ato de atualização do documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime de Vigilância Sanitária.

27. **Requerimento de alvará** – ato de solicitar, por meio de formulário próprio, o documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento ou operação dos estabelecimentos sob regime de Vigilância Sanitária.

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE INTERESSE MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico:

TIPO CONSELHO: _____Nº CONSELHO: _____

CPF:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Cidade / Estado:

Declaro para os devidos fins que o responsável técnico acima descrito procedeu a **Baixa de Responsabilidade Técnica,** junto a **VIGILANCIA SANITARIA DA SMS/JURUENA-MT,** ficando o mesmo Apto a proceder a Baixa de Responsabilidade Técnica junto ao CONSELHO_____.

JURUENA-MT_____/_____/_____.

_____

Vigilância Sanitária

SMS-JURUENA

Formulário de Declaração da Agricultura Familiar/Feirante/ Comércio ambulante/ Comercio em geral pessoa física

Constituição			
1-N° do protocolo: 2-Tipo do CNPJ		*3-Natureza da pessoa*	
( )Matriz /Mantenedora	*( )Filial/Mantida*	*( )Física*	*( )Jurídica*
4- Atividade a ser licenciada:	*5-Razão Social:*		
( ) feirante ( ) ambulante ( ) agricultura familiar ( ) comercio geral pessoa física ( ) Parecer para eventos festivos			
6-Nome Fantasia			
7-CPF (Proprietário)	*8-CNPJ*		
Estado civil:	Filiação:		
( ) casado ( ) solteiro ( ) viúvo ( ) outros _____ Nome do (a) Parceiro (a):_____ N	Pai: Mãe:		
Endereço da atividade/estabelecimento			
9- Rua:	10-Bairro:		
Nº:	12- Cidade:		
11-Fone:			
13- E-mail:			
Solicitação			
14-Assunto da Solicitação			
( )Licença inicial/Cadastro	*( )Análise de rotulagem/Propaganda*		
( )Renovação da Licença	*( )Análise de processo arquitetônico*		
( ) Cancelamento da Atividade	*( ) Mudança de endereço*		
( ) afastamento temporário das atividades	*( ) inativação da atividade/empresa*		
( ) licenciamento de veículo	*( ) outras – Espeficicar_____*		
Veículo a ser licenciado	***Motorista***		
Tipo:	*Nome completo:* *C*		
Placa:	*CPF:*		
Modelo/ano:	*RG:*		
Estado do veículo:	*Nº CNH:*		
15- Produtos para Comercialização			
( ) Leite	*( ) Frango*		
( ) Ovos	*( ) Peixe*		

( ) Queijo	*( ) Polpas de Frutas*
( ) Mel	*( ) doces caseiros*
( ) Farinha de _____	*( ) Pães/bolos; bolachas*
( ) Melado	*( ) conservas doces*
( ) logurte	*( ) Massas*
( ) mandioca	*( ) Palmito in natura*
15.1- Outros Produtos Não Relacionados anteriormente	
Especificar:	
16- Relação dos Responsáveis	
Nome do Responsável Legal :	*Nome dos Manipuladores:*
17- Relação de cursos de boas práticas	
18- Informações sobre a Rotulagem dos Produtos	
Atendem a Legislação ***( ) SIM ( ) NÃO***	*Listar Necessidades de complementação:*
19- Local de Manipulação passou por Vistoria do SIM- Selo de inspeção Municipal	***20- Local de Manipulação passou por Vistoria da VISA- Vigilância Sanitária Municipal***
( ) SIM ( ) NÃO	***( ) SIM ( ) NÃO***
21- equipamento a ser utilizado:	
22- Forma de exercício da atividade	***23 – período pretendido para autorização***
( ) itinerante ( ) ponto móvel ( ) ponto fixo	***( ) anual ( ) eventual _____período***

Cidade- dia de de

Responsável legal

Responsável Técnico

1-FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu....., responsável pela Drogaria /..... Razão Social..... ..... CPJ.....Insc.Estadual.....sito na..... Bairro..... Cidade....., declaro para os devidos fins que a....., **NÃO COMERCIALIZAVA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98,** no período de minha responsabilidade técnica.

JURUENA - MT, _____de _____ de _____

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

2- FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu (proprietário ou sócio-proprietário) ..... CPF ....., RG ..... SSP/....., residente e domiciliado na ...., Bairro ....., Cidade ....., proprietária da Drogaria / Farmácia – .....- Razão Social ...., CNPJ ..... Insc. Estadual ..... sito na ..... Bairro ....., Cidade ...., declaro, para os devidos fins, que NÃO iremos fazer APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS e A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS até a contratação de novo responsável técnico.

...../MT, ... de _____.

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

3- FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO PARA BAIXA DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM DROGARIA

Eu _____, farmacêutico sob CRF: _____, DECLARO que orientei a Farmácia Razão Social CNPJ Insc. Estadual sito na _____Bairro _____ Cidade _____ A NÃO REALIZAR A APLICAÇÃO DE INJETÁVEL E A NÃO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS ATÉ A CONTRATAÇÃO DE UM NOVO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CRF/MT E VIGILANCIA SANITÁRIA.

_____/MT, de _____ de ___ .

_____ _____

Ass. do Proprietário Ass. do Responsável Técnico

Informações gerais de interesse sanitário

Constituição		
1-Tipo do CNPJ Se Mantida indique o CNPJ da Mantenedora		
( )Matriz /Mantenedora	*( )Filial/Mantida*	
2-Natureza	*3-Situação*	

( ) Física – ( )trabalha no CPF	*( )Jurídica – ( )trabalha no CNPJ*	*( )Albergada –(Quando a estrutura solicitante esta inserida em outra estrutura)*	*( )Albergante (*Quando o estabelecimento desenvolve atividade, próprias e ou terceirizadas, numa mesma estrutura)
4-Grupo de Estabelecimento: (ver decreto municipal):			
5-Razão Social:			
6-NomeFantasia:			
7-CNPJ	*8-Insc.Estadual*		
9-Esfera Administrativa	*10-CNAE Principal (ver cartão CNPJ)*	*11-Porte da empresa*	
( ) Pública federal ( ) Pública Estadual ( ) Pública Municipal ( ) Privada		( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) EGP ( ) LTDA ( ) SA	

12-Natureza da organização	
1-( )Sindicato	*8-( )Administração Direta–Saúde*
2-( )Cooperativa	*9-( )Administração Direta- Outros Órgãos*
3-( )Fundação Privada	*10-( )Administração Indireta –Autarquias*
4-( )Empresa Privada	*11-( )Administração Indireta – Fundação Pública*
5-( )Empresa de Economia Mista	*12-( )Administração Indireta –Empresa Pública*
6-( )Serviço Social Autônomo	*13-( )Administração Indireta –Organização Social Pública*
7-( )Pessoa Física	*14-( )Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos*

Dados Complementares	
Veículo a ser licenciado	*Motorista*
Tipo:	*Nome completo:* *C*
Placa:	*CPF:*
Modelo/ano:	*RG:*
Estado do veículo:	*CNH:*

Localização				
13-Endereço				
14-Número	*15-Complemento*	*16-Bairro*		*17-CEP*
18-Cidade				
19- Fone	*( ) -*	*20- Fax*	*( ) -*	
21-Email				

22-Atividades que Realiza Secundariamente	
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE** **CNAE** **CNAE** **CNAE**
23-Relação dos Responsáveis	
Responsável Legal:	
CPF: nº CBO:	
Responsável Técnico:	
CPF: nº CBO: *Conselho de Classe:* *Tipo:Número:* ***coConselho***	
24-Relação dos funcionários:	
NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO	**POSSUI CAPACITAÇÃO NA ÁREA *FUNÇÃO Q***

Declaro (amos) ter (mos) conhecimento das legislações e das normas, assim como da necessidade de cumprir com as mesmas.

Assumo (imos) civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas neste formulário. Estou (amos) ciente (s) que responderei (mos),nas vias cabíveis, pela omissão ou inverdades nas informações aqui declaradas.

Por ser verdade o que declaro (amos) e assumi (mos), assino(amos)abaixo.

Juruena, de de ***.***

Responsável legal _____

*Responsável Técnico*_____

REQUERIMENTO ***LEI ESTADUAL/MTNº 9520 DE ABRIL DE 2011.***

Eu (proprietário ou sócio proprietário), _____ _____ CPF RG residente e domiciliado na _____ Bairro _____ Cidade _____ proprietário da Drogaria / Farmácia _____ Razão Social CNPJ Insc. Estadual sito na _____ Bairro _____ Cidade ,

VEM REQUERER JUNTO A VISA/ESTADUAL DE MATO GROSSO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, LEGALIZADOS PELA LEI ESTADUAL/MTNº 9520 DE ABRIL DE 2011.

SEGUE:

I - alimentícios:

a) leites em pó;

b) chocolates, bombons, balas, chicletes, drops e pastilhas;

c) bebidas isotônicas, energéticas e água mineral;,

d) produtos dietéticos;

e) cereais em pó ou barras em embalagem original;

f) sorvetes *diet, ligth* e demais;

g) mel puro, mel composto, pomadas, cremes e géis à base de mel, própolis líquido e em gotas, extrato puro e composto em spray, pólen, geléia real e todas as apresentações e seus derivados;

h) guaraná ralado, em xarope e em bastão;

i) cristas e balas de gengibre, de canela e de erva doce;

j) sopas dietéticas;

k) produtos energéticos, suplementos alimentares e nutricionais para atletas e desportistas;

l) proteínas e vitaminas em pó ou líquido para adicionar ao leite ou suco de frutas;

m) produtos alimentícios naturais e isentos de registro na ANVISA e ou Ministério da Saúde.

II - não-alimentícios:

a) artigos de uso pessoal, roupas e acessórios, destinados para fins terapêuticos e preventivos de câncer de pele, bem como acessórios com a mesma finalidade tais como viseiras, bonés, luvas com filtro de proteção solar na composição do tecido;

b) artigos de uso pessoal, destinados ao uso pós-procedimento estético, pós-tratamento de manchas e pós-cirurgia plástica, entre outros, onde exista contra indicação de exposição solar;

c) óleos essenciais de uso em aromaterapia, sais de banho;

d) travesseiros terapêuticos e máscaras terapêuticas com ervas indicados como auxiliares nos tratamentos de gripe, sinusite, insônia, depressão e outros;

e) sabonetes e xampus medicinais com plantas;

f) produtos naturais e isentos de registro na ANVISA tais como ervas medicinais e chás em todas as apresentações;

g) batom e manteiga de cacau.

III- Produtos não-farmacêuticos e não-alimentícios:

I - produtos de higiene pessoal em geral;

II - aparelhos para aerosol, para umidificação e vaporização de ambientes, e demais aparelhos e equipamentos para promoção do bem estar e da saúde;

III - equipamentos e instrumentos para cuidados da beleza tais como:

a) aparelhos de chapinha, secadores de cabelo e barbeadores elétricos;

b) meias calça com indicação terapêutica e meias de cano curto ou longo com finalidade de estética e beleza;

c) adesivos modeladores de seios;

d) escovas e pentes para cabelo, palitos e lixas para unhas, bob's e grampos e presilhas para cabelo;

e) perfumes nacionais, importados e cosméticos em geral.

IV -produtos de higiene de ambientes e objetos, tais como álcool e álcool-gel e a 70% (setenta por cento), e repelentes de proteção humana em todas as suas apresentações.

V -produtos, aparelhos e acessórios para bebês, esterilizadores de mamadeiras, brincos de aço cirúrgico e esterilizados, fraldas de qualquer natureza, mamadeiras, bicos, mordedores, protetores de seios, protetores de tomada, aspirador nasal, escovas de limpeza de mamadeiras, *kit's* de alimentação infantil, vasinho para criança, copo anti vazamento, chupetas, alfinetes e urinol;

VI -produtos, aparelhos, *kit's* e acessórios para testes físicos e exames patológicos, incluídos testes glicêmicos, triglicerídeos e colesterol, além dos testes de gravidez, aparelhos aferidores de pressão arterial e medidor de batimento cardíaco;

VII - pilha e bateria para aparelhos de pressão e medidores de batimentos cardíacos;

VIII - *chips* e recargas para celulares.

IV- Serviços de menor complexidade executados pelo farmacêutico ou técnico habilitado sob sua supervisão;

I-pequenos curativos, ;

III- perfuração do lóbulo auricular;

IV- aferição de pressão arterial.

V- teste de glicemia

V - serviços de utilidade pública e que não oferecem risco sanitário:

I - carregar e ou recarregar cartões/créditos para telefone fixo e celular;

II - carregar e ou recarregar cartões/créditos para transporte coletivo urbano;

III - comercializar cartões telefônicos;

IV - efetuar o recebimento de contas de água, luz, telefone e boletos bancários,

diretamente no caixa do estabelecimento.

VI -Comercializar de forma unitária:

Por frasco, envelope ou cartela, os produtos farmacêuticos industrializados produzidos em embalagens múltiplas ou hospitalares, inclusive os injetáveis,devidamente registrados na ANVISA, tais como : soro fisiológico, soro glicosado, soro ringler com lactato, solução de manitol, antibióticos analgésicos e anti-inflamatórios.

SENDO O QUE TEMOS PARA O MOMENTO,

ATENCIOSAMENTE.

CPF: ----------

Responsável legal

---------- de ----------de ----------

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2019 no seguinte local:

Dia 31/08/2018 (sexta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 15 de Agosto de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2017.

VALOR: R$ 30.000,00

VIGENCIA: 12/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 111/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO LABORATÓRIO/HOSPITAL MUNICIPAL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Contidas nos anexos do Edital 052/2018, TOMADA DE PREÇO 010/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**. LOTE 02**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE OUTUBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 104/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 056/2018, TOMADA DE PREÇO 012/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE OUTUBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 31/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 081/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 081/2018.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2018

SUMULA: "RETIFÍCA OS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 053/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Sra. VERONICA EGEWARTH"

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40,, §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e anexo III-D da Lei Complementar 080/2013, alterada pela Lei Complementar nº. 143 de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre o reajuste salarial do quadro geral dos servidores do município de Matupá-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. VERONICA EGEWARTH, portadora do RG nº. 3033402-0 SESP-MT, inscrita no CPF nº. 161.181.700-53, cadastrada sob a matrícula nº. 143, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe "B", Nível "6", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando a referida servidora com 7.138 dias trabalhados, ou seja, 19 anos, 06meses e 18 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2018.02.00000002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3356 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ 2014/2015.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, com base no art. 135 da Lei Complementar nº 134/2013,

Considerando julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade protocolada sob o nº 74699/2014 na Justiça Estadual e, a necessidade de efetuar o lançamento e recálculo das Taxas referente aos itens 3 e 4 do Anexo II da Lei Complementar nº 134/2013;

Considerando os termos do Decreto nº 2.960/2016 conforme tabela definida nos itens 3 e 4 do Anexo II da Lei Complementar nº 046/2005,

DECRETA

Artigo 1º - **Fica** prorrogado até o dia 28/09/2018 a data de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, para as empresas que se enquadram nos itens 3 e 4 do Anexo II da Lei Complementar nº 134/2013, objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade transitada e julgada.

Artigo 2º - **Fica a Secretaria de Fazenda, através do setor competente, autorizada a efetuar o lançamento e os cálculos nos termos do Decreto nº 2.960/2016.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso , Sede provisória do Paço Municipal, em 30 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

EDITAL DE MANDADO DE CITAÇÃO.

Ao

Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**.

Rua: Armando Marques Marchezan nº 514, Bairro Parque Morumbi, Mirassol D'Oeste – MT.

Inquérito Administrativo nº 002/2018.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 330/2018, alterada pelas Portarias 378 de 03 de agosto de 2018 e 418 de 30 de agosto de 2018 publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios Ano: XIII, n.º 3.016, dia 09/07/2018, pág. 485, Ano XIII, n.º 3037, dia 07/08/2018, pag. 332 e Ano: XIII, n.º 3055, dia 31/08/2018, pag. 143 com atribuições previstas no Título V, Capitulo III da Lei Complementar n.º 157/2016 e, no que couber, subsidiariamente, o art. 148 e ss. da Lei Federal n.º 8.112/90, **CITA** Vossa Senhoria, Sr. **GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA**, considerando o fatos levantados pela comissão em depoimentos e documentos já colhidos no decorrer do presente processo, que em tese vossa senhoria infringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos a saber: **X - Ser assíduo e pontual ao serviço**; e ainda em tese incorreu nas proibições constantes no art. 93, incisos, **XIV -** Proceder de forma desidiosa, todos da lei 157/2016 (DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT). Sendo assim, com base no art. 135, § 1º do mesmo dispositivo legal acima mencionado, fica Vª. S, ficando nesta condição **CITADO**, **por esta notificação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando-lhe vista imediata dos autos do processo junto ao presidente da comissão**, nos termos dos Parágrafo Único do art. 137 da Lei 157/2016.

Desde já, fica Vossa Senhoria cientificada da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão, o local onde poderá ser encontrada em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária, bem como os afastamentos em objeto de serviço.

Ressalta-se que todos os documentos inerentes ao presente processo, encontra-se à disposição na Sala 12 (Coord. De Frotas/Planejamento) onde os autos do processo encontram-se à disposição de Vossa Senhoria para vistas, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 7h às 13h. A defesa escrita poderá ser entregue no endereço acima mencionado, ao Presidente da comissão, também nos mesmos dias e horários descritos.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2018.

Masterson Felipe da Silva.

Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 048/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **17/09/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 31 de Agosto de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL Nº 025/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca o aprovado constante abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecer até o dia 03/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 04.09.2018 à 24.10.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
28	135	AUDACI DE JESUS BRITO	742436

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 31 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)
REFORMA FEIRA DO PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Reforma da Feira do Produtor no município de Nortelândia/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA,) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificado para **o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Vigia)**, para comparecer até o dia 03/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contra-

to por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Vigia) das escolas da rede municipal, no período de 04.09.2018 à 03.10. 2018

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
03	207	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	25076019

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de agosto de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 31 de agosto de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 114/2018

DECRETO N° 114/2018

“Concede permissão de uso de terreno público em frente ao Ginásio de Esportes Municipal, para instalação temporária de circo e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica do Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Sr. FEFFTER FÁBIO GARCEZ TEIXEIRA, permissão de uso temporário de terreno público localizado em frente ao Ginásio de Esportes Municipal.

Parágrafo único. O Permissionário deverá restituir o bem no dia 04.09. 2018.

Art. 2° A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de um CIRCO, devendo o permissionário cumprir as seguintes condições:

I. a finalidade exclusiva do uso pelo Permissionário para os fins descritos neste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito e por prazo determinado iniciando-se em 31.08.2018 e findando em 04.09.2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31.08.2018.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070 2018

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA NA COMUNIDADE RURAL DE PEDRO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0934/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894. 302/0001-16 sediado na Av. Brasil 269, , Bairro Morada do Ouro II, município de Cuiabá/MT CEP: 78.055-508 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva, portador do RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34, residente e domiciliado a Av. Mario Augusto Vieira, 269, Cond Morada do Parque, Apt 104 Bairro Morado do Ouro II, CEP: 78053-34, município de Cuiabá MT e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 002./2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de ***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na***

Comunidade Rural de Pedro, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – 030/2018 que é parte integrante deste Edital.

1.1.Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/**2018** e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório**–**

DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 297.352,57 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB**	**Federal**	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050084**	**44.90.51**	**119**	297.352,57
TOTAL						297.352,57

VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá a vigência 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

2.2.A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3.A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro e no Projeto Básico.

2.4.A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2018 - ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 003/2018

PORTARIA Nº 062/2018

DE 24 DE ABRIL DE 2018

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "MURO DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA SEDE DO DETRAN", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DO PATIO DE VEÍCULOS DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 136,00 m², NA ESTRADA ABATIA, AO LADO DO SETOR DE OBRAS, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 003/2018**, publicada no dia **27/02/2018** no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **017/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME,** assinado em **02 de abril de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª Andréia Cristina da Silva Della Rosa , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 004/2018 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa: Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10 **.**

Nova Bandeirantes - MT, 30 de agosto de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ***HOMOLOGAR****, o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, à empresa* Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10, *que teve como objeto:*Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores, fechado modelo SUV; Motorização Flex, Mínima 1.6CC; Câmbio Automático, preferencialmente cor Prata, 4 portas, 5 passageiros, Roda de liga leve aro mínimo 16", Direção Elétrica, Porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo 50L, Air-bags mínimo dianteiro; Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Alarme de série, Faróis de Neblina, Desembaçador de vidro traseiro, Freios ABS, sistema Multimídia com comando na direção, Volante com regulagem de altura.

Preço Global: R$ **92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**

Nova Bandeirantes MT, 30 de agosto de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 007-2018

CONTRATO N. 007/2018

TIPO: AQUISIÇÃO

QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESEM ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ***Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes*** **– Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luis Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente ***Sr. Adelino Schmoller,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. ° 1.598.242- SSP/PR e inscrito no CPF sob n.° 300.261.139-53, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 560, bairro Centro, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a* **Morel Distribuidora de Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.039.153/0001-10, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 4717, CEP. 78.550-528, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu Procurador o Senhor **Ricardo Medeiros Porto**, brasileiro, portadora do CPF nº. 026.626.150-79 e do RG nº 9091528068 SJS/RS, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão Presencial 001/2018 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Fechado marca Renault, modelo Duster Dynamique 1.6, 16 V, SCE, ano modelo 2018/2018, carroceria SUV, cor prata, combustível Flex, potência 118 cv (gasolina) 120 cv (etanol), cambio CVT X Tronic, direção eletro – hidráulica, roda de liga leve 16", conforme proposta apresentada no Pregão Presencial 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 001/2018 e Processo Licitatório 004/2018, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$: 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), ofertando como parte de pagamento um veículo *Renault/Sandero EXPR 16, ano 2015/2015, placa QBT 3085,* ***motorização Flex, cor Prata*** *de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores ao valor de* ***R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)****, n*o preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

A aquisição do veiculo será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – *Equipamentos e Materiais Permanentes.*

As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

Atender obrigatoriamente às garantias estabelecidas no Manual do Veículo, sem custos adicionais.

Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas, garantias do fabricante, revisões;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

O prazo para entrega do veículo e de até 20 (vinte) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de agosto de 2.018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Adelino Schmoller

CONTRATANTE

_____

Morel Distribuidora de Veículos Ltda

Ricardo Medeiros Porto

Representante

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2018 - ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 002/2018

PORTARIA Nº 067/2018

DE 02 DE MAIO DE 2018

ATRIBUI AO JEAN GARATTINI VIZZOTTO, REGISTRO CREA Nº MT035714, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL COM SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS LAZARO MOREIRA DOS SANTOS E AMAZONAS", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT e do CPF nº 045.803.121-63, CREA – MT035714– residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL C/SINALIZACAO VIARIA, NAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AMAZONAS, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COM AREA TOTAL DE 4.461,20m², CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 002/2018**, publicada no dia **22/02/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **029/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **VM CONSTRUÇÕES LTDA,** assinado em **08 de Maio de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018**, tendo como objetoa "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM "CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com o valor global de R$ 2.022.196,85. (Dois milhões, vinte e dois mil cento e noventa e seis reias e oitenta e cinco centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Portaria 187/2018

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2018 - ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 001/2018

PORTARIA Nº 050/2018

DE 02 DE ABRIL DE 2018

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "MURO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA,** Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/**RG nº 1426210-0 SSP/SP** e do **CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 –** residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM ESTRUTURA MISTA (ALVENARIA E TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM ÁREA TOTAL DE 196,00 m², SENDO UTILIZADO OS RECURSOS DO SALDO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRAO FNDE,** no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 001/2018**, publicada no dia **22/02/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **015/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME,** assinado em **22 de março de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATADO: Danielle Bender Diedzec

CPF: 037.019.711-96

OBJETO: Contratação de Profissional Engenheiro Florestal, prestação de serviço técnico especializado para: **Elaboração do Projeto de Licenciamento Ambiental com elaboração de mapas e carta de imagem da recuperação de estrada vicinal com 44,17 km, LP, LI, LO, PCA, resgate de fauna e LOP para jazidas, Estrada Integração que liga o Distrito de Japuranã a Comunidade Paraíso do Norte no Município de Nova Bandeirantes-MT**.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2018, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de agosto de 2.018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2018, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de agosto de 2.018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2018 - ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 004/2018

PORTARIA Nº 124/2018

DE 20 DE AGOSTO DE 2018

ATRIBUI AO JEAN GARATTINI VIZZOTTO, REGISTRO CREA Nº MT035714, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 18991904 SSP/MT e do CPF nº 045.803.121-63, CREA – MT035714– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1, CENTRO, COM ÁREA DE 724,68 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2018**, publicada no dia **12/06/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **091/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** assinado em **17 de AGOSTO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2018 - ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 005/2018

PORTARIA Nº 104/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018

ATRIBUI AO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS ", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 98068937 SSP/PR e do CPF nº 053.610.169-85, CREA – MT022474– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPA-**

NHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SEREM EXECUTADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO EDITAL, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 005/2018**, publicada no dia **12/06/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **078/2018,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** assinado em **12 de JULHO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª Andréia Cristina da Silva Della Rosa , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 004/2018 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa: Morel Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ 15.039.153/0001-10 **.**

Nova Bandeirantes - MT, 30 de agosto de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018**, tendo como objetoa "**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM "CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

HOMOLOGO a presente Licitação à empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
POLI ENGENHARIA E COMERCIO	01.379.965/0001-08	R$ 2.022.196,85

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 104/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 104/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARIA RITA GOMES DE SOUZA ME**

CNPJ: **30.154.297/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E MUSICALIZAÇÃO ATRAVES DO PROJETO: OFICINA DE TECLADO E MUSICALIZAÇÃO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2018.

VIGENCIA: **30 de Agosto de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 075/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 de 30/08/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como,Lei nº. 582/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E MUSICALIZAÇÃO ATRAVES DO PROJETO: OFICINA DE TECLADO E MUSICALIZAÇÃO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**

VALOR MENSAL**: R$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 582/2015**

EMPRESA CONTRATADA: **MARIA RITA GOMES DE SOUZA - ME**, CNPJ**: 30.154.297/0001-00**

Nova Brasilândia - MT, 30 de agosto de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 076/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n° 023/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº.414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016, cujo o objeto éREGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital, com abertura dia 13 de Setembro de 2018 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Ave-

nida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacao-novabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

.

Nova Brasilândia – MT 31 de agosto de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018**;**

VIGÊNCIA: 07/06/2018 até 07/06/2018;

VALOR: R$ 6.469,50 (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ;

Nova Lacerda-MT, 07 de junho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA LOCALIZADA NA CAPITAL CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DE NOVA LACERDA QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTOS MEDICO, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PUBLICO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017;

VIGÊNCIA: 03/06/2018 até 03/06/2018;

VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

Nova Lacerda-MT, 03 de junho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2018;

VIGÊNCIA:17/05/2018 até 17/05/2019;

VALOR: R$ 15.621,25 (quinze mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos);

Nova Lacerda-MT, 17 de maio de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADOS: ADENISO DA SILVA; AILTON PRUDENTE DA SILVA; CLARISMUNDO VITALINO DE FREITS; LOURDES DOS SANTOS; OTÁVIO SOARES MOTA.

OBJETO: CONTRATO FIRMADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADA NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme a Chamada Pública 001/2018;

VIGÊNCIA: 03/04/2018 até 03/04/2019;

VALOR: R$ 82.651,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Nova Lacerda-MT, 03 de abril de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JR HIDROMETRIA E TELEMETRIA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROMETRIA NO RIO GALERA E SEUS AFLUENTES NO LEVANTAMENTO DA MEDIÇÃO DE DESCARGA LIQUIDA EM CINCO PONTOS E CINCO TOPOBATIMETRIA E EXECUÇÃO DE ART DO TRABALHO REALIZADO, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018.

VIGÊNCIA: 10/05/2018 até 10/05/2019;

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

Nova Lacerda-MT, 10 de maio de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME., CNPJ/CPF 15.641.222/0001-60, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA “JADS E JADSON”, PARA REALIZAÇÃO DO 16ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 02 DE JUNHO 2018, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI., CNPJ/CPF 07.367.271/0001-29, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "LEO HENRIQUE & RENNAN", PARA REALIZAÇÃO DO 16ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 01 DE JUNHO 2018, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 002/2018.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA., CNPJ/CPF 10.685.658/0001-38, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "PAULA MATTOS", PARA REALIZAÇÃO DO 16ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 30 DE MAIO 2018, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CONFORME CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: BALLERI & SILVA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, PERTINENTES AS NOSSAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO,LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS, QUANTIFICAÇÕES, ESTUDOS DOMINAIS E POSSESSÓRIOS E DEMAIS EXECUÇÕES PARA FINS DE CONFECÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SUBSIDIÁRIO AS AÇÕES QUE SERÃO INTERPOSTAS JUNTO AOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 1° VARA NA COMARCA DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018;

VIGÊNCIA: 06/06/2018 até 06/06/2019;

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: HOTEL CASCATA LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS (HOTELARIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018.

VIGÊNCIA: 06/06/2018 até 06/06/2019;

VALOR: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais);

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 255/2018

"Dispõe sobre a retorno de Licença de Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
2230	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	016.181.331.36
2407	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	939.879.431.49

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 31 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 251/2018

"Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias de servidores."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o Sr. **AILTON RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº. 1940503-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 032.559.581-05, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA** portador de RG nº 36149723-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 560.150.111-49, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 252/2018

Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio de Pessoal a ***Srª. Patricia Pedroso de Lara"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado, a Srª. **PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portadora do RG nº 9605132-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.702.061-00, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE PESSOAL**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 31 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 253/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da servidora Flavia Letícia da Silva Santos."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2568	FLAVIA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.180.791-55

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retrocedendo aos seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2018

SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR, DR.PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerandoo falecimento do Senhor, Doutor Pedro Hideyo Miyazima, que nos últimos 5 anos prestou relevantes serviços aos usuários da saúde pública municipal enquanto profissional médico;

Considerando o consternamento geral da comunidade monteverdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadã exemplar, e de ilibado espírito público.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto oficial no dia 31 de Agosto de 2018, em decorrência do falecimento do Senhor, Doutor Pedro Hideyo Miyazima

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Nova Monte Verde – MT, 31 de Agosto de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 047/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na cidade de **Goiânia** localizada na Rua Princesa Isabel qd 18 lote 09 sala n°02 e 03, Qd 156 Lot 08, bairro Pq. Real, neste ato representado por **REINALDO SILVO MOTA**, Carteira de Identidade nº. 384.4050 DGPC/GO CPF nº 947.481.521-68**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 024/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 047/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
12	20	KIT	BILIRRUBINA 104-208 DET	DOLES	R$ 69,30	R$ 1.386,00
17	30	UND	CALIBRADOR 1X5 ML	EBRAM	R$ 133,00	R$ 3.990,00
29	30	KIT	INSTANT PROV 3 X 500 ML PANOTICO	NEWPROV	R$ 56,30	R$ 1.689,00
39	30	FR	GIEMSA 1000 ML	NEWPROV	R$ 95,20	R$ 2.856,00
51	1	UND	LUGOL FRACO 1% GRAM 1000 ML	NEWPROV	R$ 75,80	R$ 75,80
53	15	FR	ALCOOL METILICO 99,8% PA 1 LT	NEON	R$ 35,10	R$ 526,50
63	50	UND	PAPEL FILTRO QUAL 24 CM 80 G	NALGON	R$ 3,10	R$ 155,00
66	20	UND	Pipetas volumétricas de vidro capacidade de 10ml	PERFECTA	R$ 6,62	R$ 132,40
86	1000	UND	Tubos com gel separador de 5ml	LABOR IMPORT	R$ 0,83	R$ 830,00

VALOR GLOBAL R$ 11.640,70 (onze mil e seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Os Equipamentos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega com excessão do item 42 que terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.2.1 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral;

3.2.3 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo e quipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.3.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matériais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.3.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.4 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:

3.4.1 - Para os MATERIAIS LABORATORIAIS com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.4.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.5.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de risco**.**

3.5.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais de consumo, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.5.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais de consumo poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.5.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os materiais de consumo dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais de consumo, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material de consumo entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.5.6 - Os materiais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.5.7 - Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.6.1 - O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.

3.6.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada item, nos termos da lei.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/06/2018 até 26/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

REINALDO SILVA MOTA

CPF n° 947.481.521-68

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 047/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob

nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº CNPJ 18.849.143/0001-38, estabelecida na cidade de **Cuiabá** localizada na Rua Presidente Moraes n° 250, bairro Quilombo, neste ato representada por **CEILA LEITE RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº.898214 SSP/MT CPF nº 571.215.401-34**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 024/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 047/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VL. Unti	Valor Total
3	20	KIT	ALBUMINA MONOREAGENTE-semi automação	BIOCLIN	33,15	663,00
23	20	KIT	COLESTEROL-semi automação	BIOCLIN	74,04	1.480,70
24	20	KIT	COLINESTERASE-semi automação	BIOCLIN	66,30	1.326,00
30	20	KIT	CREATININA-semi automação	BIOCLIN	33,15	663,00
45	20	KIT	LACTATO-semi automação	BIOCLIN	190,06	3.801,20
50	20	KIT	LIPASE-semi automação	BIOCLIN	85,68	1.713,60
79	20	UND	TRIGLICÉRIDES-semi automação	BIOCLIN	107,19	2.143,70

Total de ---------- R$ 11.791,20 (onze mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Os Equipamentos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega com excessão do item 42 que terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.2.1 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral;

3.2.3 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.3.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matériais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.3.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.4 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:

3.4.1 - Para os MATERIAIS LABORATORIAIS com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.4.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.5.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de risco**.**

3.5.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais de consumo, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.5.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais de consumo poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.5.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os materiais de consumo dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais de consumo, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material de consumo entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.5.6 - Os materiais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.5.7 - Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.6.1 - O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.

3.6.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada item, nos termos da lei.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/06/2018 até 26/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CEILA LEITE RIBEIRO

CPF nº 571.215.401-34

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 047/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na cidade de **Goiânia** localizada na Avenida Antônio Fidelis n° 1158 Qd 156 Lot 08, bairro Pq. Amazônia, neste ato representado por **ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA**, Carteira de Identidade nº. 63.437/SJSP/TO, CPF nº 226. 883072-15**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 024/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 047/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL VALOR
2	Agitador de kline de 0 a 210 RPM de velocidade ajustável, com timer de 0 a 120 min. Reg anvisa: 80231279029	UND	1	QUIMIS	764,00	**764,00**
9	Autoclave vertical de 18LT REG ANV: 10430810002	UND	1	STERMAX	11. 200,00	**11. 200,00**
13	Cadeira para coleta assento estofado - Estrutura tubular em aço oblongo, apoio de braço frontal estofado com altura regulavel através de manipulos e apoio de braço lateral em material termoplástico. Assento e encosto estofado revestido em courvim. Dimensões: 0,63m largura x 0,83m altura total x 0,47m profundidade.Medidas assento: 0,47 x 0,41.Encosto: 0,49 x 0,39.Apoio para braço: 0,63 x 0,20	UND	1	ATUAL MOVEIS	1. 690,00	**1. 690,00**
18	Cálice de sedimentação de fezes c/ base 200ml	UND	10	DESKARPLAS	5,99	**59,90**
26	Copo Becker de 1000ml	UND	5	PERFECTA	34,00	**170,00**
27	Copo Becker de 250ml	UND	5	PERFECTA	13,40	**67,00**
28	Copo Becker de 500ml	UND	5	GLOBAL GLASS	11,90	**59,50**
31	Cronômetro	UND	3	LABOR IM-PORT	64,50	**193,50**
33	Estante para tubo de ensaio 60 x 17mm, material polipropileno	UND	10	MOPAPE	43,90	**439,00**
34	Estufa esterelização e secagem de 40LT	UND	1	SOLIDESTEEL	3. 720,00	**3. 720,00**
36	Funil de vidro comum diametro da boca 150mm, capacidade 500ml	UND	3	PLENA LAB	84,50	**253,50**
38	Geladeira de 239LT	UND	2	CONSUL	1. 880,00	**3. 760,00**
41	HDL-D-semi automação	KIT	20	DOLES	129,83	**2. 596,60**
42	HDL COLESTEROL-semi automação	KIT	20	DOLES	36,00	**720,00**
43	HDL COLESTEROL DIRETO-semi automação	KIT	20	EBRAM	279,00	**5. 580,00**
44	Homogeneizador hematológico com velocidade ajustável capacidade de 22 tubos - Registro anvisa isento	UND	1	HOFFMANNLAB	1. 880,00	**1. 880,00**
54	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
55	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
56	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
57	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
58	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
59	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 25 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
60	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
61	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500 uL	UND	2	KACIL	117,00	**234,00**
62	Microscópio óptico Reg Anvisa isento	UND	1	BIOFOCUS	5. 260,00	**5. 260,00**
68	Ponteiras para micropipetas tam: de 10ul a 1000 ul	UND	160	GLOBAL PLAST	33,79	**5. 406,40**
70	PROTEÍNA TOTAL-semi automação	UND	20	EBRAN	64,30	**1. 286,00**
71	PROTEÍNA URINÁRIA-semi automação	UND	20	DOLES	78,50	**1. 570,00**
75	SÓDIO ENZIMÁTICO SEMI-AUTOMAÇÃO	UND	20	SEMI	61,97	**1. 239,40**
78	Termômetro de máxima e minima com alarme	UND	2	INCOTERM	118,00	**236,00**

82	Tubo com EDTA a vácuo 4ml	UND	3000	LABOR IMPORT	0,50	**1.500,00**
84	Tubos com Citrato de Sódio 4,5ml	UND	1000	LABOR IMPORT	0,91	**910,00**
85	Tubos com fluoreto de sódio 5ml	UND	1000	LABOR IMPORT	1,00	**1.000,00**
87	Tubos com gel separador de 8ml	UND	2000	LABOR IMPORT	0,96	**1.920,00**
					TOTAL GERAL	**R$ 55.352,80**

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Os Equipamentos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega com excessão do item 42 que terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.2.1 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral;

3.2.3 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.3.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matériais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.3.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

3.4 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:

3.4.1 - Para os MATERIAIS LABORATORIAIS com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.4.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.5.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de risco**.**

3.5.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais de consumo, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.5.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais de consumo poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.5.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os materiais de consumo dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais de consumo, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material de consumo entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.5.6 - Os materiais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.5.7 - Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.6.1 - O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.

3.6.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada item, nos termos da lei.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/06/2018 até 26/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA

CPF nº 226.883072-15

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 047/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CENTRAL - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, localizado na Rua Tocantis Qd. N Lot. 6ª setor Jardim Suíço, na cidade de Ceres-GO, representada pelo Sr. **JEFERSON FERREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 045.858.001-58, Carteira de Identidade nº. 0989649253 SSP/GO**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 024/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 047/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	KIT	Analisador hematológico automático com 19 parâmetros + 3 histogramas de fácil operação.Armazenagem de até 35.000 resultados incluindo os histogramas.Diferencial de leucócitos de três partes.Nove arquivos distintos para armazenamento de CQ, com programas para análise do desempenho: L-J, X, X-R e X-B.Possibilidade de entrada de dados dos pacientes via teclado: nome, número, idade, sexo e registrado por quem ou onde.VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO.60 testes por hora	GOLD	**34.225,00**	**34. 225,00**

VALOR TOTAL: R$ 34.225,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Os Equipamentos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega com excessão do item 42 que terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.2.1 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral;

3.2.3 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo e quipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.3.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matériais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.3.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.4 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:

3.4.1 - Para os MATERIAIS LABORATORIAIS com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.4.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.5.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de risco**.**

3.5.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais de consumo, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.5.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais de consumo poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.5.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os materiais de consumo dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais de consumo, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material de consumo entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.5.6 - Os materiais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.5.7 - Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.6.1 - O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.

3.6.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada item, nos termos da lei.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/06/2018 até 26/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CENTRAL – ME

JEFERSON FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 045.858.001-58

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 047/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 05. 895.525/0001-56, estabelecida na cidade de **GOIANIA-GO** à Rua presidente Rodrigues Alves qd. 16 lot. 22 n° 66, bairro Jardim presidente, neste ato representada por **RODRIGO BERNARDES ALVES**, Carteira de Identidade nº. 3545389 SSP/GO CPF nº 812.529.601-82**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 024/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 047/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	KIT	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE-semi automação	GOLD	R$ 44,19	R$ 883,80
3	20	KIT	ALT – TGP-semi automação	GOLD	R$ 71,80	R$ 1.436,00
4	20	KIT	AMILASE-semi automação	GOLD	R$ 214,00	R$ 4.280,00
5	20	KIT	AST – TGO-semi automação	GOLD	R$ 71,80	R$ 1.436,00
8	20	KIT	CÁLCIO ASX-semi automação	GOLD	R$ 124,90	R$ 2.498,00
9	20	KIT	CÁLCIO-semi automação	GOLD	R$ 61,80	R$ 1.236,00
11	20	UND	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO-semi automação	GOLD	R$ 92,59	R$ 1.851,80
12	20	KIT	CKMB-semi automação	GOLD	R$ 364,00	R$ 7.280,00
13	20	KIT	CKNAC-semi automação	GOLD	R$ 159,00	R$ 3.180,00
18	20	KIT	DESIDROGENASE LÁCTICA-semi automação	GOLD	R$ 44,00	R$ 880,00
19	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA-semi automação	GOLD	R$ 71,80	R$ 1.436,00
20	20	KIT	GAMA GT-semi automação	GOLD	R$ 88,39	R$ 1.767,80
22	20	KIT	GLICOSE-semi automação	GOLD	R$ 91,00	R$ 1.820,00
30	20	UND	MAGNÉSIO MONO-semi automação	GOLD	R$ 107,00	R$ 2.140,00
32	20	UND	POTÁSSIO ENZIMÁTICO-semi automação	GOLD	R$ 314,00	R$ 6.280,00
36	30	UND	Soro controle liofilizado contendo aprox. 30 analitos incoporados em matriz humana, aplicavél a analizadores semi automatico de bioquimica, com 5ml	GOLD	R$ 150,00	R$ 4.500,00
37	100	KIT	Soros Anti-A, B e D(Rh)- reagentes para o sistema ABO e fator RH.	EBRAM	R$ 135,00	R$ 13.500,00
39	20	UND	URÉIA ENZIMÁTICA-semi automação	GOLD	R$ 136,00	R$ 2.720,00
40	20	UND	URÉIA UV-semi automação	GOLD	R$ 114,50	R$ 2.290,00
43	1	UND	Aparelho analisador bioquimico semi-automático	BIOPLUS	R$ 12.740,00	R$ 12.740,00
46	1	UND	Banho-maria de 25LT	SOLID STE-EL	R$ 2.070,00	R$ 2.070,00
49	1	UND	Centrífuga de até 4000 RPM- CE01-A1	KACIL	R$ 4.730,00	R$ 4.730,00
50	1	UND	Contador diferencial de células digital 8 registrador e 1 totalizador, visor de lcd, alarme sonoro quando as contagem total chega 100. CCS-02	KACIL	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00
76	4	UND	Placa de kline vidro 6x8cm (VDRL)	GLOBAL TRADE	R$ 85,00	R$ 340,00
82	2000	UND	Tubo com ativador de coagulo 10ml	VACUPLAST	R$ 0,63	R$ 1.260,00
83	1000	UND	Tubo com ativador de coagulo 4ml	VACUPLAST	R$ 0,53	R$ 530,00
85	100	UND	Tubo eppendorfs de 1,5ml	LABOR IM-PORT	R$ 32,90	R$ 3.290,00
91	20	UND	Tubos de ensaios de vidro no tam: 12 x 75mm	UNIGLAS	R$ 0,25	R$ 5,00
92	20	UND	Tubos de ensaios de vidro no tam: 13 x 100mm	UNIGLAS	R$ 0,48	R$ 9,60
93	20	UND	Tubos de ensaios de vidro no tam: 15 x 100mm	PRECISION	R$ 1,20	R$ 24,00
94	20	UND	Tubos de ensaios de vidro no tam: 18 x 180mm	UNIGLAS	R$ 2,44	R$ 48,80
95	20	UND	Tubos de ensaios de vidro no tam: 20 x 150mm	UNIGLAS	R$ 3,34	R$ 66,80

VALOR TOTAL: R$ 88.239,60 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Os Equipamentos terão o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega com excessão do item 42 que terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.2.2.1 – Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação, ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral;

3.2.3 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo e quipamentos ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.3.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matériais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.3.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.4 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS:

3.4.1 - Para os MATERIAIS LABORATORIAIS com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.4.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.5 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.5.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de risco**.**

3.5.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais de consumo, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.5.4 - Caso não se cumpra tais especificações os materiais de consumo poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.5.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os materiais de consumo dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os materiais de consumo, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada material de consumo entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.5.6 - Os materiais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.5.7 - Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.6.1 - O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.

3.6.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada item, nos termos da lei.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/06/2018 até 26/06/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTA-EPP

RODRIGO BERNARDES ALVES

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2018

PROCESSO Nº. 050/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66, localizada na Rod. MT 326 s/n, centro, Nova Nazaré-MT representada pela **SRA. JULIANA THEODORO SOARES**, portadora do CPF nº 002.653.411-83**,** a Empresa **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, Localizada Zélia Gattai, S/n, lote 10 Qd N, Setor Norte na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **SRA. TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS,** a Empresa**ACCADROLI & CIA LTDA-EPP**., devidamente inscrita no CNPJ nº 15.319.974/0001-00, localizada na rua 14 n° 190- Centro na cidade de Agua Boa-MT, da representada pelo **SR. AUGUSTO LEOPOLDO ACADROLI,** , portador do CPF nº 375.138.850-87, A empresa **MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.910.781/0001-94, localizada Av. Zélia Gattai, qd N, Lote 132, centro Nova Nazaré-MT, representada pelo Sr. **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº 291.220.315-53, **nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 025/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 050/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e lotes Registrados:

3.1.1.1 – EMPRESA 01 - CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: nº 21.603.640/0001-66

Lote 02 - Equipamentos		

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
37	1	UND	Betoneira 400L	METALPAMA	3.003,46	3.003,46
40	5	UND	Bomba 800/254v	ANAUGER	519,3073	2.596,54
						5.600,00

Lote 03 - Chuveiros e acessórios						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
42	20	UND	Braço p/ chuveiro de 40 cm alumínio	ASTRA	5,673	113,469
91	20	UND	Chuveiro frio médio	LUCONI	13,4177	268,35
92	20	UND	Chuveiro quente 220v 4600	LORENZETTI	30,9089	618,18
						1.000,00

Lote 04 - torneiras						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
305	30	UND	Torneira bica alta p/ cozinha ½ e ¾ metal	RAINHA	31,2558	937,67
306	20	UND	Torneira de esfera ¾ de metal reforçada	RAINHA	16,8493	336,99
307	50	UND	Torneira p/ jardim ¾	KRONA	2,2533	112,67
308	50	UND	Torneira p/ lavatório ½ e ¾ metal	RAINHA	29,0972	1.454,86
309	30	UND	Torneira p/ lavatório branca ½ e ¾	HERC	3,8503	115,51
310	30	UND	Torneira p/ maquina de lavar metal	RAINHA	36,0264	1.080,79
311	100	UND	Torneira p/ tanque ½ e ¾	HERC	8,6547	865,47
317	30	UND	Tubo de descarga embutido	KRONA	8,2013	246,04
						5.150,00

Lote 05 - Tubos de esgoto						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
318	100	UND	Tubo de esgoto 100 mm	MULTIPLUS	43,8670	4.386,70
319	10	UND	Tubo de esgoto 200 mm	MULTIPLUS	182,9487	1.829,49
320	100	UND	Tubo de esgoto 50 mm	MULTIPLUS	27,8381	2.783,81
						9.000,00

Lote 06 - Tubos soldáveis						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
321	500	UND	Tubo soldável 25 mm	MULTIPLUS	16,0900	8.045,00
322	100	UND	Tubo soldável 50 mm	MULTIPLUS	36,8533	3.685,00
323	300	UND	Tubo soldável 60 mm	MULTIPLUS	63,9000	19.170,00
						30.900,00

Lote 07 - Válvula de descarga						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
325	20	UND	Válvula de descarga 1.1/2 Com Acabamento Salvágua Cromado	DOCOL	164,9999	3.300,00
						3.300,00

Lote 08 - Pias, colunas e Vasos sanitários						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
31	10	UND	Bacia convencional (diversas)	SANTA CLARA	122,7989	1.227,99
98	10	UND	Coluna lavatório branco	SANTA CLARA	66,9068	669,07
222	10	UND	Pia de fibra 1,40 x 70	FIBRATE	76,6563	766,56
330	15	UND	Vaso sanitário (diversos)	SANTA CLARA	125,9619	1.889,43
331	10	UND	Vaso sanitário c/ caixa acoplado	SANTA CLARA	204,6947	2.046,95
						6.600,00

Lote 09 - Ferramentas e outros						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
14	5	UND	Alavanca lisa 1,50 x 1 aço	SÃO ROMAO	112,3100	561,55
15	10	UND	Alicate pressão 10”	IRWIN	21,1295	211,30
16	10	UND	Alicate rebitador 4 bico	IRWIN	16,5409	165,41
17	20	UND	Alicate Universal 8” azul	FAMASTIL	16,1611	323,22
22	10	UND	Arco de segueta	USE	14,6724	146,72
32	10	UND	Balde plástico preto 12L	JAPI	5,6055	56,06
45	120	UND	Broca aço rápido diversos tamanhos	DISMA	4,4415	532,99
46	120	UND	Broca de videa concreto diversos tamanhos	DISMA	7,5782	909,38
47	30	UND	Broca p/ martelete 10mm, 12mm, 14mm	SKIL	6,4326	192,98
48	50	UND	Broxa retangular 15 x 5,6 cm	USE	5,0480	252,40
54	10	UND	Cabo extensor p/ pintura 3 mt	COMPEL	17,4966	174,97
86	10	UND	Cavadeira c/ cabo de 1,50	BELLOTA	59,6086	596,09
87	30	UND	Chave biela em L	MAYLE	14,3722	431,17
88	30	UND	Chave combinada 12 pol a 17 pol	MAYLE	5,8077	174,23
89	30	UND	Chave de fenda 5/16 x 4	MAYLE	3,1550	94,65
96	30	UND	Colher de pedreiro canto redondo n 9	PACETTA	6,7021	201,06
102	2	UND	Cortador de piso 75cm	CORTAG	142,1295	284,26
104	20	UND	Desempenadeira aço 23cm	THOMPSON	10,5188	210,38
105	20	UND	Desempenadeira aço dentada com cabo	WORKER	13,7351	274,70
106	20	UND	Desempenadeira PVC 18 x 30 grafiato	SENIORS	10,9721	219,44
120	60	UND	Enxada larga 2,5 c/ cabo	RAMADA	39,2081	2.352,49
121	50	UND	Enxada larga 2,5 sem cabo	RAMADA	13,6187	680,93

122	5	UND	Escada alumínio 7 degraus	MAESTRO	110,9467	554,73
123	10	UND	Escova de aço com cabo	USE	4,3864	43,86
125	20	UND	Espátula 10 cm aço c/ cabo plástico	MAX	3,4307	68,61
127	10	UND	Esquadro cabo plástico 12 pol 30 cm	WORKER	9,6060	96,06
128	100	UND	Facão 18 pol	COLLINS	19,9104	1.991,04
141	100	UND	Foice c/ cabo 1,20m	BELLOTA	26,8024	2.680,24
143	5	UND	Furadeira de impacto ½ 550 w 220 v	BOSCH	190,5270	952,63
145	20	UND	Garfo p/ rolo gaiola 400 23 cm	ATLAS	7,5231	150,46
162	50	UND	lamina de segueta 12	STARRET	3,8841	194,20
167	50	UND	Lápis de carpinteiro	COLLINS	0,6861	34,31
169	50	UND	Lima de enxada chata	KF	10,5004	525,02
170	50	UND	Lima p/ motor-serra 3/16	KF	3,9698	198,49
171	50	UND	Linha p/ pedreiro trançada 100 mt	POLIBEL	4,4538	222,69
193	50	MT	Mangueira de nível 3/8	MANTAC	1,0537	52,69
195	10	UND	Marreta de borracha 80 mm	MAX	16,6573	166,57
196	25	UND	Martelo de pedreiro 29mm	MAX	21,4419	536,05
202	10	UND	Masseira preta plástica 61 x 38 x 14 max 20L	MAX	8,5768	85,80
208	30	UND	Pá bico s/c n 4	BELLOTA	20,9335	628,00
221	50	UND	Peneira aro Tam.55 de nylon - areia, feijão, fúba	SÃO JORGE	16,5532	827,66
223	5	UND	Picareta c/ cabo 43	COLLINS	39,3400	196,70
227	5	UND	Pistola aplic silicone profissional	THOMPSON	10,2600	51,30
228	5	UND	Pistola de pintura ar direto MOD 90	WORKER	31,8600	159,30
232	10	UND	Ponteiro redondo 12	DISMA	11,5500	115,50
243	10	UND	Prumo de pedreiro 500 gr	WORKER	14,2600	142,60
250	20	UND	Régua de pedreiro de alumínio 2,00 mt	KALA	29,4100	588,20
259	200	UND	Rolo anti gota 23cm	ATLAS	8,2827	1.656,54
260	100	UND	Rolo de espuma 15 cm	COMPEL	6,6470	664,70
261	30	UND	Rolo de espuma 5 cm	COMPEL	3,1600	94,80
262	150	UND	Rolo de lã de carneiro 23 cm	ATLAS	30,5088	4.576,32
264	10	UND	Serra videa p/ madeira circular 24 dentes	THOMPSON	28,6464	286,46
265	20	UND	Serrote diamante 24	ROMADA	35,1648	703,30
272	10	UND	Talhadeira chata 12 pol, sextavada	SÃO ROMAO	16,4797	164,80
313	20	UND	Trena de 5 mt	SATANLEY	7,8500	157,00
314	10	UND	Trena 50 mt	STANLEY	25,7855	257,85
315	30	UND	Trincha ¾ 500	WORKER	2,0300	60,90
316	30	UND	Trincha 1 pol 500	WORKER	3,4905	104,72
332	50	UND	Vassoura jardim 22 de plástico	USE	15,2700	763,50
						29.800,00

Lote 10 - Carrinho de mão e acessórios						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
77	50	UND	Câmara de ar de carrinho 3.25/8	LEVORIM	19,0985	954,93
85	30	UND	Carrinho de mão extra forte	MAESTRO	142,3794	4.271,38
231	100	UND	Pneu p/ carrinho de mão 3,5 x 8	LEVORIM	23,3369	2.333,69
256	10	UND	Roda completa p/ carrinho de mão	MAESTRO	44,0000	440,00
						8.000,00

Lote 11 - Equipamentos de proteção e segurança						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
41	50	UND	Bota de borracha tamnhos diversos (tipo 7 léguas) cor preta	SETE LEGUAS	21,5159	1.075,79
168	10	UND	Lente p/ solda retangular	RPC	2,0811	20,81
177	150	PAR	Luva Confortex Plus, Tamanho diversos - Verde E Branco - tipo kalipso	KALIPSO	6,9799	1.046,98
178	2	PAR	Luva De Borracha Nitrilica Profissional Eletricista, Cano longo	3M	38,9122	77,82
183	50	PAR	Luva De Malha Tricotada Pigmentada 4 Fios	PROTRGLUB	2,2092	110,46
184	20	PAR	Luva de raspa reforço cano curto - cor cinza	WORKER	9,0717	181,43
187	50	PAR	Luva látex amarela	KALIPSO	3,5646	178,23
197	200	UND	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA	KALA	1,2273	245,47
198	500	UND	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALVULA	KALA	1,0246	512,28
207	150	UND	Óculos de segurança transparente	LEORPADO	6,5690	985,34
242	50	UND	Protetor de ouvido	WORKER	1,3074	65,37
						4.500,00

Lote 12 - Braços de luz						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
43	300	UND	Braços c/ prato luminária de rua 1,50 cm	3M	115,3333	34.600,00
						34.600,00

Lote 13 - Materiais elétricos diversos						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
71	50	UND	Caixa de distribuição 6/9	MECTRONIC	19,1942	959,71
73	200	UND	Caixa de luz 4x2	KRONA	0,9138	182,75
99	20	UND	Conector de haste 1/2 x 5/8	CISER	2,5857	51,71
138	200	UND	Fita isolante 10 mt	FAME	6,3512	1.270,24
147	10	UND	Haste p/ aterramento 5/8 x 1,00 mt	MAXANEL	20,9715	209,72
191	300	MT	Mangueira corrugada amarela ¾	KRONA	0,7983	239,49
224	100	UND	Pino fema/macho 2 P 10 A	MECTRONIC	1,8175	181,75
229	100	UND	Plafon com Soquete Bivolt E-27	MECTRONIC	2,0535	205,35

230	100	UND	Plug ¾ mm	KRONA	0,6125	61,25
244	10	UND	Quadro distribuição SBA 3/4 Disjuntores	MECTRONIC	12,7928	127,93
258	500	UND	Roldanas plástica 36x36 C/Prego grande	RIBEIRO FABRICA	0,2812	140,58
267	100	UND	Soquete de C/Rabicho preto	LORENZETTI	1,1999	119,99
268	50	UND	Soquete de porcelana com rabicho E40	LORENZETTI	4,9906	249,53
						4.000,00

Lote 14 - Padrão de energia						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
209	5	UND	Padrão Bifásico 7MT completo	MATEL	799,9997	4.000,00
						4.000,00

Lote 15 - Abraçadeira e barra roscável						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
1	200	UND	Abraçadeira rosca s/ fim 14 mm 55- 64	INCA	1,1291	225,83
2	50	UND	Abraçadeira rosca s/ fim fita 14 mm 114 x 133	INCA	3,1323	156,61
33	30	UND	Barra roscavel 1/2	CISER	8,0444	241,33
34	100	UND	Barra roscavel 3/8	CISER	2,7623	276,23
						900,00

Lote 16 - Arames						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
19	10	ROLO	Arame oval 1000mt	PANTANAL	219,7214	2.197,21
20	100	UND	Arame recozido duplo trancado Nº14	MORLAN	9,9420	994,20
21	100	UND	Arame recozido simples Nº18	MORLAN	8,0859	808,59
						4.000,00

Lote 17 - Pisos e revestimentos						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
225	200	MT	Piso cerâmico 61x61 PEI 5	CARMELO FIOR	17,1086	3.421,73
226	200	MT	Piso revestimento cerâmico 32x57	CARMELO FLOR	17,8914	3.578,28
						7.000,00

Lote 18 - Porcelanato						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
234	500	MT	Porcelanato 61x61 - p/ auto trafego	DELTA	44,0000	22.000,00
						22.000,00

Lote 20 - Discos						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
107	50	UND	Disco de borracha 7 max flexível	MAX	7,9181	395,90
108	100	UND	Disco de corte telhas e ferro 7/8	WORKER	7,9989	799,89
109	100	UND	Disco de serra mármore p/ madeira	TYROLIT	9,1866	918,66
110	100	UND	Disco diamantado turbo ouro 38 x 34	TYROLIT	7,3121	731,21
111	300	UND	Disco p/ maquita 13 3,25	MAKITA	4,8478	1.454,34
						4.300,00

Lote 21 - Reatores						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
245	500	UND	Reator metálico 250 wt	3M	84,1429	42.071,45
246	200	UND	Reator metálico 80 wt	3M	84,1429	16.828,57
						58.900,02

Lote 22 - Relê e base						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
36	300	UND	Base para rele fotoelétrico	3M	7,3750	2.212,50
253	500	UND	Rele fotoelétrico 220v	3M	17,3750	8.687,50
						10.900,00

Lote 23 - Pedra brita						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
44	200	MT	Brita Nº 0 ou 1	SERRA DOURADA	132,2673	26.453,47
220	100	MT	Pedrisco	RIO BORECAIA	99,9653	9.996,53
						36.450,00

Lote 24 - Parafusos, buchas, porcas e arruelas						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
28	5000	UND	Arruela lisa (diversas)	CISER	0,3144	1.571,88
50	500	UND	Bucha para parafusos diversos tamanhos	KRONA	0,1572	78,59
148	100	UND	Haste (parafuso) p/ telha ¼ x 300	CISER	0,6386	63,86
211	3000	UND	Paraf mad 55 x 50 Philips	CISER	0,0786	235,78
212	1000	UND	Paraf sext .r. soberba 5/16 x 70	CISER	0,3144	314,38
213	2000	UND	Parafuso auto brocante flagelado para forro 4,2/19MM	CISER	0,0246	49,12
214	2000	UND	Parafuso de fenda (diversos)	CISER	0,1719	343,85
215	500	UND	Parafuso Frances c/ porca 5/16 x 5 polido	CISER	0,4912	245,61
216	500	UND	Parafuso Frances c/ porta 3/8 x 3 polido	CISER	0,8596	429,81
217	500	UND	Parafuso p/ telha 5/16X110MM completo	CISER	0,3881	194,03

218	50	PAR	Parafuso p/ vaso sanitário bucha 8 a 10	CISER	1,1887	59,44
233	2000	UND	Porca tamanhos diversos	CISER	0,4568	913,66
						4.500,00

Lote 25 - Lonas						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
175	5	UND	lona de carreteiro tam 6x7	LONAX	107,9270	539,63
176	200	MT	Lona preta 8mt	LONAX	4,8018	960,36
						1.500,00

Lote 26 - Materiais de pintura						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
12	100	UND	Água raz 5L	GOOL	43,4432	4.344,32
13	100	UND	Água raz 900 ml	GOOL	9,0931	909,31
76	100	SACO	Cal de pintura 20kg	ITAU	13,3094	1.330,94
100	50	UND	Corante líquido xadrez (diversos)	XADREZ	2,4547	122,74
137	100	UND	Fita crepe 50x50	ADELBRAS	6,1165	611,65
139	100	UND	Fixador de cal 150 ml	ITAU	0,9623	96,23
172	600	UND	Lixa de água (diversas)	NORTON	1,8676	1.120,54
173	500	UND	Lixa de ferro (diversas)	NORTON	1,8431	921,55
174	500	UND	Lixa p/ massa (diversas)	NORTON	1,0928	546,40
199	100	UND	Massa acrílica 25kg	LUZTOL	63,8558	6.385,58
201	100	UND	Massa PVA 18 KG	LUZTOL	47,6676	4.766,76
255	20	UND	Resina a base de água cerâmica 18L (diversas)	LUZTOL	174,8003	3.496,01
263	100	UND	Seladora p/ parede 18L acrílico	LUZTOL	85,1493	8.514,93
290	100	UND	Textura acrílica branco 20kg	LUZTOL	95,4331	9.543,31
291	50	UND	Thinner 5lt	GOOL	42,5787	2.128,94
292	80	UND	Thinner 900ml	GOOL	10,5285	842,28
299	30	UND	Tinta spray 400 ml (diversos)	USE	14,2310	426,93
335	10	UND	Verniz p/ madeira 3,6L	LUZTOL	69,0508	690,51
336	20	UND	Verniz p/ parede 3,6 L	LUZTOL	60,0545	1.201,09
						48.000,00

Lote 27 - tintas						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
294	50	UND	Tinta 18L cores diversas 1ª linha marca superior ou igual a coral	REND COLOR	119,3930	5.969,65
295	50	UND	Tinta 3 em 1, 18lt cores diversas 1ª linha marca superior ou igual a coral, suvinil, etc	CORAL	294,1466	14.707,33
297	100	UND	Tinta esmalte sintético 3,6lt (cores diversas)	LUZTOL	72,4448	7.244,48
298	30	UND	Tinta p/ piso (diversas) - 18 ltros	REND COLOR	169,2844	5.078,54
						33.000,00

Lote 28 - Dobradiças, fechaduras e outros						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
93	80	UND	Cilindros fechaduras (diversos)	3F	24,5350	1.962,80
116	40	PAR	Dobradiça comum 2,5 x 1,5/8	GALVANI	8,0188	320,75
129	50	UND	Fechadura estreira reta L500	STAM	59,7318	2.986,59
130	10	UND	Fecho chato p/ cadeado n 6	SILVANA	3,4110	34,11
134	20	UND	Ferrolho chato tipo leve s/ porta cadeado 3,1/2	ORCA	4,7873	95,75
						5.400,00

Lote 29 - Chave trifásica						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
90	20	UND	Chave trifásica reversora 60 A	SCHAK	383,0000	7.660,00
						7.660,00

Lote 31 - Argamassas						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
24	200	SACO	Argamassa interna 20kg	QUARTZOLIT	10,3623	2.072,46
25	200	SACO	Argamassa piso sobre piso 20kg	QUARTZOLIT	27,0520	5.410,40
26	200	SACO	Argamassa porcelanato piso sob piso ext.20kg	QUARTZOLIT	17,5857	3.517,13
						11.000,00

Lote 32 - Espaçadores e rejuntes para piso						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
124	600	PCT	Espaçador azulejo de piso 2 mm	WORKER	2,6865	1.611,91
252	500	UND	Rejunte p/ piso 1KG (cores diversas)	QUARTZOLIT	3,7762	1.888,10
						3.500,00

Lote 33 - Cabos flexíveis						
item	**quant.**	**unid**	**descrição**	**marca**	**R$ unit.**	**R$ total**
55	500	MT	Cabo flexível 10 mm	CORFIO	4,4033	2.201,64
56	2000	MT	Cabo flexível 2,5 mm	CORFIO	1,0129	2.025,79
57	500	MT	Cabo flexível 4 mm	CORFIO	1,5475	773,74
58	500	MT	Cabo flexível 6 mm	CORFIO	1,9977	998,83
						6.000,00

Lote 36 - areia		

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
23	400	MT	AREIA GROSSA	RIO BORECAIA	84,9750	33.990,00
						33.990,00

Lote 39 - Ferro						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
131	100	BARRA	Ferro 4,2 12 mt	SINOBRAZ	12,2247	1.222,47
132	100	BARRA	Ferro 5/16 12 mt	SINOBRAZ	27,7379	2.773,79
133	50	BARRA	Ferro 5/8 16 mm 12 mt	SINOBRAZ	103,8748	5.193,74
						9.190,00

Lote 40 - Forro de PVC						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
79	200	UND	Canto p/ acabamento de forro pvc	MULTIPLUS	2,4391	487,82
117	100	UND	Emenda p/ forro PVC 6mt	MULTIPLUS	24,9910	2.499,10
142	500	MT	Forro PVC 10 mm de 9 e 8 metros	MULTIPLUS	40,4054	20.202,71
257	200	BARRA	Roda forro PVC com moldura	MULTIPLUS	22,6518	4.530,37
						27.720,00

Lote 41 - Telhas Onduladas (fibrocimento)						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
103	50	UND	Cumieira p/ telha 3/66	ETERNIT	37,5358	1.876,79
284	100	UND	Telha ondulada 2,44 x 0,50 m	ETERNIT	17,0034	1.700,34
285	50	UND	Telha ondulada 2,44 x 1,10 m	ETERNIT	48,5027	2.425,14
286	50	UND	Telha ondulada 3,05 mm x 1,10 m	ETERNIT	61,6479	3.082,39
287	80	UND	Telha ondulada 3,66 x 1,10m	ETERNIT	70,1918	5.615,34
						14.700,00

Lote 42 - Telhas de Barro						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
288	2000	UND	Telha paulistinha	PONTAL	3,2005	6.401,07
289	2000	UND	Telha romana 2 qg	PONTAL	1,5495	3.098,93
						9.500,00

Lote 43 - Tijolos						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
293	30000	UND	Tijolo de 6 furos	CASA NOVA	0,7996	23.990,00
						23.990,00

Lote 44 - Colunas e treliças de ferro						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
97	100	UND	Coluna 8 mm 5/16	SINOBRAZ	80,1750	8.017,50
312	150	UND	Treliças de aço 6 mt	SINOBRAZ	30,5500	4.582,50
						12.600,00

Lote 45 - Portas						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
235	30	UND	Porta canelada 2,10 x 80	PORTERIT	230,1593	6.904,78
236	10	UND	Porta lisa curipixa 2,10 x 1,00	PORTERIT	197,1508	1.971,51
237	30	UND	Porta lisa curipixa 2,10 x 70	PORTERIT	197,1508	5.914,52
238	30	UND	Porta lisa curipixa 2,10 x 80	PORTERIT	197,1508	5.914,52
239	30	UND	Porta veneziana 2,10x80	PORTERIT	237,9889	7.139,67
						27.845,00

Lote 46 - Portal de madeira						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
240	40	UND	Portal de madeira 14 x 2,15 x 80	CANADA	112,5000	4.500,00
						4.500,00

Lote 48 - Janelas e vitrô						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
152	10	UND	Janela de alumínio 4 folha 100 x 120 vidro liso	RAMASOL	399,9490	3.999,49
153	20	UND	Janela de alumínio 4 folha 100 x 150 vidro liso	RAMASOL	399,9490	7.998,98
154	20	UND	Janela veneziana 1,20 x 100	RAMASOL	435,5845	8.711,69
155	20	UND	Janela veneziana 1,50 x 100	RAMASOL	528,5926	10.571,85
338	20	UND	Vitrô basculante 60 x 40	RAMASOL	82,8994	1.657,99
						32.940,00

Lote 49 - Lâmpadas						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
163	500	UND	Lâmpada a vapor metálico 250w	3M	61,4596	30.729,82
164	200	UND	Lâmpada a vapor metálico 70w	3M	23,5265	4.705,30
165	100	UND	Lâmpada eletrônica florescente de 25w	AVANT	9,7185	971,85
166	100	UND	Lâmpada led 12w Bulbo Bivolt E27	AVANT	15,9305	1.593,05
						38.000,01

Lote 51 - Interruptores e tomadas						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
150	100	UND	Interruptor simples	MECTRONIC	5,2089	520,89
151	100	UND	Interruptor um T+duas tomada	MECTRONIC	9,6334	963,34
300	20	UND	Tomada de embutir para telefone	MECTRONIC	7,4590	149,18
301	100	UND	Tomada dupla	MECTRONIC	8,1471	814,71
302	30	UND	Tomada esterna 3 pinos 20 A	MECTRONIC	7,0943	212,83
303	50	UND	Tomada para ar condicionado	MECTRONIC	22,0192	1.100,96
304	100	UND	Tomada simples	MECTRONIC	5,3809	538,09
						4.300,00

Lote 52 - Fios e cabos						
item	Qnt.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
61	2500	MT	Cabo PP 2 x 2,5 mm	CORFIO	2,7205	6.801,32
135	500	MT	Fio solido 10 mm	CORFIO	4,1434	2.071,72
136	500	MT	Fio solido 6 mm	CORFIO	4,0539	2.026,97
						10.900,00

Lote 53 - Impermeabilizantes						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
149	100	MT	Impermeabilizante fita 0,20 x 10 m	SIKA	5,2496	524,96
194	10	UND	manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas 18 lt (vedapren ou similar)	VEDAPREN	289,9763	2.899,76
296	10	UND	tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química 18 lt (neutrol ou similar)	NEUTROL	146,9280	1.469,28
						4.894,00

Lote 54 - Materiais diversos						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
10	50	UND	Adesivo instantâneo 5 gr (similar a superbonder)	SUPEBONDER	5,1961	259,81
35	5	UND	Barraca 3 pessoas	NEGRAO	107,4408	537,20
78	50	UND	Canaleta c/ fita adesiva 20 x 10 x 2000 mm	USE	4,0170	200,85
95	50	UND	Cola Branca similar à Cascorez 500gr	CASCOREZ	11,8954	594,77
101	500	MT	Corda 8 mm	COLLINS	1,1014	550,71
144	200	UND	Gancho c/ bucha 8	NEGRAO	0,3239	64,79
146	50	UND	Garrafa térmica 5L	INVICTA	27,5356	1.376,78
192	200	MT	Mangueira de jardim	MANTAC	2,3454	469,08
200	20	UND	Massa adesiva plástica 500 gr	GOOL	7,7229	154,46
210	300	UND	Palha de aço n 0,1 ou 2	VEGA	0,7386	221,58
219	5	UND	Pedra esmeril	NEGRAO	17,7783	88,89
247	200	UND	rebite 32 x 21	CISER	0,0583	11,66
251	10	UND	Regulador de gáS c/ man 80 cm	ALIANCA	24,6201	246,20
269	50	PAR	Suporte prateleira mão francesa 40 cm branca reforçada	THOMPSON	13,9233	696,17
283	500	MT	Tela mangueiro 1,80 x 50 mt	MORLAN	7,4249	3.712,45
333	30	UND	Veda calha base pu 400g	AFIX	27,1534	814,60
						10.000,00

3.1.1.2 – EMPRESA 02 - SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME - CNPJ nº 16.702.455/0001-99

LOTE 30 - Cabos de madeira						
item	quant	unid	descrição	marca	r$ unit	r$ total
52	10	UND	Cabo de cavadeira de 1,50	MONFORT	5,74	57,40
53	10	UND	Cabo de enxada 1,50	MONFORT	9,16	91,60
59	5	UND	Cabo p/ picareta 95 cm	MONFORT	15,96	79,80
60	20	UND	Cabo pá reto 1,2 mt	MONFORT	10,56	211,20
						440,00

LOTE 37 - Cadeados						
item	quant	unid	descrição	marca	r$ unit	r$ total
62	50	UND	Cadeado prado 25 mm	PADO	8,71	435,55
63	80	UND	Cadeado prado 30 mm	PADO	13,63	1.090,44
64	100	UND	Cadeado prado 40 mm	PADO	16,64	1.664,01
						3.190,00

LOTE 38 -Disjuntor						
item	quant	unid	descrição	marca	r$ unit	r$ total
112	50	UND	Disjuntor bipolar 25 A	STECK	20,83	1.041,60
113	50	UND	Disjuntor bipolar 40 A	STECK	21,17	1.058,60
114	50	UND	Disjuntor bipolar 63 A	STECK	38,36	1.918,00
115	30	UND	Disjuntor tripolar 100 A	LORENZETTI	65,73	1.971,90
						11.613,00

LOTE 47 - Pregos						
item	quant	unid	descrição	marca	r$ unit	r$ total
241	500	KG	Pregos (tamanhos diversos de 10x10 a 26x84)	ARCELOMITTAL	12,35	6.175,00
						6.175,00

3.1.1.3 – EMPRESA 03 - MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME - CNPJ nº 22.910.781/0001-94

LOTE 19 - Madeiras					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
189	60	UND	Madeirite 12 mm – 2,20x1,10m	49,36	2.961,60
270	500	MT	Tabua de caixaria de 20cm e 30cm	8,24	4.120,00
271	100	MT	Tabua madeira dura 30 x 2,5	14,71	1.471,00
274	100	MT	Tarugo madeira dura 6 x 3	2,94	294,00
337	200	MT	Vigota 12 x 6 madeira dura	26,534	2.653,40
					11.500,00

LOTE 50 - Mourões					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
203	400	UND	mourão comp. 2,20 x 10 a 12cm de ponta (madeira)	22,02	8.808,00
204	25	UND	mourão comp. 2,20 x 6 a 8cm de ponta (madeira)	17,59	439,75
205	15	UND	mourão comp. 2,80 x 16 a 18cm de ponta (madeira)	130,15	1.952,25
					11.200,00

3.1.1.3 – EMPRESA 03 - ACCADROLI & CIA LTDA-EPP - CNPJ nº 15.319.974/0001-00

LOTE 01 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS						
item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
3	20	KIT	Acessório de banheiro 5 peças completo-contendo porta toalha em haste de 60cm,porta toalha argola ou trapézio, cabide duplo, sáboneteira de parede e porta papel higienico	TALITA	61,26	1.225,26
4	300	UND	Adaptador azul- rosca interna 3/4	PLASBOHN	0,80	240,72
5	300	UND	Adaptador curto LR 25x3/4	PLASTILIT	0,45	134,80
6	100	UND	Adaptador curto LR 50x1/2	AMANCO	7,61	761,48
7	80	UND	Adaptador soldável 50 mm	AMANCO	3,03	242,00
8	100	UND	Adesivo 16 gr (Epoxi ou similar)	LOCTITE	32,07	3.207,19
9	100	UND	Adesivo de silicone a alta temperatura 50g	TEKBOND	8,02	801,60
11	150	UND	Adesivo p/cano 175g c/ pincel	PLASTILIT	8,97	1.345,62
18	30	UND	Anel de vedação	BLUKIT	8,22	246,74
27	30	UND	Armário de banheiro 33 x 38 de plastico	HERC	51,69	1.550,72
29	20	UND	Assento almofadado	HERC	61,77	1.235,38
30	30	UND	Assento universal sanitário	ASTRA	20,06	601,80
38	30	UND	Bóia p/ CX d'água 1/2 e 3/4	FORTLEV	6,87	206,06
39	20	UND	Bóia universal cx acoplada	BLUKIT	31,94	638,71
49	100	UND	Bucha de redução 50 x 25	PLASTILIT	2,42	241,52
51	100	UND	Bucha soldável curta de redução 60 x 50	AMANCO	6,37	637,11
70	20	UND	Caixa de descarga 9L	ASTRA	27,01	540,18
72	20	UND	Caixa de gordura 25x20	HERC	49,55	990,96
74	20	UND	Caixa descarga acoplada	ASTRA	197,39	3.947,81
75	50	UND	Caixa sif quad cromada 15x15 s/ 50 mm	ASTRA	23,75	1.187,55
80	50	UND	Cap esgoto 100 mm	PLASTILIT	5,58	279,24
81	50	UND	Cap esgoto 50 mm	AMANCO	2,62	130,79
82	300	UND	Cap soldável 25 mm	PLASTILIT	0,60	180,54
83	50	UND	Cap soldável 50 mm	AMANCO	4,13	206,62
84	50	UND	Cap soldável 60 mm	PLASTILIT	10,02	501,10
118	80	UND	Emenda preta ¾	REBOUCAS	0,96	77,03
119	30	UND	Engate flexível branco ½ x 40 cm	ASTRA	4,53	136,01
126	30	UND	Espude p/ vaso sanitário	ASTRA	2,18	65,48
140	50	UND	Flange de 25 x ¾ mm	PLASTILIT	8,02	401,20
156	100	UND	Joelho de esgoto 100 x 50 mm	PLASTILIT	8,24	824,06
157	100	UND	Joelho esgoto longo 100 mm	PLASTILIT	3,97	397,19
158	100	UND	Joelho esgoto longo 50 mm	PLASTILIT	2,01	200,60
159	300	UND	Joelho LR 25 mm	PLASTILIT	2,30	690,87
160	500	UND	Joelho soldável 25 mm	PLASTILIT	0,68	341,02
161	200	UND	Joelho soldável 50 mm	PLASTILIT	2,01	401,20
179	10	UND	Luva de correr 100 mm	PLASTILIT	7,57	75,67
180	30	UND	Luva de correr 60 mm	AMANCO	10,71	321,36
181	10	UND	Luva de correr 75 mm	AMANCO	12,72	127,18
182	50	UND	Luva de correr ESG 100 mm	AMANCO	19,42	970,90
185	10	UND	Luva de união 60 mm	AMANCO	20,05	200,52
186	10	UND	Luva de união 85 mm	AMANCO	20,05	200,52
188	500	UND	Luva LR 25 x ¾	AMANCO	1,77	882,64
190	500	MT	Mangueira ¾ preta	ESEL	1,84	918,75
206	100	UND	Nipel rosca ¾	PLASTILIT	1,34	134,00
248	30	UND	Redução soldável 60 x 25 mm	AMANCO	5,91	177,17
249	100	UND	Registro de esfera soldável 25 mm	DURIN	7,19	718,95
254	30	UND	Reparo de válvula sifão metalizado universal	DOCOL	62,43	1.872,80
266	100	UND	Sifão sanfonado universal	BLUKIT	7,31	730,99
273	10	UND	Tanque duplo de fibra 1,40 x 0,68	MARJORITY	200,60	2.006,00
275	50	UND	Te esgoto 100 x 100 mm	PLASTILIT	5,01	250,35

276	50	UND	Te esgoto 100 x 50 mm	PLASTILIT	11,11	555,26
277	50	UND	Te esgoto 50 x 50 mm	PLASTILIT	4,21	210,63
278	50	UND	Te LR latão 25 x ¾	AMANCO	2,58	128,79
279	150	UND	Te roscavel ¾	AMANCO	2,62	393,58
280	200	UND	Te soldável 50 mm	PLASTILIT	4,53	905,11
281	200	UND	Te soldável 60 mm	AMANCO	8,21	1.641,71
282	250	UND	Te soldável de 25 mm	AMANCO	0,53	132,40
324	50	UND	União soldável 25 mm	AMANCO	4,45	222,67
326	2	UND	Valv de retenção horizontal 60 mm	HERC	131,63	263,27
327	2	UND	Valv de retenção horizontal 80 mm	HERC	196,16	392,33
328	50	UND	Valv de tanque branca	ASTRA	3,87	193,38
329	10	UND	Válvula lavatório cromada c/ porca	ASTRA	10,62	106,16
334	100	UND	Veda rosca 20 mt	AMANCO	3,50	349,85
						39.899,05

LOTE 34 - CAIXAS D'ÁGUA

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
65	10	UND	Caixa d' água 1000L c/ tampa polietileno	FORTLEV	268,37	2.683,69
66	3	UND	Caixa d' água 3000L c/ tampa polietileno	FORTLEV	1.227,04	3.681,12
67	3	UND	Caixa d' água 5000L c/ tampa polietileno	BAKOF	1.107,56	3.322,67
68	5	UND	Caixa d' água de polietileno 2000L c/ tampa	FORTLEV	932,17	4.660,83
69	5	UND	Caixa d' água de polietileno 500L c/ tampa	FORTLEV	230,06	1.150,31
						15.498,63

Lote 35 - Cimento

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	R$ total
94	1500	UND	Cimento 50kg	LIZ	27,80	41.697,87
						41.697,87

3.1.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.1.2 – Os **itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.1.3 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.1.4 – Sabendo que o Município de Nova Nazaré não dispõe de almoxarifado, a empresa vencedora deverá fornecer de forma fracionada os materiais, como por exemplo: "a prefeitura poderá solicitar apenas 1 saco de cimento, ou 01 tomada, ou 01 fita isolante ou até mesmo 01 lata de tinta de 3,6 litros, portanto, a empresa participante estará ciente da forma de entrega não podendo futuramente questionar a forme de fornecimento.

3.1.4.1 – A critério das Secretarias Municipais, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, Postos de Saúde, Escolas Indígenas onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(14/08/ 2018 até 14/ 08/ 2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 14 de Agosto de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Juliana Theodoro Soares

CPF nº 002.653.411-83

SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.

Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins

CPF nº 014.611.851-06

MARCENARIA E MADEIREIRA BAHIA LTDA-ME

Odvaldo Ribeiro da Silva

CPF nº 291.220.315-53

ACCADROLI & CIA LTDA-EPP.

Augusto Leopoldo Acadroli

CPF nº 375.138.850-87

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.002.000/0001-81, com sede na Rua Principal s/n, na cidade de Nova Nazaré-MT. representada pela empresária a Sra. **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, portadora do CPF 689.845.700-44 e cédula de Identidade nº 1053424221 SSP/RS**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 026/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 051/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ TOTAL
1	Litro	100.000	**Gasolina comum** **Bandeira: ZEMA**	**4,98**	498.000,00
2	Litro	335.000	**Óleo Diesel Comum** **Bandeira: ZEMA**	**3,85**	1.289.750,00
5	Litro	30.000	Álcool Etílico hidratado combustível **Bandeira: ZEMA**	**3,40**	102.000,00

3.3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.3.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis, em seu próprio estabelecimento, **imediatamente** e mediante a apresentação de requisição assinada por empregado responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT, especificando a marca e modelo

do veículo, placa, quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

3.3.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT, em Posto de Abastecimento da Contratada.

3.3.4 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, órgão que fiscaliza a qualidade industrial de combustíveis, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecidas as descrições dos itens**.**

3.3.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e** são órgãos participantes **Secretaria Municipal de Saúde / Ação social / Finanças / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura / Educação / Viação e Transporte / Assuntos indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(02/08/2018 até 02/08/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

ILUISA S. G. A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA

CPF 689.845.700-44

Cédula de Identidade nº 1053424221 SSP/RS

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018

PROCESSO Nº. 052/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **MEI LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO 04905017530**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.390.128/0001-70, com sede na Rodovia Rural, Zona rural, S/N, Nova Nazaré-MT, representada pelo **Sr. ANTONIO DE SOUZA SOARES**, portador do CPF nº 348.814.681-20 e ainda a empresa **MEI REGINALDO BUENO DE SOUZA 62271466172**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.504.

572/0001-27, com sede na Rodovia MT 326, nº 98, centro, Nova Nazaré-MT., representada pelo Sr. **REGINALDO BUENO DE SOUZA**, portador do CPF nº 622.714.661-72**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 027/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Locação de ônibus, micro-ônibus, Kombi, Van ou similar legalizados**, **para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 052/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

3.2.1 – Empresa 01: MEI LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO 04905017530, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.390.128/0001-70, com sede na Rodovia Rural, Zona rural, S/N, Nova Nazaré-MT

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	**15.000**	**km**	Transporte Rodoviário - veículo **ônibus**, com capacidade mínima de **40 (quarenta) passageiros sentados,** legalizado para transitar em rodovias federais, estaduais e municipais, **com ou sem asfalto**, **incluindo todas as despesas de motorista, combustível e outros por conta do locador** **Micro-Onibus ofertado:** **Ano 2000 de fabricação e modelo 2000** **Marca: MARCO POLO / VOLARE** **Quantidade de Passeiros: 24 passageiros4**	**4,00**	60.000,00
6	**29.120**	**km**	**Transporte Escolar - Linha Gabriela com o seguinte etinerário:** Fazenda Gabriela até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**. **Turno:** matutino e noturno **Quantidade de alunos:** 29 **KM/DIA:** aproximadamente 280 kms 280KM/DIA X 104 dias letivos: **29.120 kms** **Veiculo utilizado: Micro ônibus** **Micro-Onibus ofertado:** **Ano 2000 de fabricação e modelo 2000** **Marca: MARCO POLO / VOLARE** **Quantidade de Passeiros: 24 passageiros4**	**4,00**	116.480,00

3.2.2 – Empresa 02: MEI REGINALDO BUENO DE SOUZA 62271466172, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.504.572/0001-27, com sede na Rodovia MT 326, nº 98, centro, Nova Nazaré-MT

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	**32.240**	**Km**	**Transporte Escolar - Linha X-5 com o seguinte etinerário:** Fazenda Curuá, Referencia, X-5, Nova Plan, Agua Limpa, Aurora, Nova Esperança, Dellai passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**. **Turno:** matutino e noturno **Quantidade de alunos:** 14 **KM/DIA:** aproximadamente 310 kms 310KM/DIA X 104 dias letivos: **32.240 kms** **Veiculo utilizado: Van, Kombi ou similar** **Veículo ofertado:** **Ano de fabricação e modelo: 2012** **Marca: VW COMBI** **Quantidade de Passeiros: 12 PASSAGEIROS**	**2,80**	90.272,00
5	**15.600**	**km**	**Transporte Escolar - Linha Rei da Estrada com o seguinte etinerário:** Fazendas Chapecó, Sorriso, Bom sucesso, Primavera, Esteio passando pelo asfalto até a Escola Municipal de Nova Nazaré, **com retorno**. **Turno:** matutino e noturno **Quantidade de alunos:** 13 **KM/DIA:** aproximadamente 150 kms 150KM/DIA X 104 dias letivos: **15.600 kms** **Veiculo utilizado: Van, Kombi ou similar** **Veículo ofertado:** **Ano de fabricação e modelo: 2012** **Marca: VW COMBI** **Quantidade de Passeiros: 12 PASSAGEIROS**	**2,80**	43.680,00

3.3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.3.1 - Despesas com manutenção dos veículos (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças e pneus), serão de responsabilidade exclusiva ficam a cargo da CONTRATADA.

3.3.2 – Os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

3.3.3 - Os veículos deverão **obrigatoriamente conter odômetro.**

3.3.4 - Os veículos deverão ficar a disposição pelo período necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

3.3.5 - Os veículos serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.

3.3.6 - No caso de ocorrer quebra de algum veículo, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.

3.3.7 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.3.8 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.3.9 - A jornada de trabalho será de acordo com as necessidades;

3.3.10 - Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de segunda a sábado, e caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço em virtude do horário e dia;

3.3.11 – o vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.3.12 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência, imediatamente, após a notificação formal de cada secretaria municipal;

3.3.13 - A Contratada se obriga a socorrer os veículos que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva , serão toleradas as suas substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

3.3.14 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;

3.3.15 - Os Motoristas deverão ser maiores de 21 anos; ter carteira de habilitação na categoria adequada para cada veículo;

3.3.16 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insufilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência;

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(01/08/2018 até 01/08/2019) não podendo ser prorrogada**.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2018.

_____

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

_____

MEI LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO 04905017530

ANTONIO DE SOUZA SOARES

CPF Nº 049.050.175-30

MEI REGINALDO BUENO DE SOUZA 62271466172

REGINALDO BUENO DE SOUZA

CPF Nº 622.714.661-72

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2018

PROCESSO Nº. 053/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEBER J. S. E DIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.413.794/0001-88, estabelecida na cidade de Agua boa-MT., à Rua 16 nº 177, Bairro Centro, neste ato representada por **CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS**, Carteira de Identidade nº. 1.432.696 SSP/GO e CPF nº 467.300.011-00**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 028/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 053/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	250	ABO+RH	9,80	2.450,00
2	13	ACIDO FOLICO	26,80	348,40
3	300	ACIDO URICO	9,30	2.790,00
4	20	AMILASE	8,40	168,00
5	100	ANTI HBE	27,20	2.720,00
6	150	ANTI HBS	27,50	4.125,00
7	400	ANTIBIOGRAMA	17,60	7.040,00
8	300	ASLO	8,30	2.490,00
9	400	BETA HCG	10,20	4.080,00
10	100	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	11,80	1.180,00
11	15	BIOPSIA	90,20	1.353,00
12	70	BK	15,80	1.106,00
13	10	BRUCELOSE	18,90	189,00
14	10	CABARMAZEPINA	17,50	875,00
15	50	CALCIO	9,20	92,00
16	30	CELULAS LE	11,50	345,00
17	40	CITOMEGALOVIROS IGG	22,30	892,00
18	40	CITOMEGALOVIROS IGM	22,80	912,00
19	20	CKMB	10,70	214,00
20	250	COAGULOGRAMA	18,05	4.512,50
21	1400	COLESTEROL	8,60	12.040,00
22	500	CREATINA	8,50	4.250,00
23	50	DENGUE IGG	24,40	1.220,00
24	50	DENGUE IGM	24,30	1.215,00
25	18	DHL	7,70	138,60
26	1800	EAS	8,70	15.660,00
27	800	EPF	7,70	6.160,00
28	10	ESPERMOGRAMA	16,80	168,00
29	30	FAN	21,30	639,00
30	90	FERRO SERICO	11,20	1.008,00
31	70	FSH	20,00	1.400,00
32	10	FTA-ABS	31,00	310,00
33	800	GLICOSE	8,70	6.960,00
34	120	GRAM	11,00	1.320,00
35	150	H.GLICADO	16,00	2.400,00
36	150	HANSEM	14,40	2.160,00
37	90	HBC IGG	18,40	1.656,00
38	90	HBC IGM	18,50	1.665,00
39	280	HBsAg	18,80	5.264,00
40	300	HCV	18,70	5.610,00
41	2500	HEMOGRAMA	8,80	22.000,00
42	200	HIV TIPO 1	18,50	3.700,00
43	150	HIV TIPO 2	18,50	2.775,00
44	40	HVA IGG	20,60	824,00
45	40	HVA IGM	22,50	900,00
46	15	IGE	18,60	279,00
47	200	LATEX	9,00	1.800,00
48	50	LEISHIMANIOSE	16,00	800,00
49	100	LH	17,87	1.787,00
50	60	LIPASE	7,70	462,00
51	650	LIPIDOGRAM PERFIL LIPIDICO	25,20	16.380,00
52	120	MACHADO GUERREIRO	12,80	1.536,00
53	100	MUCOPROTEINAS	11,30	1.130,00
54	300	PCR	8,20	2.460,00
55	10	PCR QUANTATIVO	231,60	2.316,00
56	80	POSTASSIO	8,50	680,00
57	70	PROLOCTINA	17,60	1.232,00
58	350	PSA	18,00	6.300,00
59	200	PSA LIVRE	18,50	3.700,00
60	150	RUBEOLA	18,80	2.820,00
61	50	SODIO	7,80	390,00
62	160	T3	18,40	2.944,00
63	120	T4	19,90	2.388,00
64	200	T4 LIVRE	19,90	3.980,00
65	24	TESTOSTERONA TOTAL	20,30	487,20
66	280	TGO	9,00	2.520,00
67	200	TGP	9,00	1.800,00
68	200	TOXOPLAMOSE MUNOFLURECENCIA	27,00	5.400,00
69	1200	TRIGLICERIDES	9,20	11.040,00
70	10	TROPININA	22,00	220,00
71	200	TSH	20,66	4.132,00
72	350	UREI	8,50	2.975,00
73	300	UROCULTURA	13,00	3.900,00
74	200	VDRL	5,20	1.040,00
75	100	VHS	3,80	380,00
76	20	VITAMINA B12	21,80	436,00
			TOTAL	**227.038,70**

3.2 – A empresa vencedora deverá atender diariamente diariamente todos os pedidos e quando necessário recolher material para a realização dos exames diretamente no Pronto Atendimento Municipal de segunda à domingo, independente de horário, ou seja, a mesma deverá ficar de sobreaviso 24 hrs por dia inclusive domingos e feriados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive arcar com todas as despesas para a realização da coleta quando necessário e ser entregue no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da data de recebimento da solicitação pela Contratada.

3.3 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de coleta, etc.

3.4 – O material a ser analisado, deverá sempre ser coletado por funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para analise.

3.5 – Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado final, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 – O resultado dos exames, objeto da presente licitação será entregue diretamente na Secretaria de Saúde, dentro do prazo estipulado e de maneira física e eletrônica.

3.7 – Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

3.8 – Quando solicitado o responsável técnico deverá estar presente ou realizar visitas ao **pronto atendimento 24hrs**, para que certifique os procedimentos adotados e preste os esclarecimentos que se fizerem necessários seja a administração ou a médicos ou a pacientes.

3.8.1 – Serão pagos, somente os exames realizados e entregues de maneira física e eletrônica.

3.8.2 - O resultado do exame será emitido no prazo **não superior a 48 (quarenta e oito) horas** contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues ao CONTRATANTE de forma física e eletrônica.

3.8.3 - Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, **de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição Da Secretaria Municipal de Saúde**, de maneira física e eletrônica.

3.8.4 – Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 15 (quinze) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(12/07/2018 até 12/07/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 12 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

CLEBER J. S. E DIAS – ME

CLEBER JOSÉ SILVA E DIAS

Carteira de Identidade nº. 1.432.696 SSP/GO

CPF nº 467.300.011-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. º 053/2018 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2018/TIPO 10

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, inscrita no CNPJ sob N. º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414. 364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: **LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME** inscrita no CGC/MF sob o n. º 04.986.601/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13208883-5 estabelecida Rua: Sem Nome Nº 3670 E - Bairro Jardim Aeroporto, em Tangara da Serra- MT, representada neste ato pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, portador do RG nº 0664860-6 e CPF nº 459.928.271-53.

OBJETO:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIROS CELULARES NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.

VALOR GLOBAL: R$155.611,15 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e onze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 31/08/2018 à 31/08/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000- Obras e Instalações- Pavimentação urbana e obras complementares.

Nova Olímpia-MT, 31 de agosto 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: JOSE BEZERRA DE LIMA 60441380115

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT*

VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2018 Á 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2018, ás 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 30 de Agosto de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2018

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR ENGENHEIRO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVAN DE JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 da Lei 8666/1993.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº001/2018 que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Srtª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18260748 SSP/MT e do CPF nº. 033.871.261.58 para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº01/2018,** com o Objeto de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 31/08/2018 A 31/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.888, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.888, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.616/2018, que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único da Portaria n.º 9.616, de 4 de julho de 2018 que *concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***João Pereira Marques****, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2017 a 3/1/2018*, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

"Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 30/9/2018 a 29/10/2018."

.....
....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.893, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 9.893, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 6.410/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária ao servidor Darci José Cantarelli, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 6.410, de 04 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária ao servidor Darci José Cantarelli, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II,

da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 3º , combinado com Art. 29, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.189/2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências, Art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Leia-se:

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005; de acordo com o art. 30, inciso I, II, III, da Lei Municipal 1.189, de 02 de outubro de 2006; que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina - MT e, em conformidade com o art. 266 da Lei Municipal 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 6.410/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam–se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.887, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 9.887, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***L.P.C. Ferreira & Cia Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)* - **Pregão Presencial nº 008/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 029/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.886, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 9.886, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.804/2018, que dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 062/2015**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Celso Luiz Marca,* que tem por objeto a *contratação de empresa para locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT* – Tomada de Preços nº 008/2.015, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria n.º 9.804, de 8 de agosto de 2018, que *nomeia **Wander da Silva Guerreiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 062/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:*

.....

...

"**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018."

.....

...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.885, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.885, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Aparecida Sporh**, Professora, Matrícula Funcional 1179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 18/8/2018 a 17/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.884, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.884, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 18/8/2018 a 17/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.106, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.106, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projeto Municipal AABB-Comunidade), conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social					
	Função	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração**	**Carga Horária/semanal**
a)	Educador Social/Práticas Musicais	01	Ensino Médio e experiência comprovada na área.	Salário mínimo vigente.	20 horas
b)	Educador Social/Pedagogo	01	Licenciatura em Pedagogia ou normal Superior	R$ 2.762,59	30 horas
c)	Educador Social/Artesanato	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental e experiência de atual comprovada na área.	Salário mínimo vigente	20 horas
d)	Educador Social/Educação Física	Cadastro reserva	Licenciatura em Educação Física	R$ 1.841,72	20 horas

Parágrafo único. Constam nos anexos I a IV que integram a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei 2.106/2018

ANEXO – I

Categoria Funcional: Educador Social/Práticas Musicais

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolvimento de atividades e eventos artístico-cultural, na área de musica por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

ANEXO – II

Categoria Funcional: Educador Social/Pedagogo

Descrição das atividades:

Trabalhar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições

cognitivas educativas, socioeducativas e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; organizar e desenvolver atividades em grupos; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes para as quais for convidado e executar outras atividades afins.

ANEXO – III

Categoria Funcional: Educador Social/Artesanatos

Descrição das atividades:

- Desenvolver, diretamente com os participantes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Registrar freqüência diária dos participantes ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados, Avaliar o desempenho dos participantes no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar, Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interistitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; de reuniões com as famílias para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socieducativos desenvolvidos; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referencias pedagógicos fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

ANEXO – IV

Categoria Funcional: Educador Social/Educação Física

Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.891, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.891, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/8/2018 a 27/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.890, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.890, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 22/8/2018 a 20/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.894, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.894, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/7/2013 a 18/7/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/8/2018 as 25/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.889, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.889, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.561/2018 que dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário da servidoraMônica Ferreira de Mouras e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

Art. 1º A Portaria n.º 9.561, de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Mônica Ferreira de Souza

Leia-se

Mônica Ferreira de Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.892, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N.º 9.892, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Leidiane Cardoso Lima Pereira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Leidiane Cardoso Lima Pereira,*** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.469.561-24, para exercer em estágio probatório a função de**Agente de Higienização Hospitalar**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 002/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia nove do mês de abril do ano de 2018, conforme registrado na ata nº 004/2018, após apresentação e avaliação foi APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de agosto de 2018.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76. 535.764/0001-43 neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Sr. Maurício da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.0001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP/BA em 07/03/2014
Objeto	***Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT) com velocidade de 50Mbps, sujeito à viabilidade***
Valor	O valor total a ser pago pela contratação é de R$ 22.589,48 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **sendo o valor mensal total de R$ 5.647,37** (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o IP CONNECT o valor mensal de **R$ 5. 537,39** e para a CPE (modem - roteador) o valor mensal de **R$ 109,98**.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 4(quatro) meses (21/08/2018 a 21/12/2018).
Dotação Orçamentária	***03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00 do ano de 2018.***
Origem	Processo de Inexigibilidade nº 001/2018

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto 2018.

PORTARIA 305-2018 - TRANSFERENCIA - JOSE ADALBERTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 305/2018.

De 31 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2215	José Adalberto Ribeiro Santos	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal De Administração

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Agosto de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA RESOLUÇÃO Nº.002/2018/CMAS. DE 09 DE ABRIL DE 2018.

TERMO DE ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo Srª. **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** Presidente do Conselho de Assistência Social de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere local de assinatura.

Considerando que houve erro de digitação,

A Resolução Nº. 002/2018/CMAS – que dispõe sobre **"APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA.***"*

Para que onde se lê- ***Aprovado o Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS.***

Deve ser considerado:

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA.

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 29 de agosto de 2018.

_____

Simone Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais, Material Odontológico e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal, Consultórios Odontológicos e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A data atual do presente Pregão será **18 de Setembro de 2018.**

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 04/09/2018.

Do encerramento das Propostas: Dia 18/09/2018 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 18/09/2018, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/09/2018, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de Agosto de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2018

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 125/2018, de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.450/2017 e pelas normas constantes neste Edital, fará realizar licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Data de abertura **11/09/2018**, terça-feira **às 14:00 h (Hora Local).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h. Em 31 de Agosto de 2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 19/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 19/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **topografia**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Empresa vencedora **SOMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.052.147/0001-59, Valor Total R$: 16.000,00**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 31 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2018

Contrato nº. 67/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.** Objeto: o Registro de Preços para Futura e

EventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, Manutenção Preventiva, Corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. **Valor:** R$ 280.000,00. **Vigência:** 31/08/2018 A 31/12/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de agosto de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 65/2017.

Aditivo nº 01 ao Contrato 65/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSE MALAQUIAS DA CUNHA – ME** - **CNPJ 11.471.127/0001-05.** Objeto: a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **29/08/2018 A 29/09/2019. Valor Mensal R$: 36.649,21 Valor Global R$: 36.649,21**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de agosto de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1517/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1517/2018. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1643/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3350.43.00.....R$ 20.000,00

TOTAL
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.....R$ 20.000,00

TOTAL
.....R$ 20.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1510/2018. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1630/2018, de 05 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.2004.3390.93.00.....R$ 89.600,00

TOTAL
.....R$ 89.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.....R$ 89.600,00

TOTAL
.....R$ 89.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 07 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 19/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 19/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Topografia**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Data da Abertura dia 31/08/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 436/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 436/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de Nº 353 DE 27 DE JUNHO DE 2017 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1ºFica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **JESSICA DAMASCENA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Hospital Municipal, do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em a partir do dia 03/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 430/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 430/2018.

DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal, a Senhora **TÂNIA REGINA DA SILVA**, do Cargo de Coordenadora do Departamento do Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 439/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DE *PORTARIA Nº 439/2018* DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre **Retificação de Portaria do Servidor Público Municipal** edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal nº 832/2015 veda a ocupação cumulativa de cargos de secretário municipal, mesmo que forma interina, por período superior ao prazo de 90 (noventa) dias.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar definitiva a nomeação do Servidor Público Municipal, **WALDEMAR CHAGAS DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, lotado junto à respectiva Secretaria, revogando a Portaria n° 117/2018 de 05 de Março de 2018 que o nomeava interinamente.

LEIA - SE

ART. 1º - Tornar definitiva a nomeação do Servidor Público Municipal, **WALDEMAR CHAVES FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, lotado junto à respectiva Secretaria, revogando a Portaria n° 117/2018 de 05 de Março de 2018 que o nomeava interinamente.

ART. 2º - Revoga-se também, integralmente, a portaria de nº 024/2017 de 02 de Janeiro de 2.017. *PORTARIA Nº. 270/2. 008.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 428/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 428/2018.

DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal, a Senhora **MILSA CARDOSO**, do Cargo de Coordenadora do Departamento do Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 437/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 437/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO **do Servidor Público Municipal e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica **nomeado** oServidor Público Municipal o Senhor **KLEBER JULIO AMORIM DA SILVA**, ocupante do Cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal "Lucia Martins", lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor a partir de 03/09/2018.

***ART.* 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Secretario Geral e Coordenador Administrativo

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 435/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 435/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 240/2017 de 17 de Abril de 2.017 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I da Lei 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 989/2017 (LOA), no valor de R$ 4.573.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentarias conforme segue:

Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2002	**Manut e Encargos com a Gab do Prefeito**	
319011.00.00(015) F-100	Venctos e Vantagens Fixas	80.000,00
319113.00.00(016) F-100	Obrigações Patronais –Previpaz	2.000,00
Secretaria de Administração		
04.001.04.122.0002.2008	**Manut e Encargos com secretaria de administração**	
319011.00.00(050) F-100	Venctos e Vantagens Fixas	80.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda		
05.001.04.123.0002.2011	**Manut e Encargos com ativ. da secretaria planej. e fazenda**	
319011.00.00(062)F-100	Venctos e Vantagens Fixas	150.000,00
3393.00.00.00(548) F-100	Ind. e Restituição	15.000,00

Secretaria de Educação e Cultura		
06.002.12.361.0009.2020	**Manut e Encargos com Ens. Fundamental (25)**	
319011.00.00(096) F-101	Venctos e Vantagens Fixas	106.000,00
339093.00.00(607) F-101	Indenizações e restituições	15.000,00
06.006.12.361.0009.2029	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Fund.)**	
319004.00.00(638) F-119	Contratação por tempo determinado	30.000,00
06.005.12.361.0009.2025	**Manut e Encargos com Fundeb 60% (Ens. Fund.)**	
319011.00.00(140) F-118	Venctos e Vantagens Fixas	800.000,00
06.005.12.365.0009.2026	**Manut e Encargos com Fundeb 60% (Educ. Infantil)**	
319011.00.00(148) F-118	Venctos e Vantagens Fixas	400.000,00
06.005.12.366.0009.2027	**Manut e Encargos com Fundeb 60% (Eja)**	
319011.00.00(636) F-118	Venctos e Vantagens Fixas	35.000,00
06.006.12.361.0009.2029	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Ens Fund)**	
319011.00.00(152) F-119	Venctos e Vantagens Fixas	500.000,00
339093.00.00(640) F-119	Indenizações e restituições	100.000,00
06.006.12.365.0009.2030	**Manut e Encargos com Fundeb 40% (Educ Infantil)**	
319011.00.00(159) F-119	Venctos e Vantagens Fixas	350.000,00
339093.00.00(645) F-119	Indenizações e restituições	12.000,00
Secretaria Munic de Saúde		
07.001.10.122.0012.2037	**Manut e Enc da Sec de Saúde**	
319011.00.00(167) F-102	Venctos e Vantagens Fixas	500.000,00
3393.00.00(654) F-102	Ind. e Restituição	50.000,00
07.001.10.122.0012.2041	**Manut da Reg. Controle e Avaliação**	
339014.00.00(661) F-102	Diárias	18.000,00
339014.00.00(661) F-114	Diárias	12.000,00
07.001.10.301.0014.2057	**Manut e Encargos com Agente Saúde Urbana-ACS**	
319011.00.00(670) F-114	Venctos e Vantagens Fixas	160.000,00
07.001.10.301.0014.2058	**Manut e Encargos com Agente Saúde Rural-ACS**	
319011.00.00(679) F-114	Venctos e Vantagens Fixas	100.000,00
07.001.10.302.0013.2045	**Manut de Ativ do Centro de Reab. - UDR**	
319011.00.00(712) F-102	Venctos e Vantagens Fixas	160.000,00
3393.00.00.00(715)F-102	Ind. e Restituição	10.000,00
07.001.10.302.0013.2046	**Manut de Ativ. do Laboratório Municipal**	
319011.00.00(718)F 102	Venctos e Vantagens Fixas	100.000,00
07.001.10.304.0015.2062	**Manut de Ações básicas de Vigilância Sanitária**	
319011.00.00(751) F-102	Venctos e Vantagens Fixas	30.000,00
339093.00.00(757) F-102	Ind. e Restituição	8.000,00
07.001.10.305.0015.2063	**Manut de Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental**	
319011.00.00(759) F-114	Venctos e Vantagens Fixas	70.000,00
339093.00.00(765) F-114	Ind. e Restituição	30.000,00
Sec de Assistencia Social		
08.001.04.122.0019.2073	**Manut e Enc com Assistência Social**	
319011.00.00(292) F-100	Venctos e Vant Fixas	250.000,00
339093.00.00(901) F-100	Ind. e Restituição	15.000,00
08.002.08.244.0035.2082	**Manut do Aepeti**	
319011.00.00(838) F-100	Venctos e Vant Fixas	10.000,00
08.002.08.244.0020.2074	**Manut do Programa PSB**	
319011.00.00(779) F-100	Venctos e Vant Fixas	100.000,00
339093.00.00(783) F-100	Ind. e Restituição	2.000,00
08.003.08.243.0026.2083	**Manut do Conselho Tutelar**	
319011.00.00(844) F-100	Venctos e Vant Fixas	60.000,00
339093.00.00(850) F-100	Ind. e Restituição	1.000,00
Sec de Obras e Serv Urbanos		
11.001.04.122.0002.2091	**Manut e Encargos com Sec de Obras e Serv urb**	
319011.00.00(423) F-100	Venctos e Vantagens Fixas	100.000,00
3393.00.00.00(574) F-100	Ind. e Restituição	12.000,00
Sec de Transporte Rodoviario		
12.001.04.122.0002.2097	**Manut e Encargos com Sec Transporte**	
319011.00.00(465) F-100	Venctos e Vantagens Fixas	100.000,00
TOTAL suplementação:	4.573.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no § 2º do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no montante de até R$ 4.573. 000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.1079	**Implantaçao do Tiro de Guerra**		
339030.00.00(013)	Material de Consumo	5.000,00	
339036.00.00(525)	Outros Serv Pessoa Fisica	1.000,00	
339039.00.00(526)	Outros Serv Pessoa Juridica	1.000,00	
449052.00.00(527)	Equipto Mat permanente	1.000,00	

02.001.04.122.0002.2005	**Manutenção da Junta Serv Militar e Um Mun de Cadastro**		
339036.00.00(026)	Outros Serv Pessoa Juridica	1.000,00	
339014.00.00(530)	Diarias Pessoal Civil	2.000,00	
02.001.04.122.0002.2104	**Manutenção dos serv da coordenadoria da defesa civil**		
339014.00.00(532)	Diarias Pessoal Civil	1.000,00	
339036.00.00(029)	Outros Serv Pessoa Fisica	1.000,00	
02.002.02.091.0002.2006	**Manutenção e encargos com assessoria jurídica**		
339039.00.00(037)	Outros Serv Pessoa Juridica	9.000,00	
339030.00.00(035)	Material de Consumo	1.000,00	
Secretaria de governo			
03.001.04.122.0002.2059	**Manut e Enc com Sec de Governo**		
339030.00.00(044)	Material de Consumo	5.000,00	
339039.00.00(045)	Outros Serv. Pessoa Física	5.000,00	
Secretaria de Administração			
04.001.04.122.0002.1006	**Inc. ao Controle Social através do Portal transp.**		
339039.00.00(048)	Outros Serv Pessoa Jurídica	9.000,00	
339036.00.00(535)	Outros Serv Pessoa Física	1.000,00	
04.001.04.122.0002.2009	**Apoio a Ent sem Fins Lucrat e Outras Esf de Gov**		
337041.00.00(541)	Contribuiçoes	5.000,00	
339030.00.00(542)	Material de Consumo	5.000,00	
339039.00.00(543)	Outros Serv Pessoa Juridica	1.000,00	
04.001.04.122.0003.2010	**Capacitaçao de Recursos Humanos**		
339039.00.00(059)	Outros Serv Pessoa Juridica	2.000,00	
339036.00.00(544)	Outros Serv Pessoa Física	2.000,00	
339014.00.00(545)	Diarias	1.000,00	
339030.00.00(546)	Material de Consumo	4.000,00	
Secretaria de Planej e Fazenda			
05.001.04.125.0004.1011	**Elabor de Proj Atual Val, Cad Imo/Plano Diretor**		
339036.00.00(069)	Outros Serv Pessoa Física	1.000,00	
339039.00.00(070)	Outros Serv Pessoa Juridica	1.000,00	
05.001.28.846.0005.9002	**COntribuiçao ao Pasep**		
339047.00.00(073)	Obrig Tributarias e Contributivas	100.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura			
06.001.12.122.0006.1014	**Reforma Ampl. da Estrutura da Sec. de Educ. e Cultura**		
449051.00.00(076)	Obras e Instalações		15.000,00
06.001.04.122.0006.2012	**Manut e Encargos com Gab da Secretaria**		
339092.00.00(604)	Despesas de Exerc Anteriores		1.000,00
06.002.12.361.0009.1018	**Construção, reforma ampliação esc ens fund.**		
449051.00.00(094)	Obras e Instalações		400.000,00
449052.00.00(606)	Equiptos e mat. Perm		20.000,00
06.002.12.361.0009.1016	**Construção, ref read Quadra Gin Playgrounds**		
449051.00.00(093)	Obras e Instalações		200.003,00
06.002.12.365.0009.1017	**Construção, reforma ampliação de Cemeis e Playgrounds**		
449051.00.00(106)	Obras e Instalações		100.000,00
449052.00.00(107)	Equipto e Mat perm		30.000,00
06.002.12.361.0009.2020	**Manut e Encg Com Ens Fundam – 25%**		
339034.00.00(609)	Locação de mão de Obra		10.000,00
06.002.12.361.0009.2022	**Manut do Salario Educaçao**		
339039.00.00(611)	Outros Serv de Terc Pessoa Juridica		100.000,00
449052.00.00(612)	Equipto e mat perm		20.000,00
06.002.12.361.0010.1021	**Aquis de Veiculo para transp Escolar**		
449052.00.00(118)	Equipto e mat perm		500.000,00
06.002.12.361.0010.2023	**Manut do Transp Escolar-Pnate e Proprios**		
339030.00.00(613)	Material de Consumo		50.000,00
339036.00.00(614)	Outros Serv Pessoa Física	8.000,00	
06.002.12.364.0007.1015	**Apoio ao Ensino Superior**		
339030.00.00(617)	Material de Consumo		100.000,00
06.002.12.365.0009.2021	**Manut e Encg Com Educ Infantil – 25%**		
339030.00.00(112)	Material de Consumo		60.000,00
337041.00.00(622)	Contribuições		10.000,00
339034.00.00(623)	Locação de mão de Obra		10.000,00
319013.00.00(110)	Obrigações patronais Inss		10.000,00
319113.00.00(111)	Obrigações patronais Previpaz		1.000,00
06.002.12.365.0009.2023	**Manut do Prog Brasil Carinhoso**		
339039.00.00(115)	Outros Serv Pessoa Juridica		30.000,00
339036.00.00(624)	Outros Serv Pessoa Fisica		10.000,00
449052.00.00(625)	Equipto e mat perm		5.000,00
06.003.13.392.0011.1022	**Ref Ampl Readeq Esp Físico p Bibliot. e Museu**		
449051.00.00(120)	Obras e Instalaçoes		50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.122.0012.2039	**Manut das Ativ. do Conselho Munic. de Saúde**		
339036.00.00(176)	Outros Serv. pessoa Física		5.000,00
339039.00.00(177)	Outros Serv. Pessoa Jurídica		7.000,00

339093.00.00(659)	Passagens e Desp de Locomoção	5.000,00
339030.00.00(660)	Material de Consumo	5.000,00
07.001.10.122.0012.2040	**Manut das Ativ. da Ouvidoria do Sus**	
339030.00.00(179)	Material de Consumo	2.000,00
339036.00.00(180)	Outros Serv. pessoa Física	1.500,00
339039.00.00(181)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.500,00
07.001.10.301.0014.1033	**Construção Ref. e Ampl das Unidades Básicas de Saúde**	
449051.00.00(231)	Obras e Instalações	300.000,00
339030.00.00(663)	Material de Consumo	10.000,00
339039.00.00(664)	Outros Serv. pessoa Jurídica	10.000,00
07.001.10.302.0013.2044	**Manut dos Serv Especializados**	
339039.00.00(710)	Outros Serv. pessoa Jurídica	300.000,00
07.001.10.302.0013.2048	**Manut da Upa 24 horas**	
339039.00.00(735)	Outros Serv. pessoa Jurídica	57.000,00
339093.00.00(923)	Indenizações e Rest.	3.000,00
07.001.10.302.0013.2051	**Impl. Ser Atend Espec Sae/DST Aids**	
339030.00.00(745)	Material de Consumo	10.000,00
339036.00.00(746)	Outros Serv. pessoa Física	10.000,00
339039.00.00(747)	Outros Serv. pessoa Jurídica	75.000,00
339034.00.00(748)	Locação de mão de Obra	1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.122.0019.1080	**Constr./Ref da sede da sec de assist social**	
449051.00.00(299)	Obras e Instalações	100.000,00
08.002.08.122.0035.2088	**Manut do Projeto Criança Feliz**	
339093.00.00(950)	Indenizações e Restituições	120.000,00
339039.00.00(916)	Outros Serv. pessoa Jurídica	25.000,00
339030.00.00(914)	Material de Consumo	15.000,00
449052.00.00(921)	Equipto e mat permanente	4.000,00
08.002.08.244.0020.2074	**Manut do Programa PSB**	
339036.00.00(785)	Outros Serv. pessoa Física	15.000,00
339034.00.00(902)	Contratação por tempo determinado	10.000,00
08.002.08.244.0021.2075	**Manut do Programa PSEMC**	
339034.00.00(907)	Contratação por tempo determinado	15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura ind e comercio		
09.001.20.601.0018.1042	**Apoio as Ações de Agricultura Familiar e Assentamentos**	
339030.00.00(366)	Material de Consumo	25.000,00
339036.00.00(367)	Outros Serv. pessoa Física	8.000,00
339039.00.00(368)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	17.000,00
449052.00.00(369)	Equiptos e mat. Permanente	35.000,00
09.001.20.601.0018.1043	**Reg Fundiaria Junto ao Incra e outros orgaos**	
339039.00.00(370)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	16.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mineração e Turismo		
10.002.18.541.0016.2071	**Manutençao do Fundo de Meio Ambiente**	
319011.00.00(396)	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
319013.00.00(397)	Obrigações Patronais	3.000,00
319113.00.00(398)	Obrigações Patronais	4.000,00
339014.00.00(399)	Diarias	3.000,00
339030.00.00(400)	Material de Consumo	20.000,00
339036.00.00(401)	Outros Serv. pessoa Física	2.000,00
339039.00.00(402)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	10.000,00
339093.00.00(403)	Indenizações e Rest.	10.000,00
10.002.22.661.0017.2072	**Manutençao do Centro de Atendimento Empresarial CAE**	
339030.00.00(413)	Material de Consumo	10.000,00
339036.00.00(414)	Outros Serv. pessoa Física	5.000,00
339039.00.00(415)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	10.000,00
10.002.23.695.0017.1051	**Constr Centro de Eventos e Museu do Garimpeiro**	
449051.00.00(416)	Obras e Instalações	30.000,00
449052.00.00(570)	Equiptos e mat. permanente	10.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv Urbanos		
11.001.04.122.0002.2091	**Manut e Encargos com a Sec de Obras e Serv Urbanos**	
339036.00.00(428)	Outros Serv. pessoa Física	25.000,00
339034.00.00(575)	Locação de mao de Obra	15.000,00
11.001.15.451.0029.1063	**Construção de Poços Artesianos**	
449051.00.00(580)	Obras e Instalações	200.000,00
11.001.15.451.0029.1065	**Implantação de usina de Asfalto**	
449052.00.00(445)	Equipto e Mat Permanente	90.000,00
11.001.15.451.0029.2093	**Manut dos Serv de Coleta de Lixo**	
339039.00.00(451)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	100.000,00
11.001.15.451.0029.2096	**Locação de Veículos maq. e Equiptos**	
339039.00.00(453)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	40.080,00
11.001.25.452.0029.2095	**Manut e Exp dos Serv. de Ilum. Publica**	
449051.00.00(583)	Obras e Instalações	362.917,00
Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário		
12.001.26.782.0031.1071	**Aquis de Equiptos Maq Pat Mec e Equiptos Rod**	
449052.00.00(588)	Equipto e Mat Permanente	200.000,00

12.001.26.782.0031.1070	**COnstr Ampl e Adeq de Estradas, Pontes e Bueiros**	
339039.00.00(475)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	30.000,00
339030.00.00(473)	Material de Consumo	20.000,00
339036.00.00(474)	Outros Serv de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
449052.00.00(587)	Equipto e Mat Permanente	20.000,00
12.001.26.782.0031.2100	**Locação de maq. e Equiptos**	
339039.00.00(487)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	100.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
13.001.27.812.0032.2103	**Apoio a Eventos Esportivos**	
339030.00.00(876)	Material de Consumo	80.000,00
339031.00.00(879)	Premiações Culturais Artísticas, Cientificas	20.000,00
339032.00.00(880)	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
337041.00.00(881)	Contribuições	10.000,00
TOTAL redução:	4.573.000,00	

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Agosto de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2018**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO (ITAMAR DIAS) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.** Que será realizada às 08h horas do dia 19 de Setembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 31 de Agosto de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.Onde se sagrou vencedora a empresa **M. VITORINO DAS SILVA - ME, CNPJ nº 06.851.416/0001-08,** com o desconto de 95% (noventa e cinco porcento) sob a tabela SINAPRO/MT. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Agosto 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 040/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução e vigência vigente até **03/09/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **01/11/2018** do contrato original, data termo **30/08/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77.

PORTARIA N°165/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES**, brasileira, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, portadora do RG Nº 351149 SSP/MT e CPF: 314.568.631-34, no período de 23/08/2018 a 06/09/2018, referente ao exercício 2018, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 23 de agosto de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 039/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 03/09/2018 para mais 60 dias compreendendo

com fim de vigência para 01/11/2018 do contrato original, data termo 30/08/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001-09.

PORTARIA N.º167/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **CRISLAINY KETY DE ARRUDA**."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CRISLAINY KETY DE ARRUDA**, portadora do RG n.º 12032549, SSP/MT e do CPF n.º 998.617.041-91, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PSICOLOGO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, devidamente matriculada sob o n.º 768, com vencimentos integrais, a partir de 23/08/2018 e término em 07/09/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 23/08/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N.º166/2018

"Dispõe sobre a

concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art.1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, portador do RG n.º 110069551, SSP/MT e do CPF n.º 697.081.001-10, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de MOTORISTA, lotado na SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO, devidamente matriculado sob o n.º 481, com vencimentos integrais, a partir de 21/08/2018 e término em 05/10/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 21/08/2018.

Rosimar Bittencourt Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N°162 /2018

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares a servidora, **TATIANY ALMEIDA**, brasileira, no cargo de **Técnica em Controle Interno**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG Nº 18736521 SSP/MT e CPF: 020.907.991.61, no período de 03(três) meses, a partir do dia 15/08/2018 à 12/11/2018, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de novembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de agosto de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N°163/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de Férias a servidora **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, no cargo de Técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG Nº 1896370-6 SSP/MT e CPF: 022.603.861-05, no período de 20/08/2018 a 28/09/2018, referente ao exercício 2015 e 2016, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 29 de setembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de agosto de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura do Município de Poconé a ser realizada no dia 13 de setembro de 2018 no Centro Cul-

tural situado Av. Anibal de Toledo s/n sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura matogrossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Poconé, terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL",**

§ 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura Do Município de Poconé terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca

Art. 4o - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da VI Conferência Municipal de Cultura;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2018.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Aprova o Regulamento da **IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé** –Mt,e dá outras providências e considerando o disposto no **Decreto nº 084/2018** ,que convoca a **IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé - Regulamento da IV Conferência de Cultura do Municipio de Poconé-MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-Mt será realizada no Centro Cultura localizada na Av.Anibal de Toledo sendo a abertura as 08h00min e termino ás 17h00min do dia 13 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Turismo e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-MT.

Art. 3º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-Mt serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ-MT

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé, convocada através do Decreto nº 084/2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Poconé-MT à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º- A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-Mt realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso**: "CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL"**

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º- Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-MT:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO –

GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo /

GT2 – Financiamentos para a Cultura

GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA –

GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade /

GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4°- A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-MT será realizada no Centro Cultural localizada na Av.Anibal de Toledo em 13 de Setembro de 2018, sendo a abertura ás 8h00min e encerrando ás 17h00min e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º- A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé-MT contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 09 (nove) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

a) Anselmo Modesto

b) Marilda Domingas Pinto

c) Claudia Cristina R. de Souza Gonçalves

d) Maria Auxiliadora M. do Amaral

e) Tailson Danrlei de Barros Silva

II - Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

a) Luis Mateus da Silva

b) Vicente Lídio dos Santos

c) Luiz Laurenberg Eubank de Arruda

d) Nilza Ferreira Figueiredo

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 7º- Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até dez dias corridos após a data da publicação da convocação.

§ 2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05.10.2018.

Art. 8º- As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela Prefeitura Municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Poconé será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º- A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11º - O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da Conferência deverá obedecer à proporção abaixo:

Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes: mínimo de 35 participantes (quórum) e 09 delegados.

MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2018.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

"REGULAMENTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

,

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal n° 101/2000, a Lei Municipal nº 1878 de 19 de dezembro 2017 (PPA), Lei Municipal nº 1854 de setembro de 27 de junho de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 1885 de 15 de janeiro de 2018 (LOA);

Considerando a necessidade de implementar a arrecadação municipal para atingir as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas visando o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - A Secretaria de Finanças em conjunto com a Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município deverão implementar meios legais de aumento na arrecadação dos tributos municipais por meio de ações fiscais, mutirões e descontos legais aumentando a base de arrecadação e os valores depositados nos cofres públicos.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento e Administração do Município implementar meios legais de redução de concessão de diárias, horas-extras, adicionais, ajuda de custo, despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, combustíveis, de aquisição de material permanente, redução de auxílios em geral, redução de ligações telefônicas, redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios, redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas, redução nas despesas com material de expediente, reduzir atividades meios que não são de caráter emergencial e de extrema necessidade pública, redução de concessão de novas gratificações e redução de contratos temporários e prestadores de serviços, vedação de afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, vedação de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, vedação de concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração ou que

implique no aumento da despesa de pessoal, exceto as situações comprovadamente inadiáveis.

Art. 3º - As Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Emprego e Renda e Infra-Estrutura deverão apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias proposta de redução de 10% (dez por cento) de despesas com pessoal sob pena de responsabilização pessoal do secretário.

Art. 4º- O grupo de trabalho "***Gestão Poconé***" deverá implementar todas as medidas visando o equilíbrio financeiro e orçamentário da folha de pagamento até 31/12/2018 com a devida estruturação de cargos, nomeações e contratações públicas respeitando a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impessoalidade tendo como objetivo respeitar o limite de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O não cumprimento ou a transgressão de qualquer das limitações ou obrigações previstas nesta Portaria serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 068/GP/2018

PORTARIA N.º 068/GP/2018 Em 09 de Abril de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Maria do Carmo Costa**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data a partir de **09/04/2018 até 07/06/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/GP/2018

PORTARIA Nº 057/GP/2018 Em 27 de Março de 2018.

"Dispõe sobre designação de pessoal para exercer a função de Fiscal de Tributos do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar o Sr. **Arnaldo Pereira de Lima** para exercer a função de **Fiscal de Tributos**do Município de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 082/GP/2018

PORTARIA N.º 082/GP/2018 Em 17 de Maio de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Mirian Moreira da Silva**, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 112/2017.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/GP/2018

PORTARIA Nº 056/GP/2018 Em 22 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Nomear, a Sr.ª **Danielle Ferreira de Matos,** portadora do RG n.º 1697079-9 SSP/MT, e CPF n.º 013.881.871-16, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Cartório Eleitoral - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013, de 05/02/2013.

Art. 2.º- A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 084/GP/2018

PORTARIA N.º 084/GP/2018 Em 21 de Maio de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Mandando Judicial referente Processo 9505-30.2017.811.0004 – código 254847,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Maria Aparecida Primo Viana**, por período indeterminado tendo seus efeitos retroativos contados de 29 de novembro de 2017 até ulterior decisão judicial em sentido contrário, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/GP/2018

PORTARIA Nº 072/GP/2018 De 23 de Abril de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1727	Agnaldo Barbosa Pinto	Téc. em Saneamento e Meio Ambiente	26/06/2015 a 25/06/2016	30 dias
1351	Altair Quintino da Silva Neto	Ag. Administrativo	08/02/2016 a 07/02/2017	30 dias
1722	Ana Laura Valadão Oliveira	Odontóloga	25/06/2016 a 24/06/2017	30 dias
1009	Emerson Borges Favero	Ag. Administrativo	21/11/2014 a 20/11/2015	30 dias
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Agente de Saúde	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias
1349	Leidiana Duques da Silva	Agente de Saúde	08/12/2015 a 07/12/2016	30 dias
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Agente de Saúde	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias
1721	Leilane Miranda Matos	Agente de Endemias	21/06/2016 a 20/06/2017	30 dias
1348	Lucelia Jacinto de Lima	Agente de Saúde	08/12/2016 a 07/122017	30 dias
95	Maria Divina A. de Lima Fonseca	Agente de Saúde	23/01/2016 a 22/01/2017	30 dias
1808	Maria Divina da Silva	Conselheira Tutelar	21/01/2017 a 23/03/2018	30 dias
1557	Neilieny Pereira da Silva	Ag. Administrativo	07/02/2016 a 06/02/2017	30 dias
1003	Nilva Turatti	Ag. Administrativo	21/11/2014 a 20/11/2015	30 dias
1011	Odete da Silva Lima	Gari	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
1033	Orlandinete Nogueira S. Souza	Agente de Saúde	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias
37	Raimundo Batista dos Reis	Fiscal de Obras	03/01/2015 a 02/01/2016	30 dias
38	Rita Pires	Faxineira	03/01/2017 a 02/01/2018	30 dias
1786	Rosivania da Silva Lima Pereira	Gari	04/09/2015 a 03/09/2016	30 dias
1000	Thiago Assis da Silva	Ag. Administrativo	21/11/2014 a 20/11/2015	30 dias
42	Valdivino de Sousa Pinto	Ag. Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	30 dias
1835	Willian Alves de Sousa	Motorista	16/04/2016 a 15/04/2017	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga em folha de pagamento, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1004	Wilkerson Batista da Silva	Agente Administrativo	21/11/2012 a 20/11/2017	01/04/2018 a 30/06/2018 G
1685	Alvarindo Carvalho Neto	Operador de ETA	11/06/2012 a 10/06/2017	09/04/2018 a 07/07/2018 G
1118	Antonio Carlos C. Linhares	Professor Inglês	18/03/2013 a 17/03/2018	09/04/2018 a 07/07/2018 G
1081	Adma Soares de S. Padilha	Prof. Matemática	13/10/2011 a 12/10/2016	09/04/2018 a 07/07/2018 G
1724	Luciana Neves e Silva	Advogada	21/06/2012 a 20/06/2017	01/04/2018 a 30/06/2018 C
1713	Clayton Chaves de Oliveira	Farmacêutico	21/06/2012 a 20/06/2017	01/04/2018 a 30/04/2018 C
1684	Claycson Moreira Queiroz	Motorista	11/06/2012 a 10/06/2017	01/04/2018 a 30/04/2018 C
1106	Neivander Moraes Souza	Ag. Endemias	03/03/2013 a 02/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018 C
1107	Roberto Carlos F. Rosa	Agente de Endemias	03/03/2013 a 02/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018 C

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 23 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/GP/2018

PORTARIA Nº 074/GP/2018 De 02 de Maio de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1706	Jaida Silveira	Gari	14/06/2015 a 13/06/2016	30 dias
1009	Emerson Borges Favero	Agente Administrativo	21/11/2015 a 20/11/2016	20 dias
1710	Yana Lyza da Silva Rocha	Odontóloga	14/06/2016 a 13/06/2017	30 dias
1810	Elieide Dias Trindade	Conselheira Tutelar	21/01/2017 a 20/01/2018	30 dias

1903	Alexandre Cornélio de Moura	Educador Físico	01/09/2016 a 31/08/2017	30 dias
1943	Jociane de Souza Nunes Alves	Aux. Serv. Gerais	19/03/2016 a 18/03/2017	30 dias
1861	Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos	Aux. de Consultório Dentário	01/08/2016 a 31/07/2017	30 dias
1442	Maria José Batista Alves	Téc em Enfermagem	01/06/2016 a 31/05/2017	30 dias
1833	Raquel Gomes Lopes	Enfermeira	11/04/2016 a 10/04/2017	30 dias
1768	Paulo Henrique Brito de Moraes	Operador de ETA	01/08/2016 a 31/07/2017	30 dias
65	Marcelo Matias Valadão	Agente de Segurança	12/11/2014 a 11/11/2015	30 dias
5	Atanael Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga em folha de pagamento, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1835	Willian Alves de Sousa	Motorista	16/04/2013 a 15/04/2018	01/05/2018 a 30/05/2018 G
44	Divina Laura M. Parreira	Digitadora	08/10/2012 a 07/10/2017	01/05/2018 a 30/07/2018 C
13	Edinamar Fagundes Carrijo Ramos	Agente Administrativo	03/01/2009 a 02/01/2014	04/06/2018 a 03/07/2018 G
1106	Neivander Moraes Souza	Agente de Endemias	03/03/2013 a 02/03/2018	04/06/2018 a 03/07/2018 G
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	01/05/2018 a 30/05/2018 C
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	01/05/2018 a 30/05/2018 C
1684	Claycson Moreira Queiroz	Motorista	11/06/2012 a 10/06/2017	01/05/2018 a 30/05/2018 C
1107	Roberto Carlos Francisco Rosa	Agente de Endemias	03/03/2013 a 02/03/2018	01/05/2018 a 30/05/2018 C
1713	Clayton Chaves de Oliveira	Farmacêutico	21/06/2012 a 20/06/2017	01/05/2018 a 30/05/2018 C
1722	Ana Laura Valadão Oliveira	Odontóloga	25/06/2012 a 24/06/2017	01/05/2018 a 29/07/2018 G

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 085/GP/2018

PORTARIA N.º 085/GP/2018 Em 21 de Maio de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de férias regulamentares de 30(trinta) dias, concedidos à servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, Cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n° 072/2018 de 23/04/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/GP/2018

PORTARIA Nº 044/GP/2018 Em 1º de Março de 2018.

"Dispõe sobre Homologação da Portaria n° 001/SMEC/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Homologar a Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Portaria n° 001/SMEC/2018 de 20/02/2018, que Enquadra Profissionais da Educação, aprovados em concurso público para desempenharem suas funções junto a Escola Municipal São Jorge, Escola Municipal de Educação Infantil Isaias Pereira dos Santos e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1° de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 086/GP/2018

PORTARIA N.º 086/GP/2018 Em 25 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Coordenador Municipal de APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e dá outras providências".

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 728/2014 de 25/08/2014.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Iuri Silva Sorrentinio Sespede,** portador do RG n.º 12403453 SSP/MG e CPF n.º 729.960.301-25, para exercer o cargo de **Coordenador Municipal de APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas**, CC-2, desta Prefeitura Municipal, com gratificação sobre o salário base.

Art. 2.º - O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 25 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 087/GP/2018

PORTARIA N.º 087/GP/2018 Em 31 de Maio de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Viviany Santana Azevedo**, no período de **120 (cento e vinte) dias**, com data a partir de **31/05/2018 até 27/09/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 28 de setembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 051/GP/2018

PORTARIA N.º 051/GP/2018 De 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA**, cargo de Operador de Máquinas, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** iniciado com a data retroativa de **12/03/2018** até **07/09/2018**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/GP/2018

PORTARIA Nº 088/GP/2018 De 04 de Junho de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1009	Emerson Borges Favero	Agente Administrativo	21/11/2016 a 20/11/2017	20 dias
1074	Rilda Pereira Barbosa	Gari	07/02/2016 a 06/02/2017	30 dias
1777	Rosilene Tavares das Neves	Gari	03/08/2015 a 02/08/2016	30 dias
5	Atanael Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
1746	Elvio Naves Ribeiro	Auditor Público Interno	02/07/2014 a 01/07/2015	20 dias
07	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2015 a 02/01/2016	30 dias
1855	Janderson Fontoura da Silva	Office Boy	08/07/2015 a 07/07/2016	30 dias
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
1578	Jean Marc Brito Silva	Guarda	20/07/2015 a 19/07/2016	30 dias
1013	Manoel Gomes da Silva	Aux. de Pedreiro	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
1002	Rosimeire Pereira de Araújo Silva	Aux. Serv. Gerais	21/11/2016 a 20/11/2017	30 dias
1015	Thiago Johner Flores	Agente Administrativo	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
32	Nasson Alves Batista	Motorista	01/09/2016 a 31/08/2017	30 dias
1684	Claycson Moreira Queiroz	Motorista	11/06/2016 a 10/06/2017	20 dias
1041	Alexandre Cesário Alves	Agente C.de Saúde	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias
0088	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. de Serv. Gerais	04/03/2016 a 03/03/2017	30 dias
1351	Altair Quintino da Silva Neto	Ag. Administrativo	08/02/2017 a 07/02/2018	30 dias
1037	Liene Paniago da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2015 a 31/10/2016	30 dias
63	Manuela Gugliano Jacob	Odontóloga	07/11/2016 a 06/11/2017	30 dias
1862	Mara Luiza Jesus de Brito	Nutricionista	01/08/2015 a 31/07/2016	30 dias
1035	Maria Divina de Lima Moraes	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
1106	Neivander Morais Souza	Agente de Endemias	03/03/2017 a 02/03/2018	30 dias
1725	Rodrigo Moraes de Gusmão	Médico	25/06/2016 a 24/06/2017	30 dias
42	Valdivino de Sousa Pinto	Ag. Administrativo	03/01/2017 a 02/01/2018	30 dias
1838	Wilmara Batista da Silva	Enfermeira	03/06/2016 a 02/06/2017	30 dias
1811	Janaina Virginia Borges Silva	Conselheira Tutelar	21/01/2017 a 20/01/2018	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga em folha de pagamento, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1778	Maria da Conceição Inácio da Rocha	Gari	03/08/2012 a 02/08/2017	11/06/2018 a 11/07/2018
1107	Roberto Carlos Francisco Rosa	Agente de Endêmias	03/03/2013 a 02/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018 C
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	01/06/2018 a 30/06/2018 C
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	01/06/2018 a 30/06/2018

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 04 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/GP/2018

PORTARIA Nº 052/GP/2018 Em, 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), a partir de 19 de Março de 2018:

CONT. N°	ADITIVO N°	SERVIDOR	CARGO
060/2017	021/2017	Laura Letícia Castro	Inspetora de Aluno

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 055/GP/2018

PORTARIA N.º 055/GP/2018 Em 21 de Março de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Valdete de Souza Vieira** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 038/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/GP/2018

PORTARIA Nº 092/GP/2018 De, 06 de Junho de 2018.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Alex Fernandes Massmann, Neivander Morais de Souza** e **Arnaldo Pereira de Lima,** que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2018**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço púbico municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4.º - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual do bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

Art. 5.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/GP/2018

PORTARIA Nº 094/GP/2018 Em, 06 de Junho de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Marizeth Procópio de Souza** à usufruir **12 (doze) dias de férias** nos dias 16/07/2018 à 27/07/2018, referente ao pe-

ríodo aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015, conforme Portaria n° 081/2016, não restando mais dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/GP/2018

PORTARIA Nº 096/GP/2018 Em 16 de Junho de 2018.

"Designa servidor a cobrir férias de outro servidor por período de 15 dias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Designar o servidor **Manoel Gomes da Silva,** a cobrir 15 (quinze) dias de férias do servidor Marcelo Matias Valadão, ocupante do cargo de Agente de Segurança, no período de 16 a 30 de junho de 2018, no antigo Prédio da Prefeitura Municipal, voltando as suas funções normais após este período.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 049/GP/2018

PORTARIA N.º 049/GP/2018 De 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder desvio **de função** à servidora **SIMONE ALVES DA LUZ**, cargo de Professora de Pegagogia, com data retroativa de **01/02/2018** até **31/01/2019**, para auxiliar na Biblioteca da Escola Municipal São Jorge, bem como auxiliar os alunos no uso de computadores.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 076/GP/2018

PORTARIA N.º 076/GP/2018 Em 10 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 507/2008, de 09 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Luciana Neves e Silva,** portadora do RG n.º 1046387-9 - SSP/MT e CPF n.º 666.767.201-59, para exercer o cargo comissionado de **Assessora de Relações Públicas, CC-4,** desta Prefeitura Municipal, com gratificação sobre o salário base.

Art. 2.º - A Assessora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/GP/2018

PORTARIA Nº 053/GP/2018 Em 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificados de Contagem de Pontos nº 001/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 01/03/2018 a 31/12/2018**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
008/2018	Jocélia da Luz Machado	Inspetora de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/GP/2018

PORTARIA Nº 097/GP/2018 Em, 16 de junho de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **08 (oito) dias de férias** nos dias **13/06/2018 a 15/06/2018 e 18/06/2018 até 22/06/2018**, referente 08 dia do período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011 conforme Portaria nº 020/2012, não restando mais nunhum a ser usufuir deste período, e 04 dias do período aquisitivo 03/01/2011 a 02/01/2012 conforme Portaria nº 041/2012, restando 16 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 062/GP/2018

PORTARIA N.º 062/GP/2018 Em 02 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **Alessandro dos Santos Oliveira,** portador do RG n.º 1458456-55 - SSP/MT e CPF n.º 015.196.091-75, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes - CC-1** desta Prefeitura Municipal**,** conforme Lei Municipal nº 658/2013, de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º- O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/GP/2018

PORTARIA Nº 059/GP/2018 Em 27 de Março de 2018.

"Coloca servidor à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Colocar à disposição da Secretaria Muncipal de Educação e Cultura, o servidor **Manoel Gomes da Silva,** Matrícula 1013, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 99/GP/2018

PORTARIA Nº 99/GP/2018 De 03 de Julho de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1	Adolfo Delfino de Sousa	Ag. Administrativo	03/01/2017 a 02/01/2018	30 dias
1004	Wilkerson Batista da Silva	Agente Administrativo	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
67	Raimunda Alves Oliveira	Aux. Serviços Gerais	05/11/2016 a 04/11/2017	30 dias
48	David Viana	Guarda	07/11/2015 a 06/11/2016	30 dias
1855	Janderson Fontoura da Silva	Office Boy	08/07/2016 a 07/07/2017	30 dias
1443	Silvanei Nogueira de Carvalho	Guarda	07/06/2015 a 06/06/2016	30 dias
1714	Valéria Tamara Neres Borges	Aux. de Laboratório	25/06/2016 a 24/06/2017	20 dias
14	Elizene Maracaipes de O. Moura	Téc. Adm. Educ.	03/01/2017 a 02/01/2018	20 dias
1713	Clayton Chaves de Oliveira	Farmaceutico	21/06/2016 a 20/06/2017	30 dias
1126	Ivan da Silva Lima	Ag. de Endemias	05/05/2016 a 04/05/2017	30 dias
1076	Julia da Silva Varjão	Aux. Enfermagem	07/02/2016 a 06/02/2017	30 dias
1721	Leilane Miranda Matos	Ag. de Endemias	21/06/2017 a 20/06/2018	30 dias
1037	Liene Paniago da Silva	Ag. de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
1703	Luciana Rodrigues de Souza	Ag. de Endemias	15/05/2016 a 14/06/2017	30 dias
1034	Maria Cristina R. de Oliveira	Ag. de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
1033	Orlandinete Nogueira S. Souza	Ag. de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
41	Valdenite V. dos Santos Jacinto	Aux. Serv. Gerais	11/02/2015 a 10/02/2016	30 dias
1716	Verônica Alves Vilar	Médica	02/01/2017 a 01/01/2018	30 dias
1107	Roberto Carlos Francisco Rosa	Ag; de Endemias	03/03/2017 a 02/03/2017	30 dias
1031	Celia Beatriz R. de Souza	Aux. Serviços Gerais	26/11/2016 a 25/11/2017	30 dias
1767	Evandio Neves da Silva	Motorista	01/08/2015 a 31/07/2018	30 dias
1720	Iuri Silva Sorrentinio Sespede	Contador	25/06/2016 a 24/06/2017	20 dias

11	Domingos Rodrigues de Sousa	Op. de Máquinas		30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga nos meses de agosto/2018, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1040	Atanael Ribeiro dos Santos	Ag. de Saúde	01/11/2007 a 31/10/2012	30 dias G
88	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. Serv. Gerais	04/03/2007 a 03/03/2012	30 dias G
1351	Altair Quintino da Silva Neto	Ag. Administrativo	08/02/2010 s 07/02/2015	30 dias G
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Ag. Com. de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	30 dias C
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Ag. Com. de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	30 dias C
1771	Leide Laura Gouveia de Souza	Ag. Administrativo	01/08/2012 a 31/07/2017	30 dias C
1701	Maxsandro Rodrigues Santana	Office Boy	15/06/2012 a 14/06/2017	30 dias G

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 048/GP/2018

PORTARIA N.º 048/GP/2018 Em 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Célia Dias Trindade	Chefe de Setor de Saúde	011/2018

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 100/GP/2018

PORTARIA N.º 100/GP/2018 Em 03 de Julho de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria n° 088/2018 de 04/06/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Thiago Johner Flores	Agente Administrativo

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/GP/2018

PORTARIA Nº 101/GP/2018 Em 03 de Julho de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **24 (vinte e quatro) dias de suas férias** nos dias **16/07/2018 a 08/08/2018**, sendo 04 dias referente período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2015, concedida através da Portaria n° 132/2015 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 134/2015, não restando mais dias a serem usufruidos deste período; e 20 dias referente período aquisitivo 08/10/2015 a 07/10/2016 concedida através da Portaria n° 054/2017 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 079/2017, não restando mais dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/GP/2018

PORTARIA Nº 103/GP/2018 Em 06 de Julho de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **12 (doze) dias de férias** nos dias 29/06/2018, 06/07/2018 e de 08/08/2018 até 17/08/2018, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, pago no mês de 06/2018 conforme Portaria n° 088/2018, restando 18 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/GP/2018

PORTARIA Nº 104/GP/2018 Em, 09 de julho de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** nos dias **19/07/2018 a 20/07/2018 e 23/07/2018 até 25/07/2018**, referente o período aquisitivo 03/01/2011 a 02/01/2012 conforme Portaria nº 041/2012, restando 11 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/GP/2018

PORTARIA Nº 067/GP/2018 Em 09 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Sub Coordenador (a) Mais Educação e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Nomear, a Sr.ª **Elisandra da Silva Geiss,** portadora do RG n.º 1156162-9 SSP/MT e CPF n.º 004.305.891-40, para exercer o cargo comissionado de **Sub Coordenadora Mais Educação** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 879/2018, de 14 de março de 2018.

Art. 2.º- A Sub Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/GP/2018

PORTARIA Nº 128/GP/2018 Em 24 de Agosto de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** nos dias 24 a 28/09/2018, sendo os 02 (dois) dias restantes do período aquisitivo de 25/06/2015 a 24/06/2016, conforme Portaria n° 098/2016, e 03 (três) dias do período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, conforme Portaria n° 099/2018, restando 17 (dezessete) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/GP/2018

PORTARIA Nº 126/GP/2018 Em 24 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer a função de Médico (a) Regulador (a) do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar a servidora **Hosana Rondon,** Médica, CRM-MT 3762,para exercer a função de **Médica Reguladora** do Município de Pontal do Araguaia/MT, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Consulta nº 030/2018 – 1ª Pjuscível/BG/MT, assinado em 16 de julho de 2018.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 054/GP/2018

PORTARIA N.º 054/GP/2018 De 19 de Março de 2018.

"Dispõe sobre pagamento de diferença salarial de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos a colocar em folha de pagamento do mês de março/2018 da servidora **NOELMA MARIA DE JESUS**, cargo de Professora, a diferença salarial no valor de R$ 3.478,33 referente diferença salarial do mês de janeiro/2016 de suas férias.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/GP/2018

PORTARIA Nº 125/GP/2018 Em 24 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria n° 081/2018 de 17/05/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 081/2018 de 17/05/2018, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Viane Matos da Silva.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 124/GP/2018

PORTARIA N.º 124/GP/2018 Em 17 de Agosto de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de férias regulamentares concedido ao servidor **Iuri Silva Sorrentinio Sespede**, cargo de Contador, por meio da Portaria abaixo especificada, ficando a ser usufruído oportunamente:

Portarias nº	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
099/2018	25/06/2016 a 24/06/2017	20

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/GP/2018

PORTARIA N.º 123/GP/2018 Em 17 de Agosto de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar os períodos de gozo de férias regulamentares concedidos ao servidor **Emerson Borges Favero**, cargo de Agente Administrativo, por meio das Portarias abaixo especificadas, ficando a serem usufruídos oportunamente:

Portarias nº	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
072/2018	21/11/2014 a 20/11/2015	20
074/2018	21/11/2015 a 20/11/2016	20
088/2018	21/11/2016 a 20/11/2017	20

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/GP/2018

PORTARIA Nº 122/GP/2018 Em 17 de Agosto de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** contados de **20 a 24/08/2018**, referente período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012, constante na Portaria nº 041/2012, restando 06 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/GP/2018

PORTARIA Nº 065/GP/2018 Em 04 de Abril de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **21 (vinte e um) dias de férias** nos dias 04 à 24/04/2018, referente ao período aquisitivo de 21/11/2014 a 20/11/2015, pago no mês de 03/2018 conforme Portaria n° 043/2018, restando 09 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 121/GP/2018

PORTARIA N.º 121/GP/2018 Em, 15 de Agosto de 2018.

"Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Carlos Silva de Sousa, Maria Divina Alves de Lima Fonseca e Whédno Pereira de Souza,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de **2018**, que terá como atribuição avaliar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Arnaldo Pereira de Lima**, suplente, assumirá, automaticamente a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 119/GP/2018

PORTARIA N.º 119/GP/2018 Em 13 de Agosto de 2018.

"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder nesta data, **retorno às suas funções** a servidora **Lacy Ferreira da Silva Santos** que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 108/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 118/GP/2018

PORTARIA N.º 118/GP/2018 Em 10 de Agosto de 2018.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor(a) por motivo de falecimento de sua mãe."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** a servidora **Lindomar Alves de Sousa**, a serem usufruidos de **10/08/2018** a **14/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de sua mãe Srª. Beloniza Alves Farias em 10 de Agosto de 2018, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 117/GP/2018

PORTARIA N.º 117/GP/2018 Em 09 de Agosto de 2018.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de seu irmão."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** ao servidor **Getúlio Batista dos Reis**, a serem usufruidos de **09/08/2018** a **13/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de seu irmão, Sr. Raimundo Batista dos Reis, ocorrido em 09 de Agosto de 2018, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 114/GP/2018

PORTARIA N.º 114/GP/2018 Em, 06 de agosto de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 28 de junho de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Cristiano Pereira Milhomem**, no período de **15 (quinze) dias**, com data **13/07/2018 até 27/07/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 75 e seus páragrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, retornando suas atividades normais no dia 28 de julho de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 113/GP/2018

PORTARIA N.º 113/GP/2018 Em 06 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMF-PA Nº 011 a 14/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal Farmacoterapêutica (CMF) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMF-PA Nº 011 de 26/07/2018, que dispõe sobre a medicação da Srª Neuza Ribeiro de Lima Souza;

Resolução CMF-PA Nº 012 de 26/07/2018, que dispõe sobre a medicação do Sr Sérgio Braz de Jesus;

Resolução CMF-PA Nº 013 de 26/07/2018, que dispõe sobre a medicação do Sr Jonas de Oliveira Sousa e;

Resolução CMF-PA Nº 011 de 26/07/2018, que dispõe sobre a medicação da Srª Leide Laura Gouveia de Souza.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/GP/2018

PORTARIA Nº 064/GP/2018 Em 03 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Planejamento e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Nomear, a Sr.ª **Laura Letícia Castro,** portadora do RG n.º 5726503 SSP/GO e CPF n.º 044.534.21-79, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Planejamento - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013, de 05/02/2013.

Art. 2.º- A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 111/GP/2018

PORTARIA N.º 111/GP/2018 Em 23 de julho de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 14(quatorze) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo relacionado, através da Portaria n° 088/2018 de 04/06/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Elvio Naves Ribeiro	Auditor Público Interno

Art. 2º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 099/2018 de 03/07/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Valéria Tamara Neres Borges	Auxiliar de Laboratório

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 110/GP/2018

PORTARIA N.º 110/GP/2018 De 23 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Sebastião Vicente Alves**, cargo de Motorista pelo período de **120 (cento e vinte) dias** iniciado com a data de **26/07/2018** até **22/11/2018**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 109/GP/2018

PORTARIA N.º 109/GP/2018 Em 23 de julho de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Welma Moraes de Santana**, cargo de Professora, pelo período de **90 (noventa) dias** iniciado com a data de **26/07/2018** até **12/10/2018**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 063/GP/2018

PORTARIA N.º 063/GP/2018 Em, 02 de Abril de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria n° 043/2018 de 1º/03/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Thiago Johner Flores	Agente Administrativo

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 107/GP/2018

PORTARIA N.º 107/GP/2018 Em 23 de julho de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Claudia Teresinha da Veiga Ribas**, no período de **45 (quarenta e cinco) dias**, com data a partir de **18/07/2018 até 31/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 108/GP/2018

PORTARIA N.º 108/GP/2018 Em 23 de julho de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Lacy Ferreira da Silva Santos**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data a partir de **14/06/2018 até 12/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 13 de agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 105/GP/2018

PORTARIA N.º 105/GP/2018 Em, 23 de Julho de 2018.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 14/12/2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **Katiúscia Monteiro Negre**, por **01 (um) ano**, a partir de **23/07/2018 até 22/07/2019**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009, retornando suas atividades em 23 de julho de 2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/GP/2018

PORTARIA N.º 066/GP/2018 Em 04 de Abril de 2018.

"Concede Adicional de Insalubridade à Servidores e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de Ofício,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** à servidora abaixo especificada, com base o salário mínimo vigente, retroagindo ao mês de março de 2018, conforme Artigos 189 e 192 da CLT:

R.E.	Servidora	Cargo	Percentual de Insalubridade
1771	Leide Laura Goveia de Souza	Agente Administrativo	20%

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 047/GP/2018

PORTARIA N.º 047/GP/2018 Em 05 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Recursos Humanos e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª **Marlene Pereira de Sousa,** portadora do RG n.º 1964779-4 - SSP/MT e CPF n.º 723.218.141-87, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Recursos Humanos, CC-2,** desta Prefeitura Municipal**,** conforme Lei Municipal nº 722/2014, de 27 de junho de 2014.

Art. 2.º- A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/GP/2018

PORTARIA Nº 077/GP/2018 Em 10 de Maio de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **09 (nove) dias de férias** nos dias 11 à 19/05/2018, referente ao período aquisitivo de 21/11/2014 a 20/11/2015, pago no mês de 03/2018 conforme Portaria n° 043/2018, não restando mais dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 078/GP/2018

PORTARIA N.º 078/GP/2018 Em 10 de Maio de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de férias regulamentares de 13(treze) dias, concedidos à servidora **Nilva Turatti**, Cargo de Agente Administrativo, através da Portaria n° 072/2018 de 23/04/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/GP/2018

PORTARIA Nº 058/GP/2018 Em 27 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º- Nomear a Sr.ª **Valdinéia Resplande Rezende,** portadora do RG n.º 2611372-4 SEJSP/MT e CPF n.º 026.813.621-13, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente - CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013, de 05/02/2013.

Art. 2.º- O (A) Coordenador (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º- *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/GP/2018

PORTARIA Nº 080/GP/2018 Em, 10 de Maio de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **17 (dezessete) dias de férias** nos dias **16/05/2018 até 1º/06/2018**, referente 01 dia do período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010, conforme Portaria n° 018/2010, não restando mais nunhum a ser usufuir deste período, e 16

dias do período aquisitivo 03/01/2010 a 02/01/2011 conforme Portaria nº 020/2012, restando 04 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 050/GP/2018

PORTARIA N.º 050/GP/2018 Em 19 de Março de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Maria do Carmo Costa**, no período de **30 (trinta) dias**, com data a partir de **06/03/2018 até 04/04/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 081/GP/2018

PORTARIA N.º 081/GP/2018 Em 17 de Maio de 2018.

"Concede Licença à Servidor (a) por motivo de doença em pessoa da Família."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Pareceres Médicos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família** ao (à) servidor (a) **Viane Matos da Silva**, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, com data contada de **13/03/2018 até 11/03/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Artigo 81 inciso II, Artigo 84 e 89 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001, retornando suas atividades normais no dia 12 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALORES

CONTRATANTE: PREFEITUR MUNICIPAL DE POXOREU

CONTRATADA: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELLI-EPP

PERÍODO: DO CONTRATO VIGENTE

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 202.069,72 (DUZENTOS E DOIS MIL SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DO ADITIVO: 28/08/2018

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 65

_____

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: S M DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 287.691,50 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: FABIANO BARCO E CIA LTDA-EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 11.950,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SUELEM SONIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 129.407,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO77382765172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 139.400,00 (CENTO TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL.

VALOR: R$ 65.450,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA: 20/08/2018

CLAUDINEY BAREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 135.956,90 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 907.591,00 (NOVECENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 47.822,50 (QUARENTA E SETE MIL REAIS OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDIMILSON FERREIRA DE LISBOA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 52.930,00 (CINQÜENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: G. TUNES PEREIRA VILELA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 1.149.274,50 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 98.280,00 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 232.812,70 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: COSNTRUTORA TRIPOLO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, ASFALTO DILUÍDO, E EMULSÃO ASFÁLTICA.

VALORR$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DATA: 24/08/2018

CLAUDINEY BAREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA - MEOBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.DATA DA ASSINATURA:02 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 53.609,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MELOC COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS DIVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DATA DA ASSINATURA:02 DE AGOSTO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.137.500,00** (TRÊS MILHÕES CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 127/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 129/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA**ao Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 128/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA do Cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Goreti desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1745/2018 "DECRETA LUTO OFICIAL DIA 31 DE AGOSTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO n°. 1745/2018

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 31 DE AGOSTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que a Senhora Eva foi uma das pioneiras deste município onde sempre apresentou ser uma pessoa de caráter, agindo com decência e honestidade, deixando às pessoas próximas uma imagem de como deve agir um ser humano.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nos dias 31 de agosto de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal *"post mortem"* **da Senhora Eva Fernandes de Sousa (02/11/1946 à 31/08/2018).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina **DECRETO n°. 1745/2018**

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 31 DE AGOSTO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNDES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO que a Senhora Eva foi uma das pioneiras deste município onde sempre apresentou ser uma pessoa de caráter, agindo com decência e honestidade, deixando às pessoas próximas uma imagem de como deve agir um ser humano.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nos dias 31 de agosto de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal *"post mortem"* **da Senhora Eva Fernandes de Sousa (02/11/1946 à 31/08/2018).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeia Municipal Interina

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO 009/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 à 025/2018

PROCESSO: 45/2018.

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e limpeza para atender todas as secretárias deste município, sagrou vencedora do certame as seguintes empresas: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ: 03.233.805/000173,MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 20.119.167/0001-83 e RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90 **com a propostas no valor global de R$ 1. 686.697,35 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e novena e sete reais e trinta e cinco centavos)**

Ribeirão Cascalheira- MT, 28 de Agosto de 2018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREGÃO Nº. 015/2018

Objeto: Pregão Presencial 015/2018, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as necessidades .

Valor Global: 1.686.697,35, (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

Favorecido:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME, CNPJ: 09.315.996/0001-07, ENDEREÇO: RUA IPE, nº 70, B. Centro- Cep: 85935-000 Assis Chateaubriand/PR, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635, LIXEIRA, CEP: 78.008-435 CUIABÁ/MT, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, CENTRO, CEP: 85.935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 20.119.167/0001-83, ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, QUADRA 18, LOTE 09, PARQUE REAL, CEP: 74.910-150, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FIDELIS, nº 1158, Quadra 156, lote 08, Parque Amazônia, Cep: 74840-090.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 009/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 21 de Agosto de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do pregão em epígrafe que tem por objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretárias pertecentes a está municipalidade, sagrou se vencedora as seguintes empresas: COMERCIAL PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87: AVENIDA PROFESSOR ZACARIAS, nº 888, B. Centro- Cep: 78675-000, Ribeirão Cascalheira/MT, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT-OS HOSPITALARES EIRELI- EPP, CNPJ: 12.313.826/0001-90, AVENIDA. ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA- CEP: 74.840.090, GOIÂNIA/GO e R G DA PAZ EIRELI EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, AVENIDA ALZIRA SANTANA, IKARAY, CEP: 78.128.474, VÁRZEA GRANDE-MT

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREGÃO Nº. 015/2018

Objeto: Pregão Presencial 015/2018, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as necessidades .

Valor Global: 658.257.38, (seiscentos e ciquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Favorecido:

COMERCIAL PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87: AVENIDA PROFESSOR ZACARIAS, nº 888, B. Centro- Cep: 78675-000, Ribeirão Cascalheira/MT, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT-OS HOSPITALARES EIRELI- EPP, CNPJ: 12.313.826/0001-90, AVENIDA. ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA- CEP: 74.840.090, GOIÂNIA/GO e R G DA PAZ EIRELI EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, AVENIDA ALZIRA SANTANA, IKARAY, CEP: 78.128.474, VÁRZEA GRANDE-MT

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Pregão n. 035/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 27 de Agosto de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº261/2018 DE 13 DE AGOSTO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

“Prorrogar Licença Saúde para a Servidora JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN”.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Portaria n° 261 de 13 de Agosto de 2018.

Leia-se:

Portaria n° 265 de 23 de Agosto de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO

DETERMINADO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

CONTRATO N°: **024**/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO**

OBJETO: Contratação Temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

PRAZO: 05/06/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) ao mês.

CONTRATO N°: **025**/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **DIEGO MIRANDA CELESTRINE**

OBJETO: Contratação Temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

PRAZO: 05/06/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) ao mês.

CONTRATO N°: **026**/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação Temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

PRAZO: 05/06/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) ao mês.

CONTRATO N°: **027**/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **JULCINEIA ANACLETO ALVES**

OBJETO: Contratação Temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PRAZO: 01/08/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) ao mês.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Agosto de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
EDITAL DE TERMO CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 0002, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RONDOLANDIA - MT

EDITAL DE TERMO CONSTATAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 0002, de 31 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VICENTE BATISTA FILHO	309.319.594-20	1092/00011/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Auditor Fiscal do Tesouro Municipal 01.2743 /GAB/PMR/18 Cargo/ Portaria de Nomeação n° : Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 31/08/2018

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 15/09/2018

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.470/GAB/PMR, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI do cargo político de Secretário Municipal de Governo.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia *ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI do cargo político de Secretário Municipal de Governo.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20 de agosto de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CONTÁBIL
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO PROPOSTA LOA 2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, das dependências do Plenário da Câmara Municipal Rubens de Carvalho, situado à Avenida Joana Alves de Oliveira, com início às dezenove e vinte horas, foi aberto a Audiência Pública com o objetivo de apresentar e discutir os objetos da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de dois mil e dezenove. Com a presença dos Secretários Municipais, funcionários públicos, representante da Câmara Municipal e membros da comunidade. Presidindo os trabalhos, a contadora da prefeitura de Rondolândia, senhora Luana de Oliveira Santos deu início à presente audiência, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, discorreu sobre a importância desta audiência, que é para demonstrar o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de dois mil e dezenove, enfatizando a importância da participação de toda a sociedade para a discussão e transparência dos atos públicos, explicando ainda que a LOA tem por objetivo demonstrar as receitas e despesas por categorias econômicas dos órgãos, e as demais aplicações nas áreas de ensino, saúde e gastos com pessoal. Prosseguindo foram apresentadas slides com a previsão de receita oriunda de recursos próprios e transferências constitucionais da União e do Estado. Em sequência apresentou planilhas onde pode ser verificado a relação de propostas de despesa para o ano de 2019, sendo apresentado por órgãos e unidades vinculadas. Após a apresentação das despesas previstas para a Secretaria Municipal de Educação, o senhor Baltazar de Medeiros solicitou informações sobre a possibilidade de melhor detalha-

mento no orçamento e citou como exemplo o pagamento de adicional noturno aos guardas, se havia a possibilidade de distribuir no orçamento, ao qual a senhora contadora esclareceu a dúvida expondo que o orçamento é distribuído por elementos de despesas. O senhor Baltazar indagou ainda sobre a desproporção do orçamento para diárias na área da educação e o previsto para o gabinete, ao qual a senhora contadora fará posteriormente a revisão dos valores orçados nos pontos citados. Prosseguindo continuou com a apresentação voltada às demais secretarias. Após a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Clara Oliveira, sugeriu que houvesse alteração em alguns elementos de despesas, visto que, há a possibilidade de alteração nos repasses dos demais entes, ao qual a senhora Luana fez as observações e serão feito as atualizações. Foi também observado por mim, Neidson Gomes Temponi que no orçamento da Secretaria do Meio Ambiente sobre a possibilidade de os gastos com a oferta da água serem de responsabilidade do órgão ao qual deveria ser melhorado o orçamento do material de consumo. Observou-se também no tocante à Secretaria Geral de Arrecadação que deveria haver melhora no projeto atividade do material permanente, visto que, há a necessidade de aquisição de um veículo para o setor, ao qual possibilitará meios e maior eficácia na fiscalização municipal. Findada a apresentação, foi aberto espaço aos presentes para retirada de dúvidas e sugestões. O Senhor Armindo Moreira Magalhães indagou a respeito do previsto para o orçamento da Secretaria do Meio Ambiente no projeto atividade voltado ao aterro sanitária, ao qual achou abaixo do necessário para que possa haver melhorias neste quesito e ficou da senhora contadora estar verificando junto ao secretário sobre o planejamento para tal projeto atividade.Nada mais havendo a tratar, após a leitura da ata e aprovada, deu-se por encerrada a presente audiência, ao qual a ata seguirá assinada por mim, Neidson Gomes Temponi, que a subscrevi e pelos demais presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 061/2018, cujo Objeto: **Aquisição de Máquina Tipo Pá Carregadeira e Trator Agrícola de Pneus 4x4, conforme Convenio 827653/2016 Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste**, sagrou-se vencedora do item 02 a empresa: Alana Rohde Comércio e Implementos Agrícolas, CNPJ: 27.125.873/0001-87, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 01 tornando-o item “fracassado” do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Rondolândia - MT, 30 de Agosto de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia

EMPRESA: **L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Aquisição de Materiais Permanentes

NO VALOR de **R$ 3.046 (TRES MIL, E QUARENTA E SEIS REAIS E SECENTA CENTAVOS),**

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1516 - 2018

LEI 1.516/2018

de 31 de Agosto de 2.018

Autor: Ver. Carlos César Ribeiro De Souza

“Declara de utilidade pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE Nº. 67, e dá outras providencias”

.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a**AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE Nº. 67***,* entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, e de caráter social, fundada em 18 de agosto de 2.005, inscrita no CNPJ: 07.547.133/0001-21, com sede na Rua 01, QUADRA 10, Nº. 147, Bairro Santo Antonio, na cidade de Rosário Oeste – MT.

.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1515 - 2018

LEI 1.515/2018

de 31 de Agosto de 2.018

Autor: Ver. Carlos César Ribeiro de Souza

“Declara de utilidade pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LUZ Nº. 03, e da outras providencias”

.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LUZ Nº. 03**, entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, e de caráter social, fundada em 13 de Julho de 2.005, inscrita no CNPJ: 07.497.400/0001-0, com sede na Rua CW 3, S/N, Bairro Cohab Velha, na cidade de Rosário Oeste – MT.

.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 185/2018

CONTRATO Nº: 185/2018

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTATADA: INSTITUIÇÃO, SEM FINS LUCRATIVOS - **COMPLEXO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ OBRAS SOCIAIS**

OBJETO: A manutenção e prestação de serviços oferecidos pelo HOSPITAL AMPARO, considerados essenciais à saúde da população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média.

VALOR: R$ 1.449.054,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2018

PRAZO: 12 MESES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia.

EMPRESA: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Aquisição de Materiais Permanentes

NO VALOR de **R$ 1.470,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS),**

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia.

EMPRESA: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,**

Aquisição de Materiais Permanentes

NO VALOR de **R$ 100,00 (CEM REAIS),**

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

Texto:

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Conforme termo de referencia.

EMPRESA **MB VARIEDADES LTDA**

Aquisição de Equipamentos

NO VALOR de **R$ 5.306,06 (Cinco Mil, Trezentos e Seis, Reais, Seis centavos),**

ROSÁRIO OESTE,04 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia.

EMPRESA **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**

Aquisição de Equipamentos

NO VALOR de **R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS**)

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 53/2018, com o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA PARA ATENDER OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA .SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 311.061.25/0001-24 KASSYA RAYANE

VALOR: 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS))

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,31 de Agosto de 2018.

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia.

EMPRESA: **EQUIPO COMERCIAL LTDA - ME**

Aquisição de Materiais Permanentes

NO VALOR de **R$ 14.728,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS)**

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme termo de referencia

EMPRESA **C E CARVALHO COMERCIAL - ME,**

Aquisição de Equipamentos

NO VALOR de **R$ 3.000 (TRES MIL REAIS)**

ROSÁRIO OESTE,21 de Junho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme termo de referencia.

EMPRESA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

Aquisição de Materiais Permanentes

NO VALOR de **R$ 6.465,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SECENTA E CINCO REAIS)**

ROSÁRIO OESTE,06 de Julho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 132/2017, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 090/2017, Processo Nº 278/2017, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda-MT"; para aquisição de uma AMBULÂNCIA com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; que teve como vencedora a empresa **CELSINHO VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 10.707.442/0001-26,**cujo objeto é o CONSTRUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao ITEM 001 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 29 de Agosto de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0277/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO EVANGELISTA PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor JOAO EVANGELISTA PEREIRA, portador do RG nº 756566 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.027. 951.20, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0278/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT ".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva SANDRA REGINA HAUBRICKT, portadora do RG nº 1.189.729-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.564.421.87, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo NELSI FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 27.958.308-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.394.056.04, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 011/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	*5º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em de 31 Agosto de 2018.

_____

_____

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0279/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO LUCAS FERRON".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor efetivo SANDRO LUCAS FERRON, portador do RG nº 1.024.433-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.755.411.05, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 053/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 236/2018, de 26/07/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 053/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20; P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 21.395.275/0001-41**

ITEM 1-ANILHAS EMBORRACHADAS DE 10 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 92,00**	R$ 91,80	R$ 91,60	S/LANCE			
LUPS ESPORTES	**R$ 91,90**	R$ 91,70	R$ 90,00		**R$ 90,00**	**10**	R$ 900,00
ITEM 2 -ANILHAS EMBORRACHADAS DE 3 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 27,65**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 26,90**	R$ 26,00			**R$ 26,00**	**10**	R$ 260,00
ITEM 3- ANILHAS EMBORRACHADAS DE 5 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 46,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 46,90**	R$ 46,50			**R$ 46,00**	**10**	R$ 460,00
ITEM 4-APITO MESÁRIO, PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE. ORIGEM : NACIONAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,15**	R$ 15,85			**R$ 15,85**	**2**	R$ 31,70
LUPS ESPORTES	**R$ 15,90**	S/LANCE					
ITEM 5 - APITO OFICIAL FOX 40 CLASSIC, 115 DECIBÉIS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 85,28**	R$ 82,70	R$ 82,00	S/LANCE			
LUPS ESPORTES	**R$ 82,74**	R$ 82,30	R$ 81,00		**R$ 81,00**	**4**	R$ 324,00
ITEM 6 -BAMBOLÊ DE PLASTICO, 65 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 4,60**	R$ 4,50	S/LANCE				
LUPS ESPORTES	**R$ 4,51**	R$ 4,40			**R$ 4,40**	**150**	R$ 660,00
ITEM 7- BANCOS SUECOS, COM MADEIRA MACIÇA, COM TRAVE DE EQUILIBRIO. (INICIAÇÃO)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 1.448,00**	R$ 1.440,00			**R$ 1.440,00**	**2**	R$ 2. 880,00
LUPS ESPORTES	**R$ 1.447,90**	S/LANCE					
ITEM 8 - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCLAR 5CM X 5 METROS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 39,30**	R$ 39,20			**R$ 39,20**	**30**	R$ 1. 176,00
LUPS ESPORTES	**R$ 39,30**	S/LANCE					
ITEM 9-BARRA FLEXIVEL (FLEXI BAR) PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM BORRACHA NAS LATERAIS, DESMONTAVEL EM 3 PARTES.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 165,79**	S/LANCE				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 117,32**	R$ 117,30			**R$ 117,30**	**1**	R$ 117,30
ITEM 10 - BARRAS DE FERRO DE 1,20M ANEXO DE ANILHAS COM PRESILHAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 167,90**	R$ 162,00			**R$ 162,00**	**10**	R$ 1. 620,00
LUPS ESPORTES	**R$ 162,89**	S/LANCE					
ITEM 11 -BICOS PARA ENCHER BOLAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 5,78**	S/LANCE					R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 5,63**	R$ 5,50			**R$ 5,50**	**4**	R$ 22,00
ITEM 12 - BLOCO DE ENCAIXE COM CARRINHO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 32,64**	R$ 29,89			**R$ 29,89**	**20**	R$ 597,80
LUPS ESPORTES	**R$ 29,90**	S/LANCE					
ITEM 13 - BLOCO DE ENCAIXE, FORMAS GEOMÉTRICAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 32,64**	R$ 29,89			**R$ 29,89**	**20**	R$ 597,80
LUPS ESPORTES	**R$ 29,90**	S/LANCE					
ITEM 14 - BLOCO DE SAÍDA PARA CORRIDA NO ATLETISMO - BLOCO DE CORRIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/ALUMINIO COMPETIÇÃO. BASE CENTRAL (ARMAÇÃO RIGIDA) DE AÇO. APOIOS PARA OS PÉS DE ALUMINIO COM REVESTIMENTOS DE PVC. AJUSTES DE 16 DISTANCIAS E 4 INCLINAÇÕES. POSSUI TRAVAS PARA PISTAS SINTETICAS E DE CARVÃO. DESENVOLVIDO CONFORME REGRAS DA IAAF.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 486,20**	R$ 486,00			**R$ 486,00**	**2**	R$ 972,00
LUPS ESPORTES	**R$ 486,25**	S/LANCE					
ITEM 15 - BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200 GRS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,98**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 34,90**	R$ 34,90			**R$ 34,90**	**60**	R$ 2.094,00
ITEM 16 -BOLA DE TENIS DE MESA - ACETATO, 1 ESTRELA, 40 MM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 2,65**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 2,65**	R$ 2,65			**R$ 2,65**	**50**	R$ 132,50
ITEM 17 -BOLA DE VOLEIBOL - ULTRA FUSION, PVC, 18 GOMOS, 65 - 67 CM, 260 - 280 GRAMAS. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 89,18**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 87,90**	R$ 87,90			**R$ 87,90**	**10**	R$ 879,00
ITEM 18 -BOLA HANDEBOL - TAMANHO MASCULINO, ULTRA FUSION, PVC, 323 GOMOS, 58 - 60 CM, 425 - 475 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 118,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 115,41**	R$ 115,00			**R$ 115,00**	**15**	R$ 1.725,00
ITEM 19 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, BORRACHA, 72 - 74CM, 450 - 500 G . CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 56,55**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 56,90**	R$ 56,50			**R$ 56,50**	**10**	R$ 565,00
ITEM 20 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PVC, 11 GOMOS, 68 - 69 CM, 420 - 450 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 151,94**	R$ 151,80			**R$ 151,80**	**20**	R$ 3.036,00
LUPS ESPORTES	**R$ 151,90**	S/LANCE					
ITEM 21 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 500.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 190,17**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 172,40**	R$ 172,40			**R$ 172,40**	**25**	R$ 4.310,00
ITEM 22 -BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO INFANTIL (SUB - 13), 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50 - 55 CM, 350 - 380G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 200.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 152,19**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 149,30**	R$ 149,30			**R$ 149,30**	**20**	R$ 2.986,00
ITEM 23 -BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB - 11), 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50 - 55 CM, 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 100.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 143,73**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 137,30**	R$ 137,30			**R$ 137,30**	**10**	R$ 1.373,00
ITEM 24 -BOLA OVERBALL PARA PILATES E YOGA, 25 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 18,87**	R$ 18,50			**R$ 18,50**	**2**	R$ 37,00
ITEM 25 - BOLA PARA FUTSAL - COSTURADA A MÃO, MICRO POWER, 32 GOMOS, 61 - 64CM 410 - 440 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 118,38**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 88,53**	R$ 88,50			**R$ 88,50**	**20**	R$ 1.770,00
ITEM 26 - BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72 - 74 CM, 510 - 565 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 278,30**	R$ 278,00			**R$ 278,00**	**5**	R$ 1.390,00
LUPS ESPORTES	**R$ 278,30**	S/LANCE					
ITEM 27 -BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FIFA, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75 - 78 CM, 600 - 650 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 287,47**	S/LANCE					R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 262,90**	R$ 262,90			**R$ 262,90**	**10**	R$ 2.629,00
ITEM 28 - BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, COM CAMADA DE NEOGEL O QUE A TORNA MUITO MAIS MACIA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61 -64CM, 410 - 440G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM RE-							

MOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 1000							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 271,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 270,90**	R$ 270,50			**R$ 270,50**	**10**	R$ 2.705,00
ITEM 29 - BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 3 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 150,20**	R$ 145,00			**R$ 145,00**	**10**	R$ 1.450,00
LUPS ESPORTES	**R$ 145,79**	S/LANCE					
ITEM 30-BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 5 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 224,18**	R$ 217,40			**R$ 217,40**	**5**	R$ 1.087,00
LUPS ESPORTES	**R$ 217,46**	S/LANCE					
ITEM 31 -BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHAS 2 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 146,60**	R$ 142,00			**R$ 142,00**	**5**	R$ 710,00
LUPS ESPORTES	**R$ 142,21**	S/LANCE					
ITEM 32 - BOLAS SUIÇAS DE 55 CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 58,10**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 57,90**	R$ 57,90			**R$ 57,90**	**5**	R$ 289,50
ITEM 33 - BOLAS SUÍÇAS DE 65CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 64,93**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 64,90**	R$ 64,90			**R$ 64,90**	**10**	R$ 649,00
ITEM 34 - BOLAS SUÍÇAS DE 75CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 73,43**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 73,40**	R$ 73,40			**R$ 73,40**	**10**	R$ 734,00
ITEM 35 -BOLSA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, EM MATERIAL RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 2 PORTAS SQUEZES, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR MEDICAMENTOS E UTENSILIOS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 129,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 93,86**	R$ 93,80			**R$ 93,80**	**2**	R$ 187,60
ITEM 36 -BOLSA PRO TRAINING, CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), ABERTURA LATERAL COM TELA, TAMANHO 53 X 27 X 27 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 125,35**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 99,90**	R$ 99,90			**R$ 99,90**	**2**	R$ 199,80
ITEM 37 -BOMBA PARA ENCHER BOLAS, COM SISTEMA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRAS PROLONGADORA E AGULHAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 38,15**	R$ 37,00			**R$ 37,00**	**3**	R$ 111,00
LUPS ESPORTES	**R$ 37,04**	S/LANCE					
ITEM 38 -CALIBRADOR DE BOLA, TIPO CANETA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 33,80**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 32,83**	R$ 32,80			**R$ 32,80**	**1**	R$ 32,80
ITEM 39 - CARTOES PARA ÁRBITROS JOGO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 11,20**	R$ 11,00			**R$ 11,00**	**4**	R$ 44,00
LUPS ESPORTES	**R$ 10,91**	S/LANCE					
ITEM 40 - COLETES PARA TREINAMENTO COM 4 CORES DIFERENTES, LISO, COM VIÉS. QUANTIDADE POR COR A SER ESCOLHIDA PELO SETOR / ORGÃO SOLICITANTE. (TAMANHO P E M)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 10,40**	R$ 10,00	R$ 9,90		**R$ 9,90**	**100**	R$ 990,00
LUPS ESPORTES	**R$ 10,14**	R$ 9,95	S/LANCE				
ITEM 41 -CONE DE 23CM, MATERIAL FLEXIVEL EMBORRACHADOS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 8,00**	R$ 7,70	R$ 7,60		**R$ 7,60**	**20**	R$ 152,00
LUPS ESPORTES	**R$ 7,78**	R$ 7,65	S/LANCE				
ITEM 42 - CONE DE 50CM, PARA TREINAMENTO, DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS E/ OU VIAS, EM PVC.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,12**	R$ 15,60	R$ 15,40	R$ 15,30	**R$ 15,30**	**20**	R$ 306,00
LUPS ESPORTES	**R$ 15,66**	R$ 15,50	R$ 15,35	S/LANCE			
ITEM 43 - CONE DE 75CM, PARA TREINAMENTO, DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS E/ OU VIAS, EM PVC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,15**	R$ 33,00			**R$ 33,00**	**35**	R$ 1.155,00
LUPS ESPORTES	**R$ 33,15**	S/LANCE					
ITEM 44 -CONE TIPO DISCO CHAPÉU CHINÊS, DIVERSAS CORES							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,14**	R$ 15,60	R$ 15,40	R$ 13,90	**R$ 13,90**	**60**	R$ 834,00
LUPS ESPORTES	**R$ 15,68**	R$ 15,50	R$ 14,00				
ITEM 45 -CORDA 08MM, SEDA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 3,35**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 3,27**	R$ 3,25			**R$ 3,25**	**100**	R$ 325,00
ITEM 46 -CORDA DE PULAR PARA RECREAÇÃO, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 12,48**	R$ 12,00			**R$ 12,00**	**30**	R$ 360,00
LUPS ESPORTES	**R$ 12,13**	S/LANCE					
ITEM 47 -CORDAS PARA PULAR, COM ROLAMENTO, E MATERIAL RESISTENTE.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 26,40**	R$ 26,30			**R$ 26,30**	**10**	R$ 263,00
LUPS ESPORTES	**R$ 26,40**	S/LANCE					
ITEM 48 -CRONOMETRO ELETRONICO DIGITAL, COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLASTICO ABS, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 44,80**	R$ 43,40	R$ 43,30	R$ 43,00	**R$ 43,00**	**2**	R$ 86,00
LUPS ESPORTES	**R$ 43,48**	R$ 43,35	R$ 43,20	S/LANCE			
ITEM 49 - CRONÔMETROS PRETO 60 VOLTAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 90,35**	R$ 90,00	R$ 88,90		**R$ 88,90**	**2**	R$ 177,80
LUPS ESPORTES	**R$ 90,35**	R$ 89,00					
ITEM 50 - DARDO PARA INICIAÇÃO DE ATLETISMO - DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMINIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CAIDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES MUITO PROXIMOS DO OFICIAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 412,72**	ITEM FRACASSADO				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 380,72**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 51- ESCADA DE TREINAMENTO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 125,17**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 100,29**	R$ 100,00			**R$ 100,00**	**1**	R$ 100,00
ITEM 52 - FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE ALTA PARA EXERCÍCIOS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 25,40**	R$ 25,40			**R$ 25,40**	**5**	R$ 127,00
LUPS ESPORTES	**R$ 25,63**	S/LANCE					
ITEM 53-FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE ALTA PARA EXERCÍCIOS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,95**	R$ 34,89			**R$ 34,89**	**10**	R$ 348,90
LUPS ESPORTES	**R$ 34,90**	S/LANCE					
ITEM 54 -FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE MEDIA PARA EXERCÍCIO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,00**	R$ 33,00			**R$ 33,00**	**60**	R$ 1.980,00
LUPS ESPORTES	**R$ 33,02**	S/LANCE					
ITEM 55-FITA TRX DE SUPORTE PARA EXERCÍCIOS COM REGULAGEM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 234,84**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 185,62**	R$ 185,60			**R$ 185,60**	**4**	R$ 742,40
ITEM 56 -JOGO DE ARGOLAS - BRINQUEDO EDUCATIVO - COMPOSTO POR 12 PEÇAS SENDO 2 PEÇAS EM MDF TAMANHO 40 X 4 X 1,5 CM PARA A MONTAGEM DA BASE SERIGRAFADAS COM PINTUAÇÃO 5 PINOS EM MADEIRA COLORIDA TAMANHO 10 X 2X 2CM 5 ARGOLAS EM PLASTICO OU EVA 10 X 10 X 1 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 52,48**	R$ 52,40			**R$ 52,40**	**5**	R$ 262,00
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						

ITEM 57- JOGO DE BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES CONFECCIONADAS EM AÇO (PESO APROXIMADO: 115G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 20 X 3CM), 3 PETECAS DE NYLON COM BASE DE CORTIÇA (PESO APROXIMADO 6 GRAMAS) 1 JOGO DE REDE, COMPOSIÇÃO FIO DE NYLON, 2 MM (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. .							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 234,90**	R$ 229,80	R$ 229,50		**R$ 229,50**	**4**	R$ 918,00
LUPS ESPORTES	**R$ 229,90**	R$ 229,75	S/LANCE				
ITEM 58 - JOGO DE BOLICHE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 30,40**	R$ 29,50			**R$ 29,50**	**15**	R$ 442,50
LUPS ESPORTES	**R$ 29,51**	S/LANCE					
ITEM 59 - JOGO DE DOMINO, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,15**	R$ 15,65			**R$ 15,65**	**10**	R$ 156,50
LUPS ESPORTES	**R$ 15,68**	S/LANCE					
ITEM 60 -JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 32,40**	R$ 31,45			**R$ 31,45**	**10**	R$ 314,50
LUPS ESPORTES	**R$ 31,48**	S/LANCE					
ITEM 61 -KIT DE 8 ARCOS DE AGILIDADE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,ARCOS COM 48 CM DE DIAMETRO, PESANDO 0,75 KG.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 83,45**	R$ 80,95			**R$ 80,95**	**1**	R$ 80,95
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 62 -CONE - KIT DE CONES DE AGILIDADE, 8 UNIDADES, CONE TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM BARRAS, PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 23,5 CM, LARGURA 15 CM PESO :700 G, CORES VIVAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**N~COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 88,15**	R$ 88,15			**R$ 88,15**	**1**	R$ 88,15
ITEM 63 -MEDALHAS CONFECCIONADA EM ACRILICO COM 5,0CM DE DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA, FORMATO REDONDO, ADESIVADA, RESINADA E PERSONALIZADA, COM FITA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 7,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 7,90**	R$ 7,85			**R$ 3,85**	**300**	R$ 1.155,00
ITEM 64 -MEDALHAS CONFECCIONADA EM METAL, FORMATO REDONDO, COM ESPESSURA DE 3,6MM 8,0X7,5 CM, PARA 1º, 2º E 3º LUGAR (OURO, PRATA E BRONZE), COM FITA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 4,80**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 4,80**	R$ 4,75			**R$ 4,75**	**600**	R$ 2.850,00
ITEM 65 -MEIA BOLA (BOSU), CONFECCIONADA EM LATEX 3,00MM, SUPORTA ATÉ 200 KG, DIMENSÕES: 60.5 CM X 59.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). ACOMPANHADA DE 2 TUBBINGS ELASTICOS, 2 ALÇAS DE MÃO EMBORRACHADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 470,88**	ITEM FRACASSADO				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 484,42**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 66 -MOCHILA CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER, UTILIZADAS NO TAEKWONDO, PARA ARMAZENAR PROTETOR DE TÓRAX, COM CAPACIDADE PARA 06 PROTETORES.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 167,40**	R$ 167,30			**R$ 167,30**	**2**	R$ 334,60
ITEM 67 -PARES DE HALTERES DE 1 KG, COM REVESTIMENTO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 16,90**	R$ 16,90			**R$ 16,90**	**10**	R$ 169,00
ITEM 68 -PLACAR MANUAL TAMANHO GRANDE, 7 SETS, 31 PONTOS, EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 204,00**	R$ 203,90	R$ 203,49		**R$ 203,00**	**2**	R$ 406,00
LUPS ESPORTES	**R$ 204,60**	R$ 203,80	R$ 203,50				
ITEM 69 -PROTETOR DE CANELA E PEITO DE PÉ PARA TAEKWONDO , REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO EM VELCRO, CANELEIRA REMOVÍVEL DA PROTEÇÃO DO PEITO DO PÉ.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**6**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 70 -PROTETOR DE ANTEBRAÇO PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA PU (COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), POSSUI ELÁSTICO COM VELCRO EM AMBAS AS PONTAS DO PRODUTO. TAMANHOS P,M E G.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**6**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					

ITEM 71 - PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO ÚNICO, REGULAVEL, COM GRADE PROTETORA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 183,67**	R$ 179,45			**R$ 179,45**	**2**	R$ 358,90
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 72 -PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO ÚNICO, REGULAVEL, SEM GRADE PROTETORA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 148,84**	R$ 120,95			**R$ 120,95**	**2**	R$ 241,90
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 73 - PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO, MODELO UNISSEX, BASE EM EVA, REVESTIMENTO SINTÉTICO, SISTEMA DE REGULAGEM EM VELCRO E FIVELAS. COM SENSOR DE LED. DIMENSÕES APROXIMADAS: P/M: 73 X 60 X 02 CM (L X A X P). G/GG: 75 X 62 X 04 CM (L X A X P). COMPOSIÇÃO: COURVIM, NYLON E EVA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 74 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 23,60**	R$ 22,90	R$ 22,70	R$ 22,50	**R$ 22,50**	**6**	R$ 135,00
LUPS ESPORTES	**R$ 22,92**	R$ 22,80	R$ 22,60	S/LANCE			
ITEM 75 - REDE BADMINTON, FIO DE NYLON 2MM, TAMANHO OFICIAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 196,30**	R$ 196,00			**R$ 196,00**	**2**	R$ 392,00
LUPS ESPORTES	**R$ 196,40**	R$ 196,20	S/LANCE				
ITEM 76 - REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXA SINTETICA, FIO SEDA, 1,5 MM, MEDIDAS OFICIAIS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 89,90**	R$ 87,24	R$ 87,00		**R$ 87,00**	**7**	R$ 609,00
LUPS ESPORTES	**R$ 87,25**	R$ 87,20	S/LANCE				
ITEM 77 -REDE PARA CESTA DE BASQUETE, FIO SEDA 4MM, TIPO CHUÁ.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 29,95**	R$ 29,00			**R$ 29,00**	**10**	R$ 290,00
LUPS ESPORTES	**R$ 29,09**	S/LANCE					
ITEM 78 - REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO SEDA 4MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 449,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 436,45**	R$ 436,00			**R$ 436,00**	**2**	R$ 872,00
ITEM 79 -REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL, FIO SEDA 4MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 287,10**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 278,54**	R$ 268,00			**R$ 268,00**	**2**	R$ 536,00
ITEM 80 - ROLO BOBATH - BOLA DE FEIJÃO, INFLAVEL, 90 X 45CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 97,45**	R$ 97,45			**R$ 97,45**	**1**	R$ 97,45
ITEM 81 - ROLO SOLIDO EM EVA, TAMANHO 92 X 14 CM, PARA PILATES (ROLO POSICIONAMENTO)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**					**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 212,42**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 82 - SACO PARA BOLAS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 BOLAS, FIO DE SEDA 2MM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 53,90**	R$ 52,30			**R$ 52,30**	**6**	R$ 313,80
LUPS ESPORTES	**R$ 52,33**	S/LANCE					
ITEM 83 -STEPS - TAMANHO 48X34X15CM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 157,45**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 121,90**	R$ 121,90			**R$ 121,90**	**20**	R$ 2.438,00
ITEM 84 -SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUIÇAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 60,30**	R$ 59,80			**R$ 59,80**	**7**	R$ 418,60
LUPS ESPORTES	**R$ 59,90**	S/LANCE					
ITEM 85 - SUPORTE PARA ANILHAS DE 3,5 E 10 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 933,28**	R$ 905,00	R$ 899,00		**R$ 899,00**	**1**	R$ 899,00
LUPS ESPORTES	**R$ 905,31**	R$ 900,00	S/LANCE				
ITEM 86 - SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE HALTERES ARREDONDADOS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 920,50**	R$ 892,90	R$ 891,90	R$ 891,40	**R$ 891,40**	**3**	R$ 2.674,20
LUPS ESPORTES	**R$ 892,91**	R$ 892,00	R$ 891,50	S/LANCE			
ITEM 87 - SUPORTE PARA BARRAS DE 1,20M							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 630,45**	R$ 630,00			**R$ 630,00**	**1**	R$ 630,00
ITEM 88 - SUPORTE REDE BADMINTON (POSTES)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 599,90**				**R$ 599,90**	**1**	R$ 599,90
ITEM 89 - TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO, 3 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 53,90**	R$ 53,00			**R$ 53,00**	**2**	R$ 106,00
ITEM 90 - TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO, 5 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 77,40**				**R$ 77,40**	**2**	R$ 154,80
ITEM 91 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 81,90**	R$ 81,90			**R$ 81,90**	**2**	R$ 163,80
ITEM 92 - TROFÉUS LUVAS DE GOLEIRO MENOS VAZADO EM ACRÍLICO - TROFÉU COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR AZUL, COM 11,5 CM DE LARGURA E 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 91,48**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 89,90**	R$ 89,90			**R$ 89,90**	**5**	R$ 449,50
ITEM 93 - TROFÉUS CHUTEIRA DE ARTILHEIROS - TROFÉU COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR AZUL, COM 11,5 CM DE LARGURA E 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 60,14**	R$ 59,00			**R$ 59,00**	**5**	R$ 295,00
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 94 - TROFÉUS 1º LUGAR - TROFÉU COM 65 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 114,95**	R$ 114,85			**R$ 114,85**	**15**	R$ 1.722,75
LUPS ESPORTES	**R$ 114,90**	S/LANCE					
ITEM 95 - TROFÉUS DE 2º LUGAR - TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 103,00**	R$ 101,89			**R$ 101,89**	**15**	R$ 1.528,35
LUPS ESPORTES	**R$ 101,90**	S/LANCE					
ITEM 96 - TROFÉUS 3º LUGAR - TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 9,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 98,20**	R$ 95,25			**R$ 95,25**	**15**	R$ 1.428,75
LUPS ESPORTES	**R$ 95,28**	S/LANCE					
ITEM 97 - TROFÉUS DESTAQUE POR MODALIDADE - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR VERMELHA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 63,00**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 62,90**	R$ 62,90			**R$ 62,90**	**15**	R$ 943,50
ITEM 98 - TROFÉUS DO TIPO TÇA - TROFÉU CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO,COM UMA TAÇA DOURADA SEM TAMPA, COM ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, MEDIDA APROXIMADA 19CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 31,00**	S/LANCE					

LUPS ESPORTES	**R$ 30,90**	R$ 30,40			**R$ 30,40**	**200**	R$ 6.080,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2018, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 17/08/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1-ANILHAS EMBORRACHADAS DE 10 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 92,00**	R$ 91,80	R$ 91,60	S/LANCE			
LUPS ESPORTES	**R$ 91,90**	R$ 91,70	R$ 90,00		**R$ 90,00**	**10**	R$ 900,00
ITEM 2 -ANILHAS EMBORRACHADAS DE 3 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 27,65**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 26,90**	R$ 26,00			**R$ 26,00**	**10**	R$ 260,00
ITEM 3- ANILHAS EMBORRACHADAS DE 5 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 46,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 46,90**	R$ 46,50			**R$ 46,00**	**10**	R$ 460,00
ITEM 4-APITO MESÁRIO, PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE. ORIGEM : NACIONAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,15**	R$ 15,85			**R$ 15,85**	**2**	R$ 31,70
LUPS ESPORTES	**R$ 15,90**	S/LANCE					
ITEM 5 - APITO OFICIAL FOX 40 CLASSIC, 115 DECIBÉIS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 85,28**	R$ 82,70	R$ 82,00	S/LANCE			
LUPS ESPORTES	**R$ 82,74**	R$ 82,30	R$ 81,00		**R$ 81,00**	**4**	R$ 324,00
ITEM 6 -BAMBOLÊ DE PLASTICO, 65 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 4,60**	R$ 4,50	S/LANCE				
LUPS ESPORTES	**R$ 4,51**	R$ 4,40			**R$ 4,40**	**150**	R$ 660,00
ITEM 7- BANCOS SUECOS, COM MADEIRA MACIÇA, COM TRAVE DE EQUILIBRIO. (INICIAÇÃO)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 1.448,00**	R$ 1.440,00			**R$ 1.440,00**	**2**	R$ 2.880,00
LUPS ESPORTES	**R$ 1.447,90**	S/LANCE					
ITEM 8 - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEUROMUSCLAR 5CM X 5 METROS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 39,30**	R$ 39,20			**R$ 39,20**	**30**	R$ 1.176,00
LUPS ESPORTES	**R$ 39,30**	S/LANCE					
ITEM 9-BARRA FLEXIVEL (FLEXI BAR) PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM BORRACHA NAS LATERAIS, DESMONTAVEL EM 3 PARTES.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 165,79**	S/LANCE				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 117,32**	R$ 117,30			**R$ 117,30**	**1**	R$ 117,30
ITEM 10 - BARRAS DE FERRO DE 1,20M ANEXO DE ANILHAS COM PRESILHAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 167,90**	R$ 162,00			**R$ 162,00**	**10**	R$ 1.620,00
LUPS ESPORTES	**R$ 162,89**	S/LANCE					
ITEM 11 -BICOS PARA ENCHER BOLAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 5,78**	S/LANCE					R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 5,63**	R$ 5,50			**R$ 5,50**	**4**	R$ 22,00

ITEM 12 - BLOCO DE ENCAIXE COM CARRINHO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 32,64**	R$ 29,89			**R$ 29,89**	**20**	R$ 597,80
LUPS ESPORTES	**R$ 29,90**	S/LANCE					
ITEM 13 - BLOCO DE ENCAIXE, FORMAS GEOMÉTRICAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 32,64**	R$ 29,89			**R$ 29,89**	**20**	R$ 597,80
LUPS ESPORTES	**R$ 29,90**	S/LANCE					
ITEM 14 - BLOCO DE SAÍDA PARA CORRIDA NO ATLETISMO - BLOCO DE CORRIDA PARA ATLETISMO DE AÇO/ALUMINIO COMPETIÇÃO. BASE CENTRAL (ARMAÇÃO RIGIDA) DE AÇO. APOIOS PARA OS PÉS DE ALUMINIO COM REVESTIMENTOS DE PVC. AJUSTES DE 16 DISTANCIAS E 4 INCLINAÇÕES. POSSUI TRAVAS PARA PISTAS SINTETICAS E DE CARVÃO. DESENVOLVIDO CONFORME REGRAS DA IAAF.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 486,20**	R$ 486,00			**R$ 486,00**	**2**	R$ 972,00
LUPS ESPORTES	**R$ 486,25**	S/LANCE					
ITEM 15 - BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200 GRS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,98**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 34,90**	R$ 34,90			**R$ 34,90**	**60**	R$ 2.094,00
ITEM 16 -BOLA DE TENIS DE MESA - ACETATO, 1 ESTRELA, 40 MM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 2,65**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 2,65**	R$ 2,65			**R$ 2,65**	**50**	R$ 132,50
ITEM 17 -BOLA DE VOLEIBOL - ULTRA FUSION, PVC, 18 GOMOS, 65 - 67 CM, 260 - 280 GRAMAS. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 89,18**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 87,90**	R$ 87,90			**R$ 87,90**	**10**	R$ 879,00
ITEM 18 -BOLA HANDEBOL - TAMANHO MASCULINO, ULTRA FUSION, PVC, 323 GOMOS, 58 - 60 CM, 425 - 475 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 118,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 115,41**	R$ 115,00			**R$ 115,00**	**15**	R$ 1.725,00
ITEM 19 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, BORRACHA, 72 - 74CM, 450 - 500 G . CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 56,55**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 56,90**	R$ 56,50			**R$ 56,50**	**10**	R$ 565,00
ITEM 20 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PVC, 11 GOMOS, 68 - 69 CM, 420 - 450 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 151,94**	R$ 151,80			**R$ 151,80**	**20**	R$ 3.036,00
LUPS ESPORTES	**R$ 151,90**	S/LANCE					
ITEM 21 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 500.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 190,17**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 172,40**	R$ 172,40			**R$ 172,40**	**25**	R$ 4.310,00
ITEM 22 -BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO INFANTIL (SUB - 13), 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50 - 55 CM, 350 - 380G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 200.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 152,19**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 149,30**	R$ 149,30			**R$ 149,30**	**20**	R$ 2.986,00
ITEM 23 -BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB - 11), 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 50 - 55 CM, 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 100.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 143,73**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 137,30**	R$ 137,30			**R$ 137,30**	**10**	R$ 1.373,00
ITEM 24 -BOLA OVERBALL PARA PILATES E YOGA, 25 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 18,87**	R$ 18,50			**R$ 18,50**	**2**	R$ 37,00

ITEM 25 - BOLA PARA FUTSAL - COSTURADA A MÃO, MICRO POWER, 32 GOMOS, 61 - 64CM 410 - 440 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 118,38**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 88,53**	R$ 88,50			**R$ 88,50**	**20**	R$ 1.770,00
ITEM 26 - BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72 - 74 CM, 510 - 565 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 278,30**	R$ 278,00			**R$ 278,00**	**5**	R$ 1.390,00
LUPS ESPORTES	**R$ 278,30**	S/LANCE					
ITEM 27 -BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FIFA, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75 - 78 CM, 600 - 650 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 287,47**	S/LANCE					R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 262,90**	R$ 262,90			**R$ 262,90**	**10**	R$ 2.629,00
ITEM 28 - BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, COM CAMADA DE NEOGEL O QUE A TORNA MUITO MAIS MACIA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61 -64CM, 410 - 440G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 1000							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 271,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 270,90**	R$ 270,50			**R$ 270,50**	**10**	R$ 2.705,00
ITEM 29 - BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 3 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 150,20**	R$ 145,00			**R$ 145,00**	**10**	R$ 1.450,00
LUPS ESPORTES	**R$ 145,79**	S/LANCE					
ITEM 30-BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHADAS 5 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 224,18**	R$ 217,40			**R$ 217,40**	**5**	R$ 1.087,00
LUPS ESPORTES	**R$ 217,46**	S/LANCE					
ITEM 31 -BOLAS MEDICINE BALL EMBORRACHAS 2 KG, EM BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 146,60**	R$ 142,00			**R$ 142,00**	**5**	R$ 710,00
LUPS ESPORTES	**R$ 142,21**	S/LANCE					
ITEM 32 - BOLAS SUIÇAS DE 55 CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 58,10**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 57,90**	R$ 57,90			**R$ 57,90**	**5**	R$ 289,50
ITEM 33 - BOLAS SUÍÇAS DE 65CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 64,93**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 64,90**	R$ 64,90			**R$ 64,90**	**10**	R$ 649,00
ITEM 34 - BOLAS SUÍÇAS DE 75CM. GINASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 73,43**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 73,40**	R$ 73,40			**R$ 73,40**	**10**	R$ 734,00
ITEM 35 -BOLSA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, EM MATERIAL RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 2 PORTAS SQUEZES, COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR MEDICAMENTOS E UTENSILIOS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 129,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 93,86**	R$ 93,80			**R$ 93,80**	**2**	R$ 187,60
ITEM 36 -BOLSA PRO TRAINING, CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), ABERTURA LATERAL COM TELA, TAMANHO 53 X 27 X 27 CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 125,35**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 99,90**	R$ 99,90			**R$ 99,90**	**2**	R$ 199,80
ITEM 37 -BOMBA PARA ENCHER BOLAS, COM SISTEMA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRAS PROLONGADORA E AGULHAS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 38,15**	R$ 37,00			**R$ 37,00**	**3**	R$ 111,00
LUPS ESPORTES	**R$ 37,04**	S/LANCE					
ITEM 38 -CALIBRADOR DE BOLA, TIPO CANETA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 33,80**	S/LANCE					

LUPS ESPORTES	**R$ 32,83**	R$ 32,80			**R$ 32,80**	**1**	R$ 32,80
ITEM 39 - CARTOES PARA ÁRBITROS JOGO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 11,20**	R$ 11,00			**R$ 11,00**	**4**	R$ 44,00
LUPS ESPORTES	**R$ 10,91**	S/LANCE					
ITEM 40 - COLETES PARA TREINAMENTO COM 4 CORES DIFERENTES, LISO, COM VIÉS. QUANTIDADE POR COR A SER ESCOLHIDA PELO SETOR / ORGÃO SOLICITANTE. (TAMANHO P E M)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 10,40**	R$ 10,00	R$ 9,90		**R$ 9,90**	**100**	R$ 990,00
LUPS ESPORTES	**R$ 10,14**	R$ 9,95	S/LANCE				
ITEM 41 -CONE DE 23CM, MATERIAL FLEXIVEL EMBORRACHADOS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 8,00**	R$ 7,70	R$ 7,60		**R$ 7,60**	**20**	R$ 152,00
LUPS ESPORTES	**R$ 7,78**	R$ 7,65	S/LANCE				
ITEM 42 - CONE DE 50CM, PARA TREINAMENTO, DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS E/ OU VIAS, EM PVC.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,12**	R$ 15,60	R$ 15,40	R$ 15,30	**R$ 15,30**	**20**	R$ 306,00
LUPS ESPORTES	**R$ 15,66**	R$ 15,50	R$ 15,35	S/LANCE			
ITEM 43 - CONE DE 75CM, PARA TREINAMENTO, DEMARCAÇÃO DE ESPAÇOS E/ OU VIAS, EM PVC							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 34,15**	R$ 33,00			**R$ 33,00**	**35**	R$ 1.155,00
LUPS ESPORTES	**R$ 33,15**	S/LANCE					
ITEM 44 -CONE TIPO DISCO CHAPÉU CHINÊS, DIVERSAS CORES							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,14**	R$ 15,60	R$ 15,40	R$ 13,90	**R$ 13,90**	**60**	R$ 834,00
LUPS ESPORTES	**R$ 15,68**	R$ 15,50	R$ 14,00				
ITEM 45 -CORDA 08MM, SEDA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 3,35**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 3,27**	R$ 3,25			**R$ 3,25**	**100**	R$ 325,00
ITEM 46 -CORDA DE PULAR PARA RECREAÇÃO, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 12,48**	R$ 12,00			**R$ 12,00**	**30**	R$ 360,00
LUPS ESPORTES	**R$ 12,13**	S/LANCE					
ITEM 47 -CORDAS PARA PULAR, COM ROLAMENTO, E MATERIAL RESISTENTE.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 26,40**	R$ 26,30			**R$ 26,30**	**10**	R$ 263,00
LUPS ESPORTES	**R$ 26,40**	S/LANCE					
ITEM 48 -CRONOMETRO ELETRONICO DIGITAL, COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLASTICO ABS, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 44,80**	R$ 43,40	R$ 43,30	R$ 43,00	**R$ 43,00**	**2**	R$ 86,00
LUPS ESPORTES	**R$ 43,48**	R$ 43,35	R$ 43,20	S/LANCE			
ITEM 49 - CRONÔMETROS PRETO 60 VOLTAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 90,35**	R$ 90,00	R$ 88,90		**R$ 88,90**	**2**	R$ 177,80
LUPS ESPORTES	**R$ 90,35**	R$ 89,00					
ITEM 50 - DARDO PARA INICIAÇÃO DE ATLETISMO - DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO 500G. INDICADO PARA TREINAMENTO. ESTRUTURA DE ALUMINIO, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA E CAIDA AFINADA. PESO E DIMENSÕES MUITO PROXIMOS DO OFICIAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 412,72**	ITEM FRACASSADO				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 380,72**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 51- ESCADA DE TREINAMENTO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 125,17**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 100,29**	R$ 100,00			**R$ 100,00**	**1**	R$ 100,00
ITEM 52 - FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE ALTA PARA EXERCÍCIOS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 25,40**	R$ 25,40			**R$ 25,40**	**5**	R$ 127,00
LUPS ESPORTES	**R$ 25,63**	S/LANCE					
ITEM 53-FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE ALTA PARA EXERCÍCIOS							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 34,95	R$ 34,89			R$ 34,89	10	R$ 348,90
LUPS ESPORTES	R$ 34,90	S/LANCE					
ITEM 54 -FAIXA ELÁSTICAS DE 1,20M INTENSIDADE MEDIA PARA EXERCÍCIO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 34,00	R$ 33,00			R$ 33,00	60	R$ 1.980,00
LUPS ESPORTES	R$ 33,02	S/LANCE					
ITEM 55-FITA TRX DE SUPORTE PARA EXERCÍCIOS COM REGULAGEM							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 234,84	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	R$ 185,62	R$ 185,60			R$ 185,60	4	R$ 742,40
ITEM 56 -JOGO DE ARGOLAS - BRINQUEDO EDUCATIVO - COMPOSTO POR 12 PEÇAS SENDO 2 PEÇAS EM MDF TAMANHO 40 X 4 X 1,5 CM PARA A MONTAGEM DA BASE SERIGRAFADAS COM PINTUAÇÃO 5 PINOS EM MADEIRA COLORIDA TAMANHO 10 X 2X 2CM 5 ARGOLAS EM PLASTICO OU EVA 10 X 10 X 1 CM.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 52,48	R$ 52,40			R$ 52,40	5	R$ 262,00
LUPS ESPORTES	NÃO COTOU						
ITEM 57- JOGO DE BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES CONFECCIONADAS EM AÇO (PESO APROXIMADO: 115G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 66 X 20 X 3CM), 3 PETECAS DE NYLON COM BASE DE CORTIÇA (PESO APROXIMADO 6 GRAMAS) 1 JOGO DE REDE, COMPOSIÇÃO FIO DE NYLON, 2 MM (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. .							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 234,90	R$ 229,80	R$ 229,50		R$ 229,50	4	R$ 918,00
LUPS ESPORTES	R$ 229,90	R$ 229,75	S/LANCE				
ITEM 58 - JOGO DE BOLICHE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 30,40	R$ 29,50			R$ 29,50	15	R$ 442,50
LUPS ESPORTES	R$ 29,51	S/LANCE					
ITEM 59 - JOGO DE DOMINO, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 16,15	R$ 15,65			R$ 15,65	10	R$ 156,50
LUPS ESPORTES	R$ 15,68	S/LANCE					
ITEM 60 -JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ, CONFECCIONADO EM PLASTICO.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 32,40	R$ 31,45			R$ 31,45	10	R$ 314,50
LUPS ESPORTES	R$ 31,48	S/LANCE					
ITEM 61 -KIT DE 8 ARCOS DE AGILIDADE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,ARCOS COM 48 CM DE DIAMETRO, PESANDO 0,75 KG.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 83,45	R$ 80,95			R$ 80,95	1	R$ 80,95
LUPS ESPORTES	NÃO COTOU						
ITEM 62 -CONE - KIT DE CONES DE AGILIDADE, 8 UNIDADES, CONE TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM BARRAS, PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 23,5 CM, LARGURA 15 CM PESO :700 G, CORES VIVAS.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	N~COTOU						
LUPS ESPORTES	R$ 88,15	R$ 88,15			R$ 88,15	1	R$ 88,15
ITEM 63 -MEDALHAS CONFECCIONADA EM ACRILICO COM 5,0CM DE DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA, FORMATO REDONDO, ADESIVADA, RESINADA E PERSONALIZADA, COM FITA.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 7,90	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	R$ 7,90	R$ 7,85			R$ 3,85	300	R$ 1.155,00
ITEM 64 -MEDALHAS CONFECCIONADA EM METAL, FORMATO REDONDO, COM ESPESSURA DE 3,6MM 8,0X7,5 CM, PARA 1º, 2º E 3º LUGAR (OURO, PRATA E BRONZE), COM FITA.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 4,80	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	R$ 4,80	R$ 4,75			R$ 4,75	600	R$ 2.850,00
ITEM 65 -MEIA BOLA (BOSU), CONFECCIONADA EM LATEX 3,00MM, SUPORTA ATÉ 200 KG, DIMENSÕES: 60.5 CM X 59.0 CM X 10.0 CM (C X L X A). ACOMPANHADA DE 2 TUBBINGS ELASTICOS, 2 ALÇAS DE MÃO EMBORRACHADA.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	R$ 470,88	ITEM FRACASSADO				1	R$ -
LUPS ESPORTES	R$ 484,42	ITEM FRACASSADO					
ITEM 66 -MOCHILA CONFECCIONADA 100% POLIÉSTER, UTILIZADAS NO TAEKWONDO, PARA ARMAZENAR PROTETOR DE TÓRAX, COM CAPACIDADE PARA 06 PROTETORES.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
CYAN PAPELARIA E MAT.	NÃO COTOU						
LUPS ESPORTES	R$ 167,40	R$ 167,30			R$ 167,30	2	R$ 334,60

ITEM 67 -PARES DE HALTERES DE 1 KG, COM REVESTIMENTO.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 16,95**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 16,90**	R$ 16,90			**R$ 16,90**	**10**	R$ 169,00
ITEM 68 -PLACAR MANUAL TAMANHO GRANDE, 7 SETS, 31 PONTOS, EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 204,00**	R$ 203,90	R$ 203,49		**R$ 203,00**	**2**	R$ 406,00
LUPS ESPORTES	**R$ 204,60**	R$ 203,80	R$ 203,50				
ITEM 69 -PROTETOR DE CANELA E PEITO DE PÉ PARA TAEKWONDO , REVESTIDO COM COURO SINTÉTICO E INTERIOR EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO EM VELCRO, CANELEIRA REMOVÍVEL DA PROTEÇÃO DO PEITO DO PÉ.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**6**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 70 -PROTETOR DE ANTEBRAÇO PARA TAEKWONDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA PU (COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), POSSUI ELÁSTICO COM VELCRO EM AMBAS AS PONTAS DO PRODUTO. TAMANHOS P,M E G.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**6**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 71 - -PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO ÚNICO, REGULAVEL, COM GRADE PROTETORA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 183,67**	R$ 179,45			**R$ 179,45**	**2**	R$ 358,90
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 72 -PROTETOR DE CABEÇA PARA TAEKWONDO (CAPACETE), CONFECCIONADO EM EVA INJETADO, TAMANHO ÚNICO, REGULAVEL, SEM GRADE PROTETORA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 148,84**	R$ 120,95			**R$ 120,95**	**2**	R$ 241,90
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 73 - PROTETOR DE TÓRAX PARA TAEKWONDO, MODELO UNISSEX, BASE EM EVA, REVESTIMENTO SINTÉTICO, SISTEMA DE REGULAGEM EM VELCRO E FIVELAS. COM SENSOR DE LED. DIMENSÕES APROXIMADAS: P/M: 73 X 60 X 02 CM (L X A X P). G/GG: 75 X 62 X 04 CM (L X A X P). COMPOSIÇÃO: COURVIM, NYLON E EVA.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO				**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 74 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 23,60**	R$ 22,90	R$ 22,70	R$ 22,50	**R$ 22,50**	**6**	R$ 135,00
LUPS ESPORTES	**R$ 22,92**	R$ 22,80	R$ 22,60	S/LANCE			
ITEM 75 - REDE BADMINTON, FIO DE NYLON 2MM, TAMANHO OFICIAL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 196,30**	R$ 196,00			**R$ 196,00**	**2**	R$ 392,00
LUPS ESPORTES	**R$ 196,40**	R$ 196,20	S/LANCE				
ITEM 76 - REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXA SINTETICA, FIO SEDA, 1,5 MM, MEDIDAS OFICIAIS.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 89,90**	R$ 87,24	R$ 87,00		**R$ 87,00**	**7**	R$ 609,00
LUPS ESPORTES	**R$ 87,25**	R$ 87,20	S/LANCE				
ITEM 77 -REDE PARA CESTA DE BASQUETE, FIO SEDA 4MM, TIPO CHUÁ.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 29,95**	R$ 29,00			**R$ 29,00**	**10**	R$ 290,00
LUPS ESPORTES	**R$ 29,09**	S/LANCE					
ITEM 78 - REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO SEDA 4MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 449,90**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 436,45**	R$ 436,00			**R$ 436,00**	**2**	R$ 872,00
ITEM 79 -REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL, FIO SEDA 4MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 287,10**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 278,54**	R$ 268,00			**R$ 268,00**	**2**	R$ 536,00
ITEM 80 - ROLO BOBATH - BOLA DE FEIJÃO, INFLAVEL, 90 X 45CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 97,45**	R$ 97,45			**R$ 97,45**	**1**	R$ 97,45
ITEM 81 - ROLO SOLIDO EM EVA, TAMANHO 92 X 14 CM, PARA PILATES (ROLO POSICIONAMENTO)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**					**1**	R$ -
LUPS ESPORTES	**R$ 212,42**	ITEM FRACASSADO					
ITEM 82 - SACO PARA BOLAS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 BOLAS, FIO DE SEDA 2MM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 53,90**	R$ 52,30			**R$ 52,30**	**6**	R$ 313,80
LUPS ESPORTES	**R$ 52,33**	S/LANCE					
ITEM 83 -STEPS - TAMANHO 48X34X15CM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 157,45**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 121,90**	R$ 121,90			**R$ 121,90**	**20**	R$ 2.438,00
ITEM 84 -SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUIÇAS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 60,30**	R$ 59,80			**R$ 59,80**	**7**	R$ 418,60
LUPS ESPORTES	**R$ 59,90**	S/LANCE					
ITEM 85 - SUPORTE PARA ANILHAS DE 3,5 E 10 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 933,28**	R$ 905,00	R$ 899,00		**R$ 899,00**	**1**	R$ 899,00
LUPS ESPORTES	**R$ 905,31**	R$ 900,00	S/LANCE				
ITEM 86 - SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE HALTERES ARREDONDADOS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 920,50**	R$ 892,90	R$ 891,90	R$ 891,40	**R$ 891,40**	**3**	R$ 2.674,20
LUPS ESPORTES	**R$ 892,91**	R$ 892,00	R$ 891,50	S/LANCE			
ITEM 87 - SUPORTE PARA BARRAS DE 1,20M							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 630,45**	R$ 630,00			**R$ 630,00**	**1**	R$ 630,00
ITEM 88 - SUPORTE REDE BADMINTON (POSTES)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 599,90**				**R$ 599,90**	**1**	R$ 599,90
ITEM 89 - TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO, 3 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 53,90**	R$ 53,00			**R$ 53,00**	**2**	R$ 106,00
ITEM 90 - TORNOZELEIRA DE NYLON, COM PESO, 5 KG							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 77,40**				**R$ 77,40**	**2**	R$ 154,80
ITEM 91 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**NÃO COTOU**						
LUPS ESPORTES	**R$ 81,90**	R$ 81,90			**R$ 81,90**	**2**	R$ 163,80
ITEM 92 - TROFÉUS LUVAS DE GOLEIRO MENOS VAZADO EM ACRÍLICO - TROFÉU COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR AZUL, COM 11,5 CM DE LARGURA E 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 91,48**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 89,90**	R$ 89,90			**R$ 89,90**	**5**	R$ 449,50
ITEM 93 - TROFÉUS CHUTEIRA DE ARTILHEIROS - TROFÉU COM 43CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR AZUL, COM 11,5 CM DE LARGURA E 9,5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 60,14**	R$ 59,00			**R$ 59,00**	**5**	R$ 295,00
LUPS ESPORTES	**NÃO COTOU**						
ITEM 94 - TROFÉUS 1º LUGAR - TROFÉU COM 65 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 114,95**	R$ 114,85			**R$ 114,85**	**15**	R$ 1.722,75
LUPS ESPORTES	**R$ 114,90**	S/LANCE					
ITEM 95 - TROFÉUS DE 2º LUGAR - TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 103,00**	R$ 101,89			**R$ 101,89**	**15**	R$ 1.528,35
LUPS ESPORTES	**R$ 101,90**	S/LANCE					
ITEM 96 - TROFÉUS 3º LUGAR - TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 9,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 98,20**	R$ 95,25			**R$ 95,25**	**15**	R$ 1.428,75
LUPS ESPORTES	**R$ 95,28**	S/LANCE					
ITEM 97 - TROFÉUS DESTAQUE POR MODALIDADE - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR VERMELHA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 63,00**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 62,90**	R$ 62,90			**R$ 62,90**	**15**	R$ 943,50
ITEM 98 - TROFÉUS DO TIPO TÇA - TROFÉU CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO,COM UMA TAÇA DOURADA SEM TAMPA, COM ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIAVEL, MEDIDA APROXIMADA 19CM.							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
CYAN PAPELARIA E MAT.	**R$ 31,00**	S/LANCE					
LUPS ESPORTES	**R$ 30,90**	R$ 30,40			**R$ 30,40**	**200**	R$ 6.080,00

Publique-se e afixe-se

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de agosto de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **Raquel Neves Rodrigues de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde**, bem como considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, referente à **LOCAÇÃO DE 02 SALAS COMERCIAIS VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADAS NO LOTE URBANO N°12, DA QUADRA A, COM O TOTAL DE 444.60M² - RUA MARECHAL RONDON, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto da Locadora Sra. **ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN PINTO,** brasileira, solteira, portadora da CI/RG n° 2306282-7 SSP/PR, CPF nº 919.920.951-91, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2018

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 SALAS COMERCIAIS VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADAS NO LOTE URBANO N°12, DA QUADRA A, COM O TOTAL DE 444.60M² - RUA MARECHAL RONDON, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso x, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **ANDRESSA DALLA COSTA LAUXEN PINTO** - CPF n° 919.920.951-91.

VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2018.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOL.	SALÁRIO R$
01	Recepcionista (Pacoval)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.500,00
02	Operador de Moto Niveladora Cat “C, D ou E”	40 horas	Ensino Fundamental + curso profissionalizante na área de atuação de no minimo 100 (cem) horas.	R$ 2.254,80
03	Operador de Máquinas Cat “C, D ou E”	40 horas	Ensino Fundamental + curso profissionalizante na área de atuação de no minimo 100 (cem) horas.	R$ 2.000,00
01	Operador de Escavadeira Hidráulica Cat “C, D ou E”	40 horas	Ensino Fundamental + curso profissionalizante na área de atua-	R$ 2.658,77

			ção de no minimo 10**0** (cem) horas.	
03	Motorista Cat “C”	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 850,00
01	Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental **+ curso profissionalizante na área de atuação de no minimo 100 (cem) horas.**	R$ 2. 500,00
01	Eletricista Automotivo	40 horas	Ensino Fundamental **+ curso profissionalizante na área de atuação de no minimo 100 (cem) horas.**	R$ 2. 400,00
02	Gari	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 500,00
02	Pedreiro	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 2. 658,82
01	Auxiliar de Mecânico	40 horas	Ensino Fundamental + curso profissionalizante na área de atuação de no minimo 10(dez) horas.	R$ 1. 500,00
CR	Agente da Manutenção de Infraestrutura Educacional (Zeladora)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 300,00
CR	Motorista do Transporte Escolar Cat “D”	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1. 950,00
01	Agente de Fiscalização Ambiental	40 horas	Ensino Médio	R$ 1. 500,00
CR	Professor Licenciatura Plena em Letras/Lingua Portuguesa	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
01	Professor Licenciatura Plena em Letras/Lingua Estrangeira (Inglês)	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
CR	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
CR	Professor Licenciatura Plena em História	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
CR	Professor Licenciatura Plena em Educação Fisica	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
CR	Professor Licenciatura Plena Pedagogia (Rural)	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R$ 2. 780,00
01	Biomédico	40 horas	Superior em Biomedicina com registro no respectivo órgão de classe	R$ 4. 227.83

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2018, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 002/2018 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 14 a 24 de Setembro de 2018 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Documento militar (sexo masculino);

- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 002/2018.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (14 a 24 de Setembro de 2018).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 25 de Setembro de 2018, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (30 de Setembro de 2018 das 07h30min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva.

Para os cargos de operador de maquinas Pesadas, motoniveladora e motoristas de categoria “C e D” será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada

uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

D- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 03 de Outubro de 2018, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 08 de Outubro de 2018.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clinico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0274/2018 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0275/2018, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Agosto de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE CADA CARGO:

RECEPCIONISTA:

Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Liga-

ções: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

OPERADOR DE MAQUINAS, MOTO NIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA:

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

MOTORISTA CATEGORIA "C, D e E":

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

MECÂNICO:

Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão; Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão; Parte elétrica de automóveis e caminhões; Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO:

Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional.

GARI:

Noções sobre segurança no exercício da função; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal.

PEDREIRO:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de segurança; Noções básicas de construção civil.

AUXILIAR DE MECÂNICO:

Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão; Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão; Parte elétrica de automóveis e caminhões; Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR):

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretações de textos, denotação e conotação, sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras e suas flexões; processo de formação de palavras; verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozers verbais. Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; emprego do acento indicativo da crase, colocação dos pronomes átonos; emprego dos sinais de pontuação; semântica: sinonimia, antonímia, homoníma, paronímia, polissemia; literatura geral e brasileira; funçoes sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didático Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA, história e politica educacional, técnicas avaliativas, metodologia de ensino, tendencias pedagógicas.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS):

Gramática - 1. Fonética e fonologia. 2. Ortografia. 3. Morfologia. 4. Sintaxe. 5. Vocabulário. 6. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. Abordagem comunicativa. 2. Abordagem lexical. 3. Abordagem reflexiva. 4. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 5. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. 6. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. 7. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 8. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA:

1. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetiza- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ção e linguagem cartográfica; 9. A cartografia nos diversos níveis de ensino; 10. Orientação, localização e representação da terra; 11. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 12. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; 13. As regiões geoeconômicas brasileiras; 14. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Pernambuco; a diversidade sócio-cultural de PE; 15. Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais; 22. Relação cidade e campo; 23. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 24. Agricultura e meio ambiente; 25. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 26. Organizações e blocos econômicos; 27. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 28. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 29. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; 30. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. 31. Representações e práticas sociais em educação ambiental; 32. Espaço e turismo no ensino da geografia.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA:

1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Européia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil - Sistema Colonial; 13 Brasil - Império; 14. Brasil - República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (RURAL):

Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Cons-

tituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto Político-Pedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

0BIOMÉDICO:

1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças auto-imunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

COM REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESASEMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

SANTO AFONSO- MT, 31 DE AGOSTO DE 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 024/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gás P13 e Água Mineral de 20 Litros para serem utilizados nas secretarias municipais e órgãos deste município, conforme termo de referência anexo I do edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 18 de setembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas ás 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

JURIDICO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

Excelentíssimo Senhor,

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente CONVIDAR toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019, que ocorrerá no dia 04/09/2018, as 16:00 hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇO 007/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 104/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de 01 (um) laboratório de Ciências a ser implantado na Escola Municipal Domingos Azzolini localizada neste município, sem**

fornecimento de materiais. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 20 de setembro de 2018***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 023/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual locação de jogo de mesa, cadeira, banheiro químico e tendas para serem utilizados em eventos realizados pelas secretarias municipais e órgãos da prefeitura de santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência anexo I do edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 17 de setembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas ás 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 099/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N. 099/2017/PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017/ PRORROGAÇÃO, cujo objeto original é Contratação de empresa para reconstrução de pontes de 15 pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia – MT**,** conforme Localização Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e proposta de preços apresentada pela empresa. **FIRMADO EM**: 03/09/2018. VIGÊNCIA: 25/09/2018 a 25/09/2019. **VALOR**: O valor do contrato original fica inalterado**. FAVORECIDA**: CONSTRUTORA M. R.D. LTDA-ME inscrito no CNPJ N.º 24.383.848/0001-05. **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 099/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 70/2015

SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 70/2015 – QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO I DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA–MT E A EMPRESA CONSTRUTORA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.

DATA DA VIGÊNCIA CONTRATO ORIGINAL 27/11/2018.

Embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Setima (cláusula da alteração contratual) do contrato nº 070/2015. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado, em função da necessidade de adequação do projeto original, e do pouco espaço de tempo para a conclusão da obra. O valor global do contrato originário fica alterado para R$ 2.516.348,52(dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em função do acréscimo do seu objeto, no valor de R$ 147.385,26 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 30 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.060/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2018, que tem por objeto: **item 01-** CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M². **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018.** Marca: FORD Modelo Cargo 2429 6x2, valor R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais). Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018”. Marca: FORD** Modelo Cargo 2629 6x4, valor R$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**.** Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, com o valor Global de R$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**;** Quais-

quer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 026/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018, que tem por objeto:item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M². **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018.** Marca: FORD **Modelo Cargo 2429 6x2, valor R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais)**. Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".** Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: item 01- CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTÊNCIA 238 CV, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M². **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867695/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000812/2018-03, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028462/2018.** Marca: FORD **Modelo Cargo 2429 6x2, valor R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais)**.

Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³. **EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO 867711/2018/SUDAM, PROCESSO Nº 59004.000786/2018-13, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 028980/2018".** Marca: FORD Modelo Cargo 2629 6x4, valor R$ 350.500,00(trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22.

Valor Global de R$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**;**

Prazo: 12 meses

Período: 31/08/2018 a 31/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CONTRATO N. 098/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017

ADESÃO Nº 005/2017

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº** 098/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE 03 LINKS DE INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS DE VELOCIDADE SEM LIMITES DE PONTOS DE ACESSO PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, INCLUINDO SE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO TOTAL. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, PROCESSO Nº 013/2017, QUE ORIGINOU O PROCESSO Nº 51/2017, ADESÃO Nº 05/2017. PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM**: 22/08/2018. VIGÊNCIA: 08/09/2018 a 08/09/2019. **VALOR**: **O valor do contrato original de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passa para R$105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais). FAVORECIDA**: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA – ME, CNPJ n.º 17.721.582/0001-06. **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 098/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS Nº 054/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

CONTRATO (A): CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2016 – Pregão Presencial nº 011/2016 no que concerne a Cláusula Quarta alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 04 (quatro) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE PARTICIPANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO N.º 33/2018**

NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 13/09/2018 Horário: **13h30min HS**

Data limite entrega dos envelopes: 13/09/2018 Horário: **13h30min HS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PROFISSIONAIS DO PSF E DO

CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO E**DITAL ANEXO I.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de agosto de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data da Assinatura: 01/09/2018.

Data de vigência: 30/04/2019.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.840.707/0001-79, para aquisição peças para manutenção de veículos que se encontram em garantia técnica, estima-se para essa contratação o valor de R$ 2.787,27 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso XVIIda Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 31 de Agosto de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal

.

PREVIMUNI
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de Prestação de Serviços 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILDADE LTDA EPP

CNPJ: **05.011.768/0001-84**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.

Data da Assinatura: 01/09/2018.

Data de vigência: 30/04/2019.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT AVISO DE PREGÃO Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para Futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagentes ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 17 de Setembro de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 12h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 31 de Agosto de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 055/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valdomiro Lachovicz Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da adoção de mecanismos e critérios objetivando o equilíbrio entre economia, eficácia no atendimento ao público e os afazeres internos na sede da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento praticado na sede da Prefeitura Municipal será das 12h00 às 18h00, com expediente externo, ou seja, atendimento ao público das 13h00 à 17h00, a partir de 3 de setembro de 2018.

Parágrafo Único – Demais Secretarias, órgãos e repartições públicas municipais adotarão horários de funcionamento e expediente que melhor atenda as necessidades de execução dos trabalhos e atendimento à população, devendo, para tanto, baixar regulamentação interna.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 162/2018

PORTARIA Nº 162/2018

São José do Xingu – MT, 31 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Lucimar Caetano de Souza

o Contratos Administrativos:

§ 019/2018

Tiago Vinício Barbosa Simão

o Contratos Administrativos:

§ 021/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 019/2018, designa-se **Diego Spanholi** matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Obras, Contrato 021/2018 como Substituta **Franthielle Viana de Paula**, matricula funcional nº 10.126, servidora efetiva no cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 2117/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2117/2018** à Ata de Registro de Preços nº 021/2018–referente Pregão Presencial Eletrônico nº 021/2018 do **Município de Confresa – MT.**

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 38 MB/ MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 8.5 GHZ. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, **CNPJ –** 18.905.245/0001-23, estabelecida na **RUA –** R 2 **nº** S/N, **Bairro -** CENTRO, **CEP** – **78.678-000** do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

.

São José do Xingu – MT, 30 de agosto de 2018.

AGEU OLIVEIRA BRAGA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIº QUADRIMESTRE 2018

Nº. 06/2018

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 09hs00 do dia 28 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do segundo quadrimestre de 2018, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de 2018, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 31 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA/2019

Nº. 05/2018

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Segunda - feira (10/08/2018).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 31 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Serviço de Proteção Social Básica a servidora KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES, nomeada através da PORTARIA Nº 225 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Antônio Alvarez.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de 03 (três) dias – 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2018, em razão do falecimento do Sr. Antônio Alvarez.

Parágrafo único O Sr. Antônio Alvarez foi o primeiro administrador de São José dos Quatro Marcos, nomeado pelo então governador do Estado de Mato Grosso, Frederico Carlos Soares Campos, em 1979. A relevância de sua atuação contribuiu para a construção da história, emancipação e desenvolvimento do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de agosto de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Serviço de Proteção Social Especial a servidora SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO, nomeada através da PORTARIA Nº 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 046/2018/ADM. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O Q

Portaria nº 046/2018/ADM.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, a suplente senhora **Miranda Rosa Lourenço**, **suplente do Conselho Tutelar** eleitos no dia 04 de Outubro de 2015, em substituição no período de férias as Conselheiras Tutelares em um período de **4 (quatro) meses**. A partir do dia **01/09/2018**, conforme a Lei Complementar Art.81. A Lei Municipal.

ELIANE GOMES DE SOUSA - SETEMBRO

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO - OUTUBRO

LUCIMARIA CLARA LUZ - NOBEMBRO

THANIA MARIA MACIEL GUIDA - DEZEMBRO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 30 de Agosto de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 019/2018, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **13 de setembro de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 31 de agosto de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.659/2018

SIRINEU MOLETA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a substituição de membros que compõe o **"Fórum Municipal de Educação",** nomeados através do Decreto Municipal nº 2.957/2014, de 03 de Junho de 2014, ficando a composição completa conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
ALYSSON DENARDI ANTONIASSI Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: José Carlos Platero, n°. 704 E	RG: 5.940.745-7 SSP/PR E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com
ADAIR JOSE SCHNEIDER Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Vilas Boas, n°. 624 E	RG: 5.058.442.285 SSP/RS E-mail: adairjose.tabapora@gmail.com
MARIA SUELY MAGALHAES GOMES Brasileira, Casada, Professora de nível superior Rua: Alida, n°. 869	RG: 1.612.033-7 SSP/MT E-mail: mariasuely.gomes@hotmail.com
II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ADEMIR GIROTO JUNIOR Brasileiro, Solteiro, Técnico Administrativo Educacional de nível médio Rua: Oscar Kunio Kawakami, n°. 159 N	RG: 1.307.505-5 SSP/MT E-mail: agirotojunior@hotmail.com
MARIA JOSE SOUZA BESSA Brasileira, Solteira, Professora de nível superior Rua: Vilas Boas, n°. 624 E	RG: 1.253.275-4 SSP/MT E-mail: ma.zezebessa@gmail.com
III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	
NILDA DE SOUZA SILVA Brasileira, Solteira, Professora de nível superior Rua: Isaias Apolinário, n°. 949	RG: 7.353.667-7 SSP/PR E-mail: nildadesouzasilva@hotmail.com
IV - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
GILBERTO REIS CALADO DA SILVA Brasileiro, Casado, Motorista/Vereador – nível médio Rua: Projetada A, n°. 10	RG: 000.874.219 SSP/MS
OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO Brasileiro, Solteiro, Vereador – nível médio Rua: Vilas Boas, s/n°.	RG: 1.626.168-2 SSP/MT Fone: (066) 9 9911-8068
V - REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
ERISON ESTEVES SILVA Brasileiro, convivente, técnico administrativo – nível superior Rua Carlos Roberto Platero, n. 697.	RG: 843.644 SSP/MT E-mail: erisonesteves@hotmail.com
VI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO	
ROSALINA ANANIAS PINHEIRO NEVES Brasileira, casada, professora – nível superior Rua João Malonyai Filho, s/nº.	RG: 0511382-2 SSP/MT
MARLENI TREUHERZ GIROTO Brasileira, Casada, Professor/Diretor de nível superior Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 185 N	RG: 146.111 SSP/MT E-mail: marlenigiroto@bol.com
LUCIA TELES PINTOR Brasileira, Casada, Professor/Diretor de nível superior Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1265 N	RG: 33.691.441-6 SSP/SP E-mail: luciatelles2009@hotmail.com
VII - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO	
GISLENE GONCALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA Brasileira, Casada, Professor de nível superior Rua: Joaquim do Carmo Esteves, nº. 1044	RG: 6.232.612-3 SSP/PR E-mail: colegiobatistanovaalianca@hotmail.com
SILVANI LEITMAN TOMAZ Brasileira Rua: José Carlos Moreira, nº. 54	RG: 1850099-4 SSP/MT E-mail: silvanisil@hotmail.com
VIII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO	
NILTON JOSE DA SILVA Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Julio Benedito da Silva, n°. 1075 E	RG: 1.005.529-0 SSP/MT E-mail: prof-ton@hotmail.com
ILSON FERREIRA COSTA Brasileiro, Solteiro, Professor de nível superior Rua: Projetada A, n°. 1310	RG: 6.100.037-2 SSP/PR E-mail: ilsonfc@hotmail.com
MARINA ESTELA BAESSO Brasileira, Divorciada, Técnica Administrativa Educacional/Secretária de nível superior Rua: Odete Terezinha Lodi, n°. 870 N	RG: 975.013-4 SSP/MT E-mail: marinabaesso@hotmail.com
MONICA FERNANDA ALVES DE SOUZA Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional de nível superior Rua: Isaias Apolinário, Quadra 34, nº. 05	RG: 1.834.038-5 SSP/MT E-mail: mfernanda.1704@hotmail.com
IRACI SIQUEIRA Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Educacional de nível médio Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 1140 E	RG: 1.650.603-0 SSP/MT E-mail: Iraci.siqueira1140@outlook.com
MARIA CRISTIANE MAXIMIANO Brasileira, Solteira, Técnica Administrativa Educacional de nível superior Rua: José Felix Neves, nº. 294 N	RG: 15.591.298 SSP/MT E-mail: adri_terres@hotmail.com
IX - REPRESENTANTES DOS ALUNOS	
ALANA MÁBILI MARTINS SOUZA brasileira, solteira, estudante, portadora, residente e domiciliada na Rua José Bezerra, s/nº.	CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 37334, LIVRO Nº A/5, FOLHA 057
THAYNARA ESTEFANY PAIXÃO DELFINO SOBRAL Brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua João Silveira Crispim, s/nº.	RG: 2223234-6 SSP/MT
X - REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA Brasileiro, Casado, Professor de nível superior Rua: José Bezerra, n°. 719 E	RG: 1.732.208-1 SSP/MT E-mail: jota-max@hotmail.com
XI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ELIETE BENITES PIRES Brasileira, Casada, Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo Rua: Vilas Boas, nº. 544 E	RG: 115.383 SSP/MS E-mail: elietefrigo@hotmail.com
NEIVA FARTO DE CARVALHO Brasileira, Solteira, Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo Rua: Odete Terezinha Lodi, nº. 104	RG: 1.322.578-2 SSP/MT E-mail: neivafartocarvalho@hotmail.com
XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
NEIDE MARIA FERRONATO PELLEGUIN Brasileira, Casada, Conselheira Tutelar Rua: João Malonyai Filho, nº. 279	RG: 4.989.161-0 SSP/PR E-mail: conselhotutelartabapora@hotmail.com
IONE MARIA DE MELO ALVES Brasileira, Casada, Conselheira Tutelar Av. Comendador José Pedro Dias, s/nº.	RG: 860.072 SSP/MT E-mail: conselhotutelartabapora@hotmail.com
XIII - REPRESENTANTES DO SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DO MATO GROSSO	
NERI MARCELO BRIXNER Brasileiro, Casado, Professor de nível superior Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/n°.	RG: 16.807.022-2 SSP/MT E-mail: neribrixner@hotmail.com
MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS Brasileira, Casada, Professor de nível superior Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/n°.	RG: 516.980-1 SSP/MT E-mail: mtamorim11@hotmail.com

Artigo 2º - A função dos membros é de ter o compromisso de avaliar e adequar o Plano Municipal de Educação de Tabaporã, de acordo com a Lei Municipal nº. 480/2004 de 12 de Novembro de 2004 e é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2.957/2014, de 03 de Junho de 2014.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.658/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR na data de 03/09/2018, a senhora **JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº. 2022959-3 SSP/MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92

VALOR TOTAL: R$: 720.367,90 (Setecentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

VALOR TOTAL: R$: 63.157,10 (Sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$: 358.750,70 (Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$: 917.334,90 (Novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

W.N DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 09.100.467/0001-88

VALOR TOTAL: R$: 37.208,00 (Trinta e sete mil duzentos e oito reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 31 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 03.250.803/0001-92

VALOR TOTAL: R$: 720.367,90 (Setecentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

F.K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ Sob n° 12.655.741/0001-90

VALOR TOTAL: R$: 63.157,10 (Sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$: 358.750,70 (Trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R$: 917.334,90 (Novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

W.N DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 09.100.467/0001-88

VALOR TOTAL: R$: 37.208,00 (Trinta e sete mil duzentos e oito reais)

>>>>Valor Total da Homologação R$: 2.096,818,60 (Dois milhão noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Convite Nº 009/2018, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, obriga-se a: **INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PARA CRECHE NO BAIRRO MORADA DO SOL**, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. **R$41.380,64**/ Data da Assinatura 16.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº000300000045/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ CLÍNICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME/ CARDIO MATER DIAGNOSTICO EM MEDICINA S C EIRELI / DATA MED LTDA (CLÍNICA DOYON) / MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA /** O presente Termo Aditivo consiste em ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato nº045/ADM/2016, Itens 2.1 e 2.2, passando a vigorar da seguinte maneira:

"(...)

2.1- O valor total do credenciamento é de **R$ 767.000,00 (setecentos sessenta e sete reais)**. Sendo que para o exercício de 2018, os valores correspondentes de cada CREDENCIADA serão conforme segue:

DATA MED LTDA----------R$294.000,00

MARQUES & KEFLER----------R$61.600,00

CARDIOMATER----------R$24.500,00

CLÍNICA INTEGRADA----------R$11.900,00

Total ----------R$392.000,00

2.2- E para o exercício de 2019, os valores correspondentes serão conforme abaixo:

DATA MED LTDA----------R$270.000,00

MARQUES & KEFLER----------R$60.000,00

CARDIOMATER----------R$30.000,00

CLÍNICA INTEGRADA----------R$15.000,00

Total----------R$375.000,00. Data da Assinatura 16.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº090-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUIMICOS, PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA**, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/CPL/2018, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato. **R$ 25.200,00**/ Data da Assinatura 07.08.2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 111/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 111/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 03/09/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
109	4077	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	21	63	0,00	63,00	Classificado

	Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
102	1328	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	19	57	8,25	65,25	Classificado
103	2925	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	19	57	8,00	65,00	Classificado

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
94	3338	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	19	57	8,25	65,25	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 03/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 04/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 065-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 03 de Setembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 31 de Agosto de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, torna público **a lista dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

	Cargo.:	**1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO**				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	01455914177	10762847	18180310	INDEFERIDO
2	175	MARTINHA DO CARMO ALVES MEIRELES	93498071149	10762816	12213144 SSP-MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	**1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12**				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	526	MARILENE MARCOLINO DA SILVA	06803786420	10766534	1524370 EDAIDI	INDEFERIDO
	Cargo.:	**1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	04273983125	10764770	23290749 SSPMT	DEFERIDO
2	271	ANA PAULA DOS SANTOS	04056102112	10763568	2289620-1	DEFERIDO
3	504	ANGELICA MARTINS SILVA	02339989183	10766273	19557469 SSP	DEFERIDO
4	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	05740421136	10764585	24844390 SSPMT	DEFERIDO
5	24	CIRO NETO VIANA	02145562397	10761529	34819192000 CE	DEFERIDO
6	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	00905101197	10762948	16411307 SSP	DEFERIDO
7	444	DIEGO RODRIGUES	04380442152	10765363	2273742-1	DEFERIDO

8	56	ELIZANGELA PEREIRA DE A. DOS SANTOS	04208735112	10761760	16060571 SS	DEFERIDO
9	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	03911820135	10766646	2339412-9 SSPMT	DEFERIDO
10	352	FABIANA CORREA	00153142197	10764652	15222853 SSPMT	DEFERIDO
11	94	FRANCIELE MENEZES DOS S. BARRETO	02033565190	10762062	16634519 SSP/MT	DEFERIDO
12	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	00172042160	10766980	15056589 SSP/MT	DEFERIDO
13	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	42336549883	10761442	422643282 SSPMT	DEFERIDO
14	478	LUANA APARECIDA COSTA	06216281151	10765688	28955501 IDIDAMDP	DEFERIDO
15	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	06228251198	10761098	25206273 SSP/MT	DEFERIDO
16	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	01845678150	10761463	18578101	DEFERIDO
17	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	56879296149	10764803	08863806 SSP-MT	DEFERIDO
18	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	03547223105	10763259	17348641 SSP/MT	DEFERIDO
19	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	02049116136	10761748	1856120 SSP/MT	DEFERIDO
20	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	73043303172	10761645	17654114 SSP/MT	DEFERIDO
21	540	VALDEIR PINTO RAMOS	01461991110	10766648	17401151 SSPMT	DEFERIDO
22	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	01012024580	10761424	3497828 SESP	INDEFERIDO
23	486	BIANCA LARISSA MARIA DA S GOUVEIA	06147019104	10765803	27290115 IDIDAMDP	INDEFERIDO
24	351	CAROLAINE GESSICA DE ALMEIDA	03602792102	10764651	21848777 SSP	INDEFERIDO
25	191	DAIANE DIAS DA SILVA	02803750180	10762854	20380496 SSP/MT	INDEFERIDO
26	59	EDILZA NUNES DA COSTA	01272644189	10761807	1688681-0 MT	INDEFERIDO
27	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	43342990325	10764865	1284051-3 SSPMT	INDEFERIDO
28	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	78119936191	10765115	1068550-2 MT	INDEFERIDO
29	530	ISAAC SOARES DOS ANJOS	07739724475	10766607	2789888-1 MT	INDEFERIDO
30	96	JAINE FELIX SANTOS	05358831100	10762096	2564647-8 SSP/MT	INDEFERIDO
31	150	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	03448081140	10762636	2212539	INDEFERIDO
32	130	LUCIANA ANGELICO DE ARAUJO	01462688144	10762359	18944736	INDEFERIDO
33	189	LUCIANA DA SILVA II	74736531134	10762851	17539420 SSP/MT	INDEFERIDO
34	218	LUCILENE ALVES	01429160136	10763064	17659396 SSP/MT	INDEFERIDO
35	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	86842587115	10761444	12197890 SJ	INDEFERIDO
36	25	MARCELA MENDES BORGES	00452113105	10761559	15656454 SSP/MT	INDEFERIDO
37	42	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01759115177	10761718	1339998-5 MT	INDEFERIDO
38	105	MARIA HILDA FELIX	95712720434	10762128	1573431-5 SSP/MT	INDEFERIDO
39	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	92241808172	10762562	1344924-9 SSP/PR	INDEFERIDO
40	64	MOISES GOMES	72418206149	10761841	14546566 SSP/MT	INDEFERIDO
41	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	98037889149	10764857	25530348 SEJUD	INDEFERIDO
42	357	ROSILENE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	02205713175	10764731	18923852 SSPMT	INDEFERIDO
43	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	02407560108	10763588	15612139 SSP/MT	INDEFERIDO
44	244	THAINARA EVELIN MULLER PONDENCIANO	02697881158	10763397	1770352-2 SSP/MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	**1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE**				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	326	LUCI GOMES DA SILVA	02282637194	10764251	16461991 SSPMT	DEFERIDO
2	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	41193997100	10763425	611219 SSP/MT	DEFERIDO
3	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	95735909134	10761987	29433487 SSP/MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	**1153-VIGIA - SAMAE**				
Nº	**Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	02793813109	10762449	20097433 SSP	DEFERIDO
2	450	DEVANILDO RODRIGUES	99786320182	10765414	13340166 SSPMT	DEFERIDO
3	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	00783717245	10761427	1204543 SESDEC-RO	DEFERIDO
4	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	02024716164	10765626	1914949-2 MT	DEFERIDO
5	222	ROSANA PINTO RAMOS	01466218169	10763134	17406056 SSP	DEFERIDO
6	598	RUBENS ALVES PEREIRA	83731580900	10767377	82979286 PR	DEFERIDO
7	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	03675435164	10765210	2183912-3 NT	DEFERIDO
8	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	02143790198	10761877	18150098 SSP	DEFERIDO
9	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	60300523904	10762925	1055686-9 MT	DEFERIDO
10	266	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	01584484136	10763526	17146518 SSP/MT	INDEFERIDO
11	567	EZER GEAN DE SOUZA	01202036180	10766978	18923852 SSPMT	INDEFERIDO
12	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	00990936260	10761373	1106568 SESDEC-RO	INDEFERIDO
13	80	RENATO GLEYDSTON FAGUNDES ARANTES	06078920138	10761958	27207749 SSP	INDEFERIDO

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo V do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, desde que tenha protocolado no período de 28 e 30 de setembro de 2018 os documentos previstos no item 5, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº.003/2018.

Tangará da Serra – MT, 03 de setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0001000069/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ MARLI DE LOURDES BERTAGILIA DA SILVA /** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a **Cláusula Quarta – Item 4.1**, do prazo de vigência do Contrato nº 069/ADM/2017, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2017**, (Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), passando a vigência contratual de **17/07/2017 à 17/07/2018 para 17/07/2017 a 17/07/2019**, **R$37.790,88.** Data da Assinatura 17.07.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº Nº000100000046/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO /** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 2.812,50 (Dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** ao Contrato nº **046/ADM/2018** (Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação), equivalente o percentual de 25%.** Data da Assinatura 21.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº085-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ REGIMAR MOREIRA DA COSTA – ME - ALFA MED COMERC. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIP. HOSPITALARES /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO,** item 8.1do Contrato nº093/ADM/2018 conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

8.1. O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, mediante Termo de Constatação e Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

3.2. Este Termo também altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 14.1, para fazer constar o que segue:

Onde lia-se: 2309-33903025000114017000....R$ 15.751,00;

Leia-se: 2309-33903025000114017000..... **R$ 15.751,98**/ Data da Assinatura 17.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº000120000072/ADM/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP /** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)** ao Contrato nº **072/ADM/2015** (Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**), equivalente o percentual de 9,62%, passando a vigência do contrato de 26.07.2018 a 30.06.2019. Data da Assinatura 21.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº000100000045/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ WALDECY BARROS DE SOUZA /** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)** ao Contrato nº 045/ADM/2018 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação**), equivalente o percentual de 25%.Data da Assinatura 21.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº086-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP. /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS, Item 4.1 do Termo Aditivo nº000110000072/2015/ADM/2018, conforme indicação da Coordenação de Contabilidade, sob protocolo nº23944/2018, passando a vigorar da seguinte maneira:

"(...)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2606-3.3.90.39.77.00.010.0000000..... **R$3.499,98**

2304 - Manutenção do UBS – Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.77.00 - 0114008000 - Vigilância Ostensiva e Monitorada.....R$ 76.110,96/ Data da Assinatura 24.08.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº000300000045/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ CLÍNICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME/ CARDIO MATER DIAGNOSTICO EM MEDICINA S C EIRELI / DATA MED LTDA (CLÍNICA DOYON) / MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA /** O presente Termo Aditivo consiste em ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato nº045/ADM/2016, Itens 2.1 e 2.2, passando a vigorar da seguinte maneira:

"(...)

2.1- O valor total do credenciamento é de **R$ 767.000,00 (setecentos sessenta e sete reais)**. Sendo que para o exercício de 2018, os valores correspondentes de cada CREDENCIADA serão conforme segue:

DATA MED LTDA----------R$294.000,00

MARQUES & KEFLER----------R$61.600,00

CARDIOMATER----------R$24.500,00

CLÍNICA INTEGRADA----------R$11.900,00

Total ----------R$392.000,00

2.2- E para o exercício de 2019, os valores correspondentes serão conforme abaixo:

DATA MED LTDA----------R$270.000,00

MARQUES & KEFLER----------R$60.000,00

CARDIOMATER----------R$30.000,00

CLÍNICA INTEGRADA----------R$15.000,00

Total----------R$375.000,00. Data da Assinatura 16.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 83/2018 NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO 02/2018, TEVE COMO OBJETO: REFERE-SE À PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:LUANA DAGUETI DE BRITOS-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO AO 05 ADITIVO AO CONTRATO 273/2015

EXTRATO AO 05 ADITIVO AO CONTRATO 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVA R$ 1.362.211,84 NO CONTRATO Nº 273/2015 DEVIDO AO FATO DE QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO PROJETO DE ENGENHARIA , PARA RETIRADA DA ETE E OUTROS ITENS E ILUSÃO D E OUTROS ITENS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Remanescente de obra de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva na comunidade 6ª agrovila conforme termo de compromisso n° PAC2 10553/2014 FNDE. , conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/09/2018 HORAS: 8:00; **LOCAL**: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT; **EDITAL E ESCLARECIMENTOS**: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2018

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **12/2018**

Contratada: ELIENI LEANDRO DE ARAUJO

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R$. 7.366,04

Nova Vigência: de **31/08/2018 a 31/12/2018**

Data de Assinatura: 22/08/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2018

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **11/2018**

Contratada: CRISTIANE APDª PEREIRA DE SOUZA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R$. 7.366,04

Nova Vigência: de **31/08/2018 a 31/12/2018**

Data de Assinatura: 22/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ônibus Escolar de nº 028/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.048, do dia 22 de agosto de 2018, página 237, ONDE SE LÊ: *"(60) 05.001.12.361.0006.2.024 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.",* LEIA-SE: **(82) 05.001.12.368.0006.2.023 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 23/2018**, **objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNCIPIO, CONFORME ESTA DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO DESTE EDITAL**, e sagrou vencedor a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS GRAFICOS-ME, inscrita no CNPJ: 12.299.606/0001-59. Vale de São Domingos-MT, 31 de Agosto de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

DECRETO Nº. 46/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O EXCELENTICIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar a servidora para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SAUDE a serem realizados, como segue:

SERVIDOR	MATRICULA	CEDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
LAUDICEIA RAMOS DOS SANTOS	1594	RG nº 21764549 SSP/MT	SAÚDE

Artigo 2º - O desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICAME, INSCRITA NO CNPJ: 12.299.606/0001-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNCIPIO, CONFORME ESTA DESCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO DESTE EDITAL, VALOR CONTRATO:** R$ 110.154,00 **DATA EMISSÃO:** 31/08/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/08/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIA 23/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°130/2018/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3. 797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar n. 3.797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, constante do **anexo II** desta Portaria, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

III - Deferimento do pedido de remoção de acordo com as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 3°- Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **"Quadro de Vagas"** disponíveis para remoção nos dias **24 e 25 de outubro de 2018, impreterivelmente.**

§ 1° - O **"Quadro de Vagas"** disponíveis para remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **06 de novembro de 2018**.

§ 2° – A direção das Unidades Escolares que não atender o disposto no caput deste artigo será responsabilizada administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4°- Determinar que o requerimento de remoção seja protocolizado pelo interessado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL nos dias **13 e 14 de novembro de 2018.**

Parágrafo único - Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma Unidade Escolar, será observado, para critério de desempate, o número de protocolo específico desta Secretaria.

Art. 5° - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de **Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE)** será validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **nos dias 26 e 27 de novembro de 2018.**

Art. 6º- Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que se inscreverem para o processo de **remoção/2019,** bem como os responsáveis pela validação dos pedidos, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único - Os pedidos de **REMOÇÃO** que não forem solicitados e validados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art. 7° - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **04 de dezembro de 2018,** em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – O Profissional que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, não deverá ausentar-se da Unidade Escolar de lotação antes do término do ano letivo de 2018.

Art. 8° - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer nos dias **05 e 06 de dezembro de 2018,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para receber sua **Carta de Apresentação,** documento este que oficializará à Direção da Unidade Escolar o deferimento da sua remoção.

Parágrafo único – O Profissional da Educação Escolar Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua **Carta de Apresentação** no dia **11 de dezembro de 2018**, impreterivelmente, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 9° - Será permitida a remoção nas datas acima preestabelecidas dos servidores públicos que se encontram em readaptação funcional na Unidade Escolar consoante com a PORTARIA N° 129/2018/GS/SMECEL/VG/ MT, de 03 de setembro de 2018.

Art. 10 - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado

Assessora Técnica

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME: _____-_____

RG N° _____ CPF N°_____._____._____-_____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

COMPLEMENTO: _____ **FONE:** _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL

GRADUAÇÃO/DIPLOMA:

_____

CONCURSO:

_____

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

_____

SECRETARIA:

_____

UNIDADE ESCOLAR:

_____

CARGO:

_____

MATRÍCULA FUNCIONAL NÚMERO:

_____

Venho, mui respeitosamente, solicitar a minha **REMOÇÃO** para a Unidade Escolar:

1ª OPÇÃO:

_____

2ª OPÇÃO:

_____

3ª OPÇÃO:

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura por extenso

EXTRATO CONVÊNIO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO DO BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00. 000.000/0001-91. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra-se regulamentado pela Lei nº. 11.977, de 07.07.2009 e pelo Decreto nº. 7.499, de 16.06.2011, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 543177/2018. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P), que passa a construir parte integrante e complementar deste instrumento. VIGÊNCIA: O presente Convênio será desenvolvido por 32 (trinta e dois) meses, distribuídos da seguinte forma : (i) Projeto de Trabalho Social – Preliminar (PTS-P) que será realizado em 12 (doze) meses, no período de 05/02/ 2018 até 05/02/2019, (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 08 (oito) meses, no período de 05/02/2019 até 05/10/2019, (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) que será realizado em 12 (doze) meses no período de 05/10/2019 até 05/20/2020.

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande /MT

GISLENE APARECIDA PEPERARIO

Banco do Brasil S/A

EXTRATO CONVÊNIO N. 06/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BANCO PAN S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 59.285.411/ 0001-13. FUNDAMENTAÇÃO: Fica regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 3.338/2009, no Decreto Municipal nº. 18/ 2011, no Decreto Municipal nº 017/2011, na Portaria nº. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais disposições legais aplicáveis., bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 533056/2018. OBJETO: O objeto do presente Convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta meses, contados a partir da data de assinatura sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 1º.08.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BANCO PAN S/A

Conveniada

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 14/2018

Processo: 524162/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos

do processo. A Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, e **DECLARA HABILITADA** a licitante **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA;** e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**, **SANEBRAS SANEAMENTO LTDA - EPP** e **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES LTDA - EPP**, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018. **Aline Arantes Correa** – Presidente CPL.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 075/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 23.736.487/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos e condições do Contrato nº. 075/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 5363127/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, GARANTIA E DO RECEBIMENTO, CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Contrato nº. 075/2018, referente a prestação de serviços reprográficos, como: PLOTAGEM COLOR; PLOTAGEM P/B; SCANEAMENTO COLOR; SCANEAMENTO A4 E SCANEAMENTO A3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. UO: SECRETARIA DE ECUAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0101. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 20.775,00 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos contratados, passando o contrato principal ao valor estimado global R$ 103.875,00 (cento e três mil oitocentos e setenta e cindo reias).

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.342.481/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, nas disposições do Contrato nº 077/2016, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 533801/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBEJTO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Guarda Municipal de Várzea Grande. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO**: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VALOR**: Fica mantido o valor global estimado de R$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria, o servidor JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 544565 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 388.019.301-00, Matrícula nº. 22429.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2018

Processo nº 533163/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome deDIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - **CNPJ**: 26.792.580/0001-90, com o valor global de **R$ 114.311,40** (Cento e quatorze mil trezentos e onze reais e quarenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2018

Processo nº 536934/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome de **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP** - **CNPJ**: 01.326.495/0001-06, com o valor global de **R$ 348.216,00** (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 47/2018

Processo nº 536937/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome de **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA** - **CNPJ**: 06.628.333/0001-46, com o valor global de **R$ 15.862,50** (Quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 064/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de agosto de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 017/2018 solicitando a Prorrogação do prazo para elucidação dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 017/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos devido à grande demanda de procedimentos, como também para melhor elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 021/SEGEFAZ/VG_MT

Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 017/SEGEFAZ/VG_MT, e demais providencias.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a tabela do art. 3.º da Portaria n.º 017/SEGEFAZ/VG_MT que passa a vigorar com a seguinte redação:

S E R V I D O R	**Cargo e/ou Função:**
Vanessa A. Costa Montes	Auditor Tributário II/Assistente Técnico
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico
Rafael Odílio Ramos dos Santos	Coordenador de Cadastro e Geo Processamento
Marineia Fatima de Queiroz	Assessor Técnico
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico
Lucas Scheid dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social
Elaine Terezinha Souza Lobo	Assessora de Gestão
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Assistente Técnico
João Paulo Alves de Araujo	Assessor Especial

Art. 2º Altera o § 1.º do art. 3.º da Portaria n.º 017/SEGEFAZ/VG_MT que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão a servidora: Vanessa A. Costa Montes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de Agosto de 2018.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 963/SAD/2018

"*Dispõe sobre a relação de documentos a serem apresentados para Admissão de Pessoal mediante Comissão e Contrato Temporário para Atendimento de Necessidade Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito da Administração Direta do Município de Várzea Grande /MT."*

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As Secretarias Municipais que compõe a Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande responsáveis pela admissão de pessoal de Comissão e Contrato Temporário, para atender necessidade temporária por excepcional interesse público serão responsáveis as Secretarias coletar, justificar e encaminhar os documentos necessários á admissão de pessoal por respeito ao Principio da Isonomia entre os servidores desta Municipalidade.

Art. 2º Para analise da admissão de pessoal mediante Comissão e Contrato Temporário deverão ser apresentados aos órgãos os seguintes documentos:

I. 01 (uma) foto 3x4;

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

IV. Cópia do Titulo de Eleitor;

V. Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

VI. Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

VII. Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

VIII. Cópia do cartão PIS/PASEP

IX. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

X. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, ou quando for caso;

XI. Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

XII. Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

XIII. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

XIV. Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

XV. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**) **1º e 2º Grau**;

XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

XVIII. Atestado Médico de Admissão (original);

XIX. Declaração de não acúmulo de cargos (**reconhecimento de firma em cartório**);

XX. Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (**reconhecimento de firma em cartório**);

XXI. Declaração de Parentesco (**reconhecimento de firma em cartório**);

XXII. Declaração de Opção Salarial;

XXIII. Declaração de veracidade dos documentos apresentados (**reconhecimento de firma em cartório**);

XXIV. Curriculum Vitae Simplificado (original).

Art. 3º Os documentos exigidos para contratação temporária ou nomeação em cargo em comissão, deverão ser digitalizados por servidor responsável da Secretaria de origem da contratação / nomeação e anexados ao sistema de Folha de Pagamento Turmalina.

Art. 4º Todos os dados obrigatórios para contratação temporária de pessoal deverão ser inscritas no sistema de Folha de Pagamento Turmalina por servidor responsável da Secretaria de origem da contratação.

Art. 5º Os documentos exigidos para contratação temporária ou nomeação em cargo em comissão, deverão ser conferidos por servidor responsável da Secretaria de origem da contração/nomeação, conforme ***"checklist"*** de entrega de documentos constante no anexo I, será responsabilizado conforme penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.164/91, Art. 126, inciso III, o servidor responsável conferente que não aplicar o disposto nesta Portaria.

Art. 6º O atraso no envio das informações obrigatórias ao sistema APLIC-TCE/MT –Auditoria Pública Informatizada de Contas, referente aos Atos de Pessoal regulamentado pela Resolução Normativa TCE/MT nº 31/2014, bem como no artigo 197 do Regimento Interno e Resolução Normativa nº 03/2015 que trata do Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT, estabelece a aplicação de multa aos responsáveis por não remeter, dentro do prazo legal, os documentos e informações sobre Atos de Pessoal no mês de competência.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NOME:_____

_____

CARGO/PERFIL DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/COMISSIONADO:

_____

_____

SECRETARIA DE LOTAÇÃO:_____

CHECKLIST DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01	01 (uma) foto 3x4;
02	Cópia da Carteira de Identidade;
03	Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
04	Cópia do Titulo de Eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);
06	Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
07	Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);
08	Cópia do cartão PIS/PASEP
09	Cópia do Comprovante de Escolaridade;
10	Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, ou quando for caso;
11	Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;
12	Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;
13	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;
14	Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;
15	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;
16	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**) 1º e 2º Grau;
17	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);
18	Atestado Médico de Admissão (original);
19	Declaração de não acúmulo de cargos (**reconhecimento de firma em cartório**);
20	Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (**reconhecimento de firma em cartório**);
21	Declaração de Parentesco (**reconhecimento de firma em cartório**);
22	Declaração de Opção Salarial;
23	Declaração de veracidade dos documentos apresentados (**reconhecimento de firma em cartório**);
24	Curriculum Vitae Simplificado (original).

Várzea Grande-MT, ____ de _____ de _____.

_____

_____

Contrato/Comissionado Servidor Responsável

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 48/2018

Processo nº 536936/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome de **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME** - **CNPJ**: 20.231.242/0001-01, com o valor global de **R$ 200.149,50** (Duzentos mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2018

Processo nº 536938/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome de **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** - **CNPJ**: 03.485.572/0001-04, com o valor global de **R$ 99.825,00** (Noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2018

Processo nº 536932/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência, em nome de **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** - **CNPJ**: 03.250.803/0001-92, com o valor global deR$ 209.352,00 (Duzentos e nove mil trezentos e cinquenta e dois reias), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.**DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 536463/2018. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (DIMENSÃO TOTAL DE 50 M SENDO 21 M DO LADO DIREITO E 19 M DO LADO ESQUERDO-NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ RUA GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. A realização esta prevista para o **dia 20 de setembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 31 de agosto de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO N° 322/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ADMINISTRADOR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	33887	DANIELLE AGUIAR CRISTOVAO DE OLIVEIRA	8557493 - SDS/PE	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	40003	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	08004188 - SSP/MT	APROVADO
2	46368	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	09381287 - SSP/MT	APROVADO
3	17167	RAFAELA HERNANDES GODOY	19897960 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	19484	RAFAEL FERNANDES MARTINS	3137359-3 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	25639	TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA	17594855 - SSP/MT	APROVADO
2	39500	WERICK LUCAS MORAES DE ALMEIDA E SILVA	20150687 - SSP/MT	APROVADO
3	51941	LIVIA MARIA MARTINIANO LACERDA	24027103 - SSJP/MT	APROVADO
4	40068	TIAGO DOS ANJOS TOYODA	15471152 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	61570	FABIANE CHRISTINA DE LIMA GUEDES	08221022 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	17836	ISADORA SILVA AQUINO	001927106 - SSP/MS/MS	APROVADO
2	55801	AMANDA LEMOS COLTRI	23247070 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	49285	KLEWHER CAMPOS AMARAL	14100541 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: CONTADOR MUNICIPAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	11340	HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA	05141753 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

PERFIL: FISCAL DO PROCON

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	17385	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	335915 - SSP/MT	APROVADO
2	33479	PEDRO ROSA RONDON	18612695 - SSP/MT/MT	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2017 e Edital de Convocação n° 07/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 319/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
33	35368	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	20050518 - SSP/MT	APROVADO
34	54214	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	06082017 - SSP/MT	APROVADO
35	41425	WANIELLY KATIA FRANCA	20336985 - SSP/MT	APROVADO
36	54210	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	1583598-7 - SSP /MT	APROVADO
37	53440	JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA	5995193 - SSPGO/GO	APROVADO
38	11883	MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	25856642 - SEJUSP/MT	APROVADO
39	29357	LETÍCIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	21861226 - SSP/MT/MT	APROVADO
40	1804	ROSANY BONFIM DA CRUZ	16828917 - SSP/MT	APROVADO
41	56685	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	21709092 - SSPMT/MT	APROVADO
42	49588	RICASSIA DE AMORIM SOUZA SILVA	2057016 - SSP/AL	APROVADO
43	38458	LEYDIMARA MOREIRA SOUZA	20959281 - SSP/MT	APROVADO
44	36094	ANDRE LUIS NASCIMENTO	16270436 - SSP/MT/MT	APROVADO
45	13730	LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	11302763 - SSP/MT	APROVADO
46	46341	DORA BERG DE PINHO CORREA	1572536-7 - SESP/MT	APROVADO
47	9861	CRISTIANE VANESSA BRUGNOLI GONÇALVES	10375252 - SSP/MT	APROVADO
48	6945	SUZE MARA DE SIQUEIRA	05663172 - SEJUSP/MT	APROVADO
49	20832	DULCINEIA APARECIDAMARTINELLI	268984943 - SSP/SP	APROVADO
50	38158	JOCINEIA LIMA QUEIROZ	17827752 - SESP/MT	APROVADO
51	58488	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA MACEDO	4395383 - SSP/GO	APROVADO
52	54903	LUANA FIRMINO MANIERO	2564255-3 - SSP/MT	APROVADO
53	5374	WELLITA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	24727822 - SSP/MT	APROVADO
54	52688	JUSCELIA NUNES DA SILVA	14238837 - SSP/MT	APROVADO
55	35485	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	24370215 - SSP/MT	APROVADO
56	30317	KARINA MARIA DA COSTA	23542578 - SSP/MT	APROVADO
57	38697	ALDELI DE AQUINO ROSA	19523912 - SSPMT/MT	APROVADO
58	37631	LUCAS GONÇALVES SILVA	26741032 - SSPMT/MT	APROVADO
59	2751	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737 - POLICIA /MT	APROVADO
60	46812	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	2699645-6 - SSP/MT	APROVADO
61	30895	DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA	26229650 - SSP/MT	APROVADO
62	33688	MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO	343.961 - SSP/RO	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	8982	RODRIGO ALVES DA SILVA	16215125 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
19	30531	PATRICIA SILVA DA CRUZ	14379570 - SSP/MT	APROVADO
20	18271	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	24314588-3 - SSP/SP	APROVADO
21	17059	BRUNA DANIELLE FONTES	21473447 - SSP/MT	APROVADO
22	36788	JESSICA CRISTINA MICHELON	17543320 - SSPMT/MT	APROVADO
23	22151	TANIELMA FERREIRA PEREIRA LOPES	680683968 - SSP/MA	APROVADO
24	37834	RAPHAELLA ASSUMPÇÃO GONÇALVES	26132907 - SSP/MT	APROVADO
25	368	SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO	23981660 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	16329	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	10476431 - SSP MT/MT	APROVADO
4	4914	MARLENE NUNES DE SOUSA	10972854 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	24607	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	303787946 - SSP/SP	APROVADO
4	28098	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	15561054 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: DERMATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	27856	ALINE MIE NAKAGAWA	19697104 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
11	9887	RAFAEL PEREIRA GUIMARAES	17525519 - SSP/MT	APROVADO
12	15956	PRISCILA STELLA SILVA COSAC	5109864 - SPTC/GO	APROVADO
13	52910	GABRIELLA BASTOS DE CASTRO	20440901 - SSP/MT	APROVADO
14	47963	LUIZ FILIPE CARMINATTI SEIXAS	17518245 - SSP/MT	APROVADO
15	47841	GABRIELA CRISTINA ALCANTARA	17388775 - SSP/MT	APROVADO
16	55523	ANDREA REGINA SPINETTI	368026504 - SSP/SP	APROVADO
17	35402	RENATA ANDRADE MELLO	8088226 - SSP/MG	APROVADO
18	58618	FERNANDA VARMELING TORRES	16503031 - SSP/MT	APROVADO
19	31072	JOSIANE VENITE DE SIQUEIRA	19561865 - SSP/MT	APROVADO
20	35317	VALDECI APARECIDO CARDOSO JUNIOR	14611600 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: GINECOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	28115	CAMILA DA SILVA VIEIRA AMORIM	13418181 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEONATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	38209	CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES	11979787 - SSP/MG	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: PSIQUIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO

7	27679	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	1329300-1 - SSP/MT	APROVADO
8	39226	RAFAELA UNTAR DE OLIVEIRA PARIZZI	1479761-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CARDIOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	55747	DANIEL BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	7086809337 - SJS/RS	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
11	54724	ALLAN INACIO FERREIRA PIAUILINO	2907286 - SSP PI/PI	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	26200	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO	11864699 - SJ/MT	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2017 e Edital de Convocação n° 06/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **SUZE MARA DE SIQUEIRA, RG n° 0566317-2 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 20 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SUZE MARA DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. . **LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO, RG n° 1583598-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 20 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS, RG n°** 1130276-3 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datada do dia 20 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 324/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 542883 /2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jamile Mariana Amiki da Silva do cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 - EMEB Honorato Pedroso de Barros, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de Agosto de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 29/2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Conselheiro Suplente **Alciclei dos Santos,** que substituirá a **Sra. Graciele Aparecida de Moraes,** Conselheira Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **03/09/2018 á 02/10/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 03 de setembro de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 28/2018

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida,** que substituirá a **Sra. Solange de Arruda Santos,** Conselheira Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **03/09/2018 á 02/10/2018**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 03 de setembro de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2018.

Processo: 511326/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68, vencedora, sendo o valor global de **R$ 7.008.714,55**(Sete Milhões Oito Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 31 de Agosto de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 142/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas e em razão de determinação judicial dos autos: 8014294-39.2017.811.0002 e 8017143-81.2017.811.0002, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
REGIANE HORSTMANN	TSAE	Tec. de Man. e Seg. de Infraestrutura	26/04/2012	-	30H	B – 03
ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	TSAE	Tec. de Man. e Seg. de Infraestrutura	26/04/2012	-	30H	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/09/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Setembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018

PROCESSO Nº 527150/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional e Equipamentos Permanentes de Fisioterapia para atender o Centro Especializado em Reabilitação-CER II, Unidades do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Centro Municipal de Atendimento e Apoio a Inclusão João Ribeiro Filho e Unidades de Atenção Secundária.** Certame foi realizado em **27 de julho de 2018**, **às 10h00min** – horário de Brasília. Consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e item 25.13.1 do Edital. A decisão com fundamentação e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA N°131/2018/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre o número de Profissionais da Educação Escolar Básica no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – **TDEE**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar o número de Profissionais da Educação Escolar Básica no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 2º - Será determinado o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno com deficiência e transtorno do espectro do autismo na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

§ 1° - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita através de parecer de profissional do Centro Municipal de Atendimento à Inclusão "João Ribeiro Filho", considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12. 764/12, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 19/2010 e normativa da SMECEL.

§ 2° - O Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE poderá atender até 02 (dois) alunos em sala, desde que não haja prejuízo a esses e atendendo as necessidades do educando com deficiência e transtorno do espectro autista.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Marileth Neves Da Cruz Berto

Técnica Pedagógica – CMAEAPI/VG/MT

PORTARIA N°129/2018/GS/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N°129/2018/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2019 – **Calendário Escolar**, **Férias Coletivas**, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de **atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho** dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2019 – **Calendário Escolar, Férias Coletivas**, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de **atribuição de classes** e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo e contratados lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei aos Gestores Públicos que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

TÍTULO II

Do Ano Letivo de 2019

CAPÍTULO I

Do Calendário Escolar

Art. 3°. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

Parágrafo único - As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil em **regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Art. 4°. A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, deverá cumprir**, rigorosamente, as normas estabelecidas** nesta Portaria.

Art. 5°. Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

1. INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2019 – 11 de fevereiro de 2019

2. TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2019 – 13 de dezembro de 2019

Art. 6°. Determinar que o período de matrícula dos alunos para o ano letivo de 2019 seja efetuado nas seguintes datas:

I. De **10 a 14 de dezembro de 2018 - renovação de matrícula** para todos os alunos da Unidade Escolar.

II. Dia **19 de dezembro de 2018** - **entrega do Quadro de Demanda de Vagas** para alunos novos à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

III. De **07 a 11 de janeiro de 2019** - matrícula para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria.

Art. 7º. Determinar o período de **28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019**, para a organização do início dos trabalhos do ano letivo de 2019, devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

Art. 8º. Estabelecer o período de **04 a 08 de fevereiro de 2019** para a realização dos Encontros Pedagógicos, com as Unidades Escolares sendo:

a) De **04 a 06 de fevereiro de 2019** sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG.

b) Nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2019** sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 9º. A Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT encaminhará às Unidades Escolares o modelo de calendário para o ano letivo de 2019, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

§ 1º - Caberá ao Conselho Consultivo Deliberativo Escolar - CCDE aprovar o Calendário Escolar em reunião extraordinária, lavrada em livro ata próprio.

§ 2º- No período de **05/11/2018 a 23/11/2018** a Unidade Escolar deverá encaminhar oficialmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o Calendário Escolar assinado pelo Diretor e Presidente do CCDE.

§ 3º - Caberá a Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT **validar** o Calendário da Unidade Escolar.

§ 4º- O Calendário Escolar validado pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT não poderá ter mais alterações.

CAPÍTULO II

Das Férias Coletivas

Art. 10. Determinar que o período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme determina a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Férias Escolares: de **15 a 29 de julho de 2019**.

b) Férias Coletivas: de **02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.**

II. Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE.

a) Férias Coletivas**:** de **02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020. b)** Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio. **c)** O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2019, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

III - Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

a) Férias coletivas: de **02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020** de acordo com a escala de férias homologada pelo titular da pasta.

b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir suas férias conforme estabelece o **art. 10,** inciso **III**, alínea **a,** desta Portaria.

TÍTULO III

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 11. Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 12. Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

I. Os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho no devido local onde desempenham suas funções.

Art. 13. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva e temporária que, conforme o Laudo Médico, **permanecerem na unidade escolar**, serão regulamentados pelo artigo 51 desta Portaria.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

I. Professor no exercício das atividades dedocência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção e Coordenação Pedagógica – Unidades Escolares;

II. Técnico Administrativo Educacional/TAE – Órgão Central e Unidades Escolares;

III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE – Unidades Escolares;

IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Órgão Central e Unidades Escolares; **V. Técnico de Nível Superior –** Órgão Central e Unidades Escolares.

Art. 15. Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição de matrículas para o ano letivo subsequente, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

Art. 16. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será dirigido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central;

II. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Art. 17. Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18. O professor que exerceu suas atividades profissionais no ano de 2018 na Sala de Recursos Multifuncionais – SRM antecederá o processo de atribuição, com base na Avaliação de Desempenho do Profissional.

Art. 19. A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDE na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE efetivar-se-á conforme a Avaliação de Desempenho do profissional e a demanda da unidade escolar ou da rede.

Parágrafo único – O número de profissionais no cargo de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE atenderá o disposto na PORTARIA Nº131/2018/GS/SMECEL/VG/MT, de 03 de Setembro de 2018.

Art. 20. Para atuarem no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) os Profissionais da Educação Escolar Básica serão submetidos à Avaliação de Desempenho, após o processo de atribuição, conforme critérios estabelecidos em Portaria específica.

Art. 21. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar).

II. Representantes dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

III. Representantes do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

Art. 22. A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II. Registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

III. Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica.

IV. Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos.

V. Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. **VI.** Realizar a atribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função definitiva e temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos. **VII.** Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento. **VIII.** Realizar, com no máximo 01 (um) dia de antecedência, os referendos, em sessão pública, dos professores da Educação Infantil, Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã- CBAC e Ensino Fundamental (4º ao 9º ano). **a)** Ao professor que não foi referendado no ano de 2018 será atribuído aula em outra turma na própria Unidade Escolar, conforme sua classificação. **IX.** Registrar na Ata de Atribuição, as atividades de pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria. **X.** Arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

CAPÍTULO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor Efetivo e/ou Estável

Art. 23. Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
25	20	05

Art. 24. Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (duas cadeiras ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	EM SALA DE AULA (HORAS)	EM HORA ATIVIDADE (HORAS)
50	40	10

§1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

§2º O professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga.

§3º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

§4º As atividades correspondentes à hora atividade deverão ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

Art. 25. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

Art. 26. Os professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora semanal para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO III

Da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho dos Técnicos

Efetivos e/ou Estáveis

Art. 27. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

Art. 28. Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar serão atribuídos em escalas, sendo 03 (três) no período noturno (de segunda a segunda) e 01 (um) diurno (sábado, domingo, feriado e pontos facultativos) conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

Das Etapas e Procedimentos da Atribuição

Seção I – Da Contagem de Pontos

Art. 29. Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2018, seja efetivada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018.

Art. 30. Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais candidatos a uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, mediante Processo Seletivo – **Modalidade Contagem de Pontos** seja realizada nas Unidades Escolares, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018.

Art. 31. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

§1º O profissional que retornar de licença sem ônus por interesse particular considerar-se-á o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional a partir da data do seu retorno;

§2º O profissional que estiver afastado por um período superior a 06 (seis meses) no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio, gestacional) não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional;

§3º O profissional que, por um período de dois anos consecutivos, apresentar licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração, não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional;

§4º O profissional cedido para outros órgãos, no que concerne ao processo de atribuição, não terá a pontuação, referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional;

§5º O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 32. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item **Atualização Pedagógica**, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC.

Art. 33. Os profissionais que atuam no Órgão Central da SMECEL/VG e unidades afins deverão apresentar, para efeito de contagem de pontos, cópia do Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional devidamente assinado pelas Superintendências responsáveis.

Art. 34. Os profissionais que atuam nos Conselhos Municipais, exceto os do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG deverão apresentar, para efeito de contagem de pontos, cópia do Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional devidamente assinado pela presidência do conselho.

Art. 35. Os profissionais que atuam no Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG deverão apresentar, para efeito de contagem de pontos, cópia do Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional devidamente assinado pela presidência e demais membros do conselho.

Parágrafo único – A avaliação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada pelo Pleno do Conselho, em reunião específica para este fim.

Art. 37. Quando na classificação, ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. Maior Titulação.

II. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

III. Maior idade.

Seção II – Da Atribuição de classes e/ou aulas

Art. 38. Determinar que o Processo de **Atribuição de classes e/ou aulas** do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I. 1ª Etapa – para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

Data: 28 de janeiro de 2019 (segunda-feira).

Local: Unidades Escolares.

a) Aos profissionais em readaptação de função definitiva e temporária serão atribuídas funções conforme critérios estabelecidos no artigo 51 desta portaria. **II. 2ª Etapa –** para os Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

Data: 31/01/2019 (Quinta-Feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (**ANEXO I)**

III. 3ª Etapa – para os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta pontos percentuais) obtidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria, que assumirem **aulas excedentes**.

Data: 04/02/19 (Segunda-Feira)

Local: Unidade Escolar

IV. 4ª Etapa – Para novos profissionais a serem contratados mediante Processo Seletivo – **Modalidade Contagem de Pontos**, obedecendo-se **rigorosamente** o resultado e a classificação.

Data: 05 de fevereiro de 2019. (Terça-Feira)

Local: Unidades Escolares

Art. 39. Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, no dia **30 de janeiro de 2019**, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, **Professores do Ensino Fundamental** dos Anos Finais com carga horária incompleta e, para aqueles que se encontrarem sem lotação, em cumprimento ao artigo 31, inciso II desta Portaria.

Art. 40. Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG encaminhe às Unidades Escolares, no dia **04 de fevereiro de 2019**, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor que assumirem aulas excedentes.

Art. 41 O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante convocação pública.

Art. 42. A atribuição dos profissionais, na **PRIMEIRA ETAPA**, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 43. Após a **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição realizada no Anexo I da SMECEL/VG, a Comissão Interna da Unidade Escolar deverá atribuir aulas excedentes aos professores efetivos e, em seguida aos profissionais que participaram do Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos.

Parágrafo único – Os professores a serem contratados para o ano letivo de 2019 atribuirão em substituição a professores que estiverem em Licença Médica e Readaptação de Função Temporária – ainda em vigência, assim como as aulas livres.

Art. 44 Encerrada a **TERCEIRA ETAPA** do processo de atribuição e persistindo a necessidade de substituição de professor efetivo ou preenchimento de aulas livres, será realizada pela C**oordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**, concessões de aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho e a habilitação específica.

Parágrafo único – Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins, a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

CAPÍTULO V

Das Aulas Excedentes

Art. 45. Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Em casos excepcionais essa concessão poderá ser estendida aos professores com contrato temporário na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 46. Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.

II. Estiverem em cedência.

III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.

IV. Não apresentarem 100% (cem pontos percentuais) de assiduidade.

V. Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.

VI. Obtiverem resultado inferior a 60%, no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

VII. Estiverem em readaptação

Art. 47. As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. Posse de concursados.

II. A pedido.

III. Em caso de remoção por permuta.

IV. Em caso de junção de turmas.

V. Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas.

VI. Por prática de subemprego;

VII. Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

VIII. Quando for detectado que o professor possui dois vínculos empregatícios, público ou privado.

Art. 48. Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 37 desta Portaria.

CAPÍTULO VI

Dos Profissionais em Readaptação de Função

Art. 49. Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 50. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

Art. 51. Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver atividades pedagógico-administrativas de acordo com o Plano de Ação na Unidade Escolar, a saber:

I - PROFESSOR:

1. Apoio à Coordenação Pedagógica. **2.** Apoio em atividades pedagógicas, desenvolvidas com o acervo bibliográfico. **3.** Apoio a projetos pedagógicos dos professores, desenvolvidos em sala de aula. **4.** Apoio a programas educativos. **5.** Suporte pedagógico a projetos de incentivo à leitura. **6.** Monitoramento das ações educativas das crianças de zero a cinco anos. **7.** Acompanhamento dos alunos e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

II - TÉCNICOS:

1. Acompanhamento dos alunos. **2.** Apoio no trabalho com o acervo bibliográfico. **3.** Apoio nas atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática. **4.** Atendimento na recepção. **5.** Apoio administrativo. **6.** Apoio aos programas educativos. **7.** Apoio na distribuição da alimentação escolar. **8.** Acompanhamento dos alunos e familiares na garantia da permanência e sucesso escolar.

Parágrafo único – É de responsabilidade da Equipe Gestora e CCDE a definição das atividades pedagógico–administrativas a serem desenvolvidas pelos profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária.

Art. 52. O número de profissionais em **readaptação de função definitiva ou temporária** que permanecerão na Unidade Escolar, mediante classificação obtida na Avaliação de Desempenho, deverá cumprir os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 53. Quando ocorrer empate na classificação para atribuição dos profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária, para efeito de desempate, serão observados os critérios do Art. 37 desta Portaria.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 54. Determinar que as Unidades Escolares encaminhem no prazo máximo de **18 de março de 2019** o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, homologado pelo Conselho Consultivo e Deliberativo da Comunidade Escolar – CCDE.

Parágrafo único – As alterações ocorridas no Quadro Físico e Humano deverão ser enviadas mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 55. O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

Art. 56. No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

Art. 57. Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente.

Art. 58. A direção da Unidade Escolar deverá informar mensalmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o número de alunos matriculados e frequentes, conforme preceitua esta Portaria.

Art. 59. Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 60. Compete à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG** efetuar o ajuste do quadro de pessoal e à Superintendência Pedagógica e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

Art. 61. Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

Art. 62. Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Superintendência Pedagógica **da SMECEL/VG**, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

Art. 63. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 64. É vedada a atribuição do professor efetivo para exercer a função de intérprete de libras.

Art. 65. Consideram-se licenças constantes, aquelas prorrogadas a partir do terceiro Boletim da Perícia Médica, independente da temporalidade.

Art. 66. Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada relação de classificados no banco de dados da Unidade Escolar e, posteriormente, a listagem geral da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 67. A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de Setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Creonice De Oliveira Barbosa

Gerente de Legislação e Normas – SMECEL/VG/MT

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR –

2º B 55

1º B 50

MODELO DE CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TDL
JANEIRO	**F**	**FC**	**FC**	**FC**	**S**	**D**	**FC M**	**FC M**	**FC M**	**FC M**	**FC M**	**S**	**D**	**FC**	**FC**	**FC**	**FC**	**FC**	**S**	**D**	**FC**	**FC**	**FC**	**FC**	**-**	**S**	**D**	**OE**	**OE**	**OE**	**OE**	
FEVEREIRO	OE	S	D	EP	**EP**	**EP**	**EP**	**EP**	**S**	**D**	**IAL***	*	*	*	*	**S**	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*				14
MARÇO	*	S	D	**PF**	**F**	**EF**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	*	**S**	D	18
ABRIL	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	**D**	*	*	***TB**	***IB**	*	S	D	*	*		18 05
MAIO	**F**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	**F**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	**D**	*	*	*	*	*	21
JUNHO	S	D	*	*	*	*	*	S	**D**	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	F	**EF**	S	D	*	*	*	*	*	S	D		18
JULHO	*	*	*	*	*	**S**	D	*	*	*	*	*	***TBS**	D	**FP**	**FP**	**FP**	**FP**	**FP**	**S**	**D**	**FP**	**FP**	**FP**	**FP**	**FP**	**S**	**D**	**FP**	***IB**	*	11 02
AGOSTO	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	22
SETEMBRO	**D**	*	*	*	*	*	**S**	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*		21
OUTUBRO	*	*	*	***TB**	S	D	**IB***	*	*	*	*	**S**	D	*	*	*	*	*	S	**D**	*	*	*	*	*	S	D	**PF**	*	*	*	04 18
NOVEMBRO	*	**S**	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	F	S	D	*	*	**F**	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S		19
DEZEMBRO	**D**	*	*	*	*	*	**S**	**D**	*	*	*	*	* **TAL**	**S**	**D**	**PFT**	**PFT**	**PFT**	**PFT**	**PFT**	**S**	**D**	RF	RF	RF	RF	RF	S	D	RF	RF	10
T O T A L																																**201**

4º B 47

3º B 49

LEGENDA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

LEGENDA			
FC	**Férias Coletivas**	**FP**	**Férias do Professor**
M	**Matrícula**	**IAL**	**Início do Ano Letivo**
*	**Dia Letivo**	**TAL**	**Término do Ano Letivo**
EP	**Encontros Pedagógicos**	**IB**	**Início do Bimestre**
F	**Feriado**	**EF**	**Emenda de Feriado**
PF	**Ponto Facultativo**	**PFT**	**Período de Finalização dos Trabalhos**
OE	**Orientações de Estudos**	**RFA**	**Recesso de Final de Ano**
C	**Conselho de Classe**		

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

RESUMO	
Período de Matrícula	07/01/2019 a 11/01/2019
Período de Atribuição de Classes e/ou aulas	28/01/2019
Período de Organização do Ano Letivo de 2019	28/01/2019 a 08/02/2019
Semana Pedagógica	04/02/2019 a 08/02/2019
Início do Ano Letivo	11/02/2019
Término do Ano Letivo	13/12/2019
Data Limite para Reclassificação/Enturmação	24/04/2019
Data Início de Matrículas Extraordinárias	24/04/2019
Início do 1º Bimestre	11/02/2019
Término do 1º Bimestre	24/04/2019
Início do 2º bimestre	25/04/2019
Término do 2º Bimestre	12/07/2019
Início do 3º Bimestre	29/07/2019
Término do 3º Bimestre	04/10/2019
Inicio do 4º Bimestre	07/10/2019
Término do 4º Bimestre	13/12/2019
Férias Escolares de Professor	15/07/2019 a 28/07/2019
Número de Dias letivos – 1º Bimestre	50 dias
Número de Dias letivos – 2º Bimestre	54 dias
Número de Dias letivos – 3º Bimestre	50 dias
Número de Dias letivos – 4º Bimestre	47 dias
Total Geral de Dias Letivos – 2019	201 dias

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

A. CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR – PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO (MATUTINO/ VESPERTINO)	NÚMERO DE SUPERVISOR ESCOLAR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	De 04 a 10 salas	01
	Acima de 10 salas	02

B. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	18	20	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	20	22	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	22	25	01
EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS	23	25	01

Observação: A composição de turmas para as **Unidades Escolares do Campo** que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

C. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (CBAC – 4° ao 9º ANO)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC)	25	28	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANO	28	30	01
ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	30	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as **Unidades Escolares do Campo** que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

D. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA		NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA
	MÍNIMO	MÁXIMO	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO)	20	30	01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (2º SEGMENTO)	20	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: A composição de turmas para as **Unidades Escolares do Campo** que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

MODALIDADE	NÚMERO DE TDI POR TURNO	
	MATUTINO	VESPERTINO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS	01	02

EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS	01	02

MODALIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE TURMAS POR TURNO	NÚMERO DE TDI POR TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS	02	01 ITINERANTE POR TURNO

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil – 04 anos, por turno.

F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADES ESCOLARES	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
		SECRETÁRIO ESCOLAR	TAE
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	**----**	----	01
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	**Até 350**	----	01
	De 351 a 650	01	01
	Acima de 650	01	02

G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 250	01	01
De 251 a 600	02	02
Acima de 600	03	03

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

H. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÚMERO TOTAL DE SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
	MAT	VESP
Até 06	01	01
De 07 a 10	02	02
De 11 a 12	03	03
Acima de 12	04	04

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

I. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

ESCALA DE TRABALHO SEMANAL

VIGILANTES	SEMANAL						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
01 NOTURNO	X			X			X
02 NOTURNO		X			X		
03 NOTURNO			X			X	
04 DIURNO	**SÁBADO, DOMINGO, FERIADO E PONTO FACULTATIVO**						

J. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA:

CARGO	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)	
	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	----	----	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	----	----
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01

K. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

CARGO	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR					
	Até 280 alunos		De 281 a 500 alunos		Acima de 500 alunos	
	MAT	VESP	MAT	VESP	MAT	VESP
PROFESSOR	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	----	----	01	01	01	01

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

L. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)

CARGO	**NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR**					
	Até 280 alunos		**De 281 a 500 alunos**		**Acima de 500 alunos**	
	MAT	**VESP**	**MAT**	**VESP**	**MAT**	**VESP**
PROFESSOR	01	01	02	02	03	03
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)	01	01	01	01	01	01
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)	01	01	01	01	01	01
TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)	01	01	01	01	01	01

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

DE CLASSES E/OU AULAS

I. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena (PEDAGOGIA)	4,00	

II.ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) Por participação no ano letivo de 2018, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença: *5,00 – 100%* *3,00 – 80%* *2,00 – 75%* *0,00 – Menos de 75%*	5,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

II. PROFESSOR DO CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ – CBAC

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena (PEDAGOGIA)	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *PNAIC/2015 – 0,5 PNAIC/2017/2018 – 0,5* *PNAIC/2016 – 0,5* Pela participação na formação continuada do PNAIC, mediante certificado registrado pelo MEC/SMECEL. Com presença de:	1,50	
c) Pela participação na formação continuada de Alfabetização e Letramento, oferecida pelo NTM mediante certificado registrado pela SMECEL/2018.	1,50	
d) *2,00 – 100% 0,75 – 75%* *1,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	2,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

III. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 9º ANO

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**

	MÁXIMA	OBTIDA
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *2,00 – 100% 1,00 – 75%* *1,50 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Pela participação na formação continuada de Sequência Didática em Gêneros Textuais mediante certificado registrado pela SMECEL/2016 ou 2016. Com presença de:	2,00	
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2018 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
d) Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença *2,00 – 100% 0,75 – 75% 0,00 – Menos de 75%*	2,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

IV. PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *4,00 – 100% 2,00 – 75%* *3,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	4,00	

c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2018 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

V. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *5,00 – 100% 2,00 – 75%* *3,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	2,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

1.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO

DE REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS

1.1. TÉCNICOS EM NÍVEL SUPERIOR

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e) Unidade Escolar: _____

f) Habilitação: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena/ Bacharel	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *3,00 – 100% 1,50 – 75%* *2,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	3,00	
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2018 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
d) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação e envolvimento no ano letivo de 2018, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. Com presença de:	1,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

1.2. TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO (TAE/TDE/TSAE)

a) Nome_____

b) CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/_____

c) Telefone_____

d) Unidade Escolar: _____

e) Cargo/Perfil: _____

I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Doutorado	10,00	
b) Mestrado	8,00	
c) Especialização	6,00	
d) Licenciatura Plena/ Bacharel	4,00	

II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
a) Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. *1.0 (um) ponto para cada 80 (oitenta) horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas com certificados a partir do ano 2016.*	2,00	
b) *3,00 – 100% 1,50 – 75%* *2,00 – 80% 0,00 – Menos de 75%* Por participação no ano letivo de 2018, no projeto "Espaço de Saberes", mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ **SMECEL**. Com Presença:	3,00	
c) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação no ano de 2018 de formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes. Com presença de:	1,00	
d) *1,00 – 100% 0,00 – Menos de 75%* *0,75 – 75%* Por participação e envolvimento no ano letivo de 2018, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades socioculturais realizadas pela escola. Com presença de:	1,00	
SUBTOTAL	**7,00**	

III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**PONTUAÇÃO**	
	MÁXIMA	**OBTIDA**
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00 Avaliação abaixo de 60% = 0,0	5,00	
TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)	**22,00**	

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I. Maior Titulação: _____ **II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos. **III.** Maior idade: Idade: _____anos, ____, meses e _____dias.

COMISSÃO1: _____

COMISSÃO2: _____

COMISSÃO3: _____

CANDIDATO: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **2.** Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2018, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande por, no mínimo, seis meses. **3.** Os certificados referentes a Atualização Pedagógica previstos no item a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica/Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC. **4.** Havendo campo com rasura e/ou em branco, o formulário será ANULADO e o candidato desclassificado. **5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.

Várzea Grande, MT, _____de _____de_____

ANEXO V – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I. DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I Competência Gerencial	**Delegação de funções –** Demonstra capacidade de distribuir responsabilidade e autonomia aos membros da equipe na realização das tarefas, respeitando o potencial, os conhecimentos e habilidades de cada um deles.	0,60	
	Planejamento – Demonstra capacidade de construir, em função dos objetivos estabelecidos, planos e programas, definindo as atividades e os prazos para executá-los.	0,60	
	Capacidade para resolver problemas - Demonstra capacidade para resolver problemas e imprevistos, de forma eficaz, a partir do conhecimento/experiência, para alcançar os objetivos esperados.	0,60	
	Tomada de decisão – Capacidade de escolha ponderada, segura e inovadora de alternativas, com análise da viabilidade e da oportunidade empenhando-se na sua implementação.	0,60	
	Desenvolvimento de pessoas – Demonstra habilidade para identificar e reconhecer potencialidades e estimular as pessoas com quem trabalha a envolver-se em atividades que promovam a melhoria de suas capacidades e habilidades para melhor conhecimento e execução do trabalho.	0,60	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério II Competência Técnica	**Qualidade do Trabalho** - Demonstra conhecimento e competência na execução das atividades, realizando-as com objetividade, correção e clareza.	0,60	
	Produtividade no Trabalho – Cumpre, dentro do que lhe compete, as ações e atividades em conformidade com as demandas do setor de trabalho.	0,60	
	Organização - Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, cumprindo as demandas dentro dos prazos prévia e legalmente estabelecidos.	0,60	
	Capacitação e Desenvolvimento Profissional: Demonstra interesse pela busca ativa de qualificação e aprimoramento pessoal e profissional, na área de atuação, com o objetivo de melhorar as atividades/serviços.	0,60	
	Compromisso com o desenvolvimento das suas ações: Centraliza sempre o seu trabalho na gestão pedagógica, cuidando eficiente e eficazmente da gestão administrativa, financeira e dos recursos humanos e materiais, de modo a focalizar toda a Escola e comunidade no desempenho escolar dos alunos, criando e mantendo sempre um ambiente escolar reflexivo, critico, participativo e ativo.	0,60	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III Disciplina	**Assiduidade/Pontualidade** - Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
Critério IV Melhoria da infraestrutura	**Implementação de melhoria**: Instalação, aquisição, manutenção, conservação e funcionamento dos bens patrimoniais e dos espaços da Unidade Escolar.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério V Medidas de superação	**Medidas de superação**: Apresentar documentos que comprovem as medidas adotadas para melhorar os problemas da não aprendizagem dos educandos para diminuir o índice de abandono, consecutivas ausências e retenção do ano anterior para o ano vigente.	1,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR NA FUNÇÃO DE DIRETOR: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____

II. **SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **Nº** _____ **TELEFONES:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Qualidade do Trabalho:** grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados	Fornece suporte regular e apoio ao trabalho com o pessoal docente, discente, direção da escola, comunidade escolar.	0,50	
	Com suas ações e atividades contribui para a melhoria do processo pedagógico, da prática educativa.	0,50	
	Coordena, acompanha e avalia, no que lhe compete, a implementação das metas, ações e atividades previstas no Plano de Ação.	0,50	
	Trata com respeito e ética os alunos, pais, professores, colegas de trabalho, dirigentes da escola ou do setor de atuação.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério II **Produtividade no Trabalho:** volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo	Coordena ações, dentro do que lhe compete, para o cumprimento da Proposta Pedagógica, das metas, ações e atividades previstas no PDDE Interativo da Escola.	0,50	
	Utiliza os resultados das diversas avaliações da escola e do sistema educacional em prol da melhoria da educação.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério III **Iniciativa e presteza:** comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos	Apresenta propostas, projetos e ou executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos educacionais.	0,25	
	Responde prontamente às necessidades e demandas surgidas no cotidiano do trabalho.	0,25	
	Participa sempre e ativamente das atividades educacionais, reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0,25	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério IV **Aproveitamento em Programas de Capacitação:** aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos	Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,25	
	Apresenta à direção da escola ou setor equivalente propostas de melhoria ou inovação do trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**0,50**	
Critério V **Disciplina**	**Assiduidade/Pontualidade** - Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VI **Administração do Tempo e Tempestividade:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério VII **Aproveitamento dos recursos e racionalização processos:** melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VIII	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,50	

Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela unidade administrativa.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

III. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
CRITÉRIO I **Qualidade do Trabalho:** grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados	Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos.	0,50	
	Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da Escola.	0,50	
	Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério II **Compromisso com o trabalho** na perspectiva da integralidade das ações	A prática pedagógica favorece o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno	0,50	
	Solicita a presença e orientação de profissionais do corpo técnico ou pedagógico, sempre que necessário.	0,50	
	Avalia contínua e periodicamente os seus alunos, transcrevendo os resultados em fichas próprias (ficha de avaliação, diário de classe, diagnóstico, relatório etc.)	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
Critério III **Iniciativa:** comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas.	0,50	
	Participa sempre e ativamente das atividades extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planejamento da UE.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV **Aproveitamento em Programas de Capacitação:** aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos	Aplica na sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,25	
	Apresenta propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participa.	0,25	
	Participa de capacitações que favorecem o desenvolvimento do seu trabalho.	0,25	
	Realiza diariamente a leitura deleite fazendo intervenções referente ao desenvolvimento das estratégias de leitura. Realiza atividades de produção de textual coletiva destinadas à apropriação de característica dos Gêneros e tipos Textuais. Apresenta estratégias de leitura dirigida de diversos tipos de texto, na rotina diária. Realiza diariamente atividades coletivas de reflexão fonológica para a superação de hipóteses psicogenéticas. Realiza mensalmente avaliação diagnóstica psicogenética com os alunos e avaliação de leitura e escrita com todos os alunos na fase ortográfica. Apresenta em tempo hábil os documentos requisitados pela coordenação de registro da prática pedagógica como planejamento, diagnósticos e relatório descritivo	1.25	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**

Critério V **Administração do Tempo e Tempestividade:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério VII **Aproveitamento dos recursos e racionalização processos:** melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**0,50**	
Critério V **Disciplina**	**Assiduidade/Pontualidade** - Comparece regularmente, cumpre a carga horária definida para o cargo que ocupa e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas.	0,50	
	Uso adequado dos equipamentos e instalações: - Demonstra cuidado e zelo na utilização e conservação de equipamentos e instalações, no exercício das atividades.	0,50	
	Ética Profissional - Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério VIII **Capacidade de Trabalho em Equipe:** capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns	Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho.	0,25	
	Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	0,25	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral.	0,25	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,25	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

IV. PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I **Assiduidade:**	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0.0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade:** É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério III **Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:**	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? **Compareceu e colaborou em todos – 1,00** **Compareceu e colaborou em alguns – 0,50** **Não compareceu em nenhum – 0,0**	1,00	
Critério IV **Formação Inicial em AEE**	Possui formação inicial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	1,00	
Critério V **Participação em Formação Continuada:**	Participou das formações continuadas proporcionadas pela escola (Espaço de Saberes) comprovadas através de certificação. Com presença de: **100% = 1,00** **75% = 0,75** **75% = 0,0**	1,00	
	Participa das formações continuadas organizadas fora da Unidade, pela SMECEL, em parceria com governos ou por outras instituições reconhecidas pelos órgãos competentes com Certificação e/ou Atestado Institucional que comprove a assiduidade. Com presença de:	1,00	

	100% = 1,00 **75% = 0,75** **75% = 0,0**		
SUBTOTAL	**----**	**4,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério VI Desempenho de suas Funções:	Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares e demais entidades públicas e/ou privadas.	0,50	
	Atuação proativa no envolvimento com as famílias: Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola.	0,50	
	Elaboração e execução do Plano de AEE conforme documento orientador do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais/MEC e orientações da Educação Especial da SMECEL;	0,25	
	Entrega dentro do prazo determinado pela Secretaria da Unidade Escolar, os relatórios e outros registros, bem como o Portfólio referente aos alunos atendidos.	0,25	
	Caderno e/ou Portfólio e/ou outros documentos da Coordenação Pedagógica/Direção que comprovem o acompanhamento e orientação das atividades próprias do AEE, de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, estratégias para melhorar o rendimento do aluno, softwares educativos, etc.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITERIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTID**
Critério VI (Continuação) Desempenho de suas Funções:	**Portfólio** do Professor da Sala de Recurso Multifuncional - SRM contendo: (A) Relação dos alunos público alvo - 0,20 (B) Cronograma semanal de atendimento - 0,20 (C) Registro de frequência e monitoramento da assiduidade dos alunos - 0,20 (D) Relato de Caso - 0,25 (E) Ficha Avaliativa do aluno - 0,25 (F) Plano de AEE - 0,25 (G) Produção de Materiais conforme as necessidades educacionais específicas do aluno - 0,25 (H) Relatório Semestral - 0,20 (I) Termo de Visita/Orientação - 0,20	2,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

V. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I **Assiduidade:** grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas	1,00	
Critério II **Pontualidade:** É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério III **Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:** Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário?	Compareceu e colaborou em todos – 1,50 Compareceu e colaborou em alguns – 0,75 Não compareceu em nenhum – 0,0	1,50	
Critério V **Desempenho de suas Funções:**	Auxilia o professor em atividades extraclasse e acompanha os alunos no horário de entrada e saída da Unidade de Ensino?	0,50	
	Assiste aos alunos nas suas atividades de forma competente e eficiente?	0,50	
	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição.	0,50	

	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
	Portfólio com registro de atividades desenvolvidas com os educandos.	0,50	
	É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais? **Sempre = 0,50** **Frequentemente = 0.25** **Nunca= 0,0**	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**5,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V **Administração do Tempo e Tempestividade:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V **Administração do Tempo e Tempestividade:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,00**	
Critério VII **Aproveitamento dos recursos e racionalização processos:** melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes.	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	1,00	
Critério VI **Participa dos Projetos da Unidade Escolar:**	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? **Sempre = 0,50** **Frequentemente = 0,25** **Nunca= 0,0**	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TDE/TDI: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

VI. TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I **Assiduidade:** grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade:** É pontual e respeita o horário de entrada e saída do trabalho?	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III **Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:**	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? **Compareceu e colaborou em todos – 1,00** **Compareceu e colaborou em alguns – 0,50** **Não compareceu em nenhum – 0,0**	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V	Cumprimento da carga horária diária e semanal, no atendimento ao aluno, comprovando acompanhamento efetivo do educando durante a realização das atividades na Unidade Escolar, aula de campo, Centro João Ribeiro Filho e Equoterapia.	1,00	

Desempenho de suas Funções:	Articulação com os demais educadores da Unidade Escolar entre o trabalho desenvolvido e realizado junto ao aluno e equipe da Educação Especial/SMECEL, devidamente registrado pela Equipe Gestora que confirmem essa articulação, a saber: **a) Professor regente** **b) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM** **c) Equipe da Educação Especial/SMECEL**	1,00	
	Atuação proativa no envolvimento com a Unidade Escolar e outras Instituições: Mostra-se disponível para a participação e colaboração nas atividades educativas desenvolvidas pelo aluno visando o progresso do mesmo, na Unidade, Centro João Ribeiro Filho e Equoterapia.	1,00	
	Colabora na organização do espaço educativo, de modo a facilitar a acessibilidade dos alunos público alvo da Educação Especial, garantindo a segurança dos mesmos e o atendimento as suas necessidades específicas, registrado pela Equipe Gestora e professor regente: **a)** Participação colaborativa na organização do espaço físico da sala de aula, em parceria com o professor regente e Equipe Gestora, a fim de facilitar a realização de atividades educacionais, a acessibilidade, higiene e alimentação do aluno – **(0,50 pontos)** b) Caderno de registro (campo) do TDEE, contendo os dados do aluno, diagnóstico, frequência no ambiente escolar e extraescolar, participações em outras atividades, processo de aprendizagem, interação social, avanços e dificuldades do aluno no cotidiano e experiências escolares. **(0,50 pontos)**	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**4,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**OBTIDA**
Critério V (Continuação) **Desempenho de suas Funções:**	Atuação proativa no atendimento às necessidades específicas dos alunos, no combate às faltas dos mesmos, com registros mensais de monitoramento da Coordenação Pedagógica, comprovando: **a)** Sugestões, à Equipe Gestora, de ações que visem aprimorar estratégias de inclusão desenvolvidas na unidade **(0,50 pontos)** **b)** Registros que comprove articulação entre professor regente e TDEE, em relação à diminuição das faltas do aluno e contribuição no processo de socialização do educando com as demais crianças **(0,50 pontos)**	1,00	
	Acolhimento ao aluno na chegada e saída da unidade, adotando procedimentos adequados à faixa etária e às necessidades específicas do educando: **a)** Assiduidade e pontualidade no cumprimento da acolhida ao aluno na chegada e saída da unidade; **(0,50 pontos)** **b)** Estímulo e promoção de relações interativas entre TDEE – criança e criança – criança; **(0,50 pontos)** **c)** Adoção de atitudes e procedimentos adequados para encaminhamento de problemas relativos à saúde física e psicológica da criança. **(0,50 pontos)**	1,50	
Critério VI **Participa dos Projetos da Unidade Escolar:**	Participa da elaboração de projetos, propostas educacionais juntamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente? **Sempre = 0,50** **Frequentemente = 0,25** **Nunca= 0,0**	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TDE/TDEE: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

VII. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – SECRETÁRIO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**OBTIDA**
Critério I **Assiduidade:** comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade** observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**

		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III **Qualidade do Trabalho:** grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho.	0,50	
	Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar.	0,50	
	Trata com respeito e ética o público e os colegas de trabalho.	0,50	
Critério IV **Iniciativa e presteza:** comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.	0,50	
	Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.	0,50	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério V **Aproveitamento de programas de capacitação:** aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem.	0,50	
	Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou.	0,50	
Critério VI **Iniciativa e presteza:** comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho.	0,50	
	Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho.	0,50	
	Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério VII **Produtividade no Trabalho:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério VIII **Capacidade de Trabalho em Equipe:** capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria.	0,50	
	Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	
TOTAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TAE/SECRETÁRIO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

VIII. TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TSAE

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Assiduidade:** comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade** observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III **Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:**	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? **Compareceu e colaborou em todos – 0,50** **Compareceu e colaborou em alguns – 0,25**	0,50	

	Não compareceu em nenhum – 0,0		
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério IV **Produtividade no Trabalho:** capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	0,50	
	Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais.	0,50	
	Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas.	0,50	
Critério V **Desempenho de suas Funções:**	Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar.	1.00	
	É eficiente e eficaz no desempenho da função.	1.00	
	Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve.	1.00	
SUBTOTAL	----	**4,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V (Continuação) **Desempenho de suas Funções:**	É dinâmico e inovador no exercício da função.	1.00	
	Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades.	1.00	
	Desempenha suas atividades de manutenção e conservação da Unidade Escolar de modo proativo.	1.00	
SUBTOTAL	----	**3,00**	
TOTAL	----	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TSAE: _____

COMISSÃO INTERNA: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

IX. PROFISSIONAIS TITULARES DE CARGO EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA (PROFESSOR, TAE, TDI, TDEE, TSAE)

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério I **Assiduidade:** comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade** observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
Critério III **Participação em reuniões, eventos e atividades socioculturais:**	Compareceu e colaborou às reuniões, eventos e em atividades socioculturais realizadas pela UE, previstas no calendário? **Compareceu e colaborou em todos – 0,50** **Compareceu e colaborou em alguns – 0,25** **Não compareceu em nenhum – 0,0**	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**2,50**	

CRITÉRIO	**DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**	
		MÁXIMA	**OBTIDA**
Critério V (Continuação) **Habilidades Técnicas e Profissionais**	Emite relatórios por escrito ou verbal, dando retorno sobre o trabalho executado e resultados obtidos, responsabilizando-se pela correta comunicação de dados e informações, assegurando a melhoria de interação com todos os profissionais da SMECEL.	1,00	
	Fornece apoio administrativo, operacional ou pedagógico às equipes de trabalho, conforme o caso, executando atividades correspondentes à natureza da função atribuída, com responsabilidade, produtividade e qualidade.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	
TOTAL GERAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFISSIONAL EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

X. PROFISSIONAIS TITULARES DE CARGO EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA SEDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SMECEL/VG/MT

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ Nº _____ TELEFONES: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério I **Assiduidade:** comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Nenhuma falta – 1,00 Entre 01 e 03 faltas – 0,80 Entre 04 e 06 faltas – 0,50 Acima de 06 faltas – 0,0 **Observação:** Considerar todas as faltas no ano, inclusive as justificadas.	1,00	
Critério II **Pontualidade** observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Nenhum atraso e/ou antecipações de saídas – 1,00 Entre 01 e 03 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,80 Entre 04 e 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,50 Acima de 06 atrasos e/ou antecipações de saídas – 0,0 **Observação:** Considerar todos, inclusive os justificados.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**2,00**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério III **Desenvolvimento Profissional**	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, agindo de acordo com os princípios éticos que norteiam a administração pública.	0,50	
	Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento em seu ambiente de trabalho.	0,50	
	Participa do trabalho em equipe e interage com os colegas, contribuindo para o estabelecimento de um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.	0,50	
SUBTOTAL	**----**	**1,50**	
Critério IV **Habilidades Técnicas e Profissionais**	Participa do planejamento das metas e ações, visando à melhoria da qualidade do seu trabalho.	1,00	
	Executa o seu trabalho corretamente de acordo com o planejamento realizado, contribuindo para o alcance das metas acordadas.	1,00	
	Reorganiza seu tempo para atender com presteza as demandas de trabalho e solicitações do superior hierárquico, executando as atividades dentro dos prazos previstos.	0,50	
	Demonstra competências ou interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades, visando ao aprimoramento do seu trabalho.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**3,50**	

CRITÉRIO	DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Critério IV (Continuação) Habilidades Técnicas e Profissionais	Utiliza com economicidade e zela pela organização dos materiais de consumo disponíveis; arquivamento de documentos de trabalho; conservação e funcionamento dos equipamentos e mobiliário da SMECEL.	0,50	
	Emite relatórios por escrito ou verbal, dando retorno sobre o trabalho executado e resultados obtidos, responsabilizando-se pela correta comunicação de dados e informações, assegurando a melhoria de interação com todos os profissionais da na administração pública.	1,00	
	Fornece apoio administrativo, operacional ou pedagógico às equipes de trabalho, conforme o caso, executando atividades correspondentes à natureza da função atribuída, com responsabilidade, produtividade e qualidade.	0,50	
	Avalia os resultados alcançados e propõe soluções ou medidas alternativas para a melhoria dos processos de trabalho.	1,00	
SUBTOTAL	**----**	**3,00**	
TOTAL GERAL	**----**	**10,00**	

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFISSIONAL NA SMECEL/VG: _____

COMISSÃO: _____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **PEDRO ROSA RONDON,** RG n°18612695 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL – PERFIL FISCAL DO PROCON – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 23 de agosto de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PEDRO ROSA RONDON

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 143

Nomeia Equipe Gestora responsável pela organização administrativa, financeira e pedagógica do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – "João Muleta" do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Equipe Gestora responsáveis pela organização, administrativa, financeira e pedagógica do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – "João Muleta" do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

Art. 2°. A Equipe Gestora do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – "João Muleta", será composta pelos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino abaixo relacionados:

1. Responsável Administrativo e Financeiro – Sirlene Aparecida de Freitas
2. Responsável Pedagógica - Marileth Neves da Cruz Berto.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Portaria 2017/GS/SMECEL/VG/MT N. 064, publicada em 19 de maio de 2017.

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **ROBERTO DA COSTA MOREIRA,** RG n°335915 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL – PERFIL FISCAL DO PROCON – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 23 de agosto de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ROBERTO DA COSTA MOREIRA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 995/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **05.09.2018 a 04.10.2018**, ao servidor **JOILSON MARCOS DA SILVA,** matrícula n° 119740, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 02 , lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 994/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111014	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	Comissão	2016/2017	10.09.18 A 24.09.18 (15 dias)
111025	ELVISTON EULALIO DE ANUNCIAÇÃO	Comissão	2016/2017	03.09.18 A 02.10.18 (30 dias)
121404	JHONATAN DA SILVA GUSMAO	Comissão	2017/2018	10.09.18 A 19.09.18 (10 dias)
40129	ROBERTO DAVI DE SOUZA	Efetivo/ Comissão	2016/2017	21.08.18 A 19.09.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 142, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANDRÉA REGINA NASCIMENTO VRECH COELHO,** brasileira, Cirurgião Dentista, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 933.608-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.446.981-49, Matricula nº 126010, para atender exclusivamente o Centro Odontológico de Várzea Grande, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 071/2018, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados dos grupos: "A" "B" e "E", para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 01/09/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2018.

Várzea Grande, de 31 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 141, DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 18421644 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 020.349.831-30, Matrícula 120972, em substituição ao servidor o Sr. **WALTEIR BARROS DA SILVA**, brasileiro, Gerente de Educação em Saúde, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1493344-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 705.204.701-25, telefone nº 99216-9904, matricula nº 109875, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 071/2018, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde, exclusivamente para atender a Superintendência de Atenção Básica.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2018.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde/SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 114/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **HELTON CARVALHO PASSINI,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.907.192/0001-85,** pessoa jurídica de direito privado, com sede naRua Julião Leite De Brito**,** s/n**,** bairro centro, município de Vila Bela Da Santíssima Trindade **- MT, CEP: 78.245-000**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 062/2018**, **Processo n. 144/2018**, **ratificada em 13 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de** serviços de topografia na sede do município de Vila Bela da Ss. Trindade **-** MT, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 062/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 062/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Secretaria Mun. De Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 8.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 062/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **227/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HELTON CARVALHO PASSINI

CNPJ: **30.907.192/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 109/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.604.656/0001-20,** pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA RUA GENERAL JOÃO SEVERIANO DA FONSECA, 324, CASA 13 COND, RE PORTO BELO, CEP: 78.005-600**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 059/2018**, **Processo n. 047/2018**, **ratificada em 03 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na elaboração de projeto para licenciamento ambiental de jazida de extração de cascalho no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 059/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)***,* mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de outubro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 059/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

2.029 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 164

R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 059/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **217/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ - ME

CNPJ: **20.604.656/0001-20**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 122/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **ENTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Pontes e Lacerda – MT, na Av. Mal. Rondon, 1849, centro**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.869.178/0001-03,** aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 065/2018**, **ratificada em 27 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a contratação empresa para prestar serviços na manutenção de equipamentos de comunicação (linha telefônica) e relógio de ponto eletrônico com fornecimento de materiais (fio para telefone e esticador para fio), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Dispensa de Licitação N. 065/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA **caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 629,70** (seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **Dispensa de Licitação 065/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.066 – Manutenção das atividades do CRAS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 382

R$ 580,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 378

R$ 49,70

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação Nº 065/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 243/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENTECH INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 07.869.178/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

Visto **Assessoria Jurídica**

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 121/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **P. A DA CRUZ CREMA,** inscrita no **CNPJ: 21.233.294/0001-71,** pessoa jurídica de direito privado, com sede naRua Julião Leite De Brito**,** s/n**,** bairro centro, município de Vila Bela Da Santíssima Trindade **- MT, CEP: 78.245-000**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2018**, **Processo n. 149/2018**, **ratificada em 27 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de** serviços topográficos para levantamento planialtimétrico em vias urbanas do município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais)**, mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 297

R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **241/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P. A DA CRUZ CREMA

CNPJ: 21.233.294/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL n. 090/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei n. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município resolve, aditivar o contrato original para serviços de instalação e monitoramento eletrônico de segurança, e instalação de equipamentos de segurança eletrônica (CFTV), manutenção, monitoramento e gravação interna ou externa das imagens para as unidades administrativas do município, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei n. 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal De Administração.

Unidade: 01 - Secretaria Municipal De Administração.

Secretaria Municipal De Administração.

2.008 - Manutenção Da Secretaria De Administração.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 561,10

05 - Secretaria Municipal De Educação.

03 - Secretaria Municipal De Educação.

Secretaria Municipal De Educação.

2.014 - Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil - creches

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 64

R$ 1.683,30

05 - Secretaria Municipal De Educação.

03 - Secretaria Municipal De Educação.

Secretaria Municipal De Educação.

2.016 - Manutenção Do Departamento De Ensino Fundamental.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 100

R$ 1683,30

06 - Secretaria Municipal De Cultura.

01 - Secretaria Municipal De Cultura.

Secretaria Municipal De Cultura.

2.026- Manutenção Da Secretaria De Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 142

R$ 561,10

07 - Secretaria Municipal De Agricultura.

01 - Secretaria Municipal De Agricultura.

Secretaria Municipal De Agricultura.

2.029 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 164

R$ 561,10

08 - Secretaria Municipal De Saúde.

02 - Secretaria Municipal De Saúde.

Secretaria Municipal De Saúde.

2.044- Manutenção Da do programa Saúde da Família.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 251

R$ 2.244,40

09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

01 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

Secretaria Municipal De Viação E Obras.

2.047 - Manutenção Da Secretaria De Viação E Obras.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 297

R$ 1.122,20

09 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

02 - Secretaria Municipal De Viação E Obras.

Secretaria Municipal De Viação E Obras.

2.049 - Manutenção Do Departamento De Água E Esgoto - DAE.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 318

R$ 1.122,20

11 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

01 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer.

2.054 - Manutenção Da Secretaria De Esporte E Lazer.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 338

R$ 561,10

12 - Secretaria Municipal De Ação Social.

03 - Secretaria Municipal De Ação Social.

Secretaria Municipal De Ação Social.

2.056 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 1.122,20

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 11.222,00 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA – ME

CNPJ: **07.943.510/0001-41**

Srº José Roberto da Silva

RG nº 664.819 SSP/MT

CPF: 415.082.541-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 110/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e a EMPRESA: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Kely Caroline Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Wilson de Lima Lemos, n. 867, Bairro Centro, Lobato - PR, CEP: 86.790-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 13.478.700-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 114. 277.139-36, chamada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos da **Tomada de Preço por melhor técnica e preço Nº 006/2018**, **Processo Nº 114/2018**,Homologada em 03 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT; SENDO QUE PARA O CARGO DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" A MODALIDADE DE SELETIVO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de ***R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).***

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 34

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, devendo o Município ceder local apropriado para a realização das provas.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

4.3. O prazo para execução total dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

4.4. O contrato terá sua vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

4.5. A Contratada se obriga a disponibilizar a realização das inscrições para os concursos públicos deverão pelo período mínimo de 20 (vinte) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional, especialmente nos municípios descritos no item

4.7. Os valores das taxas de inscrição deverão ser recolhidos em favor da Fazenda Pública do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, cujos dados bancários, de conta específica do Tesouro Municipal, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda à empresa CONTRATADA.

4.8. O valor da inscrição constará no edital do concurso, sendo fixado em R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior, e R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de ensino médio, fundamental e alfabetizado;

4.9. Deverá ser garantido direito à isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente.

4.10. A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, com sistema próprio de inscrição que tenha funcionalidade de gerar o respectivo boleto para pagamento bancário, por meio de código de barras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.5. Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.

6.2. A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 50% **(cinquenta por cento)** do valor do contrato.

6.3. A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.

6.4. A Contratada somente entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público nos 15 (quinze) minutos anteriores ao prazo fixado para o término da prova escrita, considerando razões de ordem técnica e segurança.

6.5. Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

6.6. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.

6.7. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.

6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% **(vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada a elaborar todas as provas em conformidade com a legislação própria de cada cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

7.1. Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 006/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

10.1. No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% **(dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 06 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

CONTRATANTE

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Kely Caroline Carvalho

RG: n. 13.478.700-7 SSP/PR

CPF: n. 114.277.139-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 111/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **J. A GARBIM & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT Rua Goiás, 1.435, centro, CEP: 78250-000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.167. 399/0001-50**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 060/2018**, **Processo n. 138/2018**, **ratificada em 03 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio, suporte, placas e fitas para sinalização, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 060/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais)**.,** pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de outubro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 060/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 248

R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***DISPENSA Nº 060/2018*** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 218/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. A GARBIM & CIA LTDA

CNPJ: **04.167.399/0001-50**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 120/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **LINO NETO DE OLIVEIRA 58185658153,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.837.064/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, com sede naRua Julião Leite De Brito**,** s/n**,** bairro centro, município de Vila Bela Da Santíssima Trindade **- MT, CEP: 78.245-000**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2018**, **Processo n. 148/2018**, **ratificada em 27 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de** serviços na manutenção da iluminação pública no município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 297

R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 063/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **241/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINO NETO DE OLIVEIRA 58185658153

CNPJ: **30.837.064/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: PAZETTO & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor do Contrato Original** para contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, com início em **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 63.455,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 1.890,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil - Creches

2.014- Manutenção Do Departamento de Ensino Infantil - Creches

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 64

R$ 2.520,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 98

R$ 27.475,00

Órgão 06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.026- Manutenção Da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 142

R$ 630,00

Órgão 07 – Secretaria Mun. De Agricultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Agricultura

2.029- Manutenção Da Secretaria Mun. De Agricultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 164

R$ 630,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 251

R$ 18.480,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.047- Manutenção da Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 296

R$ 2.310,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 318

R$ 630,00

Órgão 11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.054- Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 338

R$ 630,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. De Ação Social

Unidade 03 – Secretaria Mun. De Ação Social

2.056- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 358

R$ 7.630,00

Órgão 15 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

2.104- Manutenção da Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 423

R$ 630,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

PAZETTO & SILVA LTDA

CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**

CPF nº 007.593.811-19

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 118/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº - Bairro: ponte Nova, CEP: 78.115-851, com**CNPJ.: 03.362.799/0001-54**, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Vendrame, portador da cédula de identidade n. 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 206.190.301-00 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 053/2018**, **Processo n. 129/2018**, **homologada em 09 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *aquisição de: **01 (uma)*** **grade niveladora 32 x 22 x 4,5 mm com controle remoto**, para execução da proposta N. 079908/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Pregão Presencial n. 053/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 21.160,00** (vinte e um mil, cento e sessenta reais) pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.024 – Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Ficha: 152/153

R$ 21.160,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 231/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

Sr. Ernandes Vendrame, RG: 231.916 SSP/MT

CPF: 206.190.301-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 123/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 980 – Setor Edif. Aliança, sala 09, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ

nº 13.147.054/0001-26, representada neste ato pela Sra. Laura Maria de Oliveira Pelegrino, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W, - Parque das Mansões na Cidade de Tangará da Serra MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14062518 SSP/MT e do CPF nº 935.494.741-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 056/2018**, **Processo n. 133/2018**, **homologada em 29 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo treinamento para atender 03Unidades Educacionais na Secretaria de Educação do Município de Vila Bela da Ss Trindade**-** MTe serviço de implantação e conversão de dados, softwares de modulo educacional, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 056/2018** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 056/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), pelo serviço de implantação e conversão de dados, softwares de modulo educacional e **mensalmente** o valor de R$ **4.800,00** (quatro mil e oitocentos) pelo serviço de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **29 de agosto de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 056/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 98

R$ 72.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 Todas as unidades educacionais deverão estar on-line (conectadas) em tempo real por meio de internet em um sistema de gestão educacional unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo off-line (desconectado). Os softwares (Desktop e WEB) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) e usuários da rede municipal de ensino (acessando de qualquer local) deverão trabalhar normalmente, em seus computadores e dispositivos móveis, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade, independente do tempo de retorno da conexão com a Internet. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center) através da internet, todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e usuários deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central integro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização). O sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª etapas) de todas as unidades educacionais.

6.2.6 A contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados à área de gestão educacional, não cabendo outros serviços em outras áreas da gestão pública ou privada.

6.2.7 Os sistemas serão fornecidos na modalidade de licenciamento ou cessão de direito de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. **056/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **244/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PELEGRINO & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Laura Maria de Oliveira Pelegrino

CPF: 935.494.741-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017, PROCESSO N. 085/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: A M DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de **serviços técnicos de informatização de dados no portal de transparência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, com início em **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*****,** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 116/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME,** CNPJ: 70.496.138/0001-09, com sede na cidade de Pontes e Lacerda -MT, na Av. Tancredo Neves, 147, bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Celio Rosa, portador do RG: 102002 SSP/MS E CPF: 203.260.171-00 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2018**, **Processo n. 130/2018**, **homologada em 10 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços no monitoramento eletrônico de segurança e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV-HD), incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e configuração de componentes, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Pregão Presencial n. 053/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que integram o presente Contrato para todos os fins de direito.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 178.610,00** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais), que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 09 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2 A instalação dos equipamentos necessários para execução do objeto deste contrato deverá ser de até 30 (trinta dias) após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ 7.347,88

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Educação Infantil

2.016- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 98/100

R$ 68.391,80

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Cultura

2.026 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 112

R$ 14.695,76

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 197

R$ 44.087,28

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura e Serviços Públicos

2.047- Secretaria Mun. De Infra Estrutura e Serviços Públicos

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 297

R$ 7.347,88

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de Água e esgoto

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 318

R$ 7.347,88

Órgão 11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.054- Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 338

R$ 7.347,88

12 – Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho

03 – Fundo Municipal De A Social E Trabalho

2.056– Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social E Trabalho

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 22.043,64

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO PRESENCIAL n. 054/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **231/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. C. ROSA & CIA. LTDA – ME

CNPJ: 70.496.138/0001-09

Sr. Sebastião Celio Rosa

RG: 102002 SSP/MS

CPF: 203.260.171-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 117/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cacoal – RO, na Rua Anapolina, nº 1943 - Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-500, com**CNPJ.: 27.125.873/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. Gerson Antonio Sapper, portador da cédula de identidade n. 9038498508 SSP/RS e inscrito no CPF sob n. 450.571.920-00 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 053/2018**, **Processo n. 129/2018**, **homologada em 09 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *aquisição de:* ***02 (duas)*** **grades aradoras 14 x 26 6,00 mm com controle remoto**, para execução da proposta N. 079908/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Pregão Presencial n. 053/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 38.980,00** (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.024 – Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Ficha: 152/153

R$ 38.980,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 231/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ.: 27.125.873/0001-87

Sr. Gerson Antonio Sapper

RG: 9038498508 SSP/RS

CPF: 450.571.920-00 3

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 112/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E A MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de agosto de 2018**,** de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT,** com sede e foro em VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, localizada à Rua DRº Mário correia, 205, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado **Sr. Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e doCPF 125.443.291-49nomeado por meio de ELEIÇÃO DIRETA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresae a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n° 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
5	ORE 3	01	R$ 228.912,00	228.912,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de2018- na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1016	82	4.4.90.52	4803	07/08/2018	228.912,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas**:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT

***WAGNER VICENTE DA* PREFEITO**

_____

MAN LATIN AMERICA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA	
CPF : 972.790.991-49	
R.G : 14.6053-76 SSP/MT	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 113/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT **AV. TANCREDO NEVES, 709, CENTRO, CEP: 78.250-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.141.960/0001-60**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 061/2018**, **Processo n. 139/2018**, **ratificada em 07 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de motor completo para manutenção do veículo Fiat Doblô Ambulância de placa NJH - 1571, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 061/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 14.975,32** (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**,** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de novembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 061/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 192

R$ 14.975,32

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***DISPENSA Nº 061/2018*** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 220/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: **03.141.960/0001-60**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2017, PROCESSO N. 087/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: A M DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, com início em **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)***, que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais**)**,** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 28

R$ 8.750,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 98

R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 196

R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017, PROCESSO N. 086/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: A M DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), com início em **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$ 9.950,00 (cinco mil reais),*** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais),** mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 28

R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 98

R$ 4.200,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 196

R$ 4.750,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 094/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2017, PROCESSO N. 098/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar em 25% do valor do Contrato Original** para prestação de serviços de translado e fornecimento de urnas funerárias para adulto e infantil, para atender aos encargos sociais da Secretaria de Assistência Social do município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, com início em **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$* 14.499,38 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais trinta e oito centavos)**, que será pago à **CONTRATADA,** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 – AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 371

R$ R$ 14.499,38

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

CNPJ: n. 00.320.974/0001-52

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N. 072/2016.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato n. 072/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**, para contratação de empresa especializada em construção civil para adequação de estradas vicinais - construção de obra de arte - bueiros em córregos localizados no município de Vila Bela da Ss. Trindade, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **Tomada de Preços n. 009/2016**:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF sob n. 10.335.350/0001-62

José Macelio da Silva

RG n. 0356900-4 SSP/MT

CPF/MF sob n. 396.153.401-20

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES N. SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
RG : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 119/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula II, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio André Porta Rosa**, sócio proprietário, portador da cédula de identidade n.º 1050045572 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 696.977.870-34 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 053/2018**, **Processo n. 129/2018**, **homologada em 09 de agosto de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *aquisição de:* ***02 (dois)*** **tratores agrícolas de rodas, motor diesel e potência mínima de 75 CV, 4 x 4, com redutor de velocidade, com controle remoto, com capota aberta de proteção, 02 (duas) semeadoras pendulares com caixa de 600 litros e 01 (um) pulverizador agrícola com barra central e tanque de 600 litros**, para execução da proposta N. 079908/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Pregão Presencial n. 053/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 207.930,00** (duzentos e sete mil, novecentos e trinta reais) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.024 – Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Ficha: 152/153

R$ 207.930,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 043/2018**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 231/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.2013/0003-35

Marcio André Porta Rosa

RG n.º 1050045572 SSP/MT

CPF sob n.º 696.977.870-3

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor do Contrato Original** para contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, com início em **01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 92.190,00 (noventa e dois mil e cento e noventa reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R$ 36.820,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 98

R$ 30.520,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 251

R$ 24.850,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME

CNPJ: 10.300.750/0001-32

Sra. Rudinéia Prado de Oliveira

RG nº 1460393-4, SEJUSP/MT

CPF nº 704.891.141-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 060/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. Lucia Feiferberg, em decorrência do falecimento do Sr. João Feiferberg."

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **João Feiferberg**, brasileiro, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n.º 1104385-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.° 573.765.309-91, aposentado por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município de Vila Rica, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "27", devidamente matriculado sob nº. 71, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da viúva **Sra. Lucia Feiferberg**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2920650-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 581.567.821-91, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2018. 07.44049P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 21 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 29 de agosto de 2018.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 306/2018.

PORTARIA N.° 306/2018.

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

• A representação formulada pelo Secretário Municipal de Agricultura através do MI datado de 23 de agosto de 2018,e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor TIAGO FERNANDES MARQUES BARROS.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **TIAGO CUSTÓDIO BATISTA**, Chefe de Avaliação de Desempenho Funcional, **LEIDI APARECIDA MINELI** – Chefe de Seção de Prestação de Contas, **SOALINDAMAR PIZZATTO** - Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 305 /2018

PORTARIA N.° 305 /2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

• A representação formulada pelo Secretário Municipal de Educação através do MI nº 48/2018, datado de 24/08/2018,e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (VALDECIR ANTONIO JUVILESKI).

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: JOELITON FERREIRA MACHADO – Professor; MARIA ESTER INÁCIO DE MELO – Técnica Administrativo Educacional; FRANCISLEI MARINHO FONSECA – Chefe do Transporte Escolar, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 29 de agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309/2018

PORTARIA N.º 309/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor VALDECIR ANTONIO JUVILESKI matricula nº 2340 lotado na Secretaria de Educação, no cargo de MOTORISTA ESCOLAR no período de 30/08/2018 a 28/08/2020 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 307/2018

PORTARIA N.° 307/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

• A representação formulada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, através do MI datado de 17 de agosto de 2018,e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor VALDINEY FERNANDES BARBOSA.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **ERNESTINA N. DE LIMA SOUZA,** Coordenadora Pedagógica**, JOELITON FERREIRA MACHADO** – Professor; **JOÃO AILTON DE ARAÚJO**, Técnico Tributário, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2018

PORTARIA Nº 308/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a adesão ao Programa Busca Ativa de* iniciativa do UNICEF, com o intuito de cumprir o Plano Nacional de Educação, no que tange a proposta de “nenhuma criança e/ou adolescente” fora de sala de aula.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOELINTON SANTOS MACHADO**, matricula nº 711, para a função de Chefe de Orientação Educacional, tendo como principais atuações na regulamentação dos documentos das Escolas Municipais, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE-MT, assim como atuar como Gestor do Programa Busca Ativa, sendo:

I- de planejamento, execução e acompanhamento de todas as ações do projeto e do uso da Busca Ativa Escolar no município; II- de cadastrar os Supervisores Institucionais, os Técnicos Verificadores e os Agentes Comunitários no sistema; III- realizar a pesquisa de campo e identificar quais são os motivos pelos quais aquela criança está fora da escola; IV- elaborar a Análise Técnica, como subsídios para a tomada de decisão do Supervisor a fim de resolver o problema e incluir a criança e ou adolescente em sala de aula. V- visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re)matrícula. VI- efetuar as demais atividades inerentes e necessárias para que alcance resultado objeto do Termo. VII- Outros serviços necessários ao bom desempenho do Programa.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01/08/2018.

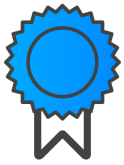
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 02 22:31:30 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)